SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4152

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/SRP/2025

TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO Nº 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/SRP/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, compreendendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de copa e cozinha, bem como materiais de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Casa de Apoio, da sede administrativa e dos pontos de agendamento do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, de um lado, o**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**02.049.227/0001-57**, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1809, Bairro Casa Preta, Município de Ji-Paraná/RO, doravante denominado**ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa**M.S. GONÇALVES LTDA**, doravante denominada**DETENTORA**, resolvem celebrar o presente**TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO**, para fins de**realinhamento/reequilíbrio econômico-financeiro**dos preços registrados na Ata, mediante as condições a seguir estabelecidas.
O presente aditamento decorre de solicitações formalizadas pelas empresas detentoras dos itens registrados, devidamente justificadas, analisadas e acolhidas pela Administração, conforme documentação constante dos autos, notadamente:Pedido de Reequilibrio - M.S. de 14/01/2026 (ID 96941),Análise 121 de 14/01/2026 (ID 96943),Ofício Aceite da M. S. de 14/01/2026 (ID 96957)Parecer 002 de 15/01/2026 (ID 96994)Decisão 121 de 15/01/2026 (ID 97004)

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o**realinhamento dos preços**dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 004/CIMCERO/SRP/2025, em razão da comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente e das disposições da própria Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro deferido, os preços dos**saldos remanescentes**dos itens constantes na Ata passam a vigorar conforme o**quadro demonstrativo a seguir**, parte integrante deste Termo, observadas as condições originalmente pactuadas quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais.
EMPRESA-3 M.S. GONÇALVES LTDA, TIPO: ME LC123: SIM, CNPJ sob nº 49.138.874/0001-07 -Endereço: Rua Garças, Nº 353, Bairro Eldorado, - CEP: 76.811-682 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 99208-5736, E-MAIL: marlucesoareslopes@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	NOVO VALOR REGISTRADO
0004	CAFÉ TORRADO E MOÍDO À VÁCUO DE 1ª QUALIDADE PCT 500G	PCT	TRES CORAÇÕES	**R$36,54**

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
Ficam**ratificadas e inalteradas**todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 004/CIMCERO/SRP/2025 que não colidirem com o disposto neste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Aditamento passa a vigorar a partir de sua**PUBLICAÇÃO**, produzindo efeitos exclusivamente em relação aos**saldos ainda não executados**, vedada a aplicação retroativa.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

(Assinatura Eletrônica)
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Superintendente de Licitação
Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
Portaria nº.334/202

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:2578E0E4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº005/2026/CISAN CENTRAL/RO

PORTARIA Nº 005/CISAN CENTRAL/RO, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de responsável pelo Portal da Transparência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO e dá outras providencias.

O **PRESIDENTE do Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN CENTRAL/RO**, Excelentíssimo Prefeito do Município de Theobroma/RO, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto e no Protocolo de Intenções do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **GUILHERME GABRIEL SOARES FREITAS**, matrícula nº 249-1, responsável pelo Portal da Transparência do CISAN Central/RO.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 048/2025 e demais disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 12 de janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januario Miranda
Código Identificador:65AA0825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 01/2026/FMS "DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

PORTARIA Nº. 01/2026/FMS

"DESIGNA ALOCAÇÃO DOS MOTORISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM NAS ESCALAS DE VIAGENS E SERVIÇOS COM CARROS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO".

WESLLEY RIBEIRO BASTOS, Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Municipal nº. 264/2025/GAB, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.382/2017 de 25 de abril de 2017.

Resolve:

Art. 1º - Alocar os Motoristas, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem abaixo relacionados para exercerem suas funções nas escalas de viagens e serviços com carros oficiais do município.

Andervaldo de Morais Gomes – Motorista Viat. Leve
Antonio Rogério de Oliveira – Motorsita Viat. Pesada
Augustinho Radwanski – Motorista Viat. Leve
Celso Vieira dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Cleilson Rocha – Motorista Viat. Leve
Devanir da Costa – Motorista Viat. Leve
Dilair de Mello Lima – Téc. em Enfermagem
Dilson Costa – Motorista Viat. Pesada
Edimar Camilo Valentim – Motorista Viat. Pesada
Edimar Cesário de Jesus – Motorista Viat. Pesada
Edir Ellias Serschon – Motorista Viat. Pesada
Fabiano Plantikow – Motorista Viat. Pesada
Gelson Rocha – Motorista Viat. Pesada
Igor Vieira Dias – Técnico em Enfermagem
Ismael da Silva Bilati – Téc. em Enfermagem
Ivan de Souza Lucena – Motorista Viat. Pesada
Jackson da Cruz de Deus – Motorista Viat. Leve
Jocilaine Jenyfer Francisco Silva – Téc. em enfermagem
Josiel Dias dos Santos – Motorista Viat. Pesada
Josinaldo Araújo da Silva de Carvalho – Motorista Viat. Leve
Keslei Dias da Costa – Téc. em enfermagem
Kleber Moreira Fernandes – Motorista Viat. Leve
Leivino Pereira Otoni – Motorista Viat. Pesada
Moises Bento de Oliveira – Motorista Viat. Leve
Rodrigo dos Santos Oliveira – Motorista Viat. Leve
Suzana Duarte de Oliveira - Téc. em Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de janeiro de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº. 264/2025/GAB

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:00C89028

PODER EXECUTIVO
REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES

REVOGAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E DE ATOS SUBSEQUENTES

Processo Administrativo n° 745/2023
Contrato 033/2023
Interessada: Rondomar Construtora de Obras LTDA
Assunto: Revogação do termo de rescisão contratual e de atos subsequentes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 745/2023, instaurado no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, que versa sobre a execução do Contrato Administrativo nº 033/2023, celebrado com a empresa Rondomar Construtora de Obras LTDA, cujo objeto consistiu na execução de obras de pavimentação asfáltica com calçadas e drenagem.
No curso da execução contratual, foram apontadas irregularidades técnicas e descumprimento de obrigações contratuais, circunstâncias que culminaram na edição do Termo de Rescisão Unilateral, bem como na prática de atos administrativos subsequentes, inclusive de natureza sancionatória.
Posteriormente, a empresa apresentou defesa/recurso administrativo, os quais foram analisados no âmbito do Gabinete do Prefeito,

verificando-se, contudo, que a mesma autoridade responsável pela prática do ato rescindente também atuou na fase decisória posterior, o que compromete a regularidade do procedimento.

II – DO VÍCIO DE LEGALIDADE E DA NECESSIDADE DE REVOGAÇÃO

A Administração Pública submete-se aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, bem como aos princípios do devido processo administrativo, notadamente o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a imparcialidade.
A Lei Municipal nº 1.485/2018, através do art. 56, §1º, dispõe que o processo administrativo no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste, assegura expressamente o direito ao recurso hierárquico e veda a supressão de instância administrativa, impondo que a autoridade prolatora do ato não seja a mesma responsável por sua reapreciação definitiva.
No caso concreto, constata-se vício de competência funcional e afronta à hierarquia processual administrativa, uma vez que o Termo de Rescisão Unilateral e os atos decisórios posteriores foram conduzidos de forma concentrada na mesma autoridade, circunstância que macula a regularidade do procedimento e impõe a revisão dos atos praticados.
Em funções análogas, o Poder Judiciário tem reconhecido que a concentração das funções de decisão originária e recursal na mesma autoridade administrativa configura violação à legislação local e aos princípios do devido processo administrativo.

III – DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA E DA HIERARQUIA PROCESSUAL

O poder-dever de autotutela autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, a fim de restaurar a legalidade e preservar a segurança jurídica, nos termos da legislação e da jurisprudência consolidadas.
No presente caso, a revogação do Termo de Rescisão Unilateral e dos atos administrativos posteriores dele decorrentes mostra-se medida necessária para o saneamento do vício identificado, sem prejuízo da reapreciação do mérito administrativo por autoridade competente e hierarquicamente adequada.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, NO EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, e em estrita observância à Lei Municipal nº 1.485/2018, em especial o art. 56, §1º, DECIDO:
1. REVOGAR o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 033/2023, bem como todos os atos administrativos posteriores a ele vinculados, inclusive decisões recursais e atos sancionatórios dele decorrentes, em razão do vício de competência e da inobservância da hierarquia processual;
2. DETERMINAR o retorno integral dos autos do Processo Administrativo nº 745/2023 à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que o Secretário Municipal de Infraestrutura, como autoridade administrativa competente, adote as providências necessárias ao regular prosseguimento do feito, inclusive quanto à reapreciação dos atos administrativos cabíveis, observando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal administrativo;
3. RESSALVAR que a presente revogação não implica reconhecimento de regularidade ou irregularidade material da execução contratual, devendo o mérito administrativo ser novamente analisado pela autoridade competente, de forma técnica, motivada e imparcial;
4. DETERMINAR a intimação da empresa interessada acerca do presente ato administrativo.

Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alta Floresta D' Oeste – RO, 15 de janeiro de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E49057C8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG**, neste ato representado pelo Secretário Municipal LENOIR ANTONIO SERRAGLIO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº 2093/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 37/2025, Processo Administrativo nº 766/2025, firmado com a empresa **FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.475.333/0001-01, com sede na Avenida Senador Raimundo Parente, nº 643, lote 25, sala 01, bairro Da Paz, no município de Manaus - AM, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a contratação de empresa FEITOZAM COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA através do Contrato/Nota de Empenho nº 2093/2025 (Processo Administrativo nº 766/2025);
Considerando o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei 14.133/21;
Considerando que o município adquiriu duas roçadeiras fontais, conforme Nota de Empenho nº2093/2025;
Considerando que a empresa deveria ter realizado a entrega total das mercadorias;
Considerando que a contratada foi notificada no dia 01 de dezembro de 2025, para que no prazo de 24 (horas) manifestasse acercada entrega dos produtos adquiridos;
Considerando a resposta apresentada no dia 04 de dezembro de 2025 na qual dispõe que fora formalizado pedido de desistência no licitanet no dia 01/09/2025 as 10:27;
Considerando que apesar da resposta acima, as informações não merecem prosperar, uma vez que não qualquer há registro no sistema do licitanet;
Considerando que no dia 22 de dezembro de 2025 a contratada foi novamente notificada para entregar as mercadorias;
Considerando que novamente decorreu o prazo de entrega sem que a mesma tenha apresentado justificativa formal;
Considerando que seu descumprimento já vem provocando graves transtornos ao Município de Alta Floresta D' Oeste - RO;
Considerando que a Contratante buscou de todas as formas regularizar junto a empresa a entrega dos produtos adquiridos e não obteve êxito;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato/Nota de Empenho nº 2093/2025, firmado em decorrência do processo administrativo 766/2025, Pregão Eletrônico nº 37/2025, firmado com a empresa **FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.475.333/0001-01, com sede na Avenida Senador Raimundo Parente, nº 643, lote 25, sala 01, bairro Da Paz, no município de Manaus - AM, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, em razão do descumprimento das condições previstas no Processo Administrativo nº 766/2025.

Art. 2°. Declara por meio desta, notificada a Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a saber que esta empresa pelos fatos aduzidos na rescisão e demais fatos já notificados a empresa, o Município irá aplicar as

sanções estabelecidas na lei de licitações e contratos, em estrita observância ao interesse público, quais sejam:
Impedimento de celebrar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme Art. 156, III da Lei 14.133/21;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho nº 2093/2025;
O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da rescisão contratual, podendo ser compensado de valores eventualmente devido à CONTRATADA; Em caso de defesa prévia, suspende-se o prazo de pagamento da multa, iniciando-o no dia posterior da Decisão da Contratante;
O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, ocasionando processo judicial de execução.

Art. 3°. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, intima-se os demeais licitantes para que manifeste interesse ou prossiga com novo procedimento licitatório para aquisição dos itens constantes no contrato rescindido, vez que tais produtos são essenciais para o Município.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 14 de janeiro de 2026.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGMA

Publicado por:
Marco Antonio de Oliveira
Código Identificador:817B73B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RESOLUÇÃO Nº. 256/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE: DESAFETA BENS MÓVEIS, CONSIDERADO INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, AUTORIZANDO A DEVOLUÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VALMIR DOS SANTOS, presidente da câmara municipal deAlto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele**PROMULGA**a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação e devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis inservíveis e antieconômicos do patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Art. 2º A entrega dos bens será formalizada por meio do Termo de Entrega (Anexo II), acompanhado da relação de bens móveis inservíveis e antieconômico do patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

Art. 3º Fica também a Câmara Municipal autorizada a dar baixa, em virtude da transferência de posse dos bens e, fazer os devidos lançamentos contábeis, para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos da Lei 4320/64.

Art. 4º Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:2D652DA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA N°11/GAB/2026
DE CRISTIANO FERREIRA LOPES

De 15 de Janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N° 71/2026, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Prorrogado a cedência com ônus ao Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, o servidor Srº. **CRISTIANO FERREIRA LOPES**, no cargo de Operador de Máquina Pesada, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para o Departamento de Estradas e Rodagem/DER/RO, por um período de 12(meses), retroagindo na data de 01/01/2026 a 31/12/2026 devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:272A3363

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA N°12/GAB/2026
DE CARLOS EDUARDO FABRIS

De 15 de Janeiro de 2026

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de Nº 311/2025, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Concedido a cedência sem ônus á **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO** o servidor Srº. **CARLOS EDUARDO FABRIS** no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA-ALE/RO**, por um

período de (12) meses, retroagindo na data de 01/01/2026 á 31/12/2026, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

JAIR LUIZ
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:4A048C47

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a)., LAIS MARESSA ANDRADE ALVES, brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 18. ***.04/SESDC/RO e do CPF: 035. ***.962-**, domiciliado(a) neste município, do cargo de **Diretora Administrativo de Agricultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, Com todos seus efeitos retroagindo à 31/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3A0AD740

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2026

PORTARIA Nº 021/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LUIZ RICARDO MATTOS, brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº 59. ***.3/SESDC/RO e do CPF: 509. ***.222-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Executivo de Gestão Governamental**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AA32889F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). LAÍSSA COSTA DE OLIVIERA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14****75/SESDEC/RO e do CPF: 034. ***. ***-63, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Administrativa**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 05/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:810E95BE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) PATRICIA POLYCARPO GOUVEIA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 124***6/SESDEC/RO e do CPF: 009. ***.682-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Chefe de Seção Orçamentária**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 05/01/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B32EBF50

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) LAIS MARESSA ANDRADE ALVES, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 18***04/SESDC/RO e do CPF: 035. ***.962-** domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora de Gestão Administrativa**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E8DEAAA0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 025/2026

PORTARIA Nº 025/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EMERSON DE MELO PRÁ DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 141. ***.4/SESDEC/RO e do CPF nº 021. ***.862-**, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 12/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:97D4B143

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 026/2026

PORTARIA Nº 026/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). THIAGO BELINSKI SILVA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***45/SESDEC/RO e do CPF: 022. ***. 652-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Administrativo**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 12/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:81FA3BBE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2026

PORTARIA Nº 027/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). Ana Rubia Oliveira Costa**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 18****7/SESDEC/RO e do CPF: 066. ***. 122-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessora Assistente**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo à 12/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:512B90B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 36, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

PORTARIA Nº 36, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-3699/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa CENTRO AMERICA, COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor de Contrato
Antonio Sergio Castro Alves

Suplente de Gestor
Eliany Pereira Belle

Fiscal de Contrato
Fabio Fernandes Soares

Suplente De Fiscal
Emanoel Bento dos Santos

COMPRADOR DE PEÇAS
Lucas Leonardo Braga de Carvalho

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de janeiro de 2026, 136º da República.

MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 14/01/2026 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3719033**e o código verificador**5B0792AF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:118046CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2026

PORTARIA Nº 37, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-2925/2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa CENTRO AMERICA, COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestor de contrato
Antonio Sergio Castro Alves

Suplente
Eliany Pereira Belle

Fiscal de Contrato
Fabio Fernandes Soares

Suplente
Lucas Leonardo Braga de Carvalho

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 11 de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de janeiro de 2026, 137º da República.

MARCOS VINÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 14/01/2026 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3719134**e o código verificador**1A7B9436**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C06A8438

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
PORTARIA Nº 1/2026

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR Fiscal do Contrato Administrativo nº 334/PGM/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando Contrato 8 de 13/12/2025 (ID 3667569) referente ao processo 28988/2025 de Contratação Direta de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Segurança Não Armada e Bombeiro Civil para o Evento "Vila Natalina 2025".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor de gestor e fiscal de contrato 334/2025 processo 28988/2025, no âmbito deste Município, com a seguinte composição:

Fiscal de contrato: Diego Aparecido Santos Lima - matricula 15131
Gestor de Contrato: Francielia de Sousa oliveira - matricula 85944

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 15 de janeiro de 2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal -SEMTEC #
Decreto Nº 21.866/2025

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:C2ACABB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 004/PGM/2024

Processo Administrativo nº2753/2024 - SEMA

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN CENTRAL/RO CNPJ:10.914.290/0001-32

OBJETO:Aditivo de prazo no Contrato de rateio de nº 004/2024.

PRAZO: 31/12/2025 até 31/3/2026.

Ariquemes/RO, 15de janeirode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:08E646C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026/SLC PROCESSO N.º 3138/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de recargas de Oxigênio Medicinal**.

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026/SLC.

Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026/SLC.

Buritis – RO, 15 de janeiro de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:A0EEE653

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Sr. Darci Ferreira Coelho, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **Águas de Buritis S/A**, inscrita sobr Cnpj n° 21.918.616/0001-16, no valor estimado de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais) atráves da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Processo Administrativo sob nº **0003214.17.01-2025**.

Objeto: **DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA EM FAVOR DA EMPRESA ÁGUA DE BURITIS S/A**. De acordo com a Lei Federal o nº 14.133/2021, em favor da empresa:
Águas de Buritis S/A, CNPJ: 21.918.616/0001-16, o valor de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).
Buritis/RO, 15 de janeiro de 2026

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:DFF132D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°01,DE 14 DE JANEIRO 2026

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Portaria Interna: Nomeação de Mônica de Oliveira da Silva, Wandriely de Sousa Paiva, Joseli Moreira de Araujo e Emanuel Graciolli De Souza Claudia aparecida Belizário do nascimento para atuarem como gestores e fiscais de contratos dos Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - A necessidade de otimizar a gestão administrativa devido à quantidade reduzida de servidores lotados no setor administrativo da Secretaria;
II - A exigência legal de que o fiscal e o gestor de contratos sejam designados para atender aos processos administrativos, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos;
III - A situação excepcional na Secretaria, que, por sua natureza e a quantidade reduzida de pessoal, impossibilita a nomeação de servidores distintos para as funções de fiscalização e gestão de contratos;
IV - O princípio da eficiência administrativa, que justifica a adoção de medidas que garantam o cumprimento da legislação e a boa execução dos contratos no âmbito da Secretaria, neste exercício de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar as servidoras abaixo identificadas, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual dos Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2026:
Gestores:

• Joseli Moreira de Araujo – matrícula 12536

Fiscais:

• Wandriely de Sousa Paiva – matrícula 6724
• Emanuel Graciolli De Souza – matrícula 12074
• Mônica de Oliveira da Silva – matrícula 9434
• Claudia aparecida Belizário do nascimento– matrícula 3561

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Buritis, 14 de janeiro de 2026.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joseli Moreira de Araújo
Código Identificador:08928D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/SEMA/PMB/2026.

Buritis, 14 de janeiro de 2026.

"Nomeia servidores para Acompanhamento Fiscalização, Recebimento dos Serviços e Gestor do Contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022.
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo nº 496/2025 objeto: prestação de serviços de locação de software de gestão administrativa e financeira, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.
Gestor (a):
• Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561
Fiscais:
Darci Aparecido Vieira – Matrícula nº 1620
Isabel Costa Peixoto - Matrícula nº 415
Thiago Manoel Alves Oliveira – Matrícula nº 3441
Dionísio da Cruz – Matrícula n° 3844 – Fiscal Suplente
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 15.271/GP/PMB/2025

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:4FF527AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/SEMA/PMB/2026.

Buritis, 14 de janeiro de 2026.

"Nomeia servidores para Gestor e Fiscal do Contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato e Gestor do Processo Administrativo n° N.º 0002167-2023/SEMA, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.
Gestor (a):
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561
Fiscais:
Thiago Manoel Alves Oliveira – Matrícula nº 3441
Ednelson Vinícius Carneiro de Freitas – Matrícula n° 3330 – (Fiscal Suplente)
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 15.271/GP/PMB/2025

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:0FB92F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Portaria Interna: Nomeação de Claudia Aparecida Belisario do Nascimento, Mônica de Oliveira da Silva, Wandriely de Sousa Paiva, Joseli Moreira de Araujo e Emanuel Graciolli De Souza para atuarem como gestores e fiscais de contratos dos Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - A necessidade de otimizar a gestão administrativa devido à quantidade reduzida de servidores lotados no setor administrativo da Secretaria;
II - A exigência legal de que o fiscal e o gestor de contratos sejam designados para atender aos processos administrativos, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos;
III - A situação excepcional na Secretaria, que, por sua natureza e a quantidade reduzida de pessoal, impossibilita a nomeação de servidores distintos para as funções de fiscalização e gestão de contratos;
IV - O princípio da eficiência administrativa, que justifica a adoção de medidas que garantam o cumprimento da legislação e a boa execução dos contratos no âmbito da Secretaria, neste exercício de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar as servidoras abaixo identificadas, de acordo com as determinações constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 13.509/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual dos Processos Administrativos da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2026:
Gestor(a):

• Claudia Aparecida Belsiario do Nascimento – matrícula 3561

Fiscais:

• Wandriely de Sousa Paiva – matrícula 6724
• Joseli Moreira de Araujo – matrícula 12536
• Emanuel Graciolli De Souza – matrícula 12074
• Mônica de Oliveira da Silva – matrícula 9434

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2026.

Buritis, 15 de janeiro de 2025.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 15.271/GP/PMB/2025

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:5C043056

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO CONTRATO DE FINANCIAMENTO -FGTS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 520706-49/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BURITIS, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representado pelo Gerente de Filial da GIGOV/PV, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan, portador da carteira de identidade nº 11271558, expedida em 31/10/2019, pelo órgão emissor SSP/AC e CPF nº 946.895.472-20, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.266.058/000-44, representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, CPF nº. 572.477.909-97, RG nº 1530969 SSP/RO, brasileiro, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CONSIDERANDO QUE,

Em 29/08/2019 o **TOMADOR** firmou com a **CAIXA** um contrato de financiamento sob o nº 520.706-49/2019 para a concessão de financiamento;

Em 28/10/2025 o **TOMADOR** apresentou a **CAIXA** um pedido de reconsideração dos prazos e valores para execução das obras financiadas pelo **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**;

ISTO POSTO, resolvem as PARTES celebrar o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REPROGRAMAÇÃO

1.1 - Sem prejuízo as cláusulas do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, fica repactuado o cronograma de execução das obras para 30/04/2026.

Ano	TOTAL
2020	3.099.165,87
2021	790.174,26
2022	4.148,65
2023	1.611.522,50
2024	3.005.812,09
2025	2.677.695,61
2026	1.119.516,66
TOTAL	**12.308.035,64**

CLÁUSULA SEGUNDA - REDUÇÃO DE METAS

2.1 - Em caso de não cumprimento dos prazos da **CLÁUSULA PRIMEIRA** bem como do **NOVO CRONOGRAMA**, fica facultado a **CAIXA** promover unilateralmente a redução das metas juntamente com o correspondente valor de financiamento, mantendo exclusivamente os serviços e/ou obras que apresentarem funcionalidade.

2.2 - Em caso de impossibilidade da redução de meta pela falta de funcionalidade, aplica-se o disposto do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL

3.1 Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, ficando o presente **TERMO ADITIVO** a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

3.2. O presente **TERMO ADITIVO** não desobriga o **TOMADOR** de qualquer cumprimento dos termos do **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, sendo certo que a admissão de cumprimento de obrigação de forma diversa da prevista no **CONTRATO DE FINANCIAMENTO** será considerada mera liberalidade e não constituirá, tácita ou implicitamente, novação, precedente invocável, alteração tácita de seus termos, renúncia de direitos, remição de obrigações e nem direito adquirido.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se o **MUTUÁRIO** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **TERMO ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado no **CONSIDERANDO (A)**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **TERMO ADITIVO.**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Caixa Econômica Federal	Município De Buritis
Agente Financeiro	Tomador
NOME: SIMÓN TUPAC ÁLVAREZ CATALAN	***NOME: VALTAIR FRITZ DOS REIS***
CPF: 946.895.472-20	CPF: 572.477.909-97

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:5E395678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2026 através do portal https://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACAULÂNDIA; data da realização**: às 10h00min do dia 29 de Janeiro de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado**: R$ 411.762,68 (quatrocentos e onze mil setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos); **Critério de julgamento**: menor preço por Item; **modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia /RO, 15 de Janeiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:1772FA19

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2026 através do portal https://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; data da realização**: às 10h00min do dia 03 de Fevereiro de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado**: R$ 191.101,70 (cento e noventa e um mil, cento e um reais e setenta centavos); **Critério de julgamento**: menor preço por Item; **modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia /RO, 15 de Janeiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:9BBDF2C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005 /2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2026 através do portal https://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.com. telefone 69 9274-5854;**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA; data da realização**: às 10h00min do dia 09 de Fevereiro de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado**: R$90.106,56 (noventa mil, cento e seis reais e cinquenta e seis centavos); **Critério de julgamento**: menor preço por Item; **modo de disputa**:aberto;**exclusivo para ME/EPP**: Sim.

Cacaulândia /RO, 15 de Janeiro de 2026.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:8B428691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 002/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 002/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL				
Amigo Voluntário /Agente de Limpeza e Conservação				
Colocação	Inscrição	Nome	Pontuação	
4º	339234	ROGÉRIO JOSE SANTOS DEL PIERO	53	

Cacaulândia, 15 de Janeiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:F783E9AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°001/2026

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contrataçãode empresa paraElaboração de Laudo Agronômico de Vistoria e Avaliação para obtenção do Valor da Terra Nua (VTN) Municipal, de acordo com as normas da Receita Federal Brasileira, Instrução Normativa RFB nº 1877, de Março de 2019, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a propriedade Territorial Rural (ITR), na hipótese prevista no Art. 14 da Lei nº 9.393, de Dezembro de 1996,atendendo a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
21/01/2026 ÀS 10h00min. (horário local)
As propostas deverão ser entregues presencialmente no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1&parametrotela=licitacao&anomod=2026
&ug=1e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/vialinks.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 536728)(ID 539184)(ID 542624)(ID 542667)(ID 542858)(ID 543479)(ID 547591)(ID 547655)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 550210)

Critério de Julgamento:**MENOR VALOR UNITÁRIO**

A mediana dos valores obtidos foi de **R$ 23.900,00**(vinte e três mil e novecentos reais).

O menor valor apresentado é de **R$ 4.209,00**(quatro mil duzentos e nove reais).
A contratação será formalizada com base no menor valor apresentado entre as propostas válidas, observados os requisitos legais e os critérios de classificação estabelecidos.

Processo Gerenciador nº 02895/2025. Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:F753E4EC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 036, DE 12 DE JANEIRO DE 2026. o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - ... Solicitamos a concessão de**23 (vinte três) dias**de férias para a servidora,Divamar Vieira Hibner PinheiroDiretor De Departamento, matricula26044.

Lê-se e considera:

I – ... Solicitamos a concessão de**24 (vinte quatro) dias**de férias para a servidora,Divamar Vieira Hibner PinheiroDiretor De Departamento, matricula26044.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9C4C4DEC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 047, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera a pedido o servidorJAYME JULIO DE ANDRADE FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1336/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor**JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO,** ocupante do cargo Operador de Máquinas Pesadas, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, A partir do dia 30 de Janeiro de 2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7074DFA8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias a servidora RENATA ALVES DE SOUSA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1057/2023;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **RENATA ALVES DE SOUSA** cargo Diretora de Departamento de Meio Ambiente, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozo no período de **19/02/2026** a **20/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2024 à 30/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F5FAFA56

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Concede redução de carga horária ao servidor JOSE FÁBIO SERAFIM DE LUCENA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 1797/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária ao servidor **JOSE FÁBIO SERAFIM DE LUCENA** matrícula 23917-1, cargo Técnico em Raio X, Lotação HPP da Secretaria Municipal De Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:81CCE513

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 050 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 004/2026, no processo 2359/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2359/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 004/2026, no processo 2359/2025, Referente à Eventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, Da Secretaria Municipal De Administração.

Fiscais de Contrato

Função	Servidores	Matrícula
Gestor	Cristiane Izabel Murata	26536
Fiscal Administrativo	Geovana de Souza Cavichon	26559
Fiscal Administrativo Substituto	Emidia Ferreira de Oliveira	25595
Fiscal Técnico	Allyson Kaique Klippel Lopes	26550

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BB00547B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede folga a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2433/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora**SOLANGE DOS SANTOS INACIO,** cargo Agente Administrativo, matricula n° 24321, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **16 e 19 do mês de Janeiro de 2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2971621B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Autoriza teste seletivo e designa os membros para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação, por análise de Currículo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico 007/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza a Secretaria Municipal de Educação, a realizar teste seletivo simplificado 001/2026 para a contratação de servidores por tempo determinado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 da Secretaria Municipal de Educação, por análise de Currículo, sendo ao final dos trabalhos redigido relatório circunstanciado.

Beatriz De Oliveira Cardoso	23947-1	Professor Nível II - Supervisor
Izaías Alves Pinheiro	24108	Professor Nível II - Supervisor
Joaozinho Dos Santos	459	Professor Nível II
Karine Dos Santos Inácio	924424	Gerente da Secretaria
Marcos Alicrim De Souza	24747-1	Professor Nível II
Rosangela Estevão Cabral	24097-1	Professor Nível II
Lucilene Borcharth Raasch	24733	Nutricionista

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AFABE578

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 053, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora SOLANGE DE SOUZA MENEZES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2470/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade à servidora **SOLANGE DE SOUZA MENEZES,** cargo **Agente de Serviço Escolar**, Mat. 23738, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **04/02/2026 a 04/05/2026,** referente ao período aquisitivo de 20/02/2014 - 19/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:27550BD8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 054, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede férias ao servidor IVAN SOARES TEIXEIRA dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1606/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **IVAN SOARES TEIXEIRA** cargo Chefe deOp. de Máquinas Pesadassob matricula n°24452-3, pertencente a Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos, para gozo no período de **02/02/2026 ao dia 03/03/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de17/09/2024 à 16/09/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F8EDF7CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor IVAN SOARES TEIXEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1606/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **IVAN SOARES TEIXEIRA,** cargo Chefe deOp. de Máquinas Pesadassob matricula n°24452-3, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **04/03/2026 a 01/06/2026,** referente ao período aquisitivo de17/09/2018 à 16/09/2023.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0810EE36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve; ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 028/2025, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, conforme segue:

Processo Administrativo:01902/2025.

Órgão Gestor:SEMED.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº: 028/2025.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO PÚBLICO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CUJO SERVIÇO É DE NATUREZA COMUM E DE CARÁTER CONTINUADO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. O SERVIÇO DE TRANSPORTE É PRIORITÁRIO PARA ATENDER AOS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E NOS DISTRITOS: 03 COQUEIROS; RIO BRANCO; VILA UNIÃO E NA COMUNIDADE SÃO PEDRO (E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA), PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO: E.M.E.I.F. CASSIANO RICARDO; E.E.E.M.15 DE OUTUBRO; E.M.E.I.F.7 DE SETEMBRO COM EXTENSÃO DA E.E.E.M. 15 DE OUTUBRO; E.M.E.I.F. RIO BRANCO; E.E.E.M. RUTH ROCHA; E.M..E.I.F. TANCREDO NEVES II; E.E.E.M MARIA ABREU BIANCO E E.M.E.I.F. NOVA FLORESTA, NESTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME PLANILHA AOS AUTOS. DESSA FORMA SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO E COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ASSEGURANDO A LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS ATÉ SUA UNIDADE ESCOLAR CONFORME INFORMADO NAS PLANILHAS CONSTANTES. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR, ORA CONTRATADOS SERÁ PARA UTILIZAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONTENDO ATÉ 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS LETIVOS, JÁ CONSIDERADOS OS PERÍODOS DE RECUPERAÇÃO ESCOLAR,conforme edital e seus anexos.

Fornecedor declarado vencedor:

LUIZ CLAUDIO DE LAZARI CNPJ- 01.413.212/0001- 63, R$ 2.882.965,43 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos);

J. V BISPO LTDA CNPJ- 23.863.642/0001- 10, R$ 973.132,54 (novecentos e setenta e três mil cento e trinta dois reais e cinquenta e quatro centavos);

ARBS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA CNPJ- 09.350.601/0001-07, R$ 3.489.714,18 (três milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e catorze reais e dezoito centavos);

Valor total Homologado;R$ 7.345.812,15 (sete milhões trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de janeiro de 2026.

[Assinatura Eletrônica]
WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária SEMED
Portaria nº 423/2025

Publicado por:
Ana Paula Berger Correia
Código Identificador:0AB13981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10.318 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

ERRATA DO DECRETO Nº 10317 , DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.Art. 1ºFicam alteradas as informações referentes aossímbolos dos cargosconstantes nas exonerações dos servidores relacionadas no Decreto nº 10.317, de 14 de janeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, passando a vigorar conforme descrito a seguir:
ONDE SE LÊ:

GABINETE DO PREFEITO

Nome	Cargo	Simb.
PATRICIA MIRANDA ANDRADE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	CDA-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nome	Cargo	Simbol.
WENDLY THAIS DA SILVA THOMAZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE	CDA-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome	Cargo	Simbol.
EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO RECURSOS	CDA-06
LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES	DIRETOR DEPARTAMENTO TRIBUTARIO E ARRECADAÇÃO	CDA-06
PAULO VITOR REIS MODA	DIRETOR DE DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TAXAS	CDA-06
VALDEMIR DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DEPTO. CADASTRO MOBILIARIO E COBRANÇAS	CDA-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Cargo	Simbol.
KETLEN BEATRIZ PASSOS DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CDA-06
KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHMENTO PROCESSUAL	CDA-06
EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE VAGAS ESCOLARES	CDA-06
ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE TR	CDA-06

JOAO VICTOR FELICIO GADELHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	CDA-06

LEIA-SE:
GABINETE DO PREFEITO

Nome	Cargo	Simb.
PATRICIA MIRANDA ANDRADE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nome	Cargo	Simbol.
WENDLY THAIS DA SILVA THOMAZ	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome	Cargo	Simbol.
EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO RECURSOS	CDA-04
LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES	DIRETOR DEPARTAMENTO TRIBUTARIO E ARRECADAÇÃO	CDA-04
PAULO VITOR REIS MODA	DIRETOR DE DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TAXAS	CDA-04
VALDEMIR DA SILVA LIMA	DIRETOR DE DEPTO. CADASTRO MOBILIARIO E COBRANÇAS	CDA-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Cargo	Simbol.
KETLEN BEATRIZ PASSOS DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	CDA-04
KESSIANE THAISSA MORAES PAVAO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACOMPANHMENTO PROCESSUAL	CDA-04
EMILLY LETICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE VAGAS ESCOLARES	CDA-04
ANALICE NEGRAO DE ALMEIDA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE TR	CDA-04
JOAO VICTOR FELICIO GADELHA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	CDA-04

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:6A794FE0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10397 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º - Fica exonerada conforme abaixo a servidora ocupante do cargo comissionado, no âmbito Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Nome	**Cargo**	Simbol.
CLARICE LEMOS FERREIRA	**SECRETÁRIA MUNICIPAL**	**SUBSÍDIO**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:8AA805C1

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES DE PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO BAIRRO SANTA IZABEL MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CMDUR

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS SOBRE A ÁREA DEMARCADA DO NÚCLEO BAIRRO SANTA IZABEL.
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.902/0001-60, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 31 e seguintes da Lei Federal nº13.465/17, NOTIFICA os titulares de domínio, os confrontantes e demais interessados com imóveis confrontantes área demarcada o Núcleo Bairro Santa Izabel, que estão em andamento os procedimentos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E INTERESSE ESPECÍFICO, Processo Adminstrativo n.° 3535/2025, a referida localidade com a descrição a seguir: Lote de terras urbano de n° 01A, Setor 01. Localizado na Rua 02, sn°, Bairro Santa Izabel, no Município de Candeias do Jamari/RO. Área: 75.831,92m (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um metros e noventa e dois centímetros quadrados). Perímetro: 2.085,58mcom o perímetro inscrito na matrícula 26.351 do 3° Oficio de Registro de Imóveis. Descrição do Perímetro: (Vértice; Latitude; Longitude; Confrontante a vante; Distância a vante m):
415; 08°47’52.910"S; 63°42’46.114"W; Rua 02; 15,23. 416; 08°47'53.044"S; 63°42’45.634"W; Rua 02; 72 84. 417; 08°47’52.971"S; 63°42'43.251"W; Rua 02; 67,59. 418; 08°47'53.182"S; 63°42’41.049"W; Rua 02; 41,06. 419; 08°47'53.229"S; 63°42’39.705"W; Rua 02; 99,71. 420; 08°47'53.513"S; 63°42'36.454"W; Lote 0074; 6,68. 421; 08°47’53.730"S; 63°42'36.470"W; Lote 0074; 20,32. 422; 08°47'54.390"S 63°42'36.519"W; Lote 0074;23,92. 423; 08°47’55.168"S; 63°42'36.509"W; Lote 0074; 18,48. 424; 08°47'55.075"S; 63°42'35.911"W; Lote 0074;38,47.424; 08°47'55.075"S; 63°42'35.911"W; Lote 0074; 38,47. 425; 08°47'53.825"S; 63°42'35.818"W; Lote 0074;7,86.426; 08°47'53.570"S; 63°42'35.799"W; Rua 02; 8,96.427; 08°47'53.596"S; 63°42'35.507"W; Rua 02; 20,30. 428; 08°47’53.652"S; 63°42’34.845"W Lote 0492; 9,76. 429; 08°47’53.964"S; 63°42’34.783"W; Lote 0492; 62,21 430; 08°47’55.979"S; 63°42'34.571"W; Lote 0492; 2,25. 431; 08°47’55.989"S; 63°42’34.498”W; Lote 0492; 29,12. 431; 08°47’55.989"S; 63°42’34.498"W; Lote 0492; 29,12. 432; 08°47’55.992"S; 63°42’33.544"W; Lote 0492; 24,00. 433; 08°47’55.930"S; 63°42'32.761"W; Lote 0492; 55,23. 434; 08°47'54.144"S; 63°42’32.972"W; Lote 0492; 10,38. 435; 08°47'53.809"S; 63°42’33.015"W; Rua 02; 9,33. 436; 08°47’53.835"S; 63°42'32.711"W; Rua 02; 77,64. 437; 08°47'54.010"S; 63°42’30.176"W; Rua 02; 61,26. 438; 08°47'54.226"S; 63°42’28.182"W; Rua 02; 28,09. 439; 08°47'54.329"S; 63°42'27.268"W; Lote 0018; 8,64. 440; 08°47’54.609"S; 63°42’27.293"W; Lote 0018; 35,29. 441; 08°47'55.754"S; 63°42'27.394"W; Lote 0018; 22,13. 442; 08°47'55.679"S; 63°42'26.674"W; Lote 0018; 15,52. 443; 08°47’55.626"S; 63°42'26.169"W; Lote 0018; 18,43. 444; 08°47’55.564"S; 63°42'25.569"W; Lote 0018; 26,18. 445; 08°47'54.713"S; 63°42’25.527"W; Lote 0018; 6,39. 446; 08°47'54.517"S; 63°42'25.600"W; Rua 02; 9,40. 447; 08°47’54.552"S; 63°42'25.294"W; Rua 02; 9,79. 448; 08°47’54.644"S; 63°42’24.987"W; Rua 02; 112,35. 449; 08°47'54.474"S; 63°42’21.313"W; Lote 37-F; 83,96.450; 08°47'57.202"S; 63°42'21.500"W; Rio Candeias; 64,81.451; 08°47’56.559"S; 63°42'23.521"W; Rio Candeias; 48,22. 452; 08°47’56.578"S;

63°42’25.099"W; Rio Candeias; 53,90. 453; 08°47’56.261"S; 63°42’26.834"W; Rio Candeias; 68,49. 454; 08°47'56.739"S; 63°42'29.024"W; Rio Candeias; 56,60. 455; 08°47’56.752"S; 63°42'30.877"W; Rio Candeias; 69,94. 456; 08°47’57.188"S; 63°42’33.124"W; Rio Candeias; 57,70. 457; 08°47’57.283"S; 63°42’35.010"W; Rio Candeias; 33,60. 458; 08°47'57.500"S; 63°42'36.088"W; Rio Candeias; 42,22. 459; 08°47’57.918"S; 63°42'37.404"W; Rio Candeias; 27,82. 460; 08°47’57.993"S; 63°42’38.312"W; Rio Candeias; 20,13. 461; 08°47’57.970"S; 63°42’38.970"W; Rio Candeias; 16,75; 462; 08°47'57.914"S; 63°42'39.516"W; Rio Candeias; 64,60. 463; 08°47’58.078"S; 63°42'41.624"W; Rio Candeias; 23,38. 464; 08°47’58.237"S; 63°42’42.372"W; Rio Candeias; 27,04. 465; 08°47’58.283"S; 63°42’43.256"W; Rio Candeias; 21,19. 466; 08°47'58.301"S; 63°42'43.950"W; Rio Candeias; 52,31. 467; 08°47’58.209"S; 63°42'45.660"W; Rio Candeias; 15,49. 468; 08°47’58.204"S; 63°42’46.166"W; Rua 01; 162,58.

O objetivo da ação é garantir a segurança jurídica, promover a ordenação territorial e assegurar o direito à moradia digna, de acordo com as diretrizes do Programa Municipal o Regulariza Candeias.

Os confrontantes notificados, cujos imóveis se limitam com a área objeto da regularização, são:

Confrontante:
Matrícula: 29.505-Setor: 01 Quadra: 001 Lote: 0037-F
Rua 02 s/n, Bairro: Santa Izabel, Candeias do Jamari/RO.
Proprietária: Maria dos Milagres da Silva Pires
Proprietário: Valdir Aparecido Pires

Confrontante:
Matrícula: 3.543 - Setor: 01, Quadra: 001, Lote: 0004
Rua 02 s/n, Bairro: Santa Izabel, Candeias do Jamari/RO.
Proprietária: Geane Miranda de Oliveira
Proprietário: Vagner Jobel de Souza

Confrontante:
Matrícula: 93.611 - Setor: 01, Quadra: 04A, Lote: 0018
Rua 02 n.°1348, Bairro: Santa Izabel, Candeias do Jamari/RO.
Proprietário: Tonny Smaylon Gomes de Carvalho

Confrontante:
Matrícula: 67.727 - Setor: 01, Quadra: 003, Lote: 0074
Rua 02 n.°1128, Bairro: Santa Izabel, Candeias do Jamari/RO.
Proprietário: Fábrica de Gelo Souza Ltda.

Confrontante:
Responsável pela gestão integral da faixa de domínio ao longo da BR 364/RO
Concessionaria de Rodovia Nova 364 S.A
AV. Lauro Sodre 1865, Sala E.V1026, Bairro Pedrinhas Porto Velho RO

NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

Os documentos referentes à Regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei estão à disposição para consulta na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária– CMDUR, localizada na Av. Transcontinental n.° 460 A, Bairro União, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

JÉFERSON MARÇAL MOTA
Coordenador Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:B348F983

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/SML/2026

Processo Administrativo: 1618/GABINETE/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025
Processo Principal: Nº1618/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aérea e rodoviária, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea e rodoviária nacional, para atender a Prefeitura de Candeias do Jamari/RO e suas secretarias, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
EMPRESAS DETENTORAS:
M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
VALOR:**R$** 70.000,00 (Setenta mil reais).
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 15 de janeiro de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B398268A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N°001/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº.001/2026.

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **DECRETADO** luto oficial na data de 15 de janeiro de 2026, em respeito ao falecimento da filha **RAYSSA CRISTINA GUARIN SILVA** do Vereador Desta casa de Leis **RAFAEL DA SILVA**, do município de castanheiras - RO.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO LEGISLATIVO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:E23A7DDC

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 20/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	494/2026
b) Licitação Nrº :	20/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/01/2026
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALAIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS SENDO FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROLIM NET SERVIÇOS & INTERNET LTDA
CNPJ/CPF: 09.337.446/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA MARQUES DE BARBACENA (EXTENSÃO 180)		12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
2	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA		12	R$ 334,00	R$ 4.008,00
3	LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 400 Mbps; FULL DUPLEX; PARA O NOVO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		12	R$ 334,00	R$ 4.008,00

Valor Total Homologado - R$ 12.024,00

Castanheiras, 15 de janeiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:305584E8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/GAB/2.026, 15 DE JANEIRO DE 2026 "LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA FINS DE TRATO DE INTERESSES PARTICULARES EM FAVOR DO SERVIDOR ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA".

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/GAB/2.026, 15 DE JANEIRO DE 2026

"LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA FINS DE TRATO DE INTERESSES PARTICULARES".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido Licença não Remunerada, para fins de trato de interesses particulares, o servidor **ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, CPF :***920.872**, motorista de veiculos pesados, matricula nº 872, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início na data de 15/01/2026, nos termos do art. 73-B, da Lei Municipal nº 042/1.994.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Castanheiras/RO, 15 de Janeiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:75FF579B

GABINETE
PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 002/GAB/2026. ACEITAR A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA ADRIANE BRANCO DOS SANTOS,

PORTARIA DE ACEITAÇÃO Nº 002/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º – ACEITAR a prorrogação da cedência da servidora **ADRIANE BRANCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de ADMINISTRATIVO, matrícula nº ******725, pertencente ao quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência e Extensão Rural do Estado de Rondônia-EMATER, para continuar desempenhando suas atividades como secretária Municipal de Planejamento e Gestão junto a Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO.

Art. 2º – A cedência de que trata o artigo anterior terá vigência no período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o Município de Castanheiras/RO, conforme disposto no Decreto de origem.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de Janeiro de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:341F8CB3

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/GAB/2.026 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/GAB/2.026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2.026, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, nos termos das Leis Municipais, nº 1.163/2026; 042/1994; 718/2011; 893/2017.

1. DENIZE REGINA DOS SANTOS, matrícula nº 14.033.
2. JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM, matricula nº 14.032
3. MARIA CLAUDETE FERRARI – CPF:039.396.489-22 – Matricula nº 939
4. DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, matricula nº 14.061
5. NATALIA BORGHI CAFFER, matricula nº 14.005

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro nomeado, DENIZE REGINA DOS SANTOS.

Art. 3º - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providencias necessárias a realização do Teste, e acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 15 de janeiro de 2.026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:F200C28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 001/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor**Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTEe de outro; o senhor**Kenny Keylon Vieira da Rocha**portador (a) da Cédula de Identidade001054435 SESDC/RO e CPF000.XXX.482-97 brasileiro,solteiro, nascido em Umuarama/PR, em 24 de agosto de 1989, residente na Avenida Tancredo Neves nº 2708 Bairro Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**Odontólogo ESF**GrupoOcupacional**ANS-ESF-119**Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª-A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.244,62 (Quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**16/01/2026**e seu termino em**16/07/2026**com duração de 06 (meses) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA**,**ODONTOLOGO ESF**, em 14/01/2026 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/01/2026 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**790842**e o código verificador**BE3E99C1**.

Docto ID: 790842 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E131DD8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1° etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. DANIELLA APARECIDA SOARES FERRARI para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 15/01/2026 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 540337 e o código verificador 6EB3349E.
DECRETO 021 de 15/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 540337 e CRC: 6EB3349E). Pág: 2/2
Docto ID: 540337 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F710926A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, a Sra. GISLAINE DUARTE FERREIRA para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, Nível Superior, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 15 DE JANEIRO DE 2026.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Maria Marlucia de Almeida, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 15/01/2026 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 540452 e o código verificador 711D3FF5.
DECRETO 022 de 15/01/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 540452 e CRC: 711D3FF5). Pág: 2/2
Docto ID: 540452 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3484D63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A PREFEITA (EM EXERCÍCIO) DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS como Presidente da Comissão Especial, CAROLINA FREITAS MORAIS como Vice-Presidente, e JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO como 1º Secretário, para atuarem em Sindicância Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos mencionados no Relatório PT nº 002/2025 da Controladoria-Geral, ID 507468, constante do Processo Administrativo nº 2203/2025, referentes a possíveis irregularidades na aplicação da Lei nº 2.397, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa Porteira Adentro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 14 de janeiro de 2026.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal em Exercício

Assinaturas Eletrônicas

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal Em Exercício
15/01/2026 09:10:32
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 540278 e o CRC AE3C0B06.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:55F4DC25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709/2025/SEMED

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto:**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, voltada à implantação de recursos interativos e digitais no ambiente escolar, com vistas a tornar as aulas mais dinâmicas e atrativas, ampliar o acesso a conteúdos pedagógicos e apoiar práticas inclusivas (inclusive para o Atendimento Educacional Especializado AEE), contemplando entrega no Almoxarifado Central do Município, recebimento com verificação e testes, suporte durante a garantia, substituição de itens com defeito e treinamento (presencial ou online) para correto uso dos equipamentos, assegurando atendimento às diretrizes educacionais aplicáveis (BNCC e Diretrizes Curriculares Nacionais)**, nos termos daLei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipal nrsº205e207ambos de 2023, daLei

Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR LOTE**. Valor estimado:**R$ 3.625.631,30**(três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos).Início da sessão pública dia **29/01/2026 às 09h00min**(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone(69) 3343-2192ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 15 de janeiro de 2026.

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Mun. Educação, Cultura e Desporto
Decreto 010/2026

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:24F48E6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº2161 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu 65 inciso IX e Lei Municipal 42/1997 e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **revogado** o Decreto Nº 2.146 De 18 De Dezembro De 2025, que dispôs sobre a cedência do servidor **RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO CAT XII REF I**, matrícula nº **4613.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:802FA1E9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 22, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25 da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto AICSA, cujo resultado final consta publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 3724, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 3 deste Edital, portando original de documento de identificação.
Munidos de exames e laudo médicos para avaliação da junta médica do Município, que deverá ser agendado pelo número (69) 99337-5231 do item 2 deste edital.

Candidatos convocados:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA– 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
43º	MÁRCIA MARIA DE SOUSA AQUINO
44º	NIVIA MARIA DA CUNHA TAVARES DA SILVA
45º	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO
46º	IVANETE GONÇALVES MACEDO
47º	SIMONE PIMENTA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR NV II LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA – 40 HORAS SEMANAL.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	WILLIAN ROGOSKI FERREIRA
2º	LEILANE OLIVIA DA SILVA

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO, situada à Avenida Maracanã, Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 99337-5231.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Hemograma;
b) EAS;
c) EPF;
d) Glicemia;
e) HBSAG;
f) TGP E TGO;
g) ABO;
h) RH;
i) Lipidograma;
j) Acido Úrico;
k) Uréia;
l) Creatinina;
m)Toxoplasmose;
n) IGG E IGM;
o) Machado Guerreiro (Chagas);
p) Anti-HCV;
q) VDRL;
r) HIV I e II;
s) Glicose;
t) Colesterol;
u) Raio-X Tórax;
v) EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas);
w) Hepatite;
x) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico;
y) Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação).

Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor

A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Curriculum vitae contendo dados pessoais, telefone e e-mail
Auto Declaração Étnico – Racial
01 Fotografias 3X4
Atestado de tipo sanguíneo
Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital

Cópias:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira de Identidade – RG;
c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria (Categoria Compatível com o Veículo);
d) Título Eleitoral
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (DIGITAL);
g) Cartão do Programa de Integração Social – PIS/PASEP (para saber se é cadastrado ligar no 135 e/ou acessar site ttps://meu.inss.gov.br, em extrato previdenciário. Caso o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
h) Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio e/ou Declaração de União Estável; RG e CPF do cônjuge;
i) Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos filhos (as) não emancipado menor de 21 Anos.
j) Declaração (original) de dependentes para fins de imposto de renda;
l) Comprovante de endereço ou declaração com copia do comprovante de endereço residencial (com firma reconhecida);
m) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
n) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
o) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
p) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
q) O candidato aprovado para as vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá apresentar comprovante, pelo preenchimento do Anexo IX ou Anexo X, juntamente do documento comprobatório de residência, o local de residência na área da comunidade em que irá atuar, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta que conste o nome do candidato.

Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
c) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
d) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.
e) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.

As declarações poderão ser assinadas e reconhecidas por verdadeiro em cartório ou assinadas pelo GOV ou assinadas na presença do servidor Público do Departamento de Recursos Humanos.

Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
g) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.8 Conta salário na caixa (apresentar o edital de convocação para abertura da conta)

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 99337-5231 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

JOAO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:7F6DC4BD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 049/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 049/2025.
Pregão Eletrônico nº 049/2025, ocorrido em 17 de Dezembro de 2025 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de ponto eletrônico para suprir as necessidades das secretárias municipais SEMOSP, SEMA, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim/RO, nos termos do Termo de Referência.**
Empresa Vencedora: OTIMIZE SOLUCOES LTDA - CNPJ**: 43.142.905/0001- 09,** vencedora do Item **01,** valor total finalizado de R$: 14.625,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). Valor Total da Licitação R$: **14.625,00 (Quatorze Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelos E-mails pregaocujubim@gmail.com e/ou cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim/RO, 15 de Janeiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5A2D0742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.160 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DA ESCUTA PROTEGIDA ESPECIALIZADA, QUE ESTABELECE O SISTEMA GARANTIA DE DIREITOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cujubim, bem como pela legislação municipal vigente, em especial o art. 39,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê da Escuta Protegida Especializada, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos a Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, composto pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Kassandra Micaela Kaline de Oliveira, Matrícula: 1803-1

Suplente: Marcelo Rocha Silva, Matrícula: 5177-1.

II -Representante da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:

Titular: Deleon Sousa Lima, Matrícula: 5179

Suplente: Diele Do Vale Araújo, Matrícula: 4665

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação SEMECD:

Titular: Marcia Crepaldi Hez

Suplente: Patrícia Regina Lima Santos

IV - Representante do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e Adolescente:

Titular: Solange Oliveira Ferro, Matrícula: 1860-3

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Tatiane Silva Carvalho, Matricula: 4896-1

VI - Representante da Polícia Civil

Érica Leite de Oliveira

VII - Representante da Polícia Militar

Sargento QPPM Údisson Mendes Brito

Art. 2° O Comitê deverá executar as ações necessárias e atribuições conforme seu decreto de criação.

Art. 3° As atividades serão desenvolvidas sem ônus adicionais para o Munícipio de Cujubim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2.056, de 07 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:ABBB8DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2026
PROCESSO Nº: 09/2026

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente,HOMOLOGARe RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 001/2026, em conformidade com oArtigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores, que tem como objeto : **Contratação de mão de obra qualificada para a execução de serviços de pintura artística (arte/mural) no muro da unidade escolar e portão de entrada**, em favor do proponente:**IVER PINHEIRO JUSTINIANO, CPF: 106.762.442-20**, no valor total de**R$ 12.000,00 (doze mil reais**) conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Item	Discriminação do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Contratação de mão de obra qualificada para a execução de serviços de pintura artística (arte/mural) no muro da unidade escolar, incluindo o portão de entrada.**	-	1	12.000,00	1.200,00
TOTAL					**R$ 1.200,00**

RATIFICOnos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da**RATIFICAÇÃO.**

Cujubim-RO, 15 de janeiro de 2026.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:54AE9713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11574/GAB/2026 15 DE JANEIRO DE 2026 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11574/GAB/2026
15 de janeiro de 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 19 de 14/01/2026 (ID 374072).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 11.518/GAB/2025, de 16 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento

municipal para o exercício de 2026, no valor de **R$ 41.953,58 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** na unidade orçamentária **Secretaria Municipal de Edcuação**, conforme abaixo descriminado:

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER ACRESCIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha: 441
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500.1.500.1001
Valor: R$ 41.953,58

ELEMENTO / DESDOBRAMENTO A SER REDUZIDO

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 279
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 25.1.500.1.500.1001
Valor: R$ (41.953,58)

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.796, de 29 de outubro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos doart. 28, da Lei Municipal n° 1.794, de 29 de outubro de 2025 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 15 de janeiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:713A5C62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3020/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor **FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA FILHO**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-1*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F513CB49

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3021/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **CLILNANCY DE SOUZA TAVARES**, no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC-4*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A77B4581

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3022/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **ALCILENE DE LIMA PEREIRA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC-7*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A5055DED

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3023/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **DEGILANE CAMPOS SANTANA** no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC- 5*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **RAIMUNDO BRAGA BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:8D1E663B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3024/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **MARLI CANDIDO DOS SANTOS SOBRAL** no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC- 4*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **RAIMUNDO BRAGA BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:BCCB54DD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3025/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **MARIA JOSE CABRAL PEREIRA PIRES**no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC- 2*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **RAIMUNDO BRAGA BARROSO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:F6571834

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3026/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **WANESSA KAROLAYNNE MEIRELES DA COSTA**, no cargo de*Assistente Parlamentar Comissionado APC- 3*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete da Vereadora **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:525456C0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3027/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora **JOYCE DA SILVA CAVALCANTE**, no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC- 3*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete da Vereadora **CORDÉLIA CRUZ SANTANA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:4B26CA69

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3028/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA o senhor, **EMÍLIO RAIMISON LEITE DA SILVA** no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC- 7*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:22949000

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3029/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEIA a senhora, **GLEIZIANE MACIEL DE OLIVEIRA** no cargo de *Assistente Parlamentar Comissionado APC-3*, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador **ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de janeiro de 2026

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D7E1BCD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.716/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada para continuar a exercer suas funções no Gabinete da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes do Estado da Paraíba:

CADASTRO	NOME	CARGO
2004-1	Jussara Alexandre Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação

Art. 2º. A cedência é com ônus para o Gabinete da Câmara Municipal de Santana dos Garrotes do Estado da Paraíba, e passa a ser validada a partir do dia**1º de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:94D57940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.718/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo tem cedência renovada, para exercer suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

CADASTRO	NOME	CARGO
291196	Núbia Cavalcante da Silva	Auditora de controle interno

Art. 2º. A cedência é com ônus para o órgão de origem,conforme disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 29.707 de 26 de novembro de 2024**, mediante a reembolso mensal ao cedente e passa a ser validada a partir de 01 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026,**e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3C19719B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE PRORROGAÇÃO 04/26 - ARP 15/24 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/24-CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1729/2024 VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/01/25 – 16/01/26 NOVA VIGÊNCIA: 17/01/26 – 17/01/27

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o Decreto Municipal N. º 17.195/GAB-PREF/2025, bem como a autorização expressa contida ***no edital e na própria Ata de Registro de Preços nº 15/2024, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XÉROX, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO****, para suprir as demandas das* ***Secretarias Municipais de Guajará-Mirim/RO****, a Administração Pública decide, por meio deste ato formal, prorrogar a vigência da referida ata pelo período adicional de 12 (doze) meses, com a renovação de seus quantitativos.*
A presente prorrogação:
• Está amparada no planejamento da contratação original, que já previa expressamente tal possibilidade;
• Conta com a manifestação formal e expressa da empresa registrada quanto ao interesse na continuidade do fornecimento;
• Foi formalizada dentro do prazo de vigência original da ata, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e ***o Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU.***

Dessa forma, considerando a continuidade do interesse público na contratação dos itens registrados, a presente medida visa garantir o serviço no âmbito municipal.
Publique-se este documento em meio oficial e junte-se aos autos do processo administrativo correspondente.

Guajará-Mirim/RO, 14 de janeiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:15D0265A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-207/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-207/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Josefa do Nascimento de Lima.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-207/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 896200).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**896309**e o código verificador**4273188D**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:251ADD94

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-247/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-247/2026
CLASSE:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:TATIANE DA SILVA DE AVILA.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-247/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL** de TATIANE DA SILVA DE AVILA,conforme o Relatório de Análise Processual(ID 896349).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 15/01/2026 às 09:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID896377e o código verificadorE3DFB99B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:880437DF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-325/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-325/2026
ASSUNTO:Dívidas diversasde ISSQN
INTERESSADO:WERISON FABIO DA SILVA CAETANO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR'' o requerimento (ID 896172), de DÍVIDAS DIVERSASDE ISSQN, referente ao Processo n.º**2-325/2026**, lançado nos anos/exercício de **2018, 2019 e 2020,**solicitado pelo contribuinte WERISON FABIO DA SILVA CAETANO**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 896425).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/01/2026 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**896506**e o código verificador**A8257EAA**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3B5AA0E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

( ) **COMPRAS**	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO DESPESA COM PAGAMENTO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA QUE TERÁ FINALIDADE ESPECIFICA EM REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PUBLICAÇÕES DE (ATOS OFICIAIS), NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, (DOU- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO).			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)			
DA CONTRATADA: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO **CNPJ:** 03.693.136/0001-12			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 4.554,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com pagamento de empresa pessoa jurídica que terá finalidade especifica em realizar prestação de serviços como publicações de (atos oficiais), na imprensa oficial da união, (dou- diário oficial do estado).	MÊS	12	379,50	4.554,00
Total					4.554,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade da publicação de Atos oficiais, com o objetivo de suprir a demanda dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Trata se de Órgão Estadual e por ser única empresa oficial do Estado para prestação do serviço de publicação para o município de Mirante da Serra - RO.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I da Lei nº 14.133 de 2021.
DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:0197D734

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8025/2026

PORTARIA Nº 8025/2026. DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"REGULAMENTA O PEDIDO DE LICENÇA PARA AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA ZELIA SOUZA CONSTANCIO, E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo Nº 93/2026 devidamente instruído e fundamentado.
CONSIDERANDO, o Requerimento da Servidora 344241

CONSIDERANDO, a manifestação do RH E SECRETARIO ID344259.
R E S O L V E
Art. 1º- Regulamenta o pedido de licença para afastamento sem remuneração da servidora ZELIA SOUZA CONSTANCIO, MATRICULA 2243, FUNÇÃO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: ***919.282** por um período de 03 (três) ano. Do dia 01/02/2026 a Devendo a servidora retornar no dia 01 de Março de 2029.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1FB87B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8026/2026

PORTARIA Nº 8026/2026 EM 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
57/2026	031/SEMAFP/2026	CISAN - CNPJ 10.914.290/0001-32	CONTRATO DE RATEIO DE MANUTENÇÃO/ADMINISTRATIVO	Eli Santos Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0CE8C25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8027/2026

PORTARIA Nº 8027/2026 EM 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
57/2026	032/SEMAFP/2026	CISAN - CNPJ 10.914.290/0001-32	SERVIÇOS OPERACIONAIS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	Eli Santos Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0CDF75E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8028/2026

PORTARIA Nº 8028/2026 EM 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
54/2026	CONTRATO N° 73/2026	CISAN – CNPJ 10.914.290/0001-32.	SERVIÇO DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)	Eli Santos Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:109FF43D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8029/2026

PORTARIA Nº 8029/2026 EM 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
57/2026	CONTRATO N° nº 065/2026	CISAN – CNPJ 10.914.290/0001-32.	CONTRATO DE PROGRAMA CISAN TECH	Weslayne Kalline Da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D7B960EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1630/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1630/SEMSAU/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento do Pregão Eletrônico nº 076/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 334201, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 344223e as decisões da CPL ID 336568 ao ID 344201, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicadas seu respectivo valor:
01 SEMPREMED COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 61.842.701/0001-62,** no valor de**R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais);

02- H. L LOBIANCO LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 63.776.421/0001-29,** no valor de**R$ 11.628,00** (onze mil e seiscentos e vinte e oito reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 13 de janeiro 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:12F7844A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
O OBJETIVO É DESPESA COM CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DE REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIO - AROM, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO É FILIADO A ESTA ENTIDADE, CONFORME DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA E EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS QUE REGEM A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICIPIO - AROM
CNPJ: 84.580.547/0001-01

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 90.356,16 (Noventa mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos.), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	O objetivo é despesa com contribuições mensais de repasse para Associação Rondoniense de Município - AROM, tendo em vista que o Município é filiado a esta entidade, conforme deliberação administrativa e em atendimento às normas que regem a gestão pública municipal.	MÊS	12	7.529,68	90.356,16
Total					90.356,16

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTFICATIVA
Considerando a natureza da despesa, que se refere a repasse financeiro decorrente de filiação institucional à AROM Associação Rondoniense de Municípios, o parcelamento do objeto não se aplica nos moldes tradicionais de contratação,uma vez que não há fornecimento de bens ou execução de serviços divisíveis.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra/RO, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:83BB8A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTEDA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1ºFica designado os servidores, *JOÃO VITOR RODRIGUES, ocupante* do cargo de *AGENTE ADMINISTRATIVO e SABRINA DE JESUS SOBRINHO,*ocupante *do cargo deAssessor(a) Técnico Parlamentar*, para fiscalizara execução dos contratos administrativos celebrados por este órgão no ano de 2026; sendo o primeiro designada como Titular e a segunda como Substituta.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal de contrato, sem prejuízo das estabelecidas na Resolução nº 139/CMMN/2023:

I. Leitura e registro do contrato:ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Esclarecimento de dúvidas: esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada e encaminhar problemas às áreas competentes.
III. Verificação da execução do objeto contratual:verificar a execução do objeto contratual, proceder à medição e formalizar a atestação.
IV. Notificação de ocorrências:notificar a contratada em caso de ocorrências desconformes com as cláusulas contratuais.

V. Verificação de documentos:verificar se as faturas/notas fiscais da contratada estão acompanhadas de certidões negativas, relatório e/ou outras exigências contratuais.
VI. Rejeição de bens e serviços:rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.
VII. Procura por auxílio:procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
Art. 4ºOutras Responsabilidades
I. Acompanhamento de contratos:acompanhar os contratos recebidos pela Secretaria Geral e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.
II. Verificação de produtos ou serviços:verificar se os produtos ou serviços fornecidos correspondem a nota de empenho recebido.

Art. 5ºFica revogada a Portaria anterior nº 70/2025.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:3F69479C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, 15 DE JANEIRO DE 2026

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.540 de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ELIZABETE DA SILVA VALGR, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação Municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3881C0A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
Nº005/CMNM/2026

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, do cargo em comissão de Assessor Legislativo, a Senhora Raimunda Lirineide de Brito, CPF ***.258.242 - **, Matrícula nº 302.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 045, de 16 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:9FCA9917

CAMARA MUNICIPAL
Nº006/CMNM/2026

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Raimunda Lirineide de Brito, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 16 de dezembro de 2025, para o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo - CC3-3B**,** a Senhora Raimunda Lirineide de Brito, CPF ***.258.242 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de janeiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:9406C96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/PMNM/2026 SRP 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3242/SEMDRU/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipamentos para Pulverização Agrícola com capacitação, visando atender às necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do Município de Nova Mamoré-RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3242/SEMDRU/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **29/01/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 3.505.449,00 (três milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 15 de janeiro de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:80D1D7D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.439 - GP/2026.

DECRETO N° 9.439 - GP/2026. Em, 15 de janeiro de 2026.

"Fixa o Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré-RO, para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento das atividades financeiras do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré-RO;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer fixado o ***Calendário de Pagamento dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2026***, de acordo com os Grupos (administração direta e indireta), definido nos Anexos I e II deste Decreto.
Parágrafo único.O Calendário de Pagamento dos Servidores será preferencialmente o último dia útil de cada mês no exercício de 2026.

Art. 2º - O pagamento dos servidores será efetuado pela Caixa Econômica Federal - CEF.

Art. 3º - Compete ao agente pagador, Caixa Econômica Federal, a efetivação do disposto no parágrafo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

ANEXO I DO DECRETO Nº 9.439 - GP/2026

GRUPOS	
Grupo I: Administração Direta (Ativos e Comissionados)	1. Gabinete do Prefeito; 2. Secretaria Municipal de Governo; 3. Chefia de Gabinete do Prefeito; 4. Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; 5. Secretaria Municipal de Fazenda; 6. Secretaria Municipal de Saúde; 7. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; 8. Secretaria Municipal de Educação; 9. Secretaria de Meio Ambiente; 10. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 11. Secretaria Municipal de Estradas e Logística; 12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 13. Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura; 14. Coordenadoria Municipal de Administração.
Grupo II: Administração Indireta (Ativos e Inativos)	1. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - IPRENOM; 2. Aposentados e Pensionistas.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

ANEXO II DO DECRETO Nº 9.439 - GP/2026

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DE 2026

MESES	GRUPO I E II	DATA DO PAGAMENTO	DIA DA SEMANA
Janeiro	Grupo I e II	30/01	Sexta-feira
Fevereiro	Grupo I e II	27/02	Sexta-feira
Março	Grupo I e II	30/03	Segunda-feira
Abril	Grupo I e II	30/04	Quinta-feira
Maio	Grupo I e II	29/05	Sexta-feira
Junho	Grupo I e II	30/06	Terça-feira
Julho	Grupo I e II	30/07	Quinta-feira
Agosto	Grupo I e II	31/08	Segunda-feira
Setembro	Grupo I e II	30/09	Quarta-feira
Outubro	Grupo I e II	30/10	Sexta-feira
Novembro	Grupo I e II	30/11	Segunda-feira
13º	Grupo I e II	Até 18/12	Sexta-feira
Dezembro	Grupo I e II	29/12	Terça-feira

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:0DEDD6DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.441-GP/2026

DECRETO N° 9.441-GP/2026. Em, 15 de janeiro de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃOINTERINAMENTE do SenhorJOSÉ CAMILO LIMA, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Memorando nº 132/SEMDRU/2025;

R E S O L V E

Art. 1º -NOMEAR INTERINAMENTE o Senhor***JOSÉ CAMILO LIMA,***brasileiro, maior, matrícula 9449-1, para exercero cargo em comissão de***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL,*** *em apoio aSecretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-* ***SEMDRU,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar n° 012/PMNM/2022,**no período de 12/01/2026 à 10/02/2026**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,15 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4D525AE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.437-GP/2026

DECRETO Nº 9.437-GP/2026. Em, 15 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA CMAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 1360 -GP/2018.
CONSIDERANDOMemorando nº 31/SEMASC/2026.

RESOLVE

Art. 1° -**NOMEAR**e**RECONDUZIR**Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o exercício do biênio 2025-2027 conforme abaixo discrimados:
Representação Governamental

l-Secretaria de Assistência Social e Cidadania SEMASC

• Alan Gomes do Nascimento- Titular
• Edvaldo Silva Santos Suplente

2-Secretaria Municipal de Educacão - SEMED

• Michele Rojas Anez - Titular
• Daiane Oliveira Rodrigues Suplente

3-Secretaria de Saúde. SEMUSA

• Giselle Masae Ito - Titular
• Idavan Lira de Lima Suplente

Sociedade Civil:

1-Representante trabalhadores da Assistência Social:

• Larissa Helena dos Santos- Titular
• Luciane Oliveira Moura Lima-Suplente

2-Representante de Usuário do SUAS:

• Maria da Conceição Alves- Titular
• Suely Aparecida Nunes Fernandes- Suplente

3-Representante de organizacão sociedade da sociedade civil de Assistência Social:lgreja Evangelica Assembleia de Deus Ministério Madureira e Associação de Pais e Amigos Excepcionais.

• Jael Marques da Silva - Titular
• Solange Aparecida da Silva Suplente

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**revogando o Decreto n°9.137-GP/205 de 08 de agosto de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:DE270061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.440-GP/2026

DECRETO Nº 9.440-GP/2026. Em,15 de janeiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GLEIDSON DA SILVA COSTA* para exercer o cargo em Comissão deDIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO GERAL DE DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor***GLEIDSON DA SILVA COSTA***,** brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO GERAL DE DEPARTAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CC-2,**em apoio a**Chefia de Gabinete do Prefeito- CHGP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 15 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:C994C0D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 009/PMNM/2025.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 009/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1966 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/COMAD/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/2024

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

Permissionária: APARECIDA DE JESUS DIAS JACINTO –CPF: 021.482.562-03

OBJETO: Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o **CONTRATO Nº 009/PMNM/2025,** que tem como objetoa Permissão de Uso à CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS E EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, de forma onerosa, por prazo determinado, ITEM 04 -Quiosque 03- medindo 4,50 M² - Quiosque de número 03, valor de 1 UPF mensal, credenciada para o quiosque 03 – Açaí e outros, conforme requerimento formado enviado pela permissionária, devido a incapacidade de permanecer a exercer suas atividades contratuais.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:05FE796D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº: 01/PMNM/2026.

Processo Administrativo nº. 50/CHEF-GAB/2026
Objeto: Contratação de prestação de serviços de divulgação e publicação de avisos de licitações, resultados e extratos de contratos e demais publicações da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO no Diário Oficial da União - DOU e Diário Oficial do Estado de Rondônia/RO DOE.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 01/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas:

SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS – inscrita no CNPJ: 03.693.136/0001-12 no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais);
IMPRENSA NACIONAL -, inscrita no CNPJ de nº 04.196.645/0001-00, com o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de janeiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:14099106

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N° 33 DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Cleide da Silva Borges ao cargo de Assessor Auxiliar".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1° "Nomeia **Cleide da Silva Borges** ao cargo de Assessor Auxiliar".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 13 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:17B06A64

P M N U - RO
PORTARIA N° 43 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 348/2025 que nomeou Raquiele Tomadom Pereira ao cargo Chefe De Seção De Planejamento E Administração Orçamentária"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º"Revoga a Portaria nº 348/2025 que nomeou Raquiele Tomadom Pereira ao cargo Chefe De Seção De Planejamento E Administração Orçamentária"

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 14 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:51F3B22A

P M N U - RO
PORTARIA N° 44 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Raquiele Tomadom Pereira ao cargo de Assessor Auxiliar".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art.1"Nomeia Raquiele Tomadom Pereira ao cargo de Assessor Auxiliar".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 14 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:17537DE7

P M N U - RO
PORTARIA N° 45 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº 346/2025 que nomeou Sabrina Costa de Oliveira Andrade ao cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º"Revoga a Portaria nº 346/2025 que nomeou Sabrina Costa de Oliveira Andrade ao cargo o cargo de Chefe de Setor de Alimentação Escolar"

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 15 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3F23CFC3

P M N U - RO
PORTARIA N° 46 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Sabrina Costa de Oliveira Andrade ao cargo de Assessor de Expediente de Alimentação Escolar".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art.1"Nomeia Sabrina Costa de Oliveira Andrade ao cargo de Assessor de Expediente de Alimentação Escolar".

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 15 de janeiro de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7F5ED80F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.672 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO POR MORTE PAGOS PELO IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIII e XVI , e Artigo 35, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2582, de 28 de fevereiro de 2019, c/c com § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e Portaria Interministerial MPS/MF nº 13 de 09/01/2026, Publicada no DOU em 12 de janeiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), os benefícios de Aposentadorias e as Pensões por Morte concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/IPSM-RO, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de ouro preto do Oeste-IPSM, RO, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.621,00 ((mil seiscentos e vinte e um reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Portaria n. 001/CAF/2026

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:1BA5E35A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº003/2026/CMP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº003/2026
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente Inexigibilidade de Licitação, Processo Administrativo nº 003/CMP/2026.
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos de despesas com faturas para fornecimento de Água, para atender a demanda da Câmara Municipal de Parecis, estimado para o exercício de 2025**.**
Em favor de:
Contratado: COOPERATIVA DE CREDITO SICCOOB CREDIP/PARECIS
CNPJ:02.015.588/0008-59
Endereço: av. Carlos Gomes ; Bairro: centro - Parecis/RO-CEP: 76.979-000.
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Parecis/RO, 15 de janeiro de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:778F3A22

CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - CONSELHO TUTELAR DE PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CMDCA
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 001/CMDCA/2026.

EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA SUPLENTES NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 693 de 25 de junho de 2018, combinado com a Lei Federal de n 8.069/90 de 13 de Julho de 1990 e observando a legislação municipal e Resolução 231 Conanda, tendo em vista, a cessação do último mandato dos conselheiros do Conselho Tutelar de Parecis e considerando o que dispõe os mandamentos legais, considerando o processo eleitoral unificado para o novo período de mandato, promovendo as eleições em âmbito geral do município, resolve abrir o processo eleitoral para eleição dos novos suplentes objetivando a manutenção do colegiado inicial no quadriênio 2024/2028, que é de 05 (cinco) respectivamente, mediante as condições fixadas no presente Edital, disponível a todo cidadão.

– DO OBJETO

Artigo 1º – O presente Edital visa à manter a constituição do Conselho Tutelar Municipal, em número de 05 (cinco) conselheiros titulares e conselheiros suplentes, dentre os mais votados, inscritos de acordo com o presente Edital, para a continuidade do mandato de quadriênio 2024/2028.

– DAS FINALIDADES

Artigo 2º – Eleger os membros do Conselho Tutelar para manter o a continuidade do mandato no quadriênio 2024/2028 com finalidade de Zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com base na lei Federal 8.069/90 , Estatuto da Criança e do Adolescente, colaborando com os Órgãos Públicos e Jurisdicionais na Defesa dos Direitos e, pela implantação de Políticas Municipais de Assistência, desenvolvimento e proteção à criança e ao adolescente dentro dos princípios da legalidade.

– DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º – O processo eleitoral iniciar–se–á pela inscrição seletiva dos postulantes até sua posse e investidura no cargo.

– DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 4º – A Comissão Eleitoral indicada por meio da Resolução 01/CMDCA/2025 é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Membro e 01 (um) Membro-suplente.

– Constituem instâncias eleitorais:
– A Comissão Eleitoral;
– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

– Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
– Nomear a Comissão Eleitoral;
– Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
– Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

– Compete à Comissão Eleitoral:
– Dirigir o processo eleitoral;

– Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
– Publicar a lista dos mesários;
– Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos, violação de urnas, resultado final da eleição, dentre outros.
– Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
– Receber denúncias contra candidatos;
– Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
– Não podem atuar como mesários:
– Os candidatos e parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau;
– Cônjuge ou companheiro (a) de candidato.

Artigo 5º – A Comissão Eleitoral publicará através de edital na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

– DA INSCRIÇÃO:

Artigo 6º – Os interessados em concorrer aos cargos de Conselheiros do Conselho Tutelar, neste Município de Parecis, deverão apresentar-se, observando os requisitos legais abaixo relacionados, para a devida efetivação de sua inscrição, gratuitamente, no período de 26/01/2026 a 30/01/2026, especificamente via e-mail, conforme CRONOGRAMA NO ANEXO I, deste Edital. A inscrição devera ser realizada por email, sendo cmdca@parecis.ro.gov.br, e em arquivo único.

– DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Artigo 7º – São requisitos mínimos para a candidatura a função de Conselheiro Tutelar do município de Parecis/RO:

– Reconhecida a Idoneidade Moral.
– Idade Superior a 21 (vinte e um) anos.
– Residir no Município há mais de 02 (dois) anos comprovadamente mediante documentos comprobatórios e sujeito a comprovação;
- Que possuam conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e o Adolescente há pelo menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar para qual foi aberto o processo de escola de seus membros.
– Estar em gozo pleno das aptidões física e mental para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar.
– Não ter sido condenado em processos administrativos ou criminais referente a criança e adolescente.
– Ter disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
– Ser aprovado na Prova de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Relações Humanas, teste de Redação e na Avaliação Psicológica, que deverão ser em caráter eliminatório.
- Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou outro órgão de reconhecimento oficial e ter certificado de curso Sipia, disponibilizado pelo seguinte endereço: ***ava.unicef.org.br***.
– Ter concluído o Ensino Médio, comprovados mediante Certificado/Diploma ou Histórico Escolar (na presente data da inscrição);
XII- O Reconhecimento de Idoneidade Moral será dado através de declaração assinada e com firma reconhecida por entidades sem fins lucrativos, que direta ou indiretamente atuam na área da infância e juventude, e pela apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Comarca e Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo Único – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito

Federal. Permanecem estipuladas como critérios a este certame as Resoluções do Conanda, sendo resoluções nº 231 CONANDA.

– DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 8º – OS CANDIDATOS DEVERÃO JUNTAR NA INSCRIÇAO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

– Comprovante de endereço atualizado;
– Certidão Negativa de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Comum (Fórum de Santa Luzia D'Oeste/RO);
– Declaração de idoneidade moral emitida por 02 (duas) Entidades Municipais (Entidades de Reconhecimento Público e com cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*);*
– Documentos Pessoais, RG, CPF, Título Eleitoral, conforme – Art. 132 da Lei 8.069/90;
– Certificado de Conclusão do 2° grau, com apresentação do diploma registrado e reconhecido pelo MEC no ato da inscrição, conforme Art. 37 da Lei Municipal 290/2009;
– Estar em gozo e exercício de seus direitos políticos;
– Certidão de Quitação Eleitoral;
– Preencher de próprio punho, o formulário de inscrição com os dados pessoais;
– Declaração de dedicação exclusiva ao cargo de Conselheiro Tutelar caso assuma a vaga;
– 02 Foto 3x4 recente.
– Não ter condenaçao na justiça por crimes contra a criança, adolescente, idoso ou não ter sido enquadrado na Lei Maria da Penha, e Artigo 37 da Lei Municipal 527/2015.
- Ter certificado de participação em curso de formação para conselheiros tutelares/e ou equivalente oferecidos pelo município ou

outro órgão de reconhecimento oficial, **observando que o curso é disponibilizado gratuitamente pelo acesso: *ava.unicef.org.br***
- Declaração de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.
- Declaração de conhecimento e aceitação das condicionalidades deste edital.

Parágrafo Único – Todos os inscritos neste certame terão seus nomes submetidos à investigação social, podendo se encontrar algum óbice que desabone a idoneidade moral sua exclusão do processo.

OBS: NA FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA NÃO SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

– ATO DE SE INSCREVER

Artigo 9º – As inscrições são de caráter pessoal, não será admitindo por meio de procuração, ou outro meio, devendo o candidato encaminhar no email enunciado todos os documentos pessoais, bem como os documentos solicitados no Artigo 8º, para que possa completar devidamente, o formulário de inscrição.

– O candidato escolherá no ato da inscrição seu numero para efeitos de votação, mas somente será poderá divulgar a candidatura oficial para o eleitor após a habilitação dos mesmos para o Processo Eletivo.

– Os recursos relativos a este Edital, assim como, as impugnações ao mesmo deverão ser apresentados até 01 (um) dia útil após a sua publicação, no endereço onde serão realizadas as inscrições, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas; podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Parágrafo Único – O CMDCA é a instância **máxima** recursal, e terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apreciar as impugnações, que serão devidamente publicadas a decisão da Comissão Eleitoral, no átrio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br.

– DA APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO

Artigo 10 – Os documentos apresentados durante a inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral a qual dará o deferimento das inscrições e declarará os candidatos aptos a prosseguirem no certame. A comissão eleitoral poderá solicitar auxílio junto a órgãos externos, promotoria de justiça e outros. A realização da inscrição não garante a aptidão do candidato em seguir no certame.

– DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

Artigo 11 – Concluído o processo de inscrições, e julgados os eventuais recursos, serão submetidos à prova escrita e teste de avaliação psicológica, vide cronograma em anexo.

Artigo 12 – A homologação das inscrições serão afixados em locais de fácil acesso ao público na data estabelecida no Cronograma anexo I, deste edital, tais como: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e no site: www.arom.gov.br.

– DA PROVA DE CONHECIMENTOS E AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA:

Artigo 13 – Após a homologação das inscrições será aplicada a prova de conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/90 e Lei 8.242/93, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será referente aos trabalhos do Conselho Tutelar bem como relações humanas, que será aprovado para prosseguir no certame os candidatos que obtiverem a somatória de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova aplicada. A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltiplas escolhas, com 05 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) cada, sendo que apenas uma das respostas é a correta. Cada questão corresponderá a 2 (dois) pontos.

Parágrafo Único – O candidato que obtiver em sua prova de múltipla escolha, nota inferior a 50 pontos será imediatamente desclassificado. Entretanto, nota igual ou superior a 50 pontos classifica o candidato, na referida prova.

DA PROVA	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Questão Múltipla Escolha – Estatuto do ECA (Leis 8.069/90 e 8.242/93) e Relações Humanas e informática.	50 (cinquenta) questões	50 pontos	100 pontos

Parágrafo Primeiro – A prova escrita será realizada no dia 08 de fevereiro de 2026, das 18:00 às 22:00 horas, nas sede da Escola Municipal José Cestari, situada na Rua Getulio Dornelles Vargas, Centro, Parecis/RO, devendo o candidato devidamente inscrito, chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local acima mencionado. O candidato que não estiver na sala de prova às 18:00 horas para assinar a lista de presença automaticamente estará desclassificado de sua candidatura. Todos os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, lápis, borracha e com um documento de identificação com foto.
Paragrafo Segundo – Na data da aplicação das provas, os últimos 03 (três) candidatos deverão permanecer na sala até o término do prazo para conferir o encerramento dos trabalhos, bem como assinar todas as provas e documentos objetivando a lisura dos trabalhos.

– DA AVALIAÇÃO PSICO–SOCIAL

Artigo 14 – A avaliação psicológica será realizada por profissional que será escolhido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e em data e horário a serem confirmados. Serao Publicados no site da prefeitura e arom. O Conselheiro Tutelar atua diretamente na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, lidando com situações de vulnerabilidade, conflitos familiares, violência e violações de direitos. Essas demandas exigem: **Estabilidade emocional** para tomar decisões assertivas sob pressão. **Capacidade de empatia e comunicação** para lidar com diferentes públicos e contextos sociais. **Habilidades cognitivas** para interpretar leis, normas e relatórios técnicos. **Controle de impulsos e resiliência** para enfrentar situações de estresse e conflito.
A avaliação psicológica, respaldada pela Resolução CFP nº 09/2018 e

demais normativas, garante que o processo seletivo seja técnico, ético e objetivo, prevenindo riscos à integridade física e emocional dos atendidos e assegurando que o conselheiro tenha perfil compatível com as exigências do cargo.

– DA ELEIÇÃO
Artigo 15 – Os Conselheiros Tutelares devem ser escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos eleitores do município Parecis, em processo regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que também ficará encarregado de dar–lhe publicidade, sendo fiscalizado, desde seu principio, pelo Ministério Público.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de abuso de poder econômico, o registro da candidatura do Conselheiro Tutelar será embargado para fins de nomeação.

Parágrafo Segundo: Considera–se abuso de poder econômico no processo de escolha:

– Uso de instituições não governamentais, partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura dos Conselheiros Tutelares;
– Promessa ou recompensa à população para participar do processo de escolha.
Artigo 16 – Após, a comissão Eleitoral procederá à homologação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral, com a devida publicação.

Artigo 17 – Os recursos relativos ao resultado, assim como, de impugnações de candidatos deverão ser apresentados até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das aplicações das provas no endereço onde foram realizadas as inscrições.

Artigo 18 – As decisões serão publicadas até 24 (vinte e quatro) horas após a interposição do recurso.

Artigo 19 – Findado o prazo recursal previsto neste edital, cessa o direito a interposição de qualquer tipo de recursos.

– DOS CANDIDATOS

Artigo 20 – Os candidatos aprovados serão notificados nos locais: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, CMDCA e no site: www.arom.gov.br por meio de divulgação em Edital que os habilitará ao processo eleitoral a que concorrem, e efetivamente os dará direito a divulgar suas campanhas com intuito a eleição objeto deste certame.

– DO PLEITO ELEITORAL

Artigo 21 – As normas para as eleições do Conselho Tutelar serão aplicadas em conformidade com a Lei eleitoral vigente, bem como as penalidades cabíveis e nelas arguidas.

– DOS VOTANTES

Artigo 22 – Poderão votar os eleitores domiciliados em Parecis –RO, com a apresentação do Título Eleitoral que estiverem devidamente quite com a Justiça Eleitoral, e eu constem seus nomes na lista de eleitores aptos fornecida pela Justiça Eleitoral e estejam com suas situações regularizadas junto ao TRE até o dia 31/12/2025.

Artigo 23 – Os casos de impugnação dos votantes serão resolvidos de imediato pela mesa receptora de votos, ou junto a Comissão Eleitoral.

– DA SESSÃO ELEITORAL.

Artigo 24 – A Sessão Eleitoral instalada na Escola Municipal José Cestari, centro em Parecis–RO perdurará por todo o período de votação, apuração e divulgação do resultado,

Paragrafo Único – As sessões eleitorais serão abertas ao publico para inicio de votação as 08:00 horas da manhã e serão encerradas as 17:00 da tarde do dia 01 de março de 2026

– DA MESA RECEPTORA DE VOTOS.

Artigo 25 – Mesa Receptora, bem como os escrutinadores e demais pessoal necessário na votação e apuração dos votos será constituída de membros da comunidade em gozo dos direitos políticos e escolhida previamente pela Comissão Eleitoral e que será divulgados no prazo mínimo de 4 (quatro) dias uteis anterior a data de eleição.
Artigo 26 – A mesa receptora de votos incumbe–se de dirigir os trabalhos da recepção dos votos, zelando pela sua lisura e segurança, podendo para tanto, se julgar necessário, requisitar força policial, assim como julgar de pronto as impugnações e recursos apresentados no transcurso da votação.

XIII – DA APURAÇÃO DO RESULTADO.

Artigo 27 – Finda a votação, a Comissão Eleitoral juntamente com os escrutinadores se incumbirão de fazer a contagem dos votos, e proclamar o resultado final, com o quantitativo de votos de cada candidato; votos brancos e nulos, cabendo ao CMDCA homologar o resultado, publicando–os em locais públicos.
Paragrafo Único – O resultado Oficial será publicado no 1º dia útil após a realização das Eleições.

XIX – DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
Artigo 28 – Cada Conselheiro Tutelar cumprirá a carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público de 07h00 às 17:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta. Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso em escala de plantões. A remuneração é a prevista na legislação municipal. A carga horaria será distribuída em plantões, sendo que no mínimo três conselheiros diariamente de segunda a sexta-feira na sede do conselho Tutelar conforme normativa a ser disposta pela gestão municipal ou CMDCA. Em horário de não expediente ficará os conselheiros de sobre aviso. Não será admitido recusa de atendimento por parte do Conselheiro não plantonista em caso de necessidade dos plantonista, onde o mesmo será convocado pelos plantonista a assumir o plantão dando sequencia aos trabalhos.

XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 29 – Publicado o resultado será encaminhado ao Ministério Público, ao Juízo da Infância, bem como ao chefe do Poder Executivo para as medidas legais.

Artigo 30 – A posse dos novos Conselheiros Tutelares dar-se-á em em acordo as vacancias ora apresentadas.

Artigo 31 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos junto à Comissão Eleitoral, que orientará o processo de escolha.

XXI – DISPOSIÇÃO FINAL
Artigo 32 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Parágrafo Único: Este Edital contém cinco anexos.

Artigo 33 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Artigo 35 – O cronograma anexo, objeto deste edital poderá ser alterado caso haja necessidade, observada pela comissão eleitoral, que poderá publicar adendo modificador a este edital caso julgue necessário alterações.

Parecis/RO, 15 de janeiro de 2026

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/CMDCA-2026.

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	20/01/2026
Inscrições pelo e-mail: cmdca@parecis.ro.gov.br	26/01/2026 a 30/01/2026
Divulgação dos Inscritos	02/02/2026
Homologação das Inscrições	04/02/2026
Prova Escrita	08/02/2026
Divulgação do Resultado da Prova	10/02/2026
Prazo para Recursos	11/02/2026
Resultado Final da Prova	13/02/2026
Avaliação Psicológica	15/02/2026
Homologação dos candidatos aptos	16/02/2026
Início da Campanha Eleitoral	17/02/2026
Data da Eleição	01/03/2026
Divulgação do Resultado	02/03/2026
Homologação Final	03/03/2026
Posse	A definir pelo CMDCA

Parecis/RO, 15 de janeiro de 2026.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMDCA

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O QUE EXERCE ATIVIDADES RELACIONADAS A CRIANÇA E ADOLESCENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº **xxxxxxxx e RG de nº xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Parecis/RO, vem por meio deste, DECLARAR para os devidos fins

de direito e a quem interessar possa que POSSUO conhecimento das atividades diretamente relacionadas com o atendimento a Criança e o Adolescente há pelo menos dois anos, na área de atuação do Conselho Tutelar. Justifico a declaração que pode ser confirmada com minha prestação de serviços junto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de janeiro de 2026

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Declarante

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E VINCULOS E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

XXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº **XXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXXXX**, residente na XXXXXXXX XXXXXXXXXX– Parecis/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que não possuo nenhum outro vinculo empregatício que por meio legal venha impedir posse em cargo publico, e que tenho disponibilidade de dedicação exclusiva para exercer a função de conselheiro tutelar como compromisso de cumprir seus plantões no perímetro urbano municipal salvo por força maior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de janeiro de 2026

xxxxxx
Declarante

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O D E VINCULOS PARENTESCOS

XXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº **XXXXXXXX e RG de nº XXXXXXXXXX**, residente na XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – Parecis/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que nenhum vinculo parentesco com membros do poder JUDICIARIO, ou parentes já inscritos para o cargo de conselheiro tutelar e que por meio legal venha impedir posse em cargo publico.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xx de janeiro de 2026

xxxxxxxxxxxxx
Declarante

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O D E IDONEIDADE MORAL

A ENTIDADE XXXXXXXX XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXXXXXX e com sede a** a XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX – Parecis/RO, DECLARAR para os devidos fins de direito e a quem interessar possa e RECONHECE que XXXXXXXXXXXXXXX tem RECONHECIA POR ESTA ENTIDADE sua Idoneidade Moral, e que até a presente data não há o que desabone sua conduta, e nada que o impeça de ser membro do Conselho Tutelar de Parecis/RO.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Parecis/RO, xxx de janeiro de 2026

xxxxxxxxxxxxx
Declarante

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E117F459

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2026

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2026

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 84.745.363/0001 -46 com endereço na Rua Carlos Gomes, S/nº - Centro, representado pelo Senhor Prefeito Marcondes De Carvalho, inscrito no CPF de nº ***.258.262 -**, residente no município de Parecis, doravante denominado CONSORCIADO e, de outro, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001 -56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº ***.728.841 -**, ao final assinado, doravante denominado CONSÓRCIO.
OBJETO: Constitui -se como objeto de CONTRATO DE RATEIO a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do ENTE CONSORCIADO em favor consórcio público CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 202 6.
DO VALOR DE RATEIO: 3.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2025, o valor global de R$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) em parcela única ou em 1 1 (onze) parcelas mensais de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) dentro do exercício. 3.2. Os valores de rateio para o exercício de 2026 constantes da Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025, foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio e devidamente publicadas no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA (DOM). 3.3. Os valores do rateio mensais serão devidos e repassados, mensalmente, de fevereiro a dezembro de 2026.
DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o exercício financeiro 2026, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005
DA VIGÊNCIA: Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de 01 de fevereiro de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026
Parecis/RO, 15 de janeiro de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:3482A1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a pedido do servidor, o Senhor, **PEDRO HENRIQUE BARRETO SIMÕES D OLIVEIRA,** portador do CPF n.º 055.104.292-32, e RG nº 1563126-SSDC/RO, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL III**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B4BBAD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002, 12 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 002, 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a pedido do servidor, o Senhor, **ALAN MARIANO DE MATOS,** portador do CPF n.º 013.971.152-03, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I**, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:018DBA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a Senhora, **AIANA CAROLINE SETTE DUPINHAKE,** portadora do CPF n.º 702.712.232-43 e RG sob o nº 1461615-SESDC/RO, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL II,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:BFB29E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;
Art. 1º – REVOGAR,a PORTARIA Nº. 206, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025, onde concedia o direito, à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,** a partir de 01 de fevereiro de 2026, da Servidora**VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO,** brasileira, maior e capaz, Funcionária Pública Municipal, na função de Professor Pedagogo/Séries Iniciais, CPF Nº 726.646.022-91, Matrícula Nº 727, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no Art.º 129 da Lei Complementar Nº 004/2013 – Plano de Cargos, Salários, Remuneração e Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:54C4F421

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **LAURINDO BARBOSA DE SOUZA,** portador do CPF N.º 390.584.762-00 e RG de nº 763953-SESDEC/RO, ocupante do **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II - CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o cargo **COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7630F181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **JOSÉ LEMES CORDEIRO**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG sob nº 917833-SESDC/RO e CPF 875.649.802-06, ocupante do cargo **COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

II - CONSEQUENTEMENTE NOMEAR, para ocupar o **CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:928FE72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;
Art. 1º – DECLARAR VACÂNCIA,a contar de 15 de janeiro de 2026, do cargo público de **PROFESSOR PEDAGOGO/SERIES INICIAIS,** ocupado pela servidora **VANIR DE ALBUQUERQUE BRITO,** Matrícula Nº 727, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por motivo de posse em outro cargo não acumulável, com base no Art.º 35 da Lei Complementar Nº 004/2013 – Plano de Cargos, Salários, Remuneração e Estatuto dos Servidores Municipais de Parecis/RO.
Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:E0DF6698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 002/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000765/2025-47.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO. Com itens destinados à ampla participação.

REGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EMDUR.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 30/01/2026 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAEC283A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 026/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pelo acompanhamento, orientação e fiscalização das ações relacionadas ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer o encargo de Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO como titular, nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018 – LGPD, sendo:
I – Titular da Comissão:
Nome: GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA
Matrícula: 333
Cargo/Função: Controlador Interno
II Membro:
Nome: PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA
Matrícula: 270
Cargo/Função: Chefe da Seção de Transparência e Acesso à Informação
Art. 2º - São atribuições do Encarregado de Proteção de Dados ou Data Protection Officer – DPO, atendendo ao disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da EMDUR:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - auxiliar na implementação das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
III – orientar os setores da EMDUR quanto às boas práticas de tratamento e proteção de dados pessoais;
IV – propor medidas de adequação, segurança e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
V – acompanhar e fiscalizar as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito desta Empresa;
VI – apoiar a Autoridade Municipal de Proteção de Dados no cumprimento de suas atribuições;
VII – elaborar relatórios, pareceres e demais documentos necessários ao cumprimento da LGPD.
Art. 3º - A Comissão deverá atuar de forma integrada com os demais setores da EMDUR, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA67249

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.710, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 014.001220/2025-68.

RESOLVE:

TORNARválida a viagem doSecretário Municipal deTurismo, Esporte e Lazer - SEMTEL,**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MORAES JUNIOR**, cadastro nº10078111, 02 (duas) diárias,e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021,no período de 14/11/2025 à 16/11/2025, para o seu deslocamento a cidade deDistrito de Extrema - RO, objetivandoprestar apoio operacional ao evento**"PVH em Ação"**, promovido pela**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer**, realizado no distrito de**Extrema**.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:120BF231

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.711, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº 19.145, de 14 de julho de 2023.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 006.000183/2026-51.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2026,**JETER BARBOSA MAMANI**- Titular, representante da Secretaria de Governo - SGOV,

para compor o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho, instituído pelo Decreto nº 19.145, de 14 de julho de 2023, em substituição a Moacyr Rodrigues Pontes Netto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD0F921C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 18/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO/RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 006.000095/2026-59.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 e ½ (quatro e meia) diárias e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado que se deslocará até o município de Santos/SP, por meio de transporte aéreo, com a finalidade de assessorar o Exmo. Prefeito do Município de Porto Velho/RO em visita técnica ao Porto de Santos, reconhecido como o principal centro logístico do país na intensa exportação da produção do agronegócio, no período de 16 a 20 de janeiro de 2026, conforme solicitação constante no Processo n° 006.000095/2026-59.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Parente da Costa	10078138	Assessor Intersetorial	Município de Santos/SP	4 e ½	½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF776D5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 12/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Clotildes Brito**, servidora comissionada, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Art. 2º. Fica o **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º.A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08A37FC9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº13/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a **PORTARIA N.º 110DA/DGP/SGOV/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/09/2025. Edição 4057, que designa a servidora CLOTILDES BRITO, nomeada no cargo em comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2025.

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D49A65F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 17/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercícioda Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Romario Machado da Silva**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Superintendência Municipal de Distritos - SMD.
Art. 2º. Fica o **Superintendente Adjunto Municipal de Distritos, NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER** responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º.O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C7E9AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 64/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ERIANE LEMOS DE LIMA,** Cadastro nº 86646, para exercer, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I**, **DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **MAIRA OLIVEIRA NERY**, Cadastro nº 230813, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.007334/2025-21.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B773A21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 65/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls. 03/10 e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls. 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ARELI BALDUINO FARIAS,** Cadastro nº 1006898, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **15/12/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.007455/2025-72.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16B5FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 66/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R. nº 3177 de 14/03/2022.

RESOLVE:

RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, conforme disposto na Cláusula Sétima, item 2, o Contrato de Trabalho da servidora **EDILENE FERREIRA DE ARAUJO,** Cadastro nº 10080364, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **04/11/2025**, conforme Processo nº 005.007236/2025-93.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:429314D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 67/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO CHAMPAGNAT GUSMAO MEDEIROS,** Cadastro nº 10078361, para exercer, no período de **11/01/2026 a 30/01/2026,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR CHEFE, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição à titular **URBANITA OLIVEIRA CARVALHO**, Cadastro nº 10078700, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 022.000024/2026-58.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D419ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 68/2026/CDCS/DGP/SEMAD 13 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARCIO ROBERTO DA COSTA CAMPOS**, cadastro nº 75847, ocupante do cargo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 09/05/2015 a 06/05/2020, a ser usufruído no período de **13/01/2026 a 11/02/2026**, conforme Processo nº 023.002390/2025-51.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D916BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 69/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELENA ALVES FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 237000, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.004452/2025-48.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94426EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 70/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **LUIZ FLORENCIO DE SOUSA POLONIO JUNIOR,** cadastro nº 1002288, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** a partir de **07/01/2026,** conforme processo nº 017.000234/2026-15.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD6A0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 71/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DIEGO DA COSTA SILVA,** Cadastro nº 10079129, para exercer, no período de **02/01/2026 a 31/01/2026,** o Cargo em Comissão de **COORDENADOR II**, **DAS 07**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição ao titular **JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA**, Cadastro nº 99830, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.007058/2025-09.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28B533CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 72/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1620/2025/CDCS/DGP/SEMAD**,** de 15/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4132, de 17/12/2025, que designou a servidora **KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES**, Cadastro nº 10079822, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição ao titular **ELISEU DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 1007752, em razão de férias, conforme Processo nº 017.005726/2025-16.

Onde se lê: período de 16/12/2025 a 14/01/2026;

Leia-se: período de 16/12/2025 a 04/01/2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A014A560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos seis e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com

sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP N] 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, Secretário Municipal, e a empresa **TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.079.572/0001-82, com sede em Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Sala 303, Bairro? Centro - Florianópolis, Santa Catarina/SC, CEP 88.015-100, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JEFERSON VALTER SPESSATTO**, doravanete denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/PGM/2024**, de acordo coma legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 017.004737/2025-89 (00600-00007051-2022-16-e)**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho, nas características exigidas no Termo de Referência e seus Anexos, tendo como objetivo a participação de empresas do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços deste termo de refeência, a fim de surprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho na forma de necessidade de seus diversos órgãos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/PGM/2024 por 06 (seis) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2026, ou até a conclusão do processo licitatório, bem como a assinatura do novo contrato;

2.1.2. Fica resguardado a contratada o direito de análise de eventual pedido de reajuste em momento posterior a assinatura do presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. Quanto aos recursos necessários, a SEMAD apresentou a Declaração de sufuciência financeira, ID 0356356, para o exercício financeiro de 2026, conforme informações a seguir:

Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 07.01.04.122.031.045 - Saúde Ocupacional Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - PJ Fonte de Recursos: 1500000000000000 e 1709000000000000.

3.2. Os recursos previstos na referida dotação orçamentária deverão ser empenhadas e consignados pela SEMAD quando da abertura do exercício financeiro presente, mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusula e condições, ínsitas ao **Contrato nº 002/PGM/2024**, permanecerem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER** e no **Portal da Transparência do Município**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma , devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 06 de Janeiro de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

JEFERSON VALTER SPESSATTO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F584060B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
RETIFICAÇÃO DE AVISO

RETIFICAÇÃO DE AVISO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a retificação do Aviso de Licitação refente o **PREGÃO ELETRÔNICO N°90003/2026**, deflagrado no **processo:** 003.000106/2025-40 **cujo objeto é:Aquisição de 04 (quatro) testadores de cabo de rede estruturado (nível verificador/qualificador) e 01 (um) certificador de cabos de rede (cobre e expansível para fibra óptica) com emissão de relatórios, incluindo treinamento sobre uso e operação dos equipamentos,** conforme abaixo:
ONDE SE LÊ: ABERTURA DAS PROPOSTAS: **27/01/2026 às 10h00min**
LEIA – SE: ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2026 às 10h00min
(Ratificasse as demais disposições contidas no aviso hora retificado).
Outras Informações: junto à Equipe de Pregão n.º 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada na Rua México, n.º 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h, ou ainda pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Pregoeiro/SMCL/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB56E0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2026/GAB/SEMEC, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2026/GAB/SEMEC, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Disciplina os procedimentos de gestão de acesso, segurança da informação, auditoria e controle de dados nos sistemas da administração tributária da Secretaria Municipal de Economia, e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA**do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 338 da Lei Complementar nº 878, de 22 de dezembro de 2021, e
CONSIDERANDOa necessidade de modernizar e fortalecer os mecanismos de controle de acesso e segurança dos dados fiscais, em

conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e o Código Tributário Nacional;
CONSIDERANDOa competência da carreira específica da Administração Tributária do grupo ocupacional GAT, constante da LC 1.034 de 20 de outubro de 2025, assim como as disposições do Código Tributário e de Rendas do Município de Porto Velho – Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021, no tocante às competências da Administração Tributária sobre sistemas informatizados;
CONSIDERANDOa reestruturação administrativa que transformou a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) em Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) e a Subsecretaria da Receita Municipal (SUREM) em Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM);
CONSIDERANDOa importância de instituir processos de auditoria contínua e gestão de riscos para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tributárias;
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer procedimentos claros para acesso descentralizado aos sistemas por outros órgãos municipais, preservando o sigilo fiscal e a proteção de dados sensíveis,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e os procedimentos para a gestão de acesso, segurança da informação, auditoria e controle de dados nos seguintes sistemas de administração tributária da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC):
I- Sistema de Gestão Pública Integrada, módulo tributário (GPI-TRB);
II- Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), incluindo o módulo de retenção do ISSQN;
III- demais sistemas tributários ou de arrecadação que venham a ser incorporados à estrutura municipal.
Art. 2ºA gestão de que trata o Art. 1º abrange:
I- a criação, alteração e desativação de perfis de acesso;
II- o monitoramento e a auditoria dos acessos e das operações realizadas nos sistemas;
III- a proteção de dados fiscais e informações sigilosas;
IV- a definição de responsabilidades dos usuários e gestores;
V- a implementação de medidas técnicas e administrativas de segurança da informação.
Art. 3ºO sistema GPI-TRB é de uso prioritário dos servidores pertencentes à Administração Tributária, conforme preceitua a LC nº. 1.034/2025, podendo ser extensivo aos demais servidores no exercício das funções que lhes são atribuídas em lei, cuja execução demande a necessidade do respectivo acesso.
§ 1ºA solicitação de acesso ao GPI-TRB por servidores não enquadrados no*caput*deste artigo deverá ser motivada e sujeita à análise técnica pelo administrador do sistema.
§ 2º Os perfis de acesso serão criados em estrita consonância com as atribuições do cargo ou função exercida, observando o princípio do mínimo privilégio e o sigilo fiscal, nos termos dos Arts. 94 a 96 da Lei Complementar nº. 878/2021 e do Art. 198 do Código Tributário Nacional.
§ 3º Os acessos para demais servidores e de integrantes de outras carreiras de fiscalização não tributária limitar-se-ão ao compartilhamento interno de dados cadastrais ou a sua visualização, conforme a necessidade, e às atividades expressamente descritas no §2º do Art. 83 da LC nº. 878/2021.
Art. 4ºO sistema poderá ser acessado de maneira descentralizada por outras secretarias e órgãos municipais, em razão de sua atividade e competência institucional, para compartilhar dados cadastrais, viabilizar a emissão de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM's), retenções e outros serviços que necessitem do uso do sistema.
Parágrafo único.O acesso descentralizado de que trata o*caput*deste artigo não configura delegação de competência tributária, permitindo-se tão-somente a execução de atividades-meio para fins de compartilhamento de dados e informações, quando imprescindíveis, de geração de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM's) e de consulta de dados, devendo, ainda, observar as seguintes diretrizes:
I- justificativa formal da necessidade de acesso, compatível com as atribuições legais do órgão;
II- perfil de acesso restrito às informações indispensáveis ao desempenho da atividade;
III- preservação da confidencialidade de dados;
IV- subscrição obrigatória do Termo de Responsabilidade e Sigilo; e
V- vedação ao acesso de dados ou informações tributárias que resguardem sigilo fiscal para servidores que não façam parte da carreira de Administração Tributária.

CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO E DOS PERFIS DE ACESSO

Art. 5ºA solicitação de acesso aos sistemas será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico*online*, disponibilizado no sítio oficial da SEMEC, que conterá, no mínimo, os seguintes dados:
I- Dados do Requerente:
a)nome completo;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)cargo;
d)função exercida;
e)lotação e vínculo funcional;
f)natureza do vínculo (estatutário, comissionado, estagiário ou outra situação);
g)matrícula funcional, quando houver;
h)endereço de e-mail institucional.
II- Sistema e Módulos Solicitados:
a)identificação do sistema (GPI-TRB ou NFS-e);
b)módulos específicos requeridos;
c)perfil de acesso pretendido, informando se já existe ambiente equivalente ou descrevendo as funções a serem desempenhadas.
III- Motivação do Acesso:
a)categoria do solicitante: Auditor Fiscal da Receita Municipal, servidor lotado na SERM/SEMEC, Procurador Municipal, servidor de outro órgão ou outra hipótese;
b)justificativa da necessidade de acesso relacionada às atribuições do cargo ou função.
IV- Dados do Superior Imediato:
a)nome completo;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c)cargo.
V- Aceite Eletrônico, mediante declaração de leitura e aceite do Termo de Responsabilidade e Sigilo.
§ 1ºO formulário eletrônico será encaminhado eletronicamente à chefia imediata do requerente para aprovação e assinatura e, em seguida, à Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM/SEMEC) para análise técnica, pela equipe ou grupo de servidores a que se refere o Parágrafo único do Art. 18 desta Instrução Normativa.
§ 2º Serão rejeitados e devolvidos os requerimentos sem o devido preenchimento ou aqueles incompatíveis com o cargo e função exercidos.
§ 3ºO formulário de requerimento de que trata o*caput*deste artigo deverá ser disponibilizado página eletrônica oficial do órgão ou no portal de serviços tributários*online*.
Art. 6º Compete à Secretaria Executiva da Receita Municipal (SERM) a análise dos requerimentos, bem como a criação, manutenção e desativação dos perfis de acesso aos sistemas de administração tributária.
Parágrafo único.A SERM terá o prazo de até 10 (dez) dias para realizar o procedimento de inclusão e liberação de acesso, contado a partir do recebimento do pedido aprovado pela chefia imediata.
Art. 7º Os usuários do GPI-TRB receberão perfil de acesso em consonância às atribuições inerentes para cada divisão ou cargo, nos limites de suas funções.
§ 1ºO perfil de acesso a que se refere o caput deste artigo será definido de acordo com o cargo e a função exercida, observando a proteção de dados.
§ 2º Os perfis de acesso serão revisados periodicamente, no máximo, a cada 12 (doze) meses, para adequação às alterações de cargos, funções ou legislação, podendo ser ajustados a qualquer tempo por motivo de segurança ou interesse público.

Art. 8ºA criação de novo perfil de acesso ou a inclusão de funções aos perfis preestabelecidos deverá ser solicitada à SERM com a devida motivação, que analisará em conformidade com o caso e as necessidades do serviço.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Art. 9º Para a utilização dos sistemas de administração tributária, será necessária a assinatura eletrônica, na modalidade de aceite, do Termo de Responsabilidade e Sigilo (TRS), que será apresentado no primeiro acesso.
§ 1ºO TRS a que se refere o*caput*deste artigo deverá conter a identificação do usuário autorizado, seu perfil de acesso e suas responsabilidades, em especial quanto ao sigilo fiscal e à LGPD.
§ 2º Os usuários somente poderão utilizar os sistemas após o aceite do TRS, realizado obrigatoriamente*online*no próprio sistema.
Art. 10.O TRS conterá, sem prejuízo de outras obrigações, o compromisso do usuário de:
I- acessar o sistema informatizado somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas em estrita observância aos procedimentos e normas vigentes;
II- não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;
III- manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou gravação por meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
IV- não se ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;
V- não revelar sua senha de acesso a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de seu conhecimento;
VI- alterar sua senha periodicamente e sempre que houver indício de comprometimento, observando as boas práticas de segurança da informação;
VII- comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, desvios ou falhas identificadas nos sistemas;
VIII- respeitar as normas de segurança e restrições de sistema impostas pelos sistemas de segurança implantados na instituição;
IX- cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação e demais normas vigentes.
Art. 11.O TRS conterá, ainda, a declaração expressa do usuário de que está ciente de que:
I- é de sua responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas nos sistemas;
II- o acesso à informação não lhe garante direito sobre ela, nem lhe confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas;
III- constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados obtidos dos sistemas para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;
IV- responde civil, penal e administrativamente por ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de sua senha ou as transações às quais tenha acesso, inclusive pelos crimes previstos nos arts. 313-A e 313-B do Código Penal;
V- constitui infração funcional e penal a revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo, estando sujeito às penalidades previstas em lei;
VI- constitui infração funcional e penal inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos dos sistemas, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano.
Art. 12.A não aceitação do TRS ou o descumprimento de suas cláusulas ensejará o bloqueio imediato do acesso e a apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA, CONTROLE E AUDITORIA

Art. 13.A SERM/SEMEC adotará medidas técnicas e administrativas para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas nos sistemas tributários, incluindo:
I- registro e guarda de*logs*de acesso, contendo a identificação do usuário, data, hora, sistema utilizado e operações realizadas;
II- utilização de autenticação segura e criptografia de senhas;
III- segregação de ambientes e perfis, assegurando que cada usuário visualize apenas as informações compatíveis com sua função;
IV- armazenamento seguro dos dados e realização de backups periódicos;
V- implementação de rotinas de resposta a incidentes de segurança, com comunicação imediata à equipe de segurança da informação e às chefias competentes.
Art. 14.A SERM realizará auditorias periódicas e sistemáticas nos*logs*de acesso e nas operações efetuadas nos sistemas, a fim de identificar inconformidades, acessos indevidos e potenciais violações de segurança.
§ 1º Os*logs*de acesso serão analisados rotineiramente pela SERM e por auditoria interna da SEMEC para detecção de padrões anormais, acessos indevidos ou falhas de segurança.
§ 2º Sempre que houver suspeita de violação de dados ou incidentes de segurança, a SERM deverá adotar providências imediatas para conter o incidente, incluindo a suspensão de acessos e a notificação às autoridades competentes.

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO E PERDA DE ACESSO

Art. 15.A validade das senhas de acesso estará condicionada à permanência do servidor municipal na função que deu origem à utilização dos referidos sistemas.
Art. 16. Os órgãos municipais deverão comunicar formalmente à SERM o desligamento, a remoção ou a mudança de função de servidor com acesso aos sistemas, na mesma data da ocorrência, para o imediato bloqueio ou ajuste do acesso.
Art. 17.A inobservância das disposições desta Instrução Normativa sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete ao Secretário Executivo da Receita Municipal supervisionar o cumprimento desta Instrução Normativa, promover auditorias periódicas nos sistemas, a gestão de registros de acessos e procedimentos de auditoria e segurança, e encaminhar quadrimestralmente relatórios ao Secretário Municipal de Economia.
§ 1ºO Secretário Executivo da Receita Municipal instituirá equipe ou grupo de servidores, por Portaria, para atender, por delegação, o previsto no*caput*deste artigo e nos Arts. 6º, 7º e 8º desta Instrução Normativa.
§ 2º Para fins de supervisão pelo Secretário Executivo da Receita Municipal, o grupo ou equipe de servidores portariados enviará relatório circunstanciado de todos as demandas e ocorrência registradas bimestralmente, sem prejuízo da obrigação de, formalmente, dar conhecimento imediato ao aludido gestor quanto a fatos, atos ou ações que contrariem os regramentos disciplinados por esta Instrução Normativa.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva da Receita Municipal,*ad referendum*do Secretário Municipal de Economia.
Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22. Fica integralmente revogada a Instrução Normativa nº 02/2024/GAB/SEMFAZ, de 26 de abril de 2024, e demais disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

(Assinado Eletronicamente)
ARI CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Executivo da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E615BA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 095/PGM/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO,** simplesmente como **MUNICÍPIO,** e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FCO. JOSÉCHIQUILITO COIMBRA ERSE,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.608.315/0001-28 situado à Estrada 28 de Novembro KM 42 Assentamento Aliança - Zona Rural de Porto Velho. Neste ato representado por sua presidente MÁRCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações conforme instrução do Processo Administrativo nº 004.001029/2025-35, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

1.1Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO **ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FCO. JOSÉ CHIQUILITO ERSE** que tem como obejetivo promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da troca das portas e janelas da escola a fim de melhorar a infraestrutura da unidades escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola,conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (ID 0026549 qual faz parte integrante do presente termo.

Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA— DO VALOR:

2.1 O valor total do presente Termo de Fomento é **R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil re** que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso,onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5 O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONSELHO ESCOLAR.**

2.7 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0026549), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED,** da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.361.0311.2231 - Modernização da infraestrutura das unidades educacionais- Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010019- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos, conforme **Nota de Empenho** ri° **4904/2025 de 14/11/2025, no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme ID 0211187.**

3.2 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.3 Os recursos a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA:

4.1A vigência do presente Termo de Fomento é de **12 (doze) meses a contar da liberação do recurso - ALR,** podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado **o art. 43 *caput* do Decreto** ri° **14.859/2017 e Decreto Municipal** ri° **19.692/2024.**

4.2 Sempre que necessário e mediante proposta do **CONSELHO ESCOLAR** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do **CONSELHO ESCOLA** limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de**termo de apostilamento ou termo aditivo,** devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1 O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao **CONSELHOESCOLAR.**

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **CONSELHO ESCOLAR;**

f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;

g) Nomear um gestor para a parceria;

h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2 O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

b) Ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;

c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;

d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

f)Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;

h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.

i) Manter escrituração contábil regular;

j)Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

k)Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n° 13.019/2014;

l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;

m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.

q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;

r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:

a)Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d)Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e)Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g)Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DAPARCERIA:

6.1 Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de **controle e fiscalização,** designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2 Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c)Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1 As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2Caberá **a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — SEMED,** que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2° da **Lei** ri° **13.019/2014 e Decreto** ri° **19.692/2024.**

7.3 Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO;**

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do **MUNICÍPIO,** sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2 A prestação de contas apresentada pelo **CONSELHO ESCOLAR** deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7 A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a)Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

c) Relatório de visita técnica */n loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o **MUNICÍPIO,** conforme definido em regulamento.

8.10 O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11 O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a**CONSELHO ESCOLAR** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA — DAS ALTERAÇÕES:

9.1O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do **CONSELHO ESCOLAR,** poderá o **MUNICÍPIO,** exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo **CONSELHO ESCOLAR** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONSELHO ESCOLAR** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b)Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3 As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5 Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei n° 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei n° 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2 Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n° 13.019/2014 e Decreto n° 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** — **DOMER e no Portal da Transparência do Município.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

MÁRCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA
Presidente do Conselho Escolar da EMEF FCO. José Chiquilito Coimbra Erse

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa

V

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1763F42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 002/PGM/2026

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, neste ato representado pelo Senhor Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FLAMBOYANT, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.914.125/0001-06, situado à Rua José Amador dos Reis, 1750 cascalheira. 76813-090 Porto Velho - RO, neste ato representado por seu Presidente LUCILENE FELIX DOS SANTOS DUARTE GOMES, aqui denominada simplesmente, como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo n.º 004.000419/2025-98, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL FLAMBOYANT que tem objetivo de promover a manutenção e revitalização da estrutura física da Escola, com foco na execução de serviços de pintura em toda a unidade escolar. A medida visa preservar o patrimônio público, melhorar as condições de uso dos espaços e garantir um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e propício ao aprendizado, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos ID (0010255), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública. 1 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO

DE FOMENTO N.º 092/PGM/2025 - PROCESSO N.º 004.005980/2025-63

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE:

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0010255), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da seguinte forma:

– Programa/Atividade 09.01.12.361.0311.2.231 – Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - Elemento de Despesa: 33.50.4301000 - Subvenções Sociais - Fonte De Recurso: 15.000025100010019 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Emenda 2 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2026 - PROCESSO Nº. 004.000419/2025-98 vereador 19 - conforme Empenho n.º4484/2025 no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), ID (0115317).

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso - ALR, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados à CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela CONSELHO ESCOLAR; 3 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO N.º 092/PGM/2025 - PROCESSO N.º 004.005980/2025-63
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. A CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c)Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
c) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo

atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao 4 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2026 - PROCESSO Nº. 004.000419/2025-98 MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;

Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus 5 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO N.º 092/PGM/2025 - PROCESSO N.º 004.005980/2025-63 benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance

das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, 6 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2026 - PROCESSO Nº. 004.000419/2025-98 permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: 7 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO N.º 092/PGM/2025 - PROCESSO N.º 004.005980/2025-63
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. 8 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2026 - PROCESSO Nº. 004.000419/2025-98

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado pela secretaria, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2026.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação

LUCILENE FELIX DOS SANTOS DUARTE GOMES
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flamboyant

FALIPPE IDAK AMORIM DOS SANTOS
Subprocurador da Procuradoria Administrativa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F8E3EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 093/PGM/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO AFRO VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.646.270/0001-86 situado à Rua Fco. Fontinelle nº 200 Vila Princesa – zona rural de Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente JAQUELINE COSTA DE SOUZA, aqui denominada simplesmente, como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 004.005989/2025-74**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO AFRO VIEIRA que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da pintura geral da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (ID 0315946), o qual faz parte integrante do presente termo.

Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. 1 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 086/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.006011/2025-20

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0315946), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma: – Programa/Atividade 09.01.12.361.311.2.231 – Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - Elemento de Despesa: 33.50.4300000 - Subvenções Sociais - Fonte De Recurso: 15.000025100010012 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Emenda vereador 12 - conforme Empenho nº 3903/2025 no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), ID 0316044.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado. 2 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 093/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.005989/2025-74

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso - ALR, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
3 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 086/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.006011/2025-20
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; 4 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 093/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.005989/2025-74
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver; Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 5 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 086/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.006011/2025-20

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes. 8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. 6 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 093/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.005989/2025-74

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas

o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias. 7 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 086/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.006011/2025-20

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação

JAQUELINE COSTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Afro Vieira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:961FDAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 093/PGM/2025

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO AFRO VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.646.270/0001-86 situado à Rua Fco. Fontinelle nº 200 Vila Princesa – zona rural de Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente JAQUELINE COSTA DE SOUZA, aqui denominada simplesmente, como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 004.005989/2025-74, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros a CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO AFRO VIEIRA que tem como objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura escolar por meio da pintura geral da unidade escolar. A ação visa proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, por meio da modernização e ampliação dos espaços da escola, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (ID 0315946), o qual faz parte integrante do presente termo.

Paragrafo único: O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento. 1 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 086/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.006011/2025-20

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um

mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho (ID 0315946), sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da seguinte forma:

– Programa/Atividade 09.01.12.361.311.2.231 – Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - Elemento de Despesa: 33.50.4300000 - Subvenções Sociais - Fonte De Recurso: 15.000025100010012 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Emenda vereador 12 - conforme Empenho nº 3903/2025 no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), ID 0316044.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados à CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado. 2 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 093/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.005989/2025-74

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso - ALR, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 A dilação do prazo de vigência para fins de conclusão da parceria poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento ou termo aditivo, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;
c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;
d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.
e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;

5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução; 3 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 086/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.006011/2025-20
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; 4 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 093/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.005989/2025-74
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:

6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver; Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:

7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.

7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.

7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 5 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 086/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.006011/2025-20

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para

o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;

8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.

8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. 6 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 093/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.005989/2025-74

8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.

8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

10.3. As sanções estabelecidas as alíneas "a" e "b" do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias. 7 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TERMO DE FOMENTO Nº 086/PGM/2025 - PROCESSO Nº. 004.006011/2025-20

11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 30 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretária Municipal de Educação

JAQUELINE COSTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Afro Vieira

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FBF31B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA NO 10/2026/SEMUSA-ASTEC

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:
Art. 1º – Reconhecer e dar ciência a quem interessar que a servidora pública Sr.ª DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES, inscrita na matrícula 47896, enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desenvolveu as atividades de Assessora Técnica, na Assessoria Técnica da SEMUSA, no período de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2024, SEM ÔNUS ao Município de Porto Velho.
Art. 2º – Definir as Atribuições do Cargo da Assessoria Técnica da ASTEC, conforme Art. nº 14 do DECRETO Nº 16.741 de 25/06/2020 Porto Velho/RO que trata sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho:
[...]
Art. 14º. A Assessoria Técnica, tem como finalidade assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Saúde e demais setores da SEMUSA na definição e implementação do modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais estabelecidas na política municipal de saúde
[...]
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/01/2026, às 16:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0411130 e o código CRC 084111DC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39ADA6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 11/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº005.000164/2026-34.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6½ (seis diárias e meias)diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao município de**Cuiabá/MT**, por meio de transporte Terrestre, com**Objetivo:**Visita institucional e técnico, bem como conhecer experiências exitosas relacionadas à gestão administrativa, contábil e financeira, incluindo visitas à Secretaria Municipal de Saúde, unidades de atenção básica e unidade hospitalar daquele município, visando à coleta de informações e boas práticas que possam subsidiar o aprimoramento da gestão da saúde no Município de Porto Velho., no período de:**18/01/2026**ida e retorno**24/01/2026**. Conforme solicitação constante no**DESPACHO 3 PARA EMISSÃO DE PORTARIA (0396086).**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Ricardo Guedes Brandão	Cadastro: 10078575	Coordenador IV	Cuiabá - MT	6,5 (seis diarias e meias)
Carlos Alberto de Oliveira Souza	Cadastro: 273631	Diretor I		

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 14/01/2026, às 16:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0411558 e o código CRC 9E221D95.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B57E3E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 6/2026/SEMUSA-ASTEC

Porto Velho, 12 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR a servidora Srª. DOMITILIA DOS SANTOS FIDELES DE MORAES, servidora pública, matrícula 47896, enfermeira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para desenvolver as atividades de Assessora Técnica, na Assessoria Técnica da SEMUSA, no período de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, SEM ÔNUS ao Município de Porto Velho.
Art. 2º – Definir as Atribuições do Cargo da Assessoria Técnica da ASTEC, conforme Art. nº 14 do DECRETO Nº 16.741 de 25/06/2020 Porto Velho/RO que trata sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho:
[...]
Art. 14º. A Assessoria Técnica, tem como finalidade assessorar tecnicamente o Secretário Municipal de Saúde e demais setores da SEMUSA na definição e implementação do modelo de atenção à saúde em consonância com as diretrizes assistenciais estabelecidas na política municipal de saúde
[...]
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025. Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 13/01/2026, às 14:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0402696 e o código CRC D48D0DA6.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F561A4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 003/SEMTEL/2026

Porto Velho-RO, 15 de Janeiro de 2026.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a

esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.**

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, **sob a coordenação do primeiro** para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL,visando atender o Departamento do Programa Construindo Campeões, Diretoria Executiva de Gestão de Atividades e Departamento de Formação Esportiva e Desporto Educacional e o Departamento de Eventos,conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
VANDERLEI ROSA TRINDADE	SEMTEL	22880
MAURICIO REIS ROCHA	SEMTEL	10078853
PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS	SEMTEL	10079638
DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI	SEMTEL	10079715
RENDERSON SILVA NEVES	SEMTEL	10078168
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMTEL	10078964
JOSE ROBERTO SPECHT FILHO	SEMTEL	10079062
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	SEMTEL	10079045

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56A4ACCD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 04/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001267/2025-22
Autuado(a): ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA
Auto de Infração nº: 00590/2025
Data da Autuação: 23/08/2025
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (Cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Rio das Garças nº 6217, bairro Nova Esperança, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital, **ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (Um mil, trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00590/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6441C5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 05/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001295/2025-40
Autuado(a): REGINALDO GONSALVES DOS SANTOS
Auto de Infração nº: 00776/2024
Data da Autuação: 03/09/2024
Valor Autuado: 13 (TREZE) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
Local da Infração: Rua Aripuanã nº 3835, bairro Socialista, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital,**REGINALDO GONSALVES DOS SANTOS**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 13 (TREZE) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.286,35 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 00776/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente,**FICA O AUTUADO INTIMADO**de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:302E9C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 06/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001293/2025-51
Autuado(a): Patrícia Melo da Silva
Auto de Infração nº: 22780/2025
Data da Autuação: 19/05/2025
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (Cento e três reais e sessenta e sete centavos)
Local da autuação: Rua São Jorge, nº 4540 – Bairro Novo Horizonte, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital, **PATRÍCIA MELO DA SILVA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (Um mil, trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 22780/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente,**FICA O AUTUADO INTIMADO**de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9275E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 07/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.000993/2025-28
Autuado(a): MARIA FERNANDA SANTOS COUTINHO
Auto de Infração nº: 21154/2025
Data da Autuação: 10/11/2025
Valor da Multa: 10 (DEZ) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Juruna, casa 10, Vila Tupi, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste

edital, **MARIA FERNANDA SANTOS COUTINHO**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (Um mil, trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 21154/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C97A71C5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 08/2026/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.001361/2025-81
Autuado(a): Ximenes Serviços de Representação Comercial e Pet e Mat
Auto de Infração nº: 1066/2024
Data da Autuação: 16/12/2024
Valor da Multa: 05 (cinco) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)
Local da autuação: Av. Rio de Janeiro nº 1386 - Areal, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **XIMENES SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PET E MAT**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 05 (CINCO) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 494,75 (Quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 1066/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente,**FICA O AUTUADO INTIMADO**de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F70DAF82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO N° 66-1/SEMSAU/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo municipal de saúde.

Projeto de Atividade: 2083 – Gestão Administrativa -PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 169

Objeto: ESTIMATIVO DE TAXA DE ENERGIA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$136,137,30 (cento e trinta seis mil e cento e trinta e sete reais e trinta centavos)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 15 de janeiro de 2026.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria 001/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:1F2D459B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/SEMAS/2026.

Portaria Nº 001/SEMAS/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos autos dos Requerimentos de Férias SEMAS/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta) dias de férias**, em regime de parcelamento, à servidora **JULIANA DA SILVA FREITAS**, matrícula nº **1203**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, integrante do quadro permanente de pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.
Art. 2º O gozo das férias dar-se-á nos seguintes períodos:
I – **19 (dezenove) dias**, no período de **19/01/2026 a 06/02/2026**;
II – **11 (onze) dias**, no período de **22/06/2026 a 02/07/2026**.
Art. 3º Considerando não haver prejuízo ao regular funcionamento dos serviços desta Secretaria, fica autorizada a concessão das férias nos períodos indicados.
Art. 4º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 do mês janeiro de 2026.

Atenciosamente,

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria N° 004/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária N°1.379/GP/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:A992C792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.513 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R$ 961,22 (novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.
04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R$ 819,90**
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.
2.701.0000.0001 - Recursos de Exercício Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02.000 – Poder Executivo.
02.002 - Secretaria Mun. de Administração e Fazenda.
04.122.0014.2094 – Indenizar e Restituir – **R$ 141,32**
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.
2.500.0000.0000 - Recursos de Exercício Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Banco do Brasil, Agência: 1181 – 9, C/C 62.061-0 – CV EXPOPRIMA 2025.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de janeiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:88D42448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-91/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de janeiro de 2025, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 027/SEMSAU/2026 (ID 19354).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7A923575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-75/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Ouro Preto/RO, no dia 7 de janeiro de 2025, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 019/SEMSAU/2026 (ID 19077).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08F66521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-12/2026/SEMEC.

Considerando o Parecer Jurídico (ID 19603)

R E S O L V E:

Art. 1ºNOMEAR, **ADRIANA COSTA TRAVESANI**, Portadora do **CPF: ***.282.***-60**, ao cargo em Comissão de **Diretor da Divisão de Apoio, Documento e Programas da Escola Amilton Ribeiro – 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 9 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de janeiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:86849A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº001/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº001/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias em gozo, o servidor **JOÃO BATISTA RIBEIRO, VIGIA**-40horas, matricula 84, período Aquisitivo 02/04/2022a 01/04/2023, período**de gozo 01/02/2026a 02/03/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Janeirode 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:D064E9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº002/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº002/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias em gozo e 10(dez) dias pecúnia o servidor VALDILEIS FERREIRA AFONSECA, DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 40 horas, matricula 887, período Aquisitivo 05/02/2025 a 04/02/2026, período de gozo 09/02/2026 a 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:BFEF740A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº003/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº003/SEMSAU/2026.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 015/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias SEMSAU/2026.
.
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias em gozo, parcelado em duas etapas, ao servidor FABRICIO REIS NASCIMENTO, MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas, matricula 1664 -1, período Aquisitivo 02/07/2024 a 01/07/2025, sendo 15 (quinze dias) no período de 24/02/2026 a 10/03/2026 e 23/06/2026 a 07/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/GP/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:6CAED3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2515/2026-GAB/PMRC. DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1.302 de 09/01/2026 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2510 de 09 de janeiro de 2026, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio Crespo - RO, 15 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 04 02 Programa: 0002 ACRÉSCIMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF PODER EXECUTIVO GESTÃO INTEGRADA		
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
247	04.123.0002.2018.0000 0002 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		263.607,66

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 263.607,66

LOCAL: 04 02 Programa: 0002 REDUÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF PODER EXECUTIVO GESTÃO INTEGRADA		
Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
46	04.123.0002.2018.0000 0002 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-263.607,66

TOTAL DAS ANULAÇÕES -263.607,66

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5BB9E6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2516/2026-GAB/PMRC. DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação com ônus, de servidores para compor a Equipe de Apoio instituída para realização dos procedimentos administrativos para compras governamentais, de acordo com artigos lº, 6º e 8º da Lei Municipal nº 1047/2022, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam os servidores relacionados com respectivos nomes e matrículas, efetivos e em cargo de comissão, para compor a comissão que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro do setor de compras Governamentais do Município de Rio Crespo-RO, conforme segue:

– EFETIVOS
Alcione Mochinski – Mat. 376
Mari Gavioli – Mat. 11
Felipe Pereira Barros – Mat. 1981

– COMISSIONADOS
Edilaine Pereira Rodrigues – Mat. 1963
Leidiane Vieira Dos Santos – Mat. 1795
Lucelia Jeniffer Galdino Meireles – Mat. nº 1995
Rafael Rodrigo De Lima – Mat. 1337
Samilla Nayara Costa Silva – Mat. nº 1998

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2359 de 15 de setembro de 2025 e o Decreto nº 2377 de 26 de setembro de 2025.

Rio Crespo – RO, 15 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6A6B3C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2517/2026-GAB/PMRC. DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre modificação do Decreto 2098/2024, para acrescer novos membros e excluir um membro na Comissão de Regularização Fundiária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novo membro para adequar os trabalhos da comissão de Regularização Fundiária.
CONSIDERANDO que houve a necessidade servidor para auxiliar os serviços da comissão, para visitar e instruir os proprietários que serão atingidos pela regularização e esclarecer as dúvidas existentes.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Regularização Fundiária os servidores do gabinete, Sr. Asturio Moreira Nantes, mat. 1988 e a Sra. Juliana Batista de Oliveira, mat. 1644.
Art. 2º - Fica excluído como membro da Comissão de Regularização Fundiária a servidora do Gabinete, Sra. Denise dos Santos Gonçalves, mat. 1991.
Art. 3º - Os novos membros nomeados exercerão suas funções conforme as disposições estabelecidas no Decreto 2098/2024, e demais normativas aplicáveis.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 15 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6637B93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5088/2026-GAB-PREF.DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Coordenador de Orçamento e Finanças** a Sr.ª **ANGELICA SILVA GASPAR**, lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.107 de 16 Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4908517F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO que o procedimento de Credenciamento nº 001/2025 foi instaurado com a finalidade de atender determinada demanda administrativa;
CONSIDERANDO que, no curso da instrução processual, o referido credenciamento foi suspenso para análise técnica das peças e do adequado enquadramento do objeto quanto à modalidade de contratação;
CONSIDERANDO que, após reavaliação técnica devidamente registrada nos autos, concluiu-se que o objeto não se enquadrava de forma adequada na modalidade de credenciamento, por demandar competição entre os interessados e seleção da proposta mais vantajosa;
CONSIDERANDO que, em razão dessa constatação, a Administração promoveu a alteração da estratégia de contratação, optando pela adoção da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo sido instaurado e realizado procedimento próprio e autônomo;
CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 042/2025 foi regularmente processado, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade e eficiência, estando devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos exigidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que o procedimento de credenciamento não gerou contratos, não produziu direitos subjetivos aos interessados e não houve execução do objeto, inexistindo efeitos jurídicos concretos dele decorrentes;
CONSIDERANDO, por fim, que a revogação do credenciamento decorre de perda superveniente do interesse público, sendo medida necessária para a regularização formal do processo, em observância aos princípios da segurança jurídica e da autotutela administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o procedimento de Credenciamento nº 001/2025, por razões de interesse público decorrentes da alteração da estratégia de contratação, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, aplicado por analogia.
Art. 2º Registrar que a presente revogação possui caráter saneador e regularizador, considerando que o objeto passou a ser contratado por meio de Pregão, já realizado em procedimento próprio e independente.
Art. 3º Declarar que o credenciamento ora revogado não produziu efeitos jurídicos, não gerou contratos nem direitos adquiridos, inexistindo qualquer obrigação indenizatória por parte da Administração.
Art. 4º Determinar a publicação do extrato deste ato nos meios oficiais de divulgação utilizados pelo órgão, bem como o devido registro nos autos do processo administrativo.
Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, em 15 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:2E85926E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 31/2026/PGE-DERADM
CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**.**

DO OBJETO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear **aquisição e instalação de Tubos Metálicos, com extensão total de 72,00 metros em 06 (seis) pontos de instalação**, conforme descrito no Plano de Trabalho de Id. 0066707685 e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.009438/2025-30, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto conveniado seguirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho (Id. 0066707685).
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência** a contar da última assinatura aposta pelos PARTÍCIPES no termo **até a data de 13 de janeiro de 2027.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final es□pulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$540.827,82** (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme indicado na Planilha Orçamentária (Id. 0066711944).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$500.000,00** (quinhentos mil reais), que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei Estadual n° 5.832/2024, vinculada a Unidade Orçamentária n.º 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos nº 1.899.0.00001 - Outros Recursos Vinculados, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Dotação Orçamentária (Id. 67886106).
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$40.827,82** (quarenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0066707784).
PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.
PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1178-9, Conta Corrente nº 89.434-6, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0063140861), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.
PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta Corrente nº 2.403-1, Agência nº 2757-X, Banco do Brasil (001), de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Processo: 0009.009438/2025-30
DATA DE ASSINATURA: 15.01.2026

ASSINAM: EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – DIRETOR GERAL DO DER/RO E EDER DA SILVA – PREFEITO DE RIO CRESPO/RO.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8196E62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 01 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 397/2025
Pelo presente instrumento, de um lado, a **ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.895.286/0001-28**, com sede na **Rua Expedicionário Holz, nº 550, 14º andar, Sala 1401, Bairro América, CEP 89201-740, Joinville/SC**, neste ato representada por seu sócio **RICARDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, convivente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº **021.090.379-11**, residente e domiciliado em Joinville/SC, doravante denominada **COOPERADA**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **63.761.977/0001-41**, com sede na **Rua Emerlindo Milani, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, CEP 76.863-000**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal, doravante denominada **ÓRGÃO PÚBLICO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025**, regido pelo artigo 579 e seguintes do Código Civil, pelo artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do **Termo de Cooperação nº 01/2025**, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do **Termo de Cooperação nº 01/2025** por mais **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar no período de **17 de janeiro de 2026 a 18 de março de 2026**, conforme interesse público devidamente justificado nos autos do **Processo Administrativo nº 397/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem **inalteradas todas as condições operacionais, técnicas e administrativas** estabelecidas no Termo de Cooperação nº 01/2025, não havendo alteração de responsabilidades, obrigações ou encargos entre as partes em razão da presente prorrogação.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do Termo de Cooperação nº 01/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO
A presente prorrogação fundamenta-se no **art. 132 da Lei nº 14.133/2021**, e justifica-se de forma **excepcional e temporária**, diante da necessidade de **assegurar a continuidade do serviço público**, evitando prejuízos à Administração Pública e aos usuários decorrentes de eventual interrupção da cooperação atualmente vigente.
Registra-se que a Administração Pública **já instaurou novo procedimento licitatório**, o qual se encontra em **regular tramitação**, sendo a prorrogação ora pactuada **estritamente limitada ao período necessário** para a conclusão do certame em curso e posterior formalização do novo ajuste.
Destaca-se que a presente medida **atende aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, razoabilidade e do interesse público**, não configurando prorrogação indevida ou renovação automática, mas sim **providência administrativa necessária e transitória**, destinada a assegurar a adequada transição entre os instrumentos jurídicos.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio Crespo/RO, 14 de janeiro de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

RICARDO LUIZ DOS SANTOS
Sócio-Administrador

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
Cooperada

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1FD933C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4599/2025– Aquisição De Material Permanente-Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 009/SEMAGRI/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4599/2025– Aquisição De Material Permanente-Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: RITA DE CASSIA GARCIA – Matr.6XX5.

Art. 2º -Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 781/2025.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:780651E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2026

"Dispõe sobre a alteração da Comissão de Recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, exceto aqueles relacionados ao Processo nº 4452/2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 010/SEMAGRI/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Nomeação da Comissão de Recebimento de bens, materiais e serviços da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, exceto aqueles relacionados ao Processo nº 4452/2024.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: RITA DE CASSIA GARCIA– Matr.6XX5
Membros: AUDAIR ANTONIO PEREIRA NETTO– Matr.30XX0
LUIS ANTONIO REBOLO– Matr.30XX8.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 768/2025.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C0A01646

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário nº 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 013/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário nº 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos da unidade de pronto atendimento-UPA. Secretaria Municipal De Saúde -SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JULIANA APARECIDA NONATO–MATR. 30XX7.
Membros: ROSILAINE DE AQUINO LACERDA– MATR. 6XX4.
JEFTER BORGES SANTOS–MATR.30XX7.
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA– MATR.6XX1.

- Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 814/2025.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1EA9851F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário nº 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos e especializados das UNIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 013/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão especial para acompanhar, conferir e certificar os serviços médicos do credenciamento do processo originário 2043/2025 do chamamento público nº 001/2025 e seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos e especializados das UNIDADES BASICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS–MATR. 30XX7.
Membros: REINALDO MACEDO DA SILVA – MATR. 4XX0.
REGINA MARIA CARMINATO RAMOS – MATR. 4XX9.
GUSTAVO HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ATAIDES – MATR.30XX9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 822/2025.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EF2178B6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 218/2025 do Processo Administrativo nº 6613/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO UTILITARIO, 0 KM".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 013 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 218/2025 do Processo Administrativo nº 6613/2025 – Sendo o Objeto: Aquisição De Veículo Automotor, Do Tipo Utilitário, 0 KM, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: RODRIGO PINHEIRO PACHECO – Matr.7XX5.
Fiscal de Contrato Substituto (a): MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES– Matr.4XX7.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F8E436E8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 219/2025 do Processo Administrativo nº 5851/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 013 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 219/2025 do Processo Administrativo nº 5851/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: RODRIGO PINHEIRO PACHECO – Matr.7XX5.
Fiscal de Contrato Substituto (a): MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES– Matr.4XX7.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3F7465F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 220 e 221/2025 do Processo Administrativo nº 6627/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO COLCHÕES HOSPITALARES E COLCHONETES".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 013 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao contrato de nº 220 e 221/2025 do Processo Administrativo nº 6627/2025 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO COLCHOES HOSPITALARES E COLCHONETES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: ESTER CARDOSO DE LIMA – Matr.4XX0.
Fiscal de Contrato Substituto (a): JEFTER BORGES SANTOS – Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA – Matr.30XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D0331669

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2026.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GUSTAVO HENRICK GOMES DOPIATE** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 17XXX45 SESDEC/RO e do CPF: nº 037.XXX.XXX-93, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS ELETRICITÁRIOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no Artigo 27, item IV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 15 de janeiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A47D8F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 224/2025

CONTRATO Nº224/2025
Processo Administrativo n° 6260/2025;
Pregão n° 083/2025;
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada visa àelaboração de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI)para atender às demandas das escolas municipais do Município de Rolim de Moura, assegurando a segurança das instalações, a proteção da comunidade escolar e a conformidade com as normas vigentes de segurança contra incêndio e pânico.
VIGÊNCIA:O contrato terá vigência de**12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
Nota de empenho n° 2930/2025, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.170, elemento de despesa3.3.90.39.00.00, no valor total de**R$ 49.493,43 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais, quarenta e três centavos),**com data de 17/12/2025;

Rolim de Moura, 30 de dezembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura-RO
Contratante

LT7 ENGENHARIA, PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7E93AB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 4644/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 4644/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4644/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.244,72 (um mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.195		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CV Nº083/SEOSP/PGE-2023	
99 - 3.3.30.93.00.00	16690000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.244,72
		Total Suplementação:	1.244,72

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA	1.244,72
Total da Receita:	1.244,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:00:27 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7686CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6559/2025 DE 27/03/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6559/2025 de 27/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuiçõeslegais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$197.060,00 (cento e noventa e sete mil e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197.060,00
Total Suplementação:			197.060,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	48.560,00
- 3.3.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	98.500,00
- 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
Total Redução:			197.060,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 27 deMarço de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:05:01 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0EEBDB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6566/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6566/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4512/2024 de 17/09/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$256.889,57 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.1.143		TRANSFERENCIA ESPECIAL CUSTEIO	
49 - 3.3.90.30.00.00	16310100	MATERIAL DE CONSUMO	256.889,57
		Total Suplementação:	256.889,57

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	256.889,57
Total da Receita:	256.889,57

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em10 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:06:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6246CB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6567/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6567/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4498/2024 de 30/09/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$307.661,70 (trezentos e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.1.138		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Emenda dep Estadual Cirone Deiró	
50 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	307.661,70
		Total Suplementação:	307.661,70

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	307.661,70
Total da Receita:	307.661,70

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MOURA, Estado do RO, em10 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1312:07:47-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6CBBD983

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6574/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6574/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4561/2025 de 04/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.148		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - RO /EMENDA DEP. AFONSO CÂNDIDO	
45 - 3.3.90.30.00.00	16320000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00
Total Suplementação:			1.500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	1.500.000,00
Total da Receita:		1.500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em10 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:10:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7DEAA53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6576/2025 DE 17/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6576/2025 de 17/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4569/2025 de 15/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
35 - 3.3.90.39.00.00	26000034	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
		Total Suplementação:	1.000.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em17 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:13:37 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9B720D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6585/2025 DE 23/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6585/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4570/2025 de 15/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.792,12 (quatrocentos mil e setecentos e noventa e dois reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.086		PROGRAMA SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SIGTV "GND3 EMENDA Nº 202441730004	
97 - 3.3.50.43.00.00	26690000	SUBVENCOES SOCIAIS	400.792,12
		Total Suplementação:	400.792,12

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o

Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 23 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:15:28 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4FEAFBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6586/2025 DE 23/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6586/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4571/2025 de 15/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.113,26 (quarenta e três mil e cento e treze reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0020.2.137		MANUTENCAO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
95 - 3.3.50.43.00.00	26610000	SUBVENCOES SOCIAIS	43.113,26
Total Suplementação:			43.113,26

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 23 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:16:07 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:905767DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6587/2025 DE 23/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6587/2025 de 23/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4572/2025 de 15/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.127		PLANO DE AÇÃO 09032022-015508/2022 - TRANSF. FEDERAL "CENTRO DE COVIVÊNCIA DO IDOSO"	
96 - 3.3.90.30.00.00	27060000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
		Total Suplementação:	70.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 23 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:16:59 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:051715FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6605/2025 DE 14/05/2025 - DECRETO N° 6605/2025 DE 14/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6605/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4588/2025 de 12/05/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.540,80 (vinte mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.150		INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
47 - 3.3.90.30.00.00	26000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.540,80
		Total Suplementação:	20.540,80

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 14 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:20:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:54721615

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6606/2025 DE 14/05/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6606/2025 de 14/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4589/2025 de 12/05/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.146		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES	
		LABORATORIAIS DIÁRIAS - EMENDA DEP. ESTADUAL DR.LUIS DO HOSPITAL	
43 - 3.3.90.39.00.00	16320000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	300.000,00
Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 14 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:20:59 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B9A616C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6622/2025 DE 11/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6622/2025 de 11/06/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4598/2025 de 11/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
34 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
		Total Suplementação:	350.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	350.000,00
Total da Receita:	350.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1312:22:22-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E50D498B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6623/2025 DE 11/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6623/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4599/2025 de 11/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$678.483,76 (seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.2.090		MANUTENCAO DA REDE BASICA DE SAUDE	
27 - 3.1.90.11.00.00	16000010	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	678.483,76
		Total Suplementação:	678.483,76

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.13 SUS CUSTEIO - INCENTIVO FINACEIRO DAS APS - EQUIPES DE	678.483,76
Total da Receita:	678.483,76

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:22:51 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:619663AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6626/2025 DE 11/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6626/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4601/2025 de 11/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.745.387,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.134		AMPLIAÇÃO DA UNIDADE - PRONTO SOCORRO INFANTIL - PROPT.Nº073271/23 - CONTRATO DE REPASSE Nº 954871/2023	
52 - 4.4.90.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	5.745.387,00
Total Suplementação:			5.745.387,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	5.745.387,00
Total da Receita:	5.745.387,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:23:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:68305B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6627/2025 DE 11/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6627/2025 de 11/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4601/2025 de 11/06/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.046.786,79 (dois milhões, quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.134		AMPLIAÇÃO DA UNIDADE - PRONTO SOCORRO INFANTIL - PROPT.Nº073271/23 - CONTRATO DE REPASSE Nº 954871/2023	
52 - 4.4.90.51.00.00	65000200	OBRAS E INSTALACOES	2.046.786,79
Total Suplementação:			2.046.786,79

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.227		EMENDAS PARLAMENTARES/SAUDE	
23 - 9.9.99.99.00.00	15000200	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.046.786,79
Total Redução:			2.046.786,79

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em11 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1312:23:41-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7FB98523

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6628/2025 DE 18/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6628/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4602/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.092.080,00 (dois milhões, noventa e dois mil e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.147		EDUCAR E ORIENTAR PARA PREVINIR CONTRA OS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE BUCAL-PSE- EMEND. DEP EST.MARCELO CRUZ	
44 - 3.3.90.32.00.00	16320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.092.080,00
		Total Suplementação:	2.092.080,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	2.092.080,00
Total da Receita:	2.092.080,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:24:59 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AAB05366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6632/2025 DE 18/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6632/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4608/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$699.910,88 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
04.010		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANCA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.138		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DACRIANCA E DO ADOLESCENTE	
1 - 3.3.90.14.00.00	25000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00	25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.010.08.243.0021.2.139		APOIO AS ASSOCIACOES E INSTITUICOES DE ATENDIMENTO ASOCIEDADE	
7 - 3.3.50.43.00.00	25000000	SUBVENCOES SOCIAIS	619.910,88
		Total Suplementação:	699.910,88

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA,Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:25:43 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2835CD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6646/2025 DE 18/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6646/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4619/2025 de 18/06/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.194		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL PENSO. RECURSO DEP. "AFOSONSO CANDIDO"	
48 - 3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300.000,00
		Total Suplementação:	1.300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	1.300.000,00
Total da Receita:	1.300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MOURA, Estado do RO, em18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:26:19 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2D3F980A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6647/2025 DE 18/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREEFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6647/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA - AGERROM, RO, nouso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4620/2025 de 18/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$211.000,00 (duzentos e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.141		DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA AGERROM	
15 - 4.4.90.52.00.00	25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211.000,00
		Total Suplementação:	211.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal do MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:32:33 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BE91F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6652/2025 DE 18/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6652/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4625/2025 de 18/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$121.248,54 (cento e vinte e um mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.1.218		POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA	
8 - 3.3.90.36.00.00	27060000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	121.248,54
Total Suplementação:			121.248,54

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO,em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:33:01 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D9332579

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6653/2025 DE 18/06/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6653/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4625/2025 de 18/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.293,15

(dois mil e duzentos e noventa e três reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.1.218		POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA	
8 - 3.3.90.36.00.00	17060000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.293,15
		Total Suplementação:	2.293,15

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.99 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - DEMAIS	2.293,15
Total da Receita:	2.293,15

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO,em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:33:23 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0A5E41CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6664/2025 DE 18/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6664/2025 de 18/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4656/2025 de 18/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$994.074,94 (novecentos e noventa e quatro mil e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.131		AMPLIAÇÃO DA UNIDADE -CENTRO DE PARTO NORMAL - PROST.061159/23 CONTR.REP.947799/2023 .	
61 - 4.4.90.51.00.00	26310000	OBRAS E INSTALACOES	994.074,94
		Total Suplementação:	994.074,94

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em18 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:36:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5AA92E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6665/2025 DE 18/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6665/2025 de 18/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4656/2025 de 18/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.526.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.131		AMPLIAÇÃO DA UNIDADE -CENTRO DE PARTO NORMAL - PROST.061159/23 CONTR.REP.947799/2023 .	
61 - 4.4.90.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	1.526.000,00
		Total Suplementação:	1.526.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	1.526.000,00
Total da Receita:	1.526.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em18 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1312:37:03-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:33C080A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6666/2025 DE 18/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6666/2025 de 18/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4657/2025 de 18/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$333.721,55 (trezentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.133		AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRO CIRURGICO - PROPT	
		072152/23 CONTR DE REP. Nº 953555/23	
62 - 4.4.90.51.00.00	26310000	OBRAS E INSTALACOES	333.721,55
		Total Suplementação:	333.721,55

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em18 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:38:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:269FFD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6667/2025 DE 18/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6667/2025 de 18/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4657/2025 de 18/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.301.120,00 (dois milhões, trezentos e um mil e cento e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.133		AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRO CIRURGICO - PROPT 072152/23 CONTR DE REP. Nº 953555/23	
62 - 4.4.90.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	2.301.120,00
		Total Suplementação:	2.301.120,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	2.301.120,00
Total da Receita:	2.301.120,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em18 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1312:38:36-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:64628E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6671/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6671/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4631/2025 de 16/07/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.1.200		DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE REF. A LEI PAULO GUSTAVO	
1 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	47.100,00
		Total Suplementação:	47.100,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO,em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:39:15 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9B1C14A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6672/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6672/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4631/2025 de 16/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.142,53 (um mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
12.014.13.392.0004.1.200		DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE REF. A LEI PAULO GUSTAVO	
1 - 3.3.20.93.00.00	17000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.142,53
Total Suplementação:			1.142,53

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.99 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - DEMAIS	1.142,53
Total da Receita:	1.142,53

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO,em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:39:50 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9C9331BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6685/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6685/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4639/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$170.705,60 (cento e setenta mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.1.209		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/ PORTARIA Nº4471/2021 - SESAU "Emenda Parlamentar Ex. Dep. Afonso Cândido"	
55 - 3.3.90.30.00.00	26210000	MATERIAL DE CONSUMO	170.705,60
		Total Suplementação:	170.705,60

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:41:14 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1934A0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6686/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6686/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4640/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$116.117,96 (cento e dezesseis mil e cento e dezessete reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.211		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS/ PORT.Nº4471/2021- SESAU.	
57 - 3.3.90.30.00.00	26210000	MATERIAL DE CONSUMO	116.117,96
		Total Suplementação:	116.117,96

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1312:41:48-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D3895056

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6687/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6687/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4641/2025 de 21/07/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$77.744,50 (setenta e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.1.208		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/ PORTARIA Nº4471/2021 - SESAU "Emenda Parlamentar Dep. Lucas Torres"	
54 - 3.3.90.30.00.00	26210000	MATERIAL DE CONSUMO	77.744,50
Total Suplementação:			77.744,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1312:42:11-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0CA2883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6688/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6688/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4642/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$31.833,35 (trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.207		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE:PORTARIA Nº4471/2021- SESAU	
53 - 4.4.90.52.00.00	26210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.833,35
		Total Suplementação:	31.833,35

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:43:48 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:76CDD609

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6690/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6690/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4644/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.975,10 (quarenta e três mil e novecentos e setenta e cinco reais e dez

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.195		DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CV Nº083/SEOSP/PGE-2023	
99 - 3.3.30.93.00.00	26690000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43.975,10
		Total Suplementação:	43.975,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de DE ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:44:20 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AE6470A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6694/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6694/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4647/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$229.179,08 (duzentos e vinte e nove mil e cento e setenta e nove reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.115		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ UBS - PROP. 07851.282000/1220-02	
59 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.179,08
		Total Suplementação:	229.179,08

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:44:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F8C1A66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6695/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6695/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4648/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$90.360,00 (noventa mil e trezentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.1.137		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - Emenda dep Estadual Claudia de Jesus	
58 - 3.3.90.30.00.00	26210000	MATERIAL DE CONSUMO	90.360,00
		Total Suplementação:	90.360,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:45:22 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EB5EB541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6697/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6697/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4650/2025 de 21/07/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$373.822,40 (trezentos e setenta e três mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.130		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - PORTARIA 2820/2023	
60 - 4.4.90.52.00.00	26010060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	373.822,40
		Total Suplementação:	373.822,40

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:45:55 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BD43A25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6707/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6707/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4661/2025 de 21/07/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.220		UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - MICRO ÔNIBUS /PROPOSTA Nº07851.282000124002	
63 - 4.4.90.52.00.00	16010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	611.000,00
		Total Suplementação:	611.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	611.000,00
Total da Receita:		611.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:46:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D4BEB11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6714/2025 DE 21/07/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6714/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º -
Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.812.0028.2.152		FOMENTO DO ESPORTE E LAZER	
13 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	76.000,00
		Total Suplementação:	76.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
5 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.000,00
		Total Redução:	76.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 21 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:56:42 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DEEFA587

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6726/2025 DE 22/08/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITRUA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6726/2025 de 22/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4600/2025 de 22/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.129		AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CONV. Nº 701/2024/PGE-SEAS	
98 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
		Total Suplementação:	250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA	250.000,00
Total da Receita:	250.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 22 de Agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:58:40 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1B0C66E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6727/2025 DE 22/08/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6727/2025 de 22/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4600/2025 de 22/08/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.993,33 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0019.1.129		AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN, CONV. Nº 701/2024/PGE-SEAS	
98 - 4.4.90.52.00.00	65000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.993,33
		Total Suplementação:	55.993,33

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
23 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	55.993,33
		Total Redução:	55.993,33

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 22 de Agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 12:59:04 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:40345585

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6739/2025 DE 15/09/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6739/2025 de 15/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4669/2025 de 15/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$95.487,53 (noventa e cinco mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.210		FACHADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESTRELA. "TRANSF.ESP. Nº09032023-034792" Senador Acir Gurgacz"	
56 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALACOES	95.487,53
		Total Suplementação:	95.487,53

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em15 de Setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:01:17 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:67064ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6772/2025 DE 26/09/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6772/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4688/2025 de 26/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.245		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORTARIA 7329/2025 SENADOR CONFÚCIO MOURA	
75 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000.000,00
		Total Suplementação:	2.000.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	2.000.000,00
	Total da Receita:	2.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em26 de Setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904520 4
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1313:01:42-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:59B51F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6775/2025 DE 15/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6775/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuiçõeslegais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
- 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	180.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
01		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001		CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
01.001.01.031.0033.2.164		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	
- 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	50.000,00
- 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PESSOA JURIDICA	30.000,00
- 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
		Total Redução:	180.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 15 deOutubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:02:13 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7F41A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6782/2025 DE 22/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6782/2025 de 22/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$98.624,04 (noventa e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
19 - 4.4.90.51.00.00	15000200	OBRAS E INSTALACOES	98.624,04
		Total Suplementação:	98.624,04

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.624,04
		Total Redução:	98.624,04

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em22 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 13:07:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D55216A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6783/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6783/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4691/2025 de 23/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.237		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA	
70 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.000,00
		Total Suplementação:	114.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	114.000,00
Total da Receita:		114.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.12.17 11:24:30 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DD0564E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6784/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6784/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4700/2025 de 23/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.249		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE–PORTARIA 7344/2025 DEPUTADO FEDERAL LUCIO MOSQUINI.	
79 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
		Total Suplementação:	1.000.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.05 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO	1.000.000,00
Total da Receita:	1.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1313:10:03-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D48EEAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6785/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6785/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4703/2025 de 23/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$837.992,00 (oitocentos e trinta e sete mil e novecentos e noventa e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.246		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORTARIA 7431/2025 DEPUTADO MAURICIO DE CARVALHO	
76 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	837.992,00
		Total Suplementação:	837.992,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.05 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO	837.992,00
Total da Receita:	837.992,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:10:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DA5F4BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6786/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6786/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4689/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.232		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – CONSTRUÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	
65 - 4.4.90.51.00.00	26310100	OBRAS E INSTALACOES	800.000,00
Total Suplementação:			800.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 13:11:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4C849B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6788/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6788/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4692/2025 de 24/10/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.234		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL -CEO	
67 - 3.3.90.39.00.00	16000010	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	246.400,00
		Total Suplementação:	246.400,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.12 SUS CUSTEIO - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A	246.400,00
Total da Receita:	246.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:11:46 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D6CBE71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6789/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6789/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4693/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$106.813,71 (cento e seis mil e oitocentos e treze reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.235		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - SAÚDE BUCAL	
68 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	106.813,71
Total Suplementação:			106.813,71

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 SUS Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas,	106.813,71
Total da Receita:	106.813,71

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:12:33 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6AAC3285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6790/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6790/2025 de 24/10/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4694/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$36.938,23 (trinta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.233		INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	
66 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	36.938,23
		Total Suplementação:	36.938,23

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.5.1.01	SUS CUSTEIO - IMPLEMENTACAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E	36.938,23
Total da Receita:		36.938,23

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 13:12:58 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:64631961

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6793/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6793/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4696/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.243		AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES – RO, /EMENDA DEP. RIBEIRO DA SINPOL	
73 - 3.3.90.30.00.00	16320100	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
		Total Suplementação:	1.000.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	1.000.000,00
Total da Receita:	1.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:13:37 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:009CB8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6794/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6794/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4697/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.241		INCENTIVO FINANCEIRO da APS - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL – e APP	
72 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	286.000,00
		Total Suplementação:	286.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.18 SUS	Custeio - Incentivo Financeiro da APS - Demais Programas,	286.000,00
	Total da Receita:	286.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 13:14:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:69974A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6797/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6797/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4699/2025 de 24/10/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.999.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.244		CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.NOV. PAC.PROPOSTA N°. 07851.2820001/25-004	
74 - 4.4.90.51.00.00	16310000	OBRAS E INSTALACOES	1.999.000,00
		Total Suplementação: 1.999.000,00	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.1.51.2 Transferencia do SUS - bloco investimnetos - atenção especializada - Fonte:	1.999.000,00
Total da Receita:	1.999.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 13:14:51 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito**Publicado** **por:**
Everson Martins
Código Identificador:F01EA793

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6798/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6798/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4701/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.248		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORTARIA 7446/2025 DEPUTADA FEDERAL CRISTIANE LOPES.	
78 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE	400.000,00
Total da Receita:	400.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAUDE DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 13:15:12 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6BB42243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6799/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6799/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4702/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.247		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – PORTARIA 7431/2025 DEPUTADO FEDERAL LEBRÃO	
77 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	525.000,00
		Total Suplementação:	525.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.1.51.2 Transferencia do SUS - bloco investimnetos - atenção especializada Fonte:	525.000,00
Total da Receita:	525.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAUDE DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1313:15:41-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5AB2F8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6800/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6800/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
13 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
03.009.08.122.0018.2.116		CULTURA E VIDA SOCIAL	
25 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.009.08.122.0018.2.119		APOIO AO CADASTRO UNICO - IGDM	
34 - 3.3.90.14.00.00	16600090	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.009.08.244.0019.2.122		PROGRAMA CRIANCA FELIZ	
43 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
15 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.000,00
03.009.08.122.0018.2.116		CULTURA E VIDA SOCIAL	
27 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
03.009.08.122.0018.2.119		APOIO AO CADASTRO UNICO - IGDM	
35 - 3.3.90.30.00.00	16600090	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.009.08.244.0019.2.122		PROGRAMA CRIANCA FELIZ	
45 - 3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:16:02 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BBBBBDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6806/2025 DE 19/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6806/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4707/2025 de 17/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$91,38 (noventa e um reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.231		AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – DEPUTADO ESTADUAL ISMAEL CRISPIN	
64 - 4.4.90.52.00.00	15000209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91,38
		Total Suplementação:	91,38

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	91,38
		Total Redução:	91,38

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:16:53 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A73E22C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6808/2025 DE 19/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6808/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4708/2025 de 17/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.130,45 (quatro mil e cento e trinta reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.251		AQUISIÇAO DE VEICULO – DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES	
81 - 4.4.90.52.00.00	15000209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.130,45
		Total Suplementação:	4.130,45

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o

Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.227		EMENDAS PARLAMENTARES/SAUDE	
23 - 9.9.99.99.00.00	15000200	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.130,45
		Total Redução:	4.130,45

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204Dados:2026.01.1313:17:19-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CC519FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6809/2025 DE 19/11/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6809/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4709/2025 de 17/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.250		AQUISIÇAO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPUTADO ESTADUAL LUIS DO HOSPITAL	
80 - 4.4.90.52.00.00	16320100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para	300.000,00
Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 19 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.12.17 12:36:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F6CBA673

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6810/2025 DE 19/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6810/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4709/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000,00 (três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.250		AQUISIÇAO DE AMBULÂNCIA TIPO "A" P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DEPUTADO ESTADUAL LUIS DO HOSPITAL	
80 - 4.4.90.52.00.00	15000209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Suplementação:	3.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.227		EMENDAS PARLAMENTARES/SAUDE	
23 - 9.9.99.99.00.00	15000200	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000,00
		Total Redução:	3.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 13:18:10 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3BD8E70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6813/2025 DE 25/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO

Exercício: 2025
Decreto n° 6813/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rolim de MouraL- RO, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$154.231,10 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001.20.606.0012.2.075		MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
2 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	147.231,10
14.001.20.606.0012.2.187		REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FUMDERSI	
15 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
17 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
		Total Suplementação:	154.231,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
14		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTAVEL	
14.001.20.606.0012.2.075		MANUTENCAO DO PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
3 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	147.231,10
14.001.20.606.0012.2.187		REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FUMDERSI	
14 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
		Total Redução:	154.231,10

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, em 25 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1313:21:56-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:54D6768A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6818/2025 DE 28/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL TRANSPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6818/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no usode suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4712/2025 de 27/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012		ROLIM PREVI	
06.012.09.272.0024.2.146		PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO ROLIM PREVI	
19 - 3.1.90.01.00.00	18000100	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.500.000,00
		Total Suplementação:	1.500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
06		INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIAS DOS SERVIDORES MUN. DE ROLIM DE MOURA	
06.012		ROLIM PREVI	
06.012.99.997.0024.2.147		RESERVA ORCAMENTARIA	
24 - 9.9.99.99.00.00	18000100	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.500.000,00
		Total Redução:	1.500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA,Estado do RO, em 28 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados:2025.12.1810:28:15-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E67B3A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6820/2025 DE 28/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6820/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4715/2025 de 28/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.218.652,00 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.255		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – EMENDA DE BANCADA – RED.1007.	
86 - 3.3.90.30.00.00	16000200	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	16000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.418.652,00
		Total Suplementação:	4.218.652,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.05	SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO	4.218.652,00
	Total da Receita:	4.218.652,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:23:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7FD635DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6821/2025 DE 28/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6821/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4716/2025 de 28/11/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.254		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE – EMENDA DE BANCADA – RED.1008.	
83 - 3.3.90.39.00.00	16000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.02.05 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO	500.000,00
Total da Receita:	500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:23:31 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:273436CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6822/2025 DE 28/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6822/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4717/2025 de 28/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$830.300,00 (oitocentos e trinta mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.253		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA PARLAMENTAR – RED.1009	
84 - 3.3.90.30.00.00	16000200	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
82 - 3.3.90.39.00.00	16000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	530.300,00
		Total Suplementação:	830.300,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.07 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DE	830.300,00
Total da Receita:	830.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 28 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 13:24:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito**Publicado por:**
Everson Martins
Código Identificador:D1572759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6830/2025 DE 09/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6830/2025 de 09/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.501,77 (sete mil e quinhentos e um reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
16 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	7.501,77
		Total Suplementação:	7.501,77

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	5.488,80
14 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.012,97
		Total Redução:	7.501,77

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 9 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:25:07 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C02CF4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6832/2025 DE 12/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6832/2025 de 12/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal do MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - nouso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$66.184,25 (sessenta e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.141		DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA AGERROM	
15 - 4.4.90.52.00.00	25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.184,25
		Total Suplementação:	66.184,25

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
13		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.141		DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA AGERROM	
8 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.784,25
10 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.400,00
12 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.000,00
		Total Redução:	66.184,25

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA , Estado do RO, em 12 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.12.18 10:01:43 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5466444B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6833/2025 DE 12/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6833/2025 de 12/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
2 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Suplementação:	6.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.151		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMEROLIM	
5 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
		Total Redução:	6.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 12 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.12.18 09:04:20 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D6168847

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº018/GAP/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº018/GAP/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

> "Designa função de Gestor (a) do PROGRAMA IR E VIR - na Secretaria Municipal de educação SEMED, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1°. Designa função de Gestor do **PROGRAMA IR E VIR** o (a) Sr. **JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, cadastrado sob matricula 6386, lotada na secretaria municipal de educação, SEMED da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O nomeado, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas em Decreto, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal á saber: **Coordenação e Supervisão**: Gerenciar e supervisionar as atividades relacionadas ao transporte escolar no município, assegurando que os serviços sejam prestados de forma eficiente e segura. **Planejamento de Rotas:** Elaborar e otimizar as rotas de transporte escolar, considerando a dispersão geográfica dos estudantes na zona rural e as condições das vias, visando a eficiência operacional e a segurança dos alunos. **Gestão de Recursos**: Administrar os recursos financeiros repassados pelo Governo do Estado para a contratação e manutenção dos serviços de transporte escolar, garantindo a correta aplicação dos fundos conforme as diretrizes estabelecidas. **Parcerias e Convênios**: Estabelecer e manter convênios com o Estado, definindo direitos e obrigações para a realização do transporte dos alunos e o repasse de recursos correspondentes, conforme a conveniência e interesse da municipalidade. **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, avaliando a qualidade e eficiência, e implementando melhorias quando necessário. **Conformidade Legal:** Assegurar que todas as operações estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 4.426, de 10 de dezembro de 2018, que instituiu o programa, e o Decreto nº 24.490, de 22 de novembro de 2019, que o regulamenta. **Comunicação com a Comunidade:** Manter canais de comunicação abertos com pais, alunos e a comunidade escolar para receber feedback e atender às necessidades relacionadas ao transporte escolar;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos em 14/01/2026, levando se em consideração que esta nomeação não ensejará a percepção de valores além daqueles já recebidos pelo trabalho prestado;
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de
São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/01/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:82A1D309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº15/GAP/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº15/GAP/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

> "Nomeia Coordenadoria I vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal **1529/2025;**

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Gabrielly Ronconi Ferrari,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6388**, no cargo/função de **Coordenadoria I** vinculado (a) ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 12/01/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/01/2026.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:CB879253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
DISTRATO DO CONTRATO 303/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 1266-1/SEMAGRIAM/2024
Contrato Administrativo nº: 303/2024
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: R & R LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para construção da Sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto da Rescisão: Rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 303/2024, de comum acordo entre as partes.

Motivação: A obra não foi iniciada até o presente momento, bem como em razão de a Administração Municipal não ter conseguido disponibilizar a atualização monetária requerida pela empresa contratada, restando inviabilizada a continuidade da execução contratual.
Fundamento Legal: Arts. 137, inciso II, e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ônus Financeiro: A presente rescisão não gera aplicação de multas, penalidades ou encargos de qualquer natureza para quaisquer das partes, inexistindo valores a pagar ou a receber, haja vista a não execução do objeto contratual.
São Francisco do Guaporé/RO, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:15117CCC

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
ONDE SE LÊ

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 085/IMPES/2025. Contrato N. 008/IMPES/2025.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES)
Contratada: *INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA*
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço Especializado em Regularização do CADPREV, no exercício de 2026, nos termos e exigências do Ministério da Previdência Social, visando a verificação e viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência, de modo que garante a regularidade ao MPS no CADPREV, nos itens DAIR e DPIN, conforme planilha e projeto básico em anexo ao processo administrativo nº 085/IMPES/2025.
Valor: R$ 54.299,96 *(cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e nove mil reais e noventa e seis centavos)*.

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IMPES, após a entrega da nota fiscal/fatura dos itens conforme note de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2025.

LEIA-SE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 085/IMPES/2025. Contrato N. 008/IMPES/2025.
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ (IMPES)
Contratada: *INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA*
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço Especializado em Regularização do CADPREV, no exercício de 2026, nos termos e exigências do Ministério da Previdência Social, visando a verificação e viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência, de modo que garante a regularidade ao MPS no CADPREV, nos itens DAIR e DPIN, conforme planilha e projeto básico em anexo ao processo administrativo nº 085/IMPES/2025.
Valor: R$ 53.900,00 *(cinquenta e três mil e novecentos reais)*.

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento**:** O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Finanças/Fazenda a pedido e atestado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais - IMPES, após a entrega da nota fiscal/fatura dos itens conforme note de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de janeiro de 2026

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:F4657764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2026 DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/2026 QUE TRATA SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DECRETO Nº 015/2026

"DISPÕE DA RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 012/2026 QUE TRATA SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;
DECRETA:
Art. 1º- Fica RETIFICADO através deste Decreto a Comissão Permanente de Recebimentos e Fiscalização de Materiais e Serviços Mecânicos por Cartão Magnéticos ou Chip no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de São Miguel do Guaporé/RO, apenas no que diz respeito aos itens listados abaixo, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:
"COMISSÃO TEMPORÁRIA"

LEIA-SE:
"COMISSÃO PERMANENTE"

ONDE LÊ-SE:
"E REVOGA O DECRETO Nº 2344/2025"

LEIA-SE:
"E REVOGA O DECRETO Nº 2417/205"

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto Nº 2417/2025 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3E2161A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026 DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 016/2026

"DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam NOMEADOS para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal dos seguintes membros:

DENUS OLIVEIRA DA SILVA – Membro Titular
AGATHA KANANDA ROCHA MODESTO – Membro Titular
IVAN BISPO FOGUES – Membro Titular
EDUARDO BURGARELLI DE LIMA – Membro Titular
GIOVANNA MILENA ROSA MARINHO – Membro Titular

Art. 2º- Os trabalhos concernentes à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal, serão desempenhados preferencialmente no horário de expediente.

Art. 3º - Cabe a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais da Administração Pública Municipal:

Examinar, no que diz respeito a quantidade, qualidade e o estado de recebimento dos Materiais de Consumo, Materiais de Expediente e Bens Permanentes adquiridos pela Administração Pública Municipal;

Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades processuais de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições divergentes e contrárias, em especial o Decreto n.º 2557/2025.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de janeiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D0B149FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARINALDO DOS ANJOS MARTINS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 158/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARINALDO DOS ANJOS MARTINS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PMDA 08**, o senhor **MARINALDO DOS ANJOS MARTINS** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D31AC6FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGNALDO HONÓRIO MARTINS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 159/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGNALDO HONÓRIO MARTINS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS – PMDA 05**, o senhor **AGNALDO HONÓRIO MARTINS** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:61242BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/GAB/2026 EM FAVOR DA SERVIDORA PRICILA RODRIGUES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 160/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 112/GAB/2026 EM FAVOR DA

SERVIDORA PRICILA RODRIGUES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica RETIFICADA, através desta Portaria, a Portaria nº 112/GAB/2026 em favor da servidora PRICILA RODRIGUES FERREIRA, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:
"PRISCILA RODRIGUES CORREIA";

LEIA-SE:
"PRICILA RODRIGUES FERREIRA".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:D5017891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/GAB/2026.DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JANAINE MENEGILDO ZANELLA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 161/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JANAINE MENEGILDO ZANELLA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO I – PMDA 03**, a senhora **JANAINE MENEGILDO ZANELLA** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 14 de janeiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F7295348

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE REAJUSTE DE BENEFÍCOS

PORTARIA N.º001/IPMSMG/2026

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte e estabelece a base de contribuição previdenciária para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO – IPMSMG, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos da Lei Municipal de nº.2048/20, de 24 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDOo que dispõe o § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal e o Art.15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004;
CONSIDERANDOas disposições da**Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 9 de janeiro de 2026**, publicada no Diário Oficial da União em 12/01/2026;
RESOLVE:
Art. 1º.A partir de 1º de janeiro de 2026, não terão valor inferior a**R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.887/2004, mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO – IPMSMG.
Parágrafo Único. Os benefícios referidos no*caput*serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em**3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento)**.
Art. 2º. Os benefícios com data de início a partir de 1º de janeiro de 2025 serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no**Anexo Único desta Portaria**.
Art. 3º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para**R$ 1.621,00**, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata oartigo anterior.
Art.4º. A contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar nº 2400/2024 de 29/10/2024, incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a **R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)** ou seja 02 (dois) salários mínimos, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição da alíquota aplicável.
Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.
Registre, publique e cumpra-se.
São Miguel do Guaporé – RO, 15 de janeiro de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente IPMSMG

ANEXO ÚNICO
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS COM DATA DE INÍCIO A PARTIR DE JANEIRO DE 2025

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2025	**3,90%**
Em fevereiro de 2025	**3,90%**
Em março de 2025	**2,38%**
Em abril de 2025	**1,86%**
Em maio de 2025	**1,38%**
Em junho de 2025	**1,02%**
Em julho de 2025	**0,79%**
Em agosto de 2025	**0,58%**
Em setembro de 2025	**0,79%**
Em outubro de 2025	**0,27%**
Em novembro de 2025	**0,24%**
Em dezembro de 2025	**0,21%**

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:9CA2B511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 1ª (primeira) Sessão Extraordinária, a realizar-se na segunda-feira dia **19 de janeiro de 2026, as 09:00 horas** no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:

- **PROJETO DE LEI Nº 001/2026:** que DISPÕE SOBRE A LEI DA EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-**PROJETO DE LEI Nº 002/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR UMA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUINDO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

-**PROJETO DE LEI Nº 003/2026:** que ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº1.387/2019, QUE TRATA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

Gabinete da Presidente, 15 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)

MÁRIO CANCIAN (MDB

RICARDO A. STEVANELLI (PP)

SOLANGE APª E. DE BARRO (PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)

VALDECI P. SALGADO (PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D0902F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 7/2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 7/2026 de 12/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
141 - 3.3.71.70.00.00	15000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	7.500,00
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
24 - 3.3.90.92.00.00	15000200	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.700,00
Total Suplementação:			16.200,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.542.0007.2.077		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
143 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
18 - 3.3.90.32.00.00	15000200	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	8.700,00
Total Redução:			16.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 12 de Janeiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:48511D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 009/GAB/PMS/2026

ERRATA DA PORTARIA Nº. 009/GAB/PMS/2026 - NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR O NUMERO DO CONTRATO E A DATA DA PORTARIA Nº009/2026** que trata da nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 002/2026 e PROCESSO Nº 1341/2026. Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº1341/2026

LEIA-SE:
PROCESSO Nº1341/2025

SERINGUEIRAS/RO, 15 DE JANEIRO DE 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8222351D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº011/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº011/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,15 de janeiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME LEI MUNICIPAL 1.795/2023 E DECRETO MUNICIPAL N° 086/GAB/PMS/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a comissão avaliadora para o processo seletivo de serviço voluntário, nos termos da Lei Municipal acima mencionada, mediante processo seletivo simplificado sob a responsabilidade da comissão nomeada para esses fins.
Art. 2º A comissão criada no Artigo 1° desta Portaria será composta pelos seguintes Servidores:

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
RAYANE DE PAULA COMINI
BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS
LORENA MARQUES BASTO
ERICA PINTO CEZAR

Art. 3º Compete a comissão coordenar e acompanhar todo processo de seleção e credenciamento, o qual regerá as normas pertinentes ao processo seletivo, com base na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N°002/GAB/PMS/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DBB81120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 02/2026/CMT
Dispensa de Licitação n° 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais.

Contratada: **Digital Lock Serviços de Certificação Digital LTDA – ME**
CNPJ: 24.448.443/0001-08
Valor da Contratação: R$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer o da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 15 de Janeiro de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:6B92C3FC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 01/2026/CMT
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de energia elétrica.
Contratada: Energisa Rondônia - distribuidora de energia S.A.
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Valor da Contratação: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer da Procuradoria Jurídica Drao VALERIA BASTISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 15 de Janeiro de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:F46325D3

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2026/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Procuradora Jurídica Sr. Valeria Batista Carreiro adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **Energisa Rondônia – distribuidora de energia S.A** inscrita sob o **CNPJ n° 05.914.650/0001-66,** com o objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de energia elétrica. Com vista a atender às necessidades da Câmara Municipal Teixeirópolis/RO, com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 01/2026. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO, 15 de Janeiro de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:8F409CB7

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 02/2026/CMT
Dispensa de Licitação 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificados digitais.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 02/2026** em favor da empresa **Digital Lock Serviços de Certificação Digital LTDA – ME.**
no valor total de R**$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).**

Teixeirópolis/RO, 15 de Janeiro de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:68382610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1338/2025, de 1 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 594.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$594.000,00

1.700.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES 594.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$594.000,00
2.700.0000.0000 (SF) - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS 594.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:38EC2316

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/GAB/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ERICA PATRICIA PEREIRA DA SILVA, PORTARIA Nº 7/2026, GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **OSMY TOLEDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada sem ônus a servidora **ERICA PATRICIA PEREIRA DA SILVA**, Gestora do Programa Bolsa Família no Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 010/GAB/2025, de 15 de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CAE6B95A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12/GAB/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, PARA O BIÊNIO 2025 E 2026.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial a Lei Municipal nº 0013/1997 e Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º -Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Teixeirópolis/RO, para o biênio 2025 e 2026, que será composto pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:
Titular:Jose Rosa da Costa;
Suplente:Débora Cassimiro de Carvalho Silva.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular:Gilsele da Silva Pio;
Suplente:Nelci Soteli Alves Ribeiro.

c) Representante do Poder Legislativo:
Titular:Sirleide dos Santos Silva;
Suplente:Marli Silva Santos.

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular:Leila Olímpia de Araújo;
Suplente:Reginaldo de Souza Teixeira.

e) Representante do Conselho Tutelar:
Titular:Dabliane Freitas Vargas;
Suplente:André Felipe Nunes Ramos.

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representante da Associação dos Acadêmicos:
Titular:Diego Luiz Barbosa de Matos;
Suplente:Evelyn Santos Soares.

b) Representante da Igreja Católica:
Titular:Maria Helena Caires Florindo;
Suplente:Rosilene da Silva Neto.

c) Representante da Igreja Presbiteriana:
Titular:Romirde Rosa de Freitas Avelino;
Suplente:Thayla Letruce Augusta de Novais.

d) Representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular:Messias Alves Machado;
Suplente:Sebastião Rodrigues.

e) Representante da Associação - Agrotex:
Titular:Josimar da Silva Pio;
Suplente:Sonival Moreira dos Anjos.

Diretoria aprovada na Reunião do CMAS – em 30/12/2025.
A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social fica composta pelos seguintes membros:

Presidente:Diego Luiz Barbosa de Matos
Vice-Presidente:Dabliane Freitas Vargas
1º Secretário:Jose Rosa da Costa
2º Secretária:Gisele Pio
SecretariaExecutiva: Thaiza Lopes Duarte

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos 05 de janeiro de 2026.

Art. 3ºFica revogado o decreto nº 274/GAB 2025, de 22 dezembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:9F41E04C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1337/2025, de 1 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 235.605,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$235.605,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 235.605,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$235.605,00
2.660.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA 235.605,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:62D1E057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1329/2025, de 28 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$200.000,00

2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 200.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$200.000,00
2.600.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:53FF1989

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 008 ao Contrato N° 002/PJM/2022
Processo nº: 014/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de janeiro de 2026.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de **R$ 44.052,72 (quarenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos**), com pagamento mensal no valor de **R$ 3.671,06 (três mil e seiscentos e setenta e um reais e seis centavos).**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 15 de janeiro de 2026.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7DC3E249

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 012 ao Contrato N° 008/PJM/2022
Processo nº: 051/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 1 (um) mese, a partir do dia 16 de janeiro de 2026.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 15 de janeiro de 2026.

Assinam:
LETICIA GONÇALVES ALVES BANDEIRANTES
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E6BF19C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. RAQUEL BASTOS GOMES EM CARGO DE COMISSÃO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Exonerara SenhoraRAQUEL BASTOS GOMES,Portadora do CPF/MF nº ***.505.442-**,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EE892E89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ERICA PATRICIA PEREIRA DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO.

O ExcelentíssimoSenhorOSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomeara SenhoraERICA PATRICIA PEREIRA DA SILVA,Portadora do CPF/MF nº ***.111.472***,do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:64370736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª LEIDIANE PAIVA DA SILVA COELHO EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a senhora LEIDIANE PAIVA DA SILVA COELHO, portador do CPF n.º ***749.072***, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social, ligado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme aLei Municipal nº 1245/2024alterada na Lei nº 1344/2025.

Art. 2°Fica revogada a Portaria nº 112/GAB/2025, de 05 de maio de 2025.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CEB8EBFC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021/CMAS/2025, TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 14 DE JANEIRO DE 2026.

Tendo em vista a necessidade em substituir o nome do documento publicado na Resolução nº 021/CMAS/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, EM VIRTUDE DO ERRO DE ESCRITA, procede-se à emissão da seguinte forma:

ERRATA
ONDE SE LÊ:
Plano de Ação Quadrienal de 2026 a 2029.
LEIA-SE:
Plano de Municipal Quadrienal de Assistência Social de 2026 a 2029.

.

Teixeirópolis, Em 14 de Janeiro de 2026

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D694612A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	02/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação: 01/CMT/2026
Data Homologação:	15/01/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ABRANGENDO TODAS AS SUAS UNIDADES, INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2026.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ABRANGENDO TODAS AS SUAS UNIDADES, INSTALAÇÕES E DEPENDÊNCIAS, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2026.	-	-	-	-
VALOR TOTAL				**R$ 2.857,80**	

01 Poder Legislativo
01.01 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fornecedor: CAERD COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CNPJ/CPF: CNPJ N° 05.914.254/0001-39
Valor Total Homologado – R$ 2.857,80

Theobroma-RO, 15 de janeiro de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:69C2BEAC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE THEOBROMA/RO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE THEOBROMA/RO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis), realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Theobroma, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1451, Setor 01, no Município de Theobroma, Estado de Rondônia. A reunião teve início às 09h10min, sob a presidência do Sr. José Carlos da Silva Elias, Presidente do CMDCA, que deu boas-vindas aos conselheiros presentes, desejando a todos um feliz ano novo e manifestando votos para que os projetos e ações planejadas para o exercício 2026 sejam exitosos, em prol da garantia e efetivação dos direitos da criança e do adolescente no município. A reunião tinha como pauta: a) Análise das atividades e da atuação do CMDCA no ano de 2025; b) Inscrição e renovação de registro de entidades, serviços e programas no CMDCA; e c) Informes gerais. Passando à apreciação da pauta, inicialmente foi realizada uma avaliação geral das atividades desenvolvidas pelo CMDCA ao longo do ano de 2025, destacando-se, entre outras ações: o acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à infância e adolescência; a deliberação sobre aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA; o monitoramento dos serviços socioassistenciais; a articulação com a rede de proteção; e o fortalecimento do controle social, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a legislação municipal vigente. Na sequência, foi analisado o pedido de renovação do certificado de inscrição do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0061-96, entidade já registrada neste Conselho sob o nº 001. A entidade tem como objetivos de relevância pública e social, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, a promoção da integração ao mundo do trabalho e a prestação de serviços na área da assistência social, destacando-se, a assistência ao adolescente e a educação profissional por meio da execução de programas de aprendizagem; ações socioassistenciais de proteção social com foco na integração ao mundo do trabalho, envolvendo atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos; a promoção do estágio, atuando como agente de integração, na forma da legislação aplicável, objetivando o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho; o incentivo à cultura, à educação, à ciência, às artes, ao lazer e ao esporte; e a defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais. Após análise da documentação apresentada, os conselheiros entenderam que a entidade atende aos requisitos legais, presta serviços de relevante interesse social e decidiram, por unanimidade, aprovar a renovação da inscrição, nos termos do artigo 32, incisos XVII, XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 878/2023, de 27 de julho de 2023, bem como da Resolução nº 002/CMDCA/2020, de 09 de outubro de 2020. Dando continuidade, foi apreciado o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, com período de vigência 2023 a 2032. O Plano foi elaborado em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012) e com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, estruturando-se a partir de diagnóstico da realidade municipal, definição de princípios e diretrizes, modelo de gestão intersetorial e planejamento de ações distribuídas em eixos estratégicos, com metas, prazos e responsáveis. O Plano estabelece a organização do atendimento socioeducativo em meio aberto no município, priorizando medidas como Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, fortalecendo a atuação em rede, a corresponsabilidade entre família, sociedade e poder público, a qualificação do atendimento, a participação dos adolescentes e o monitoramento permanente das ações, sob o controle social exercido pelo CMDCA. Após análise e discussão, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi analisado o pedido de inscrição do Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes – "Programa Municipal Família Acolhedora", instituído pela Lei Municipal nº 885/2023, de 06 de setembro de 2023. O Programa tem como finalidade oferecer acolhimento provisório, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por medida de proteção, garantindo cuidado individualizado, convivência familiar e comunitária, e respeito à condição peculiar de

desenvolvimento, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Reconhecida a relevância do programa como alternativa prioritária ao acolhimento institucional, o CMDCA aprovou, por unanimidade, a inscrição do referido Programa. Em informes gerais, foram tratados assuntos administrativos e reforçada a importância da participação ativa dos conselheiros nas ações e deliberações ao longo do exercício de 2026. Nada mais havendo a tratar, às 10h35min, o Presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Taynara da Paixão Antunes, conselheira secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos conselheiros presentes.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

TAYNARA DA PAIXÃO ANTUNES
Conselheira secretária

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Vice-presidente

LUANA CALIXTO DA CUNHA
Conselheira

DARLENE MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira

MARTA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
Conselheira

ANILTON DE LIMA FERREIRA
Conselheiro

RENATO DE OLIVEIRA
Conselheiro

LÍDIA FRANCELINA DE SOUZA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D9FF3DED

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO Nº
001/CMDCA/THEOBROMA/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Theobroma, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), pela Lei Municipal nº 878/2023, de 27 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA
Que a entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, com unidade de operação localizado na Avenida Calama, n° 2472, 1º andar - Sala 03, bairro São João Bosco, CEP: 76803-768, município de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ: 61.600.839/0061-96, e-mail contato.cmdca@ciee.ong.br, WhatsApp Business: (11) 94211-8775, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem no município de Theobroma/RO, apresentou os documentos necessários à manutenção de seu registro de "ENTIDADE" neste Conselho e encontra-se devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Theobroma/RO, **sob o nº de inscrição 001**.
CERTIFICA ainda que os "PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM", citados abaixo, desenvolvido pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE** foi inscrito junto a esse Conselho.
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM:
1. Ocupações Administrativas;
2. Auxiliar de Logística;
3. Operador de Suporte de Hardware, Software e redes;
4. Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural);
5. Arco Administrativo;
6. Arco Comércio Atacadista e Varejista;
7. Arco Bancário – Adolescente.

A presente inscrição foi renovada por deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2026, conforme disposto na Resolução nº 16/CMDCA/2026, nos termos do artigo 32, incisos XVII, XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 878/2023, e da Resolução nº 002/CMDCA/2020, de 09 de outubro de 2020.
A entidade desenvolve ações de relevância pública e social, voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, estando sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização deste Conselho, conforme a legislação vigente.
A presente Certidão tem validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da deliberação que aprovou a renovação da inscrição, podendo ser renovada mediante requerimento da entidade e análise pelo CMDCA, nos termos da legislação aplicável.
Esta certidão é expedida para os fins que se fizerem necessários, enquanto mantidas as condições legais que fundamentaram a inscrição.

Theobroma, Rondônia, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Registro administrativo:
Data da primeira inscrição no CMDCA: 21 de junho de 2021.
Validade desta certidão: 14 de janeiro de 2028

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:01DC2C0B

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO Nº
002/CMDCA/THEOBROMA/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Theobroma, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), pela Lei Municipal nº 878/2023, de 27 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA
Que o **PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO** vigência 2023/2032, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, encontra-se devidamente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Theobroma/RO, **sob o nº de inscrição 002**.
A presente inscrição foi aprovada e formalizada por deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2026, conforme disposto na Resolução nº 17/CMDCA/2026, nos termos do artigo 32, incisos XVII, XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 878/2023, e da Resolução nº 002/CMDCA/2020, de 09 de outubro de 2020.
O serviço/programa/plano aprovado integra oficialmente a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, devendo observar as diretrizes da proteção integral, da intersetorialidade e do controle social, estando sujeito(a) ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização deste Conselho.
A presente Certidão tem validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da deliberação que aprovou a renovação da inscrição, podendo ser renovada mediante requerimento da entidade e análise pelo CMDCA, nos termos da legislação aplicável.
Esta certidão é expedida para os fins que se fizerem necessários, enquanto mantidas as condições legais que fundamentaram a inscrição.

Theobroma, Rondônia, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Registro administrativo:
Data da primeira inscrição no CMDCA: 14 de janeiro de 2026.
Validade desta certidão: 14 de janeiro de 2028

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2ED2D93D

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO Nº 003/CMDCA/THEOBROMA/RO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Theobroma, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), pela Lei Municipal nº 878/2023, de 27 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis,

CERTIFICA
Que o **PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – "PROGRAMA MUNICIPAL FAMÍLIA ACOLHEDORA"**, instituído pela Lei Municipal nº 885/2023, de 06 de setembro de 2023, encontra-se devidamente inscrito junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Theobroma/RO, **sob o nº de inscrição 003**.
A presente inscrição foi aprovada e formalizada por deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2026, conforme disposto na **Resolução nº 18/CMDCA/2026**, nos termos do artigo 32, incisos XVII, XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 878/2023, e da Resolução nº 002/CMDCA/2020, de 09 de outubro de 2020.
O serviço/programa/plano aprovado integra oficialmente a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, devendo observar as diretrizes da proteção integral, da intersetorialidade e do controle social, estando sujeito(a) ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização deste Conselho.
A presente Certidão tem validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da deliberação que aprovou a renovação da inscrição, podendo ser renovada mediante requerimento da entidade e análise pelo CMDCA, nos termos da legislação aplicável.
Esta certidão é expedida para os fins que se fizerem necessários, enquanto mantidas as condições legais que fundamentaram a inscrição.

Theobroma, Rondônia, 14 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Registro administrativo:
Data da primeira inscrição no CMDCA: 14 de janeiro de 2026.
Validade desta certidão: 14 de janeiro de 2028

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:AC00858D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 14 DE JANEIRO DE 2026. THEOBROMA/RO 14, JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOo requerimento de exoneração apresentado pela servidoraAnexo PEDIDO DE EXONERAÇÃO de 23/12/2025 (ID 80816).

CONSIDERANDOa necessidade de formalização do desligamento da servidora do quadro de pessoal do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, **a pedido**, a Sra.**Márcia Oliveira Carreiro Brito,**inscrita no CPF nº**408.***.***-49**, do cargo de Assessoria de Direção de Ensino, CC VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a data do requerimento 02/01/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para a efetivação do desligamento.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0C3C47E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 13 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os dispositivos Lei Municipal n.º 0995/GP/PMT/2025 de 24 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **ALEXANDRE SIMÃO DOS SANTOS,**inscrito no CPF sob nº 603.***.***-15, para função gratificada no cargo de **Seção de Apoio Administrativo à SEMUSA, FG VI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroagindo ao dia 01/01/2026. revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se

Theobroma/RO, em 13 de Janeiro de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito do Município de Theobroma

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9DD16FB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, COMISSÃO DE RECEBIMENTO, COMISSÃO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E DEMAIS REPRESENTANTES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo nº 2608/2025;

CONSIDERANDOa necessidade de adequação da composição das comissões responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDOque os servidores ora indicados atendem aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025, de 17 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem aComissão Organizadorado Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação emergencial de Professor de Língua Inglesa, Professor de Ciências, Professor de História, Supervisor Educacional, Assistente Social, Cuidador de Alunos da Educação Especial e Merendeira:

Presidente:**Eldenir Macedo Brasilio**Matrícula nº 10145
Secretária:**Michelle Oliveira Ramos**Matrícula nº 2054
Membro:**Francisca do Nascimento**Matrícula nº 10139

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para comporem aComissão de Recebimentodo Processo Seletivo Simplificado:

Presidente:**Elias Nascimento**Matrícula nº 10182
Secretária:**Eliandra Ferreira de Paula**Matrícula nº 531
Membro:**Regiane Silva de Souza**Matrícula nº 1156

Art. 3º Ficam nomeados os membros daComissão de Análise de Títulos, conforme segue:

Presidente:**Valdirene Gomes Agrizze**Matrícula nº 1394
Secretária:**Irineia Seidel**Matrícula nº 10259
Representante do CME:**Sebastião Inácio da Silva**Matrícula nº 503
Representante do CACS/FUNDEB:**Aldenice de Jesus Rocha Martins**Matrícula nº 1597

Art. 4º Ficam designados comoRepresentantes da Câmara Municipal:
I**Vanessa Silva Costa**;
II**José Júlio Mota**.

Art. 5º Fica designado comoRepresentante do Poder Executivo: Renato de Oliveira Matrícula nº 10013.

Art. 6º As Comissões e representantes nomeados por esta Portaria serão responsáveis pela condução de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, em estrita observância à legislação vigente e às normas administrativas aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 152, 17 de dezembro de 2025.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EB4829B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 14 DE JANEIRO DE 2026.

Institui Comissão Especial para revisão, análise e classificação dos créditos inscritos em Dívida Ativa do Município de Theobroma/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso II, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a fidedignidade das informações contábeis e fiscais do Município;

CONSIDERANDOa existência de créditos inscritos em Dívida Ativa há vários exercícios, inclusive anteriores a 2005;

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 173 e 174 do Código Tributário Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Revisão da Dívida Ativa, com a finalidade de realizar levantamento, análise e classificação dos créditos inscritos, especialmente quanto à ocorrência de prescrição, decadência ou inexigibilidade.

Art. 2ºA Comissão multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:
I. Robson da Silva de Oliveira Fiscal de Rendas;
II. Rayner Santos Bastos Secretário de Administração e Fazenda;
III. Francilina de Freitas Coelho Gerencia Tecnica de Contabilidade;
IV. Fernanda Machado Daniel Prenzler Assessora Juridica da SEGAP;
V. Claudinei de Souza Santos Gerente de Controle Orçamentário e Extra orçamentário;
VI. José Carlos da Silva Elias Controlador Geral.

Art. 3º Compete à Comissão:

I. Analisar os créditos inscritos em Dívida Ativa;
II. Identificar créditos prescritos ou decadentes;
III. Elaborar relatório técnico circunstanciado;
IV. Recomendar providências administrativas e legais;
V. Proceder ao levantamento, conferência e saneamento dos registros da Dívida Ativa Municipal;
VI. Verificar a regularidade formal e material dos créditos inscritos, inclusive quanto à origem, base legal e documentação de suporte;
VII. Avaliar a viabilidade de cobrança administrativa e judicial dos créditos, observados os princípios da eficiência e da economicidade;
VIII. Propor o cancelamento, baixa ou exclusão de créditos considerados inexigíveis, prescritos, decadentes ou irrecuperáveis, devidamente justificados;
IX. Sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos procedimentos de inscrição, controle e cobrança da Dívida Ativa;
X. Subsidiar a elaboração de projeto de lei, decreto ou outros atos normativos relacionados à regularização, remissão, anistia ou atualização da Dívida Ativa;
XI. Articular-se com a Procuradoria Jurídica, Secretaria de Administração e Fazenda e demais setores competentes para obtenção de informações e documentos necessários à análise;
XII. Registrar, formalizar e documentar todas as atividades desenvolvidas no âmbito do processo administrativo;
XIII. Apresentar relatório final conclusivo à autoridade competente, com indicação das providências recomendadas e dos impactos financeiros estimados.

Art. 4ºA Comissão não possui competência para autorizar baixa de créditos, limitando-se à análise técnica e emissão de relatório.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6F9FA996

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/CMDCA/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a renovação da inscrição de entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Theobroma/RO".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Theobroma, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), pela Lei Municipal nº 878/2023, de 27 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA, em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o pedido de renovação de inscrição apresentado pelo **Centro de Integração Empresa Escola – CIEE**, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0061-96, entidade já registrada neste Conselho sob o nº 001;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada e a comprovação da regularidade e da relevância social dos serviços prestados; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, incisos XVII, XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 878/2023, bem como na Resolução nº 002/CMDCA/2020, de 09 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, inscrito no CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Theobroma/RO, sob o nº 001.

Art. 2º A renovação da inscrição reconhece que a entidade atende aos requisitos legais e desenvolve ações de relevante interesse público e social voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º A entidade deverá manter atualizada sua documentação junto ao CMDCA e submeter-se aos processos de monitoramento e fiscalização previstos na legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:426BFE3C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/CMDCA/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação e inscrição do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Theobroma/RO."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Theobroma, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), pela Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE), pela Lei Municipal nº 878/2023, de 27 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar, registrar e acompanhar planos, programas e serviços voltados à política de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, com período de vigência 2023 a 2032;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2026; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, incisos XVII, XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 878/2023, bem como na Resolução nº 002/CMDCA/2020, de 09 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO** do município de Theobroma/RO, com vigência de 2023 a 2032, em conformidade com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º Inscrever o referido Plano no Cadastro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº 002, para fins de controle, acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º O Plano aprovado e inscrito passa a integrar oficialmente a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, devendo orientar a execução, o monitoramento e a avaliação das ações socioeducativas no âmbito do Município.

Art. 4º Compete ao CMDCA acompanhar e fiscalizar a implementação do Plano, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:54227B49

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/CMDCA/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes – Programa Municipal Família Acolhedora.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Theobroma, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), pela Lei Municipal nº 878/2023, de 27 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 885/2023, de 06 de setembro de 2023, que institui o Programa Municipal Família Acolhedora, no município de Theobroma;

CONSIDERANDO o pedido de inscrição do Programa Municipal de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, incisos XVII, XVIII e XIX, da Lei Municipal nº 878/2023, bem como na Resolução nº 002/CMDCA/2020, de 09 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do **PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – "PROGRAMA MUNICIPAL FAMÍLIA ACOLHEDORA"**, instituído pela Lei Municipal nº 885/2023, de 06 de setembro de 2023.

Art. 2º O Programa fica inscrito neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº 003.

Art. 3º O Programa tem por finalidade oferecer acolhimento provisório, em ambiente familiar, a crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por medida de proteção, garantindo cuidado individualizado, convivência familiar e comunitária e respeito à condição peculiar de desenvolvimento.

Art. 4º O Programa ficará sujeito ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização do CMDCA, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:95D2DED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 04/CMVA/2026
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 14/01/2026
d) Objeto Homologado CUSTEAR DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO.
e) Empresa declarada vencedora
Fornecedor: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 17.960,00

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 14 de janeiro de 2026.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:6EE62A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.995 PROCESSO 31/2026

DECRETO Nº 10.995 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LENILDA MARIA SOARES DE MOURA, POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noProcesso nº 1-31/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LENILDA MARIA SOARES DE MOURA, CPF nº ***.865.517-**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR, matrícula nº 1627, com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:40C90B80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.997

DECRETO Nº 10.997 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA IVONI SEIDLER KISTER PONATH, PARA O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no OFÍCIO Nº 16/GABPREF/2026;

Considerando o disposto no art. 57 da Lei Municipal nº 1405/2005, regulamentado pelo Decreto nº 918/2025 e alterado pelo decreto nº 1152/2025 do Município de Ji-Paraná.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedida à servidora IVONI SEIDLER KISTER PONATH, matrícula 1031, inscrita no CPF n°***.596.362-**, contratada na função de Professora Nível Superior, com carga horária de 25 horas semanais, para Ji-Paraná/RO, de forma convencional: o ônus da cedência será para o órgão cessionário, com efeitos a partir de **1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DD23DB75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-12/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD

Assunto: Repasse Financeiro ao Instituto de Previdência - IPMVP para o exercício de 2026, conforme lei nº 2501 de 19 de dezembro de 2025, dispositivos da lei municipal nº 1.175, de 10 de julho de 2018, que altera o art. 1 para dispor sobre o valor do subsídio do diretor financeiro, o valor do jeton dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e o valor do aporte financeiro destinado à taxa de administração do IPMVP.

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentarias.

02 /Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
04.122.1103.2080.0000 Programação
33.91.39.00/ Elemento de despesas
Ficha: 59
Sendo valor de**R$ 24.000,00**(vinte e quatro mil reais) conforme reserva orçamentaria nº92/2026(ID 750015)pedido de empenho nº 64/2026(ID 750016)

Vale do Paraíso/RO,14 de Janeiro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:11AF41A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-127/2026

Despesa de RepassedoPROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022 e Decreto n°10127/2025.

Processo n°127/2026.
Centro Educacional Professora Maria Matilde: Contemplada
CNPJ: 04.510.150/0001-04
valor do Repasse: 20.808,00 (vinte mil oitocentos e oito reais)

Vale do Paraíso, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4665FA78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-133/2026

Despesa de Repasse do PROAFE

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público o Repasse do PROAFE, conforme consta na Lei 1885 de 06/09/2022 e reajuste no decreto de nº 10127 de 2025 .

Processo n°00133/2026
E.M.E.F. PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO: Contemplada
CNPJ: 04.445.692/0001-32
valor do Repasse: 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Vale do Paraíso, 14 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:69E79C66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-5/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESPESAS

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD

Assunto: Repasse Financeiro ao Instituto de Previdência - IPMVPpara o exercício de 2026.De acordo com a **Lei N° 1700** de 15 de Dezembro de 2021, **ART. 2°,** o qual prevê a importância de **3,6% aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao RPPS**, a este regime próprio de previdência municipal IPMVP .

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentarias.
02 /Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
04.122.103.2080.0000 - CUSTEIO OPERACIONAL - SEMPLAD
33.91.39.00/ Elemento de despesas
Ficha: 059
Sendo valor mensal de **R$ 21.655,24** (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) somando um total de **R$ 86.620,96** (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos) por período de 4 meses conforme reserva orçamentaria(ID 749996) pedido de empenho .(ID 749997)

Vale do Paraíso/RO, 14 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F75CA90F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-6/2026

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO/SEMPLAD

AVISO DE DESPESA

Assunto: PagamentoAPORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS para o exercício de 2026.de acordo com a Lei nº 2415/2025(ID 620141), conforme a tabela com previsão para 2025 referente a cobertura do Déficit atuarial e repasse ao IPMVP de aporte financeiro art.63, § 3º da Lei 1175/2018.

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentarias.

02 /Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD
04.122. 1103.2080.0000.Programação
33.91.97.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Ficha: 060
Valor mensal ate atualização da lei de R$ 151.914,38 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)

Vale do Paraíso/RO, 14 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Port.7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:997C2A52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.017 PROCESSO 1-132/2026

PORTARIA Nº 8.017 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DE SIDNEY LEMOS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERENDO o disposto noProcesso nº 1-132/2026;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 95, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, no valor de**R$ 480,00**(quatrocentos e oitenta), ao servidor**SIDNEY LEMOS DA SILVA**, CPF nº ***.707.642-**, matrícula nº 1246, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,para custear despesas com Certificado Digital.

Art. 2º O valor será utilizado exclusivamente para custear serviços de Certificado Digital com Token, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 04.129.1102/2080, no elemento de despesa 33.90.39 , ficha 76.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá ser realizada no**prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento do suprimento, mediante depósito em conta corrente específica.

Art. 4ºA prestação de contas**s**deverá ser apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após o término do prazo de aplicação dos recursos, acompanhada dos documentos exigidos na legislação vigente, conforme previsto no Decreto nº 10.779/2025.

Art. 5º O servidor suprido declara estar ciente das disposições legais e regulamentares que regem a concessão e aplicação do suprimento de fundos, especialmente quanto à sua correta utilização e à obrigatoriedade de prestação de contas no prazo estabelecido.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4892139B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 1754/2025

SOLICITAÇÃO DE LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR
MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO, inscrito sob CNPJ nº 63.786.990/0001-55, torna público que está requerendo junto a COREH/SEDAM as LICENÇAS PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO do Poço Tubular, com 220 metros de profundidade, localizado na Avenida Principal, SN, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SEMAPEM), Distrito de Santa Rosa, no município de Vale do Paraíso, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas 10°11'34,23"S e 62°01'05,42"O.

MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO
63.786.990/0001-55

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E3FE4FED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2026 PROCESSO Nº 1-1044/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2026

Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025
Processo nº 1-1044/2025
Conveniada:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Facer:FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER
Data da Celebração:15 de janeiro de 2026
Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor do benefício concedido aos servidores, em cumprimento à Lei Municipal nº 2498, de 16 de dezembro de 2025, que alterou o Art. 1º da Lei nº 2.428/2025, passando o valor do auxílio para R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 15 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:89CDC3EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 131/2025 PROCESSO 9/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 131/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2025
Processo nº 1-9/2025
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI
Data da Celebração:27 de novembro de 2025
Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 15 de janeiro de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EAB3AC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.990 DE 13/01/2026 POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.990 DE 13 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.990 DE 13 DE JANEIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO OFICIO Nº 3/CMVP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))13/01/2026 11:03Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.990 DE 13 DE JANEIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:1501.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEG814,87
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 814,87

REDUÇÕES
LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:401.031.1100.2001.0000FORTALECIMENTODO PODER LEGI
-814,87
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -814,87

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:ED1117AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 10.993 DE 14/01/2026 POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 10.993 DE 14 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 10.993 DE 14 DE JANEIRO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR**TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 39/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de

10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1485))14/01/2026 12:19Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 10.993 DE 14 DE JANEIRODE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:22310.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 10.000,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:24910.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 190.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:44610.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 200.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 400.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:19510.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -200.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:22710.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -10.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha:24410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -190.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -400.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:99D61DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10.994 DE 14/01/2026 SEMOSP REABERTURA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.994, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

Reabertura de Credito EspecialdeExcesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 990.000,00,incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação**autorizado pela Lei nº**2.483 e Decreto nº 10.842**de 07 de novembro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.51.00**obras e instalações, na importância de**R$ 990.000,00**(novecentos e noventa mil reais), por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 990.000,00
Reabertura de Crédito
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

44704.122.1105.2081.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOS 990.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 01706
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Exercício Corrente
002 183Pista de Caminhada e portal Cidade

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do**DECRETO Nº 10.842**E**LEI 2.483**DE 07/11/2025,referente a**TRANSFERENCIA ESPECIAL**para a execução de**Construção de pista de caminhada e portal da entrada da cidadeSEMOSP. 990.000,00**

Fontes de Recurso
1 706990.000,00

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:985A5247

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10.996 DE 15/01/2026 SEMOSP REABERTURA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.996, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

*Reabertura de Credito Especialde*Excesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 965.667,05,incorporação do elemento de despesa4.4.90.39.00 e 4.4.90.30.00, *e dá outras providências..*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação**autorizado pela Lei nº**2.484 e Decreto nº 10.843**de 07 de novembro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.39.00**serviço de terceiro pessoa jurídica e**4.4.90.30.00**material de consumo, na importância de**R$ 965.667,05**(novecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 965.667,05
Anulação
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

45026.782.1107.2085.0000ESTRADAS QUE CONECTAM10.667,05
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 01 500
4.4.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Reabertura de Crédito
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

44826.782.1107.2085.0000 ESTRADAS QUE CONECTAM848.000,00
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10251 701
4.4.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002174PMVP - DER Recuperação de Estradas

44926.782.1107.2085.0000 ESTRADAS QUE CONECTAM107.000,00
MANUT. E CONS. DE ESTRADAS VICINAIS F.R.: 10251 701
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002174PMVP - DER Recuperação de Estradas

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do**DECRETO Nº 10.843**E**LEI 2.484**DE 07/11/2025referente a**Recuperação de Estradas Vicinais em Município de Vale do Paraiso -ROSEMOSP.955.000,00**

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -10.667,05
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 01 500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Fontes de Recurso
1025 1 701955.000,00
01 500 10.667,05

Anulação (-) -10.667,05

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FE70B4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10.998 DE 15/01/2026 SEMTAS SUP. POR SUPERÁVITI FINANCEIRO

DECRETO Nº 10.998, DE 15 DE JANEIRO DE 2.025. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELASEMTAS, NO VALOR DER$15.563,79,INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA3.1.90.11.00E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) -Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º**Ficam autorizados de acordo com o§ 2º eLei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMTAS,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um**crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**,incorporação do elemento de despesa**3.3.90.11.00** -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**na importância de**R$ 15.563,79**(quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Suplementação (+) 15.563,79
Superávit Financeiro
02 07 02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

45108.243.1113.2098.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, ACOLHER E FORTALECER 15.563,79
PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ F.R.: 02660
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2Recursos de Exercícios Anteriores
008 103PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPLEMENTAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXCERCICIOS ANTERIORES (2025), tendo por Objeto Manutenção das Atividades da Assistência Social do Programa - Primeira Infância no Suas (Criança Feliz)-**SEMTAS.15.563,79**

Fontes de Recurso
2660 15.563,79

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de janeiro de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:03A26BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 10.999 DE 15/01/2026 SEMAPEM REABERTURA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 10.999, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

*Reabertura de Credito Especialde*Excesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 951.596,31,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, *e dá outras providências.*.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação**autorizado pela Lei nº**2.491 e Decreto nº 10.931**de 09 de dezembro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, na importância de**R$ 951.596,31**(novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), por intermédio daSecretaria Mun. De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente -**SEMAPEM**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 951.596,31
Anulação
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

45320.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 9.515,96
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 01 500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio Agricultura Pecuária

Reabertura de Crédito

021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

45220.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 942.080,35
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 10291 701
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002184Convênio SEAGRI - Aquis implementos agrí

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do**DECRETO Nº 10.931**e**LEI 2.491**de 09/12/2025,nota de**EMPENHO DA S ECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA/SEAGRI Nº NE 000771/2025**, objeto para fomentar a Agricultura em pequenas e medias propriedades por meio de transferias voluntaria conforme o plano de trabalho nº 00066874267**SEMAPEM.942.080,35**

Anulação:

021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

44520.606.1109.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PE -9.515,96
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R. Grupo: 01 500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Exercício Corrente
002166Recurso Próprio Agricultura Pecuária

Fontes de Recurso
1029 1 701942.080,35
01 500 9.515,96

Anulação (-)-9.515,96

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E97B74E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.111 DE 15/01/2026 SEMSAU REABERTURA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.000, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026 - LEI N. 2.494 DE 10/12/2.025.

*Reabertura de Credito Especialde*Excesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 670.000,00,incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, *e dá outras providências.*.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que preceitua o artigo 167, § 2º da Constituição Federal (§ 2º Os Créditos Especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso e que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente), e o artigo 45 da Lei 4.320/64, bem como preceitua também na Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 147 e § 1º.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reaberto o**crédito Especial de Excesso de Arrecadação**autorizado pela Lei nº**2.490 e Decreto nº 10.909**de 02 de dezembro de 2.025, até o limite apurado dos saldos em 31 de dezembro de 2025, incorporação do elemento de despesa**4.4.90.52.00**material permanente, na importância de**R$ 670.000,00**(seiscentos e setenta reais), por intermédio daSecretaria Mun. De Saúde -**SEMSAU**,distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 670.000,00
Reabertura de Crédito
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

45410.122.1112.2081.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 670.000,00
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 01621
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
010 330AQUISIÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS

Artigo 2º. O crédito reaberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

REABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, feito através do**DECRETO Nº 10.909**e**LEI**

2.490de 02/12/2025,tendo por objeto a Manutenção dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, através da**aquisição de Micro-ônibus**, por meio de Emenda Parlamentar Estadual**SEMSAU**. **670.000,00**

Fontes de Recurso
1 621 670.000,00

Artigo 4º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de janeiro de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:06A6FD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 12/2026 DE 15/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº12/2026 de 15/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 006/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00012/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	24695 - M MUNIS PEREIRA - ME
CPF/CNPJ:	23.046.465/0001-89
Endereço:	R PADRE MARIO, 2514 - SETOR 06
Cidade:	Buritis/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
2.242,40 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	154.326,75
Valor deste Empenho:	2.242,40
Saldo Atual:	743.430,85

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00009/26
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LAVAGEM GERAL DA CAMINHONETE TOYOTA PICKUP_HILUX: PLACA QRA 7G49: CARACTERIZADA POR serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.		5,00	SER	112,12	560,60
2	LAVAGEM GERAL DA CAMINHONETE TOYOTA PICKUP_HILUX: PLACA SLI 1C10: CARACTERIZADA POR serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; parte interna: aspiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.		5,00	SER	112,12	560,60
3	LAVAGEM GERAL DA CAMINHONETE TOYOTA PICKUP_HILUX: PLACA SLI 1C30: CARACTERIZADA PORSERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMIONETE/PICK-UP, ARTE EXTERNA: VIDROS, PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, E PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, EXCETO O MOTOR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO E LIMPEZA DO PAINEL.		5,00	SER	112,12	560,60
4	LAVAGEM GERAL DA CAMINHONETE TOYOTA PICKUP_HILUX: PLACA SLK 9A48 caracterizada por serviço especializado em lavagem completa de veículo camionete/pick-up, parte externa: vidros, pintura, caixa de roda, caixa de ar, e parte de baixo do veículo, exceto o motor; parte interna: spiração dos bancos, carpetes do interior do veículo e limpeza do painel.		5,00	SER	112,12	560,60

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:31D55123

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 10/2026 DE 15/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº10/2026 de 15/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/25 Processo: 271/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00010/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 007 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
996,75 (novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	33,81
Valor deste Empenho:	996,75
Saldo Atual:	158.969,44

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - O presente se trata de pregão eletrônico por registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral engarrafada e gás de cozinha, para atender as necessidades da câmara municipal de buritis, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu
Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA MINERAL, GALÃO 20 LITROS		75,00	UND	13,29	996,75

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:A3B13E2A

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 11/2026 DE 15/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº11/2026 de 15/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/25 Processo: 271/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00011/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	31484 - 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT
CPF/CNPJ:	52.014.162/0001-82
Endereço:	R HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151 - SETOR 01
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 007 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	1.030,56
Valor deste Empenho:	1.680,00
Saldo Atual:	157.289,44

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000048/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - O presente se trata de pregão eletrônico por registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral engarrafada e gás de cozinha, para atender as necessidades da câmara municipal de buritis, por um período de 12 (doze) meses nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL, NÃO GASEIFICADA (SEM GÁS), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 490 ML, (GARRAFAS) EM PLÁSTICO HIGIENIZADO, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE.		105,00	FD	16,00	1.680,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C5BD90DD

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 8/2026 DE 14/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº8/2026 de 14/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/24 Processo: 015/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00008/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	21791 - PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CPF/CNPJ:	04.925.681/0001-50
Endereço:	AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO
Cidade:	JARU/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Dados da Contabilização D: 115610700000000 - MATERIAL DE EXPEDIENTE C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 102 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

33,81 (trinta e três reais e oitenta e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	33,81
Saldo Atual:	159.966,19

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00007/26 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, NA FORMAABAIXO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, NÃO TÓXICO,COM PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES		3,00	CAI	11,27	33,81

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CF1DCFC1

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 9/2026 DE 14/01/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº9/2026 de 14/01/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 122/2022 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00009/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	24347 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CPF/CNPJ:	25.165.749/0001-10
Endereço:	AL RIO NEGRO, 503 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL
Cidade:	BARUERI/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

53.326,75 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	900.000,00
Empenhado até a data:	101.000,00
Valor deste Empenho:	53.326,75
Saldo Atual:	745.673,25

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00008/26, decorrente do Processo nº 015/CMB/2021 (Físico) e processo 122 (processo eletrônico), na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS, PNEUS, CÂMARAS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ATRAVES DE CARTÃO MAGNÉTICO.		1,00	SER	53.326,75	53.326,75

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:FE284D20

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/PMB/2026

PROCESSO Nº 1512/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90079/2025-SLC

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.650/0001-00, com sede na Av. Canaã, n° 3000, Primeiro Andar, Sala 02, Setor 01, CEP 7687 0 -140 no município de Ariquemes /RO, neste ato representada por seus sócio administrador JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n° 1**881* SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° ***.932.999 -**, residente e domiciliado domiciliado à Avenida Rio Branco, nº. 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-530, Ariquemes-RO e JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, nº 830, Park Tropical 2, CEP 76876-449, Ariquemes-RO, portador da Cédula de Identidade RG 000**706* SESP/RO e CPF nº ***.845.792-**, tendo como Procurador o Sr. RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/RO nº 14.718, CPF nº ***.107.262 -** e portador da cédula de identidade RG **4187* SESDEC -RO, telefone: (69) 99257 9289, com escritório profissional situado na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2328, Setor 04, CEP: 76873 -540, Ariquemes /RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1512-2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90079/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II**)**

O objeto do presente instrumento é a é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, conversão, migração de dados, capacitação de usuários, manutenção corretiva e evolutiva, e suporte técnico, com disponibilização de licença de uso de software integrado de gestão educacional, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede pública municipal do Município de Buritis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Prestação de serviços de implantação, conversão e migração de dados do software integrado de gestão educacional, incluindo atualizações contínuas de segurança e desempenho, sem interrupção dos serviços, bem como a realização de treinamentos presenciais e remotos destinados aos usuários e gestores.	Serv	01	R$ 0,01	R$ 0,01
2	Prestação de serviços, com disponibilização de licença de uso de software integrado de gestão educacional, em ambiente web, incluindo manutenção corretiva e preventiva, atualizações contínuas de segurança e desempenho, suporte técnico especializado e atendimento aos usuários. O sistema deverá garantir, ainda, o acesso e pleno funcionamento dos seguintes módulos e funcionalidades considerados obrigatórios: 1. Módulos Funcionais Obrigatórios. O software deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos integrados devidamente interoperáveis entre si: a) Módulo Censo Escolar – destinado ao controle, consolidação e geração de informações estatísticas compatíveis com as exigências do Ministério da Educação para fins de envio dos dados do Censo Escolar. b) Módulo de Controle Administrativo, Pedagógico e Estatístico – voltado à centralização, organização e monitoramento dos dados institucionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares. c) Módulo Secretaria Escolar – destinado à gestão de matrícula, frequência, registros acadêmicos, histórico escolar, movimentação de alunos, relatórios e demais funcionalidades administrativas. d) Módulo Escola em Tempo Integral – utilizado para o acompanhamento das atividades complementares, organização da jornada ampliada e monitoramento da carga horária estendida. e) Módulo Diário Eletrônico WEB – Coordenação Pedagógica – para registro,	Serv	12	R$ 6.733,00	R$ 80.796,00

	validação e acompanhamento de planejamentos, atividades pedagógicas e demais ações da coordenação. f) Módulo Diário Eletrônico WEB – Professor – destinado ao controle de aulas ministradas, registros de avaliações, conteúdos, frequência e demais informações pedagógicas. g) Módulo Chamada Pública – voltado à gestão de vagas, inscrições e alocação de alunos, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. h) Módulo Transporte Escolar – para cadastro e gerenciamento de rotas, veículos, condutores e estudantes transportados. i) Módulo Auxílio Brasil – destinado ao acompanhamento da frequência escolar e demais dados necessários para atendimento às exigências do programa federal. j) Módulo SOE – Serviço de Orientação Escolar – para registro, controle e monitoramento do atendimento individualizado aos alunos. K) Portal do Aluno WEB – ambiente destinado a alunos e responsáveis, com acesso a notas, frequência, comunicados e demais informações acadêmicas. l) Módulo Alimentação Escolar – para gestão de cardápios, controle de estoque, distribuição e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. m) Módulo de Qualificação Complementar e Gestão de Pessoas – destinado ao acompanhamento da formação dos servidores, cumprimento de metas e resultados educacionais. n) Módulo Patrimônio e Almoxarifado – para gestão de materiais permanentes e de consumo, controle de inventário, movimentações e bens escolares				
VALOR TOTAL					**R$ 80.796,01**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogações sucessivas por até 10 (dez) anos na forma dos Arts.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o interesse público, vantajosidade e disponibilidade orçamentária.
2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete a operação das atividades do funcionalismo público, sendo sua vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, considerando o Estudo Técnico Preliminar e as disposições a seguir:
2.3. A contratação de serviços contínuos por prazo plurianual encontra amparo legal no art. 106, I, da Lei nº 14.133/21, que condiciona essa modalidade contratual à comprovação de maior vantagem econômica para a Administração. Nesse sentido, a locação do software em questão, com um prazo de vigência de plurianual, demonstra ser a opção mais vantajosa, considerando os seguintes aspectos:
2.4. A contratação de serviço contínuo permite a negociação de condições financeiras mais vantajosas, como melhores descontos, em comparação com contratações temporárias.
2.5. A garantia da utilização do software por um período prolongado proporciona maior estabilidade e previsibilidade na gestão dos recursos tecnológicos da Administração, eliminando a necessidade de constantes processos licitatórios para renovação de licenças.
2.6. A contratação continuada inclui suporte técnico especializado, garantindo a resolução rápida de problemas e a atualização do software, o que contribui para a otimização da operação e a redução de custos com manutenção.
2.7. Conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação poderá ser prorrogada por até 10 anos, desde que haja previsão no contrato e que a autoridade competente ateste a manutenção das condições e preços vantajosos para a Administração. Essa possibilidade de prorrogação garante a continuidade do serviço e a manutenção dos benefícios obtidos com a contratação inicial.
2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. Cód. de Autenticidade do Doc.: 08W5.5X29.518W.650W.4657 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS – RO.
2.9. As especificações dos serviços não estão em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, não sendo encontrado nenhum item com descrição idêntica.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.
Forma e prazo de entrega (conforme item 5 e subsequentes do termo de referência):
O cronograma de execução foi dividido em três etapas: Implantação, Operação Inicial Assistida e Manutenção.
Entendem-se como fase de IMPLANTAÇÃO, todas as atividades para que o sistema possa ser realmente utilizado pelo município - inclusive treinamentos.
Após a implantação do sistema, a etapa OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA, onde técnico da área de TI e consultores de negócios da empresa contratada, acompanharão as rotinas de trabalho de forma intensiva a fim de mapear problemas, corrigir falhas e orientar os usuários nos procedimentos a serem tomados.
Os serviços serão executados conforme descritos no Termo de Referência e neste contrato, em conformidade com o Quadro de Execução dos Serviços:

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - DURAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS			
Fase I	**Descrição da Fase**		**Prazo em dias**
	Hadware	Configuração das Máquinas	5
		Configuração da Rede	5
	Software	Configuração	5
		Instalação	5
	Implantação dos softwares de núcleo		15
	Serviço de implementação e parametrização		15
	Migração dos dados do sistema legado		30
	Treinamento		30
	Customização (adequação do programa ao procedimento de rotina das unidades escolares e secretaria municipal de educação)		30
	Implantação dos softwares adicionais		30
	Serviço de instalação total		30

ETAPA DE OPERAÇÃO INICIAL - DURAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS		
Fase II	**Descrição da Fase**	**Prazo em dias**
	Testes;	15
	Operação inicial assistida	30
	Soluções de possíveis divergências das informações de base de dados dos sistemas legados	30
ETAPA DE MANUTENÇÃO - PERÍODO DE 365 DIAS		
Fase III	**Descrição da Fase**	**Prazo em dias**
	Garantia	365
	Suporte técnico a usuários dos sistemas	365
	Manutenção preventiva, corretiva e adaptativa	365
	Licença de Uso	365

A etapa de MANUTENÇÃO compreende todas as intervenções necessárias sejam elas corretivas adaptativas e/ou evolutivas, bem como atividades de suporte técnico e garantia.
Esta etapa perdura toda a vigência do contrato.
Os serviços de importação/migração de dados, implantação do sistema deverá ser executados no prazo máximo estipulado, contados a partir da ordem de serviço.
A capacitação poderá a critério da administração, ser feita de forma centralizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação reunindo os servidores municipais usuários do sistema, formando grupos por função específica tais como secretários, professores, orientadores, supervisores, etc. Ou descentralizada com a instalação sendo efetuada em cada local individualmente.
Os serviços de treinamento do sistema deverão ser executados no prazo máximo de estipulado, contados a partir da finalização da etapa de implantação.
Os itens referentes à conversão/migração de dados, implantação e treinamento não poderão ser cobrados, caso a licitante já preste esses serviços ao Município, uma vez que não haverá necessidade de sua ré execução.
Os custos inerentes a deslocamentos, hospedagens e alimentação serão da inteira responsabilidade da empresa Contratada.
Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços:

UNIDADE	**ENDEREÇO**
SEMED	Rua Theobrama, nº 1580 - Setor 02
E.M.E.F. Sebastião Theodoro Bernardo Filho	Rua Forte Real Príncipe da Beira, Qd 15, lote 01, nº 1506, Setor 05
E.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06
E.M.E.I.E.F. Josué De Castro	Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06
E.M.E.I.E.F. Paulo Freire	Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02
E.M.E.I.E.F. Pedro Eugênio Marcílio	Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02
E.M.E.F. José Francisco Chiquilito Erse	Rua Barretos, nº 1651, Setor 03
ESCOLAS PÓLOS:	**ENDEREÇO**
E.M.E.F. José Américo De Almeida	Linha 20, gleba 05 km 12, lote 29 – PA Buriti.
E.M.E.F. José Bonifácio De Andrada e Silva	Linha C – 34 Projeto Rio Alto.
E.M.E.F. Maria Alves De Souza	Linha C 15, km 10, Marco Satélite.
E.M.E.F. Maria Marta Braga	Linha 03 A, Km 35, Marco Oito.
E.M.E.F. Tiradentes	Linha 01, Gleba 07, Km 05, Lote 05, Marco vinte.

Da Gestão Contratual
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
A fiscalização da contratação caberá a servidor designado pela SEMED, responsável por acompanhar a execução global do contrato, aprovar relatórios, aplicar sanções e atestar faturas, nomeado através de Portaria/Decreto com conhecimento técnico, conforme indicação do Gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente contratação, este servidor determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal 13.509/2023

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. A vedação à subcontratação é a fim de evitar os riscos associados à variabilidade, proteção de informações sensíveis ou proprietárias, assegurar o controle qualitativo e a responsabilidade direta da contratada sobre o serviço, conforme o princípio da inexecução contratual. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. E ainda, a preservar a integridade e a transparência do processo, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$ 80.796,01 (Oitenta mil setecentos e noventa e seis reais e um centavo)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Os serviços em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente.
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índiceIGP-M(Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, incisos X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos serviços.
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos materiais e execução dos serviços quando necessário.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos materiais, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência, anexo a este contrato;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratante:
Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas.
Disponibilizar o software contratado conforme as especificações técnicas definidas neste contrato, garantindo que esteja funcional e acessível, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados.
Garantir a disponibilidade mínima mensal de 99,5% (SLA), assegurando acesso 24h por dia, 7 dias por semana, exceto em janelas de manutenção programadas.
Oferecer suporte técnico e manutenção durante todo o período da contratação, incluindo atualizações e correções necessárias para garantir o pleno funcionamento do software.
Realizar treinamento adequado para os usuários do software no órgão público, assegurando que todos saibam operar o sistema corretamente.
Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à prestação do serviço, incluindo licenças e autorizações necessárias para a operação do software, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
Fornecer relatórios mensais sobre o uso e desempenho do software, bem como documentar quaisquer alterações ou atualizações realizadas.
Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais em conformidade com as necessidades da
administração pública, facilitando a prestação de contas e a transparência.
Fornecer acesso aos registros do sistema para fins de auditoria, quando solicitado pela contratante.
Fornecer código fonte e integração com outros sistemas utilizados pela CONTRATANTE,
quando necessário, durante todo o período da contratação.
Realizar ajustes ou personalizações no software, se necessário, para melhor atender às demandas pela contratante e necessidade de cada local onde será utilizado, conforme acordado no contrato.
Fornecer atualizações periódicas do software, incluindo correções de bugs, melhorias de desempenho e implementação de novas funcionalidades, conforme as legislações vigentes e evoluções tecnológicas.
Assegurar que o sistema esteja operacional e disponível durante o período de vigência do contrato, de acordo com os níveis de serviço estabelecidos, sem interrupções indevidas.
Realizar backups periódicos dos dados processados pela contratante, garantindo a integridade e segurança das informações.
Disponibilizar mecanismos de recuperação de dados em caso de falhas ou perda de informações.
Garantir manter a segurança e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis dos alunos, responsáveis e servidores todas as informações processadas no software, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Manter sigilo sobre dados acessados, vedado o compartilhamento não autorizado.
Notificar a SEMED em até 24h sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais ou sensíveis.
Disponibilizar plano de contingência e recuperação em caso de falhas ou incidentes.
Implementar medidas de segurança para proteger as informações armazenadas e processadas, como criptografia e controle de acesso.
Manter o software atualizado e adequado às normas legais e regulamentares vigentes, especialmente no que diz respeito à legislação fiscal, contábil e orçamentária aplicável à administração pública.
Assumir a responsabilidade por falhas no software ou na prestação de serviços, reparando eventuais danos ou prejuízos causados ao Município.
Garantir a disponibilidade de canais de comunicação para suporte (site próprio e-mail, telefone, chat, WhatsApp, etc.), com tempos de resposta previamente definidos no contrato (SLA).
A contratada deverá designar um preposto responsável para as tratativas relacionadas à execução do serviço. Este preposto deve ser devidamente capacitado para a função e será responsável objetivamente pela qualidade do serviço prestado.
A contratada deverá comunicar ao município, com a devida antecedência, qualquer substituição do preposto indicado, garantindo que o novo preposto tenha qualificação adequada.
Realizar visita técnica mensal ou quando solicitada pela Contratante, para identificar as necessidades em relação às manutenções adaptativas, evolutivas e corretivas.
Atender prontamente as solicitações do CONTRATANTE acerca do serviço contratado e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas.
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Administração.
Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
No caso de encerramento ou término do contrato, a contratada deve garantir a transferência segura e integral dos dados da contratante para outro sistema ou para o próprio órgão, sem custos adicionais, respeitando os prazos estipulados.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96. lei 14.133)
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, abrangendo a validade da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
Seguro-garantia;
Fiança bancária;
Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco porcento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessória, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações.
No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.
A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual.
A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

Comete infração administrativa, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15%** (**quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
6%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30%** (**trinta** por cento) do valor da contratação.
15%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
30%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8%** (**oito** por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
8%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **0,5%** (**meio** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação:
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII**)**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.550.012.006 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha 144
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informações apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará à Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO 13 de janeiro de 2026

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.062.650/0001-00
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/PMB/2026

PROCESSO Nº 1512/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90079/2025-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, E SUPORTE TÉCNICO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO (ID 46º - 3.81E.F07)

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
01.550.012.006 SALÁRIO EDUCAÇÃO – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
Ficha 144

VALOR MENSAL: R$ 6.733,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 80.796,01

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3CB08DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-2359/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item doTR	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Gasolina Comum (Sede) **Ata de Registro de Preço n.º 043/2025**	Equador	Gasolina Comum	L	250	R$ 7,49	R$ 1.872,50

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: RS 1.872,50 (mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Campo Novo de Rondônia, 15 de janeiro de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63F1AC9E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-1503/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: **BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.**

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserão fornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MED.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	DIESEL COMUM	Equador	5.000,00	LIT	7,38	36.900,00
1	GASOLINA COM	Equador	1.000,00	LIT	7,49	7.490,00

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: 44.390,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e noventa reais), conforme constaem Notas de Empenho**005/2026(ID 550012)e 006/2026(ID 550013)**.

Campo Novo de Rondônia,15 de janeirode 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6A6C3F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 578/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA						
SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025						
PROCESSO LICITATÓRIO						
578/SRP/2025						
No dia 13 de Janeiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389						
CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** ,						
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA			**CNPJ: 41.947.390/0001-99**			
Representante: VICTOR ANTUNES DE SOUZA						
Telefone: (66) 3566-1240						
Email: olmieletro@gmail.com						
Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - RO - 76960-433						
Item: 6	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** AGRATTO /	**Modelo:** AGRATTO /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	12,00	UNID	1200W POP CINE	1200W POP CINE	120,00	R$1.440,00
Descrição: PIPOQUEIRA ELÉTRICA Especificações mínimas do produto: Voltagem: 110V (127V); Potência: 1200W; Prepara pipoca sem óleo; Possui bocal direcionador, colher dosadora (facilita a dosagem da quantidade exata para o preparo de 100g de milho) e base antiderrapante; Base antiderrapante que garante maior estabilidade; Garantia mínima de 06 meses						
Item: 7	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PANDIN / AP402	**Modelo:** PANDIN / AP402	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	49,00	UNID			790,00	R$38.710,00
Descrição: ARMÁRIO DE AÇO Especificações mínimas do produto: 02 portas em aço; 04 prateleiras reguláveis em aço, com capacidade mínima de 40kg; Portas com reforço interno, espessura: chapa 26 (0,40mm); Medidas mínimas: altura 1950mm x largura 900mm x profundidade 400mm; Cor: cinza; Pintura: Eletrostática / Epóxi; 04 Pés niveladores sapatas; Fechamento por chaves tipo yale; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses.						
Item: 8	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PANDIN /	**Modelo:** PANDIN /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
	46,00	UNID	APOF04SLTCM	APOF04SLTCM	750,00	R$34.500,00
Descrição: ARQUIVO EM AÇO Especificações mínimas do produto: 04 gavetas com porta etiquetas em cada gaveta; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas; Capacidade mínima de carga por gaveta: Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg), deslizantes por trilhos corrediças com esferas; Dimensões aproximadas: Alt. 136,2cm x Larg. 47cm x Prof. 60cm; Confeccionado em chapas de aço 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm); Cor: cinza; Pintura: Eletrostática / Epóxi; Puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc; Acompanha kit pé regulável; Montados. Garantia: mínimo de 03 meses.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** PROBEL / D-45	**Modelo:** PROBEL / D-45	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
27	9,00	UNID			1.942,00	R$17.478,00
Descrição: CAMA BOX DE CASAL Especificações mínimas do produto: Tipo de colchão: Espuma com densidade D45 e molas ensacadas individualmente; Estrutura em madeira de reflorestamento eucalipto; Revestimento, acabamento, faixa lateral em Tecido 100 Poliéster, com tratamento do Tecido antimicrobiano (Antiácaro, Antialérgico); Respiros laterais; Peso suportado por pessoa: mínimo de 120kg; Largura 138cm e profundidade 188cm; Pés em plásticos com altura mínima de 12cm; Altura média com pés: 71cm; Devidamente Certificado no INMETRO; Garantia mínima de 03 meses.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** BRASLAR /	**Modelo:** BRASLAR /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
28	12,00	UNID	SIRIUS PLUS	SIRIUS PLUS	700,00	R$8.400,00
Descrição: FOGÃO 04 BOCAS Especificações mínimas do produto: Na cor branco; Bivolt: (127/220 Volts); Acendimento automático; Mesa em aço inox sobreposta; Trempe dupla e espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Tampa de vidro temperado; Forno autolimpantecom luze visor total na porta do forno; Pés altos e resistentes; Acompanha mangueira e regulador de gás; Garantia mínima de 12 meses						
Total: R$ 227.134,00						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** CONSUL / CVU30	**Modelo:** CONSUL / CVU30	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
31	13,00	UNID			3.240,00	R$42.120,00
Descrição: FREEZER VERTICAL 246L Especificações mínimas do produto: Freezer vertical com 01 porta, com capacidade útil mínima de 246 litros; Com controle de temperatura externo; Com gavetões transparentes multiusos deslizantes com trava de segurança; Portas reversíveis; Com pés niveladores; Classificação Energética: B; Acompanha manual de instruções; Dimensões aproximadas: Alt. 170cm x Larg. 61.60cm x Prof. 69.10cm; Certificado INMETRO; Garantia mínima de 12 meses.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** EXTRA	**Modelo:** EXTRA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
34	9,00	UNID	ESTOFADOS / SPAÇO 10	ESTOFADOS / SPAÇO 10	1.800,00	R$16.200,00
Descrição: JOGO DE ESTOFADOS COM 02 PEÇAS (02 E 03 LUGARES) Especificações mínimas do produto: Estrutura em madeira de reflorestamento e percintas; Assento: Fixo, com espuma D28, suporta o peso mínimo de 100 Kg por assento; Encostos e braços Fixo; Revestimento: Tecido corino e/ou courvin; Pés em PVC; Medidas mínimas: 2 Lugares: Lar. 142cm - 3 Lugares: 186cm x Alt. com pés 95cm x Prof. 87cm; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 03 meses.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** ELECTROLUX /	**Modelo:** ELECTROLUX /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
36	15,00	UNID	UWS2200	UWS2200	1.090,00	R$16.350,00
Descrição: LAVADORAALTA PRESSÃO Especificações mínimas do produto: Rodas integradas; Sistema de engate rápido; Pressão máxima (bar) 120; Pressão de trabalho (bar 100); Vazão máxima de água (l/h 520); Potência: (kW 1.8); Voltagem: (V) 127 v Motor: Universal; Mangueira de alta pressão com 6 metros de comprimento; Garantia mínima de 12 meses.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** VANDAFLEX /	**Modelo:** VANDAFLEX /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
38	120,00	UNID	ERGOPLAX	ERGOPLAX	99,00	R$11.880,00
Descrição: CADEIRA EM POLIPROPILENO PARA ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇO Especificações mínimas do produto: Cadeira fixa com estrutura confeccionada em tubo de aço oblongo 16 X 30 Chapa 18; Capacidade mínima de peso 100 kg; Ergonômica; Com 04 pés; Assento e encosto em polipropileno injetado; Medidas aproximadas: Alt. 88cm x Larg. 56cm x Prof. 56cm; Encosto de espaldar baixo; Com borda frontal curvada que favorece a circulação sanguínea; Devidamente Montadas; Cor a ser definida na ordem de fornecimento; Garantia mínima de 06 meses						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** AGRATTO /	**Modelo:** AGRATTO /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
45	8,00	UNID	VAPORE	VAPORE	182,00	R$1.456,00
Descrição: Ferro A Vapor Série 5000 1470W, Vapor constante de 25 g/min, Sistema de vapor extra de 180 g, SteamGlide Plus (DST5040/84), 110v						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** AGRATTO / SA-01	**Modelo:** AGRATTO / SA-01	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
46	13,00	UNID			120,00	R$1.560,00
Descrição: Sanduicheira e Grill Press 2 em 1 850W 127V						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** BRITANIA /	**Modelo:** BRITANIA /	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
50	12,00	UNID	BPP02G	BPP02G	630,00	R$7.560,00
Descrição: Panela Elétrica De Pressão Pce20 Inox 5 Litros Frequência 60 Hz 127V Cor Inox e Preto						
Item: 55	**Quantidade:** 380,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** MOR / POLTRONA PLASTICA	**Modelo:** MOR / POLTRONA PLASTICA	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$21.660,00
Descrição:	Cadeira Poltrona	Plástica Com	Apoio De Braço Até 182kg			
Item: 71	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** BLUECASE / 22" POLEGADAS	**Modelo:** BLUECASE / 22" POLEGADAS	**Preço Unitário:** R$ 390,00	**Valor Total:** R$3.900,00
Descrição: MONITOR (padrão) Tamanho mínimo: 21,5 Tela: LED widescreen Resolução: Full HD Tipo de painel: Anti-reflexivo Compatibilidade: Windows, MAC, Linux Suporte de cores: Maior que 16 milhões Conectores: 1x VGA / 1x HDMI Entrada: AC/DC Ajustes: Base ajustável Voltagem: Bivolt Função OSD (On Screen Display) Itens inclusos: Cabo de força, cabo VGA, cabo DP Características adicionais: HDMI e Plug Play Garantia: Mínimo de 12 meses						
Item: 74	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** AITEK / SIGMA- M2210	**Modelo:** AITEK / SIGMA- M2210	**Preço Unitário:** R$ 560,00	**Valor Total:** R$3.920,00
Total: R$ 227.134,00						
Descrição: Monitor de led, Modelo: SIGMA-M2210 - Tamanho da tela: 22 - Tipo de tela: LED - Proporção de tela: 16:10 - Brilho: 200 cd/m² - Contraste dinâmico: 1000:1 - Tempo de resposta: 5ms - Ângulo de visão: 160/170 - Cor de exibição: 16.7M - Resolução: 1920x1080p (Compatível com 3840x2160p em 30Hz) - Frequência: 50/60Hz - Método de controle: Painel - Portas de entrada: HDMI, VGA, AV, USB, áudio (entrada/saída) - USB: Reprodução de vídeos no formato MP4 (resolução máxima 2K) - Saída de áudio: alto-falante estéreo - Entrada de áudio: Fone de ouvido - Potência total: 28W - Fonte de alimentação: 12V/3A - Métodos de instalação: base e suporte para monitor padrão VESA - Padrão VESA: 75x75mm (LxA) - Temperatura do ambiente de trabalho: 20C - Umidade do ambiente de trabalho: 10 a 90RH - Temperatura do ambiente de trabalho: -20 a 60C Material: Plástico e componentes eletrônicos Itens inclusos: 1 Monitor Led 22 1 Cabo HDMI 1 Adaptador de energia 1 Manual de instruções						
Total: R$ 227.134,00						
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/09/2026** , a contar do dia **13/01/2026** .						

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações

estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 039/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que **3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de
nenhum dos licitantes que trata
o item 3.4.2.1, aceitar
a contratação nos termos do item
anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **7.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
VICTOR ANTUNES DE SOUZA
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
41.947.390/0001-99
052.*.***-****
Dados: 13/01/2026 11:49:57

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F0D7A764

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 578/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
578/SRP/2025
No dia 13 de Janeiro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato

legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** ,						
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA				**CNPJ: 59.565.097/0001-22**		
Representante: RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA						
Telefone: (69) 9330-8162						
Email: rrcomercio.eletro@gmail.com						
Endereço: AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000						
Item: 11	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PANDIN	**Modelo:** EST. DE AÇO	**Preço Unitário:** R$ 385,00	**Valor Total:** R$23.870,00
Descrição: ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM X Especificações mínimas do produto: Possui 6 bandejas reguláveis (chapa 22), 4 colunas L2 (chapa 16) e 02 unidades (01 PAR) reforço fundo X: (chapa 20); Na cor cinza com pintura eletrostática epóxi; Medidas: Alt.: 2,00m x Larg.: 0,92m x Prof.: 0,40m;						
Capacidade mínima de cada bandeja: 50kg; Garantia mínima de 03 meses						
Item: 16	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** Unid.	**Marca:** TB	**Modelo:** 3,05M	**Preço Unitário:** R$ 1.709,00	**Valor Total:** R$15.381,00
Descrição: CAMA ELÁSTICA (PULA PULA) Especificações mínimas do produto: Medida mínimo de 3M; Suporta no mínimo 175kg; Produto fabricado com materiais de alta resistência, fácil de montar, não possui parafusos em sua montagem e acompanha manual de instruções; Especificações: Estrutura em aço galvanizado; Altura total do produto montado 1,91m; Jogo de Ponteiras com 8 unidades; Sistema de impulsão por 64 molas de 14cm; 8 hastes de aço galvanizado; 4 pés em U, inteiros galvanizados; Lona de salto sem emendas, c/ proteção UV na cor preta; Protetor revestido com tecido de alta resistência com 1,2mm; Proteção de molas coloridas em espuma com revestimento de PVC com certificado ISSO; Rede de proteção em polipropileno multicolorida altura de 1,35m; Puxador de molas; Sistema de montagem do trampolim por encaixe (fácil de montar); 70cm de altura do chão até a lona de salto; Escada com 2 degraus; Devidamente certificado no INMETRO; Garantia mínima de 90 dias.						
Item: 32	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ELECTROLUX	**Modelo:** DFN44	**Preço Unitário:** R$ 3.069,00	**Valor Total:** R$52.173,00
Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 382L DUPLEX Especificações mínimas do produto: Voltagem 127v com plug 10ª; Classificação						
Energética: A; Cor branca; Painel de controle externo; Geladeira Frost Free (não precisa descongelar) Duplex 382 litros; Possui prateleiras de vidro						
temperado com altura regulável que permite até 8 níveis de altura e prateleira dobrável; Pés niveladores; Alarme de porta aberta; Garantia mínima de 12 meses.						
Item: 35	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CAIXAPLAST	**Modelo:** ARCOS	**Preço Unitário:** R$ 327,00	**Valor Total:** R$10.464,00
Descrição: JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO Especificações mínimas do produto: Mesa em formato quadrado com 4 cadeiras com encosto e apoio para os braços; Peso mínimo suportado por cadeira: 154kg; Dimensões mínimas da mesa: Alt 72cm x Larg. 69,5cm x Prof. 69,5cm;						
Dimensões mínimas das cadeiras: Alt. 72,5cm x Larg. 55,5cm x Prof. 57cm; Garantia mínima de 03 meses.						
Item: 37	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SEMP	**Modelo:** S62 4K	**Preço Unitário:** R$ 1.985,00	**Valor Total:** R$31.760,00
Total:						**R$ 329.328,00**
Descrição: TELEVISOR - SMART TV 43 UHD Led 4K Especificações mínimas do produto: Classificação Energética: A; Tela sem limites; Espelhamento entre celular e tv; Wi-Fi integrado, Bluetooth; Processador crystal 4K; Áudio dolby digital; Alteração por voz, Alexa integrado; Resolução: 3.840 x 2.160 - Frequência (Hz): 60; Conexões: 3 entradas HDMI, 1 entrada USB, 1 saída de áudio digital (óptica), 1 entrada RF, ethernet; Controle Único; Garantia mínima: 12 meses.						
Item: 47	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** METALFRIO	**Modelo:** DA550	**Preço Unitário:** R$ 3.642,00	**Valor Total:** R$54.630,00
Descrição: Freezer Horizontal Consul 2 portas 534L						
Item: 85	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIX	**Modelo:** SPLIT 12K	**Preço Unitário:** R$ 1.950,00	**Valor Total:** R$64.350,00
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio; Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é						
considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item: 86	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIX	**Modelo:** SPLIT 18K	**Preço Unitário:** R$ 2.950,00	**Valor Total:** R$76.700,00
Descrição: AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Especificações mínimas do produto: Classificação energética: A no INMETRO; Ciclo Frio;						
Voltagem: 220v; Funções: temporizador, turbo, antimofo, conforto, Ion Air, limpeza, dormir; Velocidades: mínimo 3; Gás R410a (O gás R410a é considerado ecológico, atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio). Controle remoto: sim; Garantia: mínimo de 12 meses. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Total:						**R$ 329.328,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/09/2026** , a contar do dia **13/01/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material Permanente, em atendimento à demanda das diversas Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2025/2026, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 039/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **30 (trinta) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA 59.565.097/0001-22

Assinado de forma digital por: **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA**
819.*.***-****
Dados: 13/01/2026 13:12:07

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D9DAA125

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28 /2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**

DO OBJETO
PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM)

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

DA CONTRATADA: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM
CNPJ: 00.703.157/0001-83

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSAIS PARA A CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM)	MÊS	12	1.050,00	12.600,00
Total					12.600,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a despesa com contribuições mensais de repasse para CNM - Confederação Nacional de Município, representado institucionalmente o Município a contribuir para as soluções de problemas comuns atuando na defesa e valorização do municipalismo, dos Agentes Políticos Municipais, tornando assim a despesa perfeitamente viável.

DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.

Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:D6CC8968

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA QUE TEM COMO FINALIDADE ESPECIFICA EM REALIZAR SERVIÇOS COMO PUBLICAÇÕES DE (ATOS OFICIAIS E OUTROS CONGÊNERES), NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, (DOU- DIÁRIO OFICIAL DE UNIÃO).			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)			
DA CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) **CNPJ:** 04.196.645/0001-00			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Despesa com Contratação de empresa pessoa jurídica que tem como finalidade especifica em realizar serviços como Publicações de (Atos Oficiais e Outros Congêneres), na Imprensa Oficial da União, (DOU- Diário Oficial de União).	MESES	12	958,33	11.500,00
Total				11.500,00	

DO FUNDAMENTO LEGAL
Inexigibilidade de licitação prevista no inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade da publicação de matérias, avisos de Licitações e outros Atos oficiais, com o objetivo de suprir a demanda dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I da Lei nº 14.133 de 2021.
DESPACHO FINAL
Diante da análise dos autos, o **Agente de Contratação** atesta a regularidade formal e material do processo administrativo, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta, na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Em razão do exposto, **encaminha-se o processo à Autoridade Superior** para apreciação e adoção das providências cabíveis.
Por sua vez, o **Ordenador de Despesas**, no uso de suas atribuições legais e à luz do disposto no **art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, **ratifica a inexigibilidade de licitação** e **autoriza a contratação**, conforme condições e valores constantes dos autos.
Publique-se.
Cumpra-se.
Mirante da Serra/RO, 15 de janeiro de 2026.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:0DFA62F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO

MAT.	NOME	DATA DA ADM.	CARGO
253	ADILSON DIAS REIS	08/01/2019	MOTORISTA
448	AURENICE PEREIRA DOS SANTOS	13/01/2025	ASSESSOR TCN. PARLAMENTAR
455	BRUNA DA SILVA CLAUDINO	17/01/2025	DIRETOR DE RH
463	BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS	18/02/2025	CHEFE DO DEPARTAMENTO FINAN.
470	CÉLIO ROBERTO FERREIRA DE CARVALHO	17/04/2025	VIGILANTE

467	CRISTIANE KUSMINSKI	06/03/2025	DIRETOR LEGISLATIVO
459	DEVALDIR PEREIRA DE ATHAYDE	06/02/2025	ASSESSOR TCN. PARLAMENTAR
472	FABRICIO OLIVEIRA MONTEIRO	05/05/2025	CHEFE GABINETE
475	FRANCIS DIONIS RODRIGUES OLIVEIRA	13/11/2025	VIGILANTE
468	JESSICA MOURA E SILVA	07/03/2025	COORD. DOS ASS. TÉCNICOS PARL.
471	JOÃO VITOR RODRIGUES	17/04/2025	AGENTE ADMINISTRATIVO
456	JONAS ALVES DA SILVA	13/01/2025	ASSESSOR TCN. PARLAMENTAR
469	JOSEFA FELIX DA SILVA	18/03/2025	CHEFE DEPART. LIMPEZA
23	LAUDICEIA TAVARES ROSA	02/06/2016	CONTROLE INTERNO
474	LEILA CRISTINA ANASTÁCIO	19/05/2025	ASSESSOR TCN. PARLAMENTAR
465	LEONARDO SANTOS DA SILVA	07/03/2025	SECRETÁRIO GERAL
444	NEIDE GUILHERME NEIMOG	10/01/2025	ATENDENTE ADMINISTRATIVO
462	ODAIR JOSE TOZATO	13/02/2025	VIGILANTE
466	PAULO EDUARDI RODRIGUES BEM	07/03/2025	PREGOEIRO
188	RIVANA DE MORAES LIMA	02/06/2016	CONTADOR
460	ROSANA FERNANDES DOS SANTOS	07/02/2025	ASSESSOR TCN. PARLAMENTAR
439	SABRINA DE JESUS SOBRINHO	05/07/2024	ASSESSOR TCN. PARLAMENTAR
249	SANDRA SILVA ALBINO	01/02/2013	DIR PATR. ALMOX.
276	SIVALDO DE JESUS BATISTA	01/06/2021	VIGILANTE
457	VALQUIRIA MELO DA SILVA	10/01/2025	ZELADORA
420	WILLIAN DE PAULA MACIEL	01/02/2023	ASS. JURIDICO

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:6E80C189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2797/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de pedreiro, destinado a edificação de muro na unidade educacional Nossa Senhora das Graças e reparos no prédio da unidade Ana Carolina Dalla Costa, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 43/2025, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Pedreiros	HR	350,00	R$ 35,00	R$ 12.250,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 43/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 510/2025 (processo "mãe")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo nº 2797/2025 (processo "filho").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais**), que corresponde a uma estimativa de 350 (trezentas e cinquenta) horas de serviços prestados, conforme nota de empenho n° 2434/2025 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 43/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo** n° 510/2025 (processo "mãe"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo nº 2797/2025 (processo "filho").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculado as secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	02.	Poder executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho	12.361.0010.2.042.	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Elemento Desp.	3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento	99 99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	15400000	FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente

Nota de Empenho n° 2434/2025

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2797/2025.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:6E0FDD3C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 99/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: D. GONCALVES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e/ou Equiparadas para prestação de serviços de cuidador social na casa de acolhimento, setor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital de Chamamento Público n° 01/2025, inexigibilidade n° 04/2025, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CUIDADOR SOCIAL 24X72 Horas (podendo ser alterada) - para prestação de serviços na Casa de Acolhimento da Criança em Trânsito. ATRIBUIÇÃO: Cuidar e orientar as crianças e adolescentes no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; caso necessário; Comunicar à equipe sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pela, criança ou adolescente para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa/idoso, criança e adolescente. Desenvolver atividades socioeducativa e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social de usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter gerenciais; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade.	HR	1008,00	R$ 27,50	R$ 27.720,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE MPEs,** na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 99/2025.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais)**, que corresponde a uma estimativa de 1.008 (um mil e oito) horas de serviços prestados, conforme nota de empenho n° 18/2026 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2025 PARA CREDENCIAMENTO DE MPEs, na modalidade de contratação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo** n° 99/2025.

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculado as secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.013.**	**Secretaria Municipal de Ação Social**
Prog. Trabalho	**08.244.0007.2.031.**	**Manutenção da Casa da Criança**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não Vinculados de Impostos**

Nota de Empenho n° 18/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 99/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 15 de janeiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:27B35794

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02
PROCESSO N.º 1345 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de
2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Vestuário (camisas, blusões, calças, uniformes, entre outros) **,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá á Secretaria Municipal participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF Secretaria de Saúde - SEMSAU.
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET
Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Secretaria de assistência Social SEMAS
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI

CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do Órgão Gerenciador;
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. Uma vez prorrogada a ata será automaticamente feito a renovação dos quatitativos inicialmente previstos, no caso de haver saldo de quantitativos do período anterior, esse saldo nao pode ser somado aos quantitativos renovados.

Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (dd/mm/aaaa).
Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Geral de Preços IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
CLÁUSULA IX DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO
. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
9.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob

pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA IX DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nova União-RO,14 de janeiro de 2026

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	***ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME***
	HASHTAG CONFECÇÕES LTDA
	T P A AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
	TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA
	FIBRATEX COMERCIAL LTDA
	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
	RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES
	C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA

ANEXO I

FORNECEDOR: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Endereço: AV: XV DE NOVEMBRO,785 - OURO PRETO DO OESTE - RO CEP: 76.920-000
E-mail: azulão.licita@hotmail.com
Telefone: (69) 3461-5447 / 99245-4463

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	MEIA POLO ESPORTIVA OU PARA COTURNO EM COR BRANCO	UND	50	ADVANCE	R$ 16,50	R$ 825,00
07	CAMISETA EM MALHA ESPORTIVA DRY FIT E GOLA TIPO V, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL	UND	2700	AZ	R$ 24,05	R$64.935,00
	(CONFECÇÃO E TAMANHO À ESCOLHA)					
10	CAMISA EM TECIDO CREPE LORRAINE COR A SER DECIDA NO PEDIDO, COM BORDADO DA BANDEIRA DO BRASIL DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO BANDEIRA DE NOVA UNIÃO NAS MANGAS, LOGOTIPO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO E O NOME SEMECET NA COR AMARELA NAS COSTAS. TAMANHO P,M,G,GG, G3. OBS: OS TAMANHOS EXATOS SERÃO ENCAMINHADOS JUNTO COM EMPENHO	UND	300	AZ	R$ 85,50	R$ 25.650,00
12	CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV, TAMANHOS PP, P, M, G, GG. TIMBRE PREFEITURA	UND	2600	AZ	R$23,10	R$ 60.060,00

	DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO A SIGLA DA SECRETARIA (PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS). CAMISETA A SER ESCOLHIDA DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.					
14	COTURNO TÁTICO- COURO E LONA EXTRA LEVE FORCE MILITAR DO N° 36 AO 44. Couro e lona extra-leve, confeccionado em couro box alto-brilho; canos em lona preta fio 10 encerada; solado de borracha amazonas colado e costurado; palmilha de conforto em e.v.a. de 5mm; cadarço em nylon de alta resistencia; ilhóses antiferrugem em alumínio; forrado e espumado na altura do calcanhar.	UND	50	MDS	R$196,50	R$9.825,00
15	KIMONO KARATÊ, NA COR BRANCA, COMPOSTO DE JAQUETA, CALÇA E FAIXA BRANCA CONFECCIONADA EM TECIDO LONA BRIN 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA 460 G/M², CORTE EUROPEU (MANGAS E CALÇAS MAIS LONGAS, IDEAL PARA KATA). JAQUETA COM VIÉS DE 18 MM NA COR BRANCA EM TODO ACABAMENTO. Gola (lapela) dupla de 05 (cinco) costuras confeccionada em tecido composto de fios de nylon dispostos de maneira quadriculada (Ripstop ou tecido militar), calça com elástico de 35 mm e cordão, acabamento de barra com viés 18 mm branco. Fechamento com reforço para resistência e Saqueira para abertura de pernas. Faixa confeccionada no mesmo tecido forrado e dublado, cor branca, pré- ncolhido. Inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 30 cm).	UND	20	SEQUENCIA	R$287,29	R$5.745,80
18	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV COR AZUL, GOLA MESMA COR, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO SEMSAU (TIPO ADESIVO), NO BOLSO E ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO NAS COSTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	UND	300	AZ	R$24,90	R$7.470,00
30	CAMISA EM TECIDO CREPE LORRAINE - SEMOSP COR A SER DECIDA NO PEDIDO, LOGOTIPO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO. TAMANHO P,M,G,GG, G3. OBS: OS TAMANHOS EXATOS SERÃO ENCAMINHADOS JUNTO COM EMPENHO.	UND	10	AZ	R$ 85,00	R$ 850,00
40	PROTETOR TORAX KARATE OFICIAL HOMOLOGADO COLETE. Especificação Técnica: Tecido em lona; Enchimento em EVA e espuma na densidade ideal; Regulagem com elástico e velcro; Altamente resistente. 03 und Tamanho M - de 1,65m a 1,80m. 03 und - Tamanho 1 - de 0,80m a 1,20m altura e 25 a 40kg no máximo	UND	05	KYOSHI	R$ 300,56	R$ 1.502,80
41	PROTETOR DE CABEÇA / CAPACETE MUAY THAI, BOXE, KUNG FU. Protetor De Cabeça / Capacete Muay Thai, Boxe, Kung Fu, produzido com espuma de alta densidade e E.V.A. para absorver os impactos dos golpes, dando assim uma proteção extra para o lutador e seu treinador, Totalmente reforçado para te proteger durante os seus treinos e combate. Gênero- unissex, Tamanho Único. Ajustável por Velcro e Fitas. Material: Couro Sitético, Espuma de alta densidade e E.V.A. para maior absorção dos golpes.	UND	05	LIMA FIGHTER	R$ 216,42	R$ 1.082,10
42	PROTETOR DE CANELA CANELEIRA ELÁSTICO. Esta caneleira é projetada para oferecer ao atleta proteção super forte e leve para toda a pema. O enchimento de espuma de impacto é idealmente dimensionado e posicionado para oferecer máxima proteção de contato nas canelas e na parte superior dos pés. TAMANHO M COR PRETO, O corpo elástico dessas caneleiras é produzido justamente para abraçar firmemente a perna do atleta para manter a guarda no lugar, mas ainda permitir que você a deslize para fora ou para a frente sem uma grande luta	UND	05	BKS	R$ 177,27	R$ 886,35
43	LUVA DE BOXE MUAY THAI - PARA INICIANTES TAMANHO 14OZ, COR PRETO, MATERIAL COURO SINTÉTICO. Revestimento externo sintético de qualidade e resistência. Enchimento com camada densa de espuma para absorção de impactos. Cano da luva com tamanho regular. Fechamento rápido autocolante resistente. Polegar Preso para maior segurança do praticante. Alma da Luva 100% Mesh (Tecnologia Everfresh). Sistema de ventilação e tecidos especiais que permitem melhor "respiração" das mãos durante a pratica do esporte.	UND	05	RHINO	R$ 211,56	R$ 1.057,80
TOTAL R$						**179.889,85**

FORNECEDOR: HASHTAG CONFECÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 30.682.734/0001-69
Endereço: Rua Almirante Alexandrino,2538-Afonso Pena - São Jose dos Pinhais-PR-Cep 83.045-210
E-mail: hashtag.licitacoes@gmail.com
Telefone:(41) 3146-2831 (41) 98763.5602

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	CALÇA JEANS PARA TRABALHO. SENDO No 36, N° 38, N°40, No42, N° 44 E N° 48. DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO	UND	150	PROPRIA	R$52,00	R$7.800,00
TOTAL R$						**7.800,00**

FORNECEDOR: T P A AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS
C.N.P.J.: 38.288.971/0001-51
Endereço: Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, CEP 29303265.
E-mail: tpaazeredo@gmail.com
Telefone: (28) 999440852

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
03	CONJUNTO DE CAMISETA E SHORT NA MALHA DRY FIT 100 POLIESTER NA SUBLIMAÇÃO TOTAL., COM NOME DO ALUNO E DESIGNER A SER ESPECIFICADO NA HORA DA CONFECÇÃO.	UND	300	PROPRIA	R$ 43,00	R$ 12.900,00
19	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL CLARO, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO SEMSAU (TIPO ADESIVO), NO BOLSO E ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E NAS COSTAS SEMSAU, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	UND	250	PROPRIA	R$ 30,00	R$ 7.500,00
20	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NAS CORES AZUL E PRETA, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, NOME DA SECRETARIA A SER ESCRITO SERÁ DEFINIDO NO EMPENHO (TIPO ADESIVO), NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G	UND	250	PROPRIA	R$ 30,00	R$ 7.500,00
39	UNIFORME ESCOLAR EM GOLA TIPO V, MANGA MÉDIA, NA COR BRANCA, COM LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO PEITO JUNTO COM O NOME DA ESCOLA, DETALHE DE LISTRAS NAS CORES DO MUNICÍPIO NA GOLA E MANGA (TAMANHO E CONFECÇÃO DO NOME DA ESCOLA À ESCOLHA)	UND	3000	PROPRIA	R$ 14,00	R$ 42.000,00
TOTAL R$						**69.900,00**

FORNECEDOR: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 53.187.086/0001-70
Endereço: Rua Carlos Norberto Bezerra, nº 543 Jardim Morumbi-Jaru CEP: 76.890-000 RO
E-mail: tribusanalistadelicitacoes@gmail.com
Telefone: (11) 96239-1066

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV COR AZUL, GOLA E PUNHO NA COR AMARELA, COM ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO BANDEIRA	UND	200	NEGRO PURO	R$ 24,50	R$ 4.900,00

	DO BRASIL NA MANGA E ESTAMPA DO NOME DA SEMECET NA COR AMARELA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho					
6	CAMISETA MANGA LONGA, MALHA PV COR AZUL, GOLA E PUNHO NA COR AMARELA, COM ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E DO LADO ESQUERDO BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA E ESTAMPA DO NOME DA SEMECET NA COR AMARELA, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho	UND	225	NEGRO PURO	R$ 24,40	R$ 5.490,00
8	CAMISA LONGA DE TECIDO UNIOFFICE COM PUNHO , BORDADO E LOGOTIPO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO E NOME DA SECRETARIA EM BORDADO DO LADO DIREITO (TAMANHO À ESCOLHA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE NA HORA DO PEDIDO.	UND	500	NEGRO PURO	R$ 67,01	R$ 33.505,00
13	CAMISETA: GOLA POLO MALHA PV, NAS CORES: AZUL MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NA OUTRA MANGA ESCRITO SEMAS NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	1.030	NEGRO PURO	R$ 27,01	R$ 27.820,30
16	CAMISETA: GOLA POLO MALHA PV, NAS CORES: AZUL MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS BRANCA E AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	780	NEGRO PURO	R$ 28,01	R$ 21.847,80

17	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL CLARO, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO ESCRITO SEMSAU (TIPO ADESIVO), NO BOLSO E ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E NAS COSTAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G.OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	UND	180	NEGRO PURO	R$ 29,04	R$ 5.221,80
24	CAMISETA: GOLA POLO MALHA PV, NAS CORES: AZUL MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS BRANCA E AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NA OUTRA MANGA ESCRITO SEMPLACAF NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	500	NEGRO PURO	R$ 28,01	R$ 14.005,00
25	CAMISETAS MANGA CURTA, GOLA POLO, TAMANHO, PP, P, M, G E GG. TECIDO ALGODÃO E POLIÉSTER. DE CORES VARIADAS, CONTENDO DOIS BOTÕES. TIMBRE PREFEITURA DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO O NOME DA SECCRETARIA. DEVE CONTER UM BOLSO, DESCREVENDO A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO	UND	1.050	NEGRO PURO	R$ 28,01	R$ 29.410,50
27	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV NA COR AZUL - SEMOSP. CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV COR AZUL MARINHO, GOLA E PUNHO NA COR BRANCA, COM ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E ESTAMPA DO NOME DA SEMOSP NA COR BRANCA NAS COSTAS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: OS TAMANHOS EXATOS SERÃO ENCAMINHADOS JUNTO COM EMPENHO.	UND	60	NEGRO PURO	R$ 28,01	R$ 1.680,60
28	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL - SEMOSP. CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO SEMOSP (TIPO ADESIVO), NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: OS TAMANHOS EXATOS SERÃO ENCAMINHADOS JUNTO COM EMPENHO.	UND	60	NEGRO PURO	R$ 28,01	R$ 1.680,60
31	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA PV - SEMOSP TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XXG, TIMBRE PREFEITURA DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO A SIGLA DA SECRETARIA (PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS). CAMISETA A SER ESCOLHIDA DE ACORDO COM CADA CAMPANHA.	UND	30	NEGRO PURO	R$ 30,01	R$ 900,30
32	CAMISETA GOLA POLO, MALHA PV - SEMOSP NAS CORES: AZUL MARINHO E/OU BRANCA, DETALHE: NA MANGA E NA GOLA DE LISTRAS BRANCA E AZUL. PINTURAS NA COR BRANCA OU AZUL: NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO NO BOLSO E BANDEIRA DO MUNICÍPIO NA MANGA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG (DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO).	UND	15	NEGRO PURO	R$ 33,01	R$ 495,15
33	CAMISETAS MANGA CURTA, GOLA POLO - SEMOSP TAMANHO, PP, P, M, G E GG. TECIDO ALGODÃO E POLIÉSTER. DE CORES VARIADAS, CONTENDO DOIS BOTÕES. TIMBRE PREFEITURA DO LADO DIREITO (PINTURA) DO LADO ESQUERDO BANDEIRA DE RONDONIA DEVE CONTER UM BOLSO, DESCREVENDO A FUNÇÃO DE CADA FUNCIONÁRIO.	UND	15	NEGRO PURO	R$ 33,01	R$ 495,15
35	CAMISETA TIPO GOLA POLO COM DOIS BOTÕES CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET MODELAGEM UNISSEX (MASCULINA E FEMININA PODENDO SER TAMBÉM BABY LOOK), BORDADA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA CURTA COM PUNHO, GOLA POLO EM RIBANA. A CAMISETA DEVERÁ CONTER BORDADO NO PEITO ESQUERDO, CONFORME ARTE A SER ORIENTADA PELO SECRETARIA DEMANDANTE.	UND	850	NEGRO PURO	R$ 33,01	R$ 25.508,50

	OPCIONALMENTE, PODERÁ CONTER TAMBÉM O BOLSO E/OU BRASÃO DA PREFEITURA OU OUTROS ELEMENTOS GRÁFICOS. OS BORDADOS DEVERÃO TER ALTA QUALIDADE, COM PONTOS FECHADOS, CORES NÍTIDAS E BOA RESISTÊNCIA A LAVAGENS. NOS TAMANHOS ADULTOS: P AO XGG , CORES E TAMANHOS A SER DEFINIDA NO ENVIO DO EMPENHO					
36	CAMISETA TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MALHA LISA 100% ALGODÃO, COM MODELAGEM PADRÃO UNISSEX, SENDO DISPONIBILIZADA TAMBÉM NA VERSÃO FEMININA MODELO BABY LOOK, CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE SOLICITANTE. A PEÇA POSSUI GOLA COM ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO EM DOIS BOTÕES, COM ACABAMENTO EM COSTURA REFORÇADA NA GOLA, MANGAS E BARRA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E CONFORTO AO USO DIÁRIO. O FORNECIMENTO PODERÁ SER REALIZADO COM OU SEM BORDADO, COM OU SEM BOLSO, CONFORME DEFINIÇÃO NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO, RESPEITANDO O LAYOUT E PADRÃO VISUAL ESTABELECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE. CORES E TAMANHOS E DETALHAMENTO SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, DE ACORDO COM A DEMANDA DE CADA UNIDADE SOLICITANTE.	UND	800	NEGRO PURO	R$ 33,01	R$ 24.008,00
TOTAL R$						**196.968,70**

FORNECEDOR: FIBRATEX COMERCIAL LTDA
C.N.P.J.: 02.889.493/0001-98
Endereço: AVENIDA AGRICOLA PAES DE BAROS, 1516 - , Cuiabá - Mato Grosso - 78030-670
E-mail: fibratexcomercial@gmail.com
Telefone: (65) 3025-7409

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TRATAMENTO UV NA COR AZUL, COM UM ADESIVO CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ESCRITO SEMECET (TIPO ADESIVO), NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: Os tamanhos exatos serão encaminhados junto com empenho.	und	20	MARCA PRÓPRIA	R$ 30,00	R$ 600,00
23	CAMISA EM TECIDO TRICOLINA COR AZUL, COM BORDADO DA BANDEIRA DO BRASIL DO LADO DIREITO E NO LADO ESQUERDO BANDEIRA DE N	und	380	MARCA PRÓPRIA	R$ 70,90	R$ 26.942,00
26	MACACÃO TRABALHO SARJA BRIM PESADO PROFISSIONAL MECÂNICO. MACACÃO FORTE E RESISTENTE, COSTURAS FORTES E BEM ACABADAS, ELÁSTICO NA CINTURA, 5 BOLSOS, BRIM SARJA PESADA MANGA LONGA. MODELO: TRABALHO - TIPO DE ROUPA: SOBRETUDO - GÊNERO: SEM GÊNERO - IDADE: ADULTOS - MATERIAL PRINCIPAL: SARJA BRIM COMPOSIÇÃO: 100 ALGODÃO - USOS RECOMENDADOS: MECÂNICA JARDINAGEM/MECÂNICA AUTOMÓVEIS - COM BOLSO: SIM - TIPOS DE FECHAMENTO DOS BOLSOS: BOLSOS ABERTOS E REFORÇADOS COM TRAVETES - QUANTIDADE DE BOLSOS EXTERNOS: 3 - COM	und	70	MARCA PRÓPRIA	R$ 157,42	R$ 11.019,40

	MATERIAIS RECICLADOS: NÃO - É ESPORTIVA: NÃO - COM CAPUZ: NÃO - É IMPERMEÁVEL: NÃO - É TÉRMICA: NÃO - É ULTRA LEVE: NÃO. (TAMANHO A ESCOLHA).					
TOTAL R$						**38.561,40**

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95 Endereço: RUA FRUTAL 896 FLORESTA
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com
Telefone: (69) 2141-7392

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	CALÇA TECIDO SOCIAL TWEI, TODA NO CÓS COM 2 BOLSOS GRANDES NA FRENTE E 2 BOLSOS GRANDES NAS COSTAS (COR E TAMANHO À ESCOLHA)	und	400	própria	R$ 63,40	R$ 25.360,00
38	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA 100 ALGODÃO, COM MODELAGEM UNISSEX (CORTE RETO, ADAPTÁVEL PARA USO MASCULINO E FEMININO). POSSUI GOLA REDONDA (TIPO CARECA), EM RIBANA CANELADA, COM REFORÇO INTERNO OMBRO A OMBRO E BARRA RETA. ACABAMENTO COM COSTURA DUPLA REFORÇADA NAS MANGAS, GOLA, LATERAIS E BARRA INFERIOR. TECIDO COM TOQUE MACIO, RESPIRÁVEL, CONFORTÁVEL E PRÉ- ENCOLHIDO, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO E LAVAGENS FREQUENTES. COR E TAMANHO: A DEFINIR CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA SOLICITANTE. PODERÁ CONTER O LOGOTIPO DA SECRETARIA BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO, CONFORME ARTE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL. OPCIONALMENTE, PODERÁ TAMBÉM CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO OU OUTROS ELEMENTOS, APLICADOS NAS MANGAS OU EM OUTRAS ÁREAS DA PEÇA, POR MEIO DE BORDADO OU ADESIVO TERMOAPLICÁVEL, CONFORME DEFINIÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO CONTRATANTE.	und	1.050	própria	R$ 25,40	R$ 26.670,00
TOTAL R$						**52.030,00**

FORNECEDOR: RAYANE LUCENA RIBEIRO BORGES
C.N.P.J.: 39762429/0001-51
Endereço: AV BRASIL 2635 REDENCAO PA
E-mail:rayane.zootec@hotmail.com
Telefone: (94) 9152-9272

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM NA COR CINZA COM DOIS BOLSOS FRONTAL E DOIS TRASEIROS, CINTURA COS BOTÃO E ZÍPER, FAIXAS REFLEXIVAS DUPLA DE 5 (CINCO) CENTÍMETROS NAS PERNAS COLORIDA EM VERDE FLORESCENTE ALTAMENTE REFLEXIVA. SENDO Nº 36, N 38, N 40, Nº42, N 44 E N 48. DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO.	Und	20	PROPRIA	R$ 64,00	R$ 1.280,00
34	CAMISA EM TECIDO TRICOLINA COR AZUL SEMOSP LOGOTIPO DA PREFEITURA BORDADO NO BOLSO	Und	10	PROPRIA	R$ 74,50	R$745,00
37	CALÇA SOCIAL DE ALFAIATARIA MASCULINA/FEMININA Calça Social de Alfaiataria Masculina/Feminina Calça de alfaiataria confeccionada em tecido plano de qualidade Premium (composição mínima: 95 poliéster / 05 viscose), com acabamento que proporcione conforto térmico, caimento elegante e resistência ao uso contínuo. Modelagem reta, cintura alta, com fechamento frontal por zíper e botão. Possui passantes para cinto, dois bolsos frontais tipo faca e dois bolsos traseiros embutidos com ou sem botão. Costuras reforçadas, com acabamento interno limpo e resistente. Características Técnicas: Tecido: (95 poliéster / 05 viscose ou superior); Cor: a ser definida na solicitação Modelagem: Reta / Alfaiataria clássica; Fechamento:	Und	600	PROPRIA	R$ 71,80	R$ 43.080,00

	Zíper e botão de alta resistência; Bolsos: 2 frontais tipo faca; 2 traseiros embutidos; Acabamento: Costuras duplas reforçadas, barra feita, passantes para cinto; Tamanhos: Diversos tamanhos (P ao GG ou conforme grade solicitada); Indicação de uso: Uniforme corporativo / uso institucional.					
TOTAL R$						**45.105,00**

FORNECEDOR: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
C.N.P.J.: 35.335.996/0001-70
Endereço: R PADRE ADOLFO, 2511 - , Cacoal - Rondônia - 76963-658
E-mail: unimax.licitacao@gmail.com
Telefone: (69) 3441-6665

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	BLUSÃO DE PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS PROVENIENTES DO ARCO ELÉTRICO (NR-10) E FOGO REPENTINO. DESENVOLVIDO COM MULTICAMADAS DE TECIDO RETARDANTE À CHAMAS, DENOMINADO 94. COMPOSTO POR 88 ALGODÃO E 12 POLIAMIDA. ATPV 47 CAL/CM2, CLASSE 4. GOLA TIPO PADRE OU SOCIAL, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO FR DE 2,5 CM DE LARGURA, MANGA LONGA, PUNHO TIPO CANHÃO OU SOCIAL, SEM BOLSOS. COM FAIXAS REFLETIVAS.	UND	23	PROPRIA	R$ 395,00	R$ 9.085,00
22	CALÇA DE PROTEÇÃO CONTRA OS RISCOS PROVENIENTES DO ARCO ELÉTRICO (NR-10) E FOGO REPENTINO. DESENVOLVIDA COM MULTICAMADAS DE TECIDO RETARDANTE À CHAMAS, DENOMINADO 94. COMPOSTO POR 88 ALGODÃO E 12 POLIAMIDA. ATPV 47 CAL/CM2, CLASSE 4. MEIO CÓS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO FR DE 2,5 CM DE LARGURA, SEM BOLSOS.	UND	23	PROPRIA	R$ 395,00	R$ 9.085,00
29	CAMISETA MANGA LONGA, MALHA PV COR AZUL - SEMOSP. GOLA E PUNHO NA COR BRANCA, COM ESTAMPA DA BANDEIRA DE NOVA UNIÃO LADO DIREITO E ESTAMPA DO NOME DA SEMOSP NA COR BRANCA NAS COSTAS, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO, NOS TAMANHOS P, M, G E GG OU EXTRA G. OBS: OS TAMANHOS EXATOS SERÃO ENCAMINHADOS JUNTO COM EMPENHO	UND	60	PROPRIA	R$ 49,00	R$ 2.940,00
TOTAL R$						**21.110,00**

ANEXO II

Essa ATA de Registro de preço não possui Cadastro Reserva.

Elaborado Por:
GISELE SANTOS BERNARDO
Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:45821F7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 16/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício**,** da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

R E S O L V E

ART. 1 RETIFICAR A PORTARIA Nº172/2025/SGOV-DGP, renovação de portarias de designação dos servidores abaixo relacionados, que exercerem as atribuições inerentes ao seu cargo, na Secretaria indicada conforme detalhado no Anexo Único desta portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 18/12/2025. Edição 4133.

Onde se lê:
Anexo Único

Nº PORTARIA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA ONDE EXERCE ATIVIDADES
PORTARIA N.º 88 DA/DGP/SGOV/2025	WESLEY SNYPS PONTES DA SILVA	Assessor II	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
PORTARIA N.º 89/SGOV/DA/DGP/2025	KELEN DE LIMA RIBEIRO	ASSESSOR IV	Controladoria Geral do Município - CGM	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 90/SGOV/DA/DGP/2025	JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA	Assessor Executivo I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PORTARIA N.º 91/SGOV/DA/DGP/2025	LAILA SILVA DE SENA	Assessor I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
PORTARIA N.º 93/SGOV/DA/DGP/202	ELIONAN FREITAS DE CASTRO	Assessor III	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 94 DA/DGP/SGOV/2025	AGNO FERREIRA MASCARENHAS	Assessor III	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
PORTARIA N.º 96 DA/DGP/SGOV/2025	RAIMUNDO FLAVIO LOPES GARCIA	ASSESSOR I	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 98 DA/DGP/SGOV/2025	RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA	Assessor Especial I	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 99 DA/DGP/SGOV/2025	JOEL BINAS DE JESUS	Assessor técnico I	Secretaria de Governo - SGOV	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 100 DA/DGP/SGOV/2025	EMANUELLE DA SILVA BELFORT	Assessor técnico I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC	Secretaria Municipal de Economia – SEMEC
PORTARIA N.º 101 DA/DGP/SGOV/2025	TAINGLETHY KATRINE PUSCHMANN VIANA	Assessor II	Secretaria de Governo - SGOV	Controladoria Geral do Município - CGM
PORTARIA N.º 102 DA/DGP/SGOV/2025	ANDERSON DOS SANTOS REGIS	Assessor técnico I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
PORTARIA N.º 103 DA/DGP/SGOV/2025	TAYLA KAROLINE SAMARITANO	Assessor I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
PORTARIA N.º 105 DA/DGP/SGOV/2025	LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS	ASSESSOR TÉCNICO II	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
PORTARIA N.º 106/DA/DGP/SGOV/2025	DAPHANY GOMES FREITAS BARROS	ASSESSOR I	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 107/DA/DGP/SGOV/2025	LAURA DE MACEDO CAMARA	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
PORTARIA N.º 108/DA/DGP/SGOV/2025	EDNARDO SOUZA MEDEIROS	ASSESSOR IV	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 109/DA/DGP/SGOV/2025	ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	Superintendência Municipal de Distritos – SMD	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PORTARIA N.º 111/DA/DGP/SGOV/2025	DELFONJACKSON SILVA VIANA	ASSESSOR II	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 112/DA/DGP/SGOV 2025	LILIAN BOLANIOS RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
PORTARIA N.º 113/DA/DGP/SGOV 2025	MATHEUS SERRATE ARAÚJO DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO II	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 114/DA/DGP/SGOV 2025	JOSE CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 115/DA/DGP/SGOV/2025	JOSE CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 117/DA/DGP/SGOV 2025	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 118/DA/DGP/SGOV 2025	ARLISSON BEZERRRA DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO III	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 119/DA/DGP/SGOV 2025	MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 121/DA/DGP/SGOV/2025	MAIARA NEVES MAIA	ASSESSOR I	Superintendência Municipal de Distritos – SMD	Controladoria Geral do Município - CGM
PORTARIA N.º 122/DEA/DGP/SGOV 2025	DANTON AFONSO NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO III	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 123/DEA/DGP/SGOV 2025	CLERIANE JOICE DE FREITAS BARBOZA	ASSESSOR II	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PORTARIA N.º 125/DEA/DGP/SGOV 2025	JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	Secretaria de Governo - SGOV	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 129/DEA/DGP/SGOV 2025	JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	ASSESSOR V	Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 130/DEA/DGP/SGOV 2025	EDUARDO COSTA DE CASTRO	ASSESSOR V	Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 131/DEA/DGP/SGOV 2025	LUIZ LEMOS DE FARIAS	ASSESSOR I	Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 132/DEA/DGP/SGOV 2025	ENDREW ITALO CUNHA OLIVEIRA	ASSESSOR III	Secretaria de Governo-SGOV	Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI
PORTARIA N.º 133/DEA/DGP/SGOV 2025	CRISTINI GALVÃO SILVA	Assessor II	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
PORTARIA N.º 134/DEA/DGP/SGOV 2025	ANTONIO DE CASTRO FERREIRA	ASSESSOR II	Secretaria de Governo - SGOV	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 135/DA/DGP/SGOV 2025	LUIS ROBERTO MOURA ANDREOLI	ASSESSOR EXECUTIVO III	Secretaria de Governo - SGOV	Superintendência Municipal de Licitações – SML

PORTARIA N.º 137/DEA/DGP/SGOV/2025	IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	ASSESSOR I,	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 138/DA/DGP/SGOV 2025	ADRIANA ALVES DA SILVA	ASSESSOR IV	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Leia-se
Anexo Único

Nº PORTARIA	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA DE ORIGEM	SECRETARIA ONDE EXERCE ATIVIDADES
PORTARIA N.º 88 DA/DGP/SGOV/2025	WESLEY SNYPS PONTES DA SILVA	Assessor II	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
PORTARIA N.º 89/SGOV/DA/DGP/2025	KELEN DE LIMA RIBEIRO	ASSESSOR IV	Controladoria Geral do Município - CGM	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 90/SGOV/DA/DGP/2025	JEREMIAS OLIVEIRA DA SILVA	Assessor Executivo I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PORTARIA N.º 91/SGOV/DA/DGP/2025	LAILA SILVA DE SENA	Assessor I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA
PORTARIA N.º 93/SGOV/DA/DGP/202	ELIONAN FREITAS DE CASTRO	Assessor III	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 94 DA/DGP/SGOV/2025	AGNO FERREIRA MASCARENHAS	Assessor III	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC
PORTARIA N.º 96 DA/DGP/SGOV/2025	RAIMUNDO FLAVIO LOPES GARCIA	ASSESSOR I	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 98 DA/DGP/SGOV/2025	RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA	Assessor Especial I	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 99 DA/DGP/SGOV/2025	JOEL BINAS DE JESUS	Assessor técnico I	Secretaria de Governo - SGOV	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 100 DA/DGP/SGOV/2025	EMANUELLE DA SILVA BELFORT	Assessor técnico I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC	Secretaria Municipal de Economia – SEMEC
PORTARIA N.º 101 DA/DGP/SGOV/2025	TAINGLETHY KATRINE PUSCHMANN VIANA	Assessor II	Secretaria de Governo - SGOV	Controladoria Geral do Município - CGM
PORTARIA N.º 102 DA/DGP/SGOV/2025	ANDERSON DOS SANTOS REGIS	Assessor técnico I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 103 DA/DGP/SGOV/2025	TAYLA KAROLINE SAMARITANO	Assessor I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
PORTARIA N.º 105 DA/DGP/SGOV/2025	LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS	ASSESSOR TÉCNICO II	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
PORTARIA N.º 106/DA/DGP/SGOV/2025	DAPHANY GOMES FREITAS BARROS	ASSESSOR I	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 107/DA/DGP/SGOV/2025	LAURA DE MACEDO CAMARA	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
PORTARIA N.º 108/DA/DGP/SGOV/2025	EDNARDO SOUZA MEDEIROS	ASSESSOR IV	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 109/DA/DGP/SGOV/2025	ELIAS GABRIEL MARTINS PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	Superintendência Municipal de Distritos – SMD	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PORTARIA N.º 111/DA/DGP/SGOV/2025	DELFONJACKSON SILVA VIANA	ASSESSOR II	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 112/DA/DGP/SGOV 2025	LILIAN BOLANIOS RODRIGUES	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM
PORTARIA N.º 113/DA/DGP/SGOV 2025	MATHEUS SERRATE ARAÚJO DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO II	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 114/DA/DGP/SGOV 2025	JOSE CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 115/DA/DGP/SGOV/2025	JOSE CARLOS JORGE GOMES NEGREIROS	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 117/DA/DGP/SGOV 2025	MARCUS FELLIPO GOMES LEAL	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 118/DA/DGP/SGOV 2025	ARLISSON BEZERRRA DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO III	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 119/DA/DGP/SGOV 2025	MARINS SAMPIETRO DE OLIVEIRA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO I	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO N.º 121/DA/DGP/SGOV/2025	MAIARA NEVES MAIA	ASSESSOR I	Superintendência Municipal de Distritos – SMD	Controladoria Geral do Município - CGM
PORTARIA N.º 122/DEA/DGP/SGOV 2025	DANTON AFONSO NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO III	Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL	Secretaria de Governo - SGOV
PORTARIA N.º 123/DEA/DGP/SGOV 2025	CLERIANE JOICE DE FREITAS BARBOZA	ASSESSOR II	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PORTARIA N.º 125/DEA/DGP/SGOV 2025	JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL I	Secretaria de Governo - SGOV	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 129/DEA/DGP/SGOV 2025	JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	ASSESSOR V	Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 130/DEA/DGP/SGOV 2025	EDUARDO COSTA DE CASTRO	ASSESSOR V	Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 131/DEA/DGP/SGOV 2025	LUIZ LEMOS DE FARIAS	ASSESSOR I	Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 132/DEA/DGP/SGOV 2025	ENDREW ITALO CUNHA OLIVEIRA	ASSESSOR III	Secretaria de Governo-SGOV	Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI
PORTARIA N.º 133/DEA/DGP/SGOV 2025	CRISTINI GALVÃO SILVA	Assessor II	Secretaria de Governo - SGOV	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
PORTARIA N.º 134/DEA/DGP/SGOV 2025	ANTONIO DE CASTRO FERREIRA	ASSESSOR II	Secretaria de Governo - SGOV	Superintendência Municipal de Distritos – SMD
PORTARIA N.º 135/DA/DGP/SGOV 2025	LUIS ROBERTO MOURA ANDREOLI	ASSESSOR EXECUTIVO III	Secretaria de Governo - SGOV	Superintendência Municipal de Licitações – SML
PORTARIA N.º 137/DEA/DGP/SGOV/2025	IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	ASSESSOR I,	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL
PORTARIA N.º 138/DA/DGP/SGOV 2025	ADRIANA ALVES DA SILVA	ASSESSOR IV	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de Janeiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletrônicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A81EAE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 4/2026 DIGP/DEAD/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	**MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA**	244757	EDUCADOR SOCIAL	ESTATUTÁRIO	06/01/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9818BCF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 5/2026 DIGP/DEAD/GAB/SEMAD 15 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDOo art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
RESOLVE:

Art. 1º.**RETIFICA - SE a PORTARIA Nº 171/2025 DEAD/GAB/SEMAD 4 DE DEZEMBRO DE 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/12/2025, que:

Onde se lê:

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOS	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTÁRIO	02/12/2025

Leia-se:

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	DGP	IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTÁRIO	02/12/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:527D7981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo SEI nº 017.000133/2026-44,**RESOLVE:**

Nº 006 – RETIFICAR a Portaria nº 002 DICS/DGP/SEMAD, de 06/01/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4146 de 08/01/2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** conforme Anexo Único desta Portaria.
Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
110	181917	JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	13/03/2026
134	21501	LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR	09	10	12/12/2026
157	22062	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	09	10	21/12/2026
190	21700	RENATA FERNANDA DE ANDRADE	PROFESSOR	9	10	19/12/2026
18	326828	BRUNA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	3	9	28/01/2026

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
110	181917	JOSE ODINEI PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/01/2026
134	21501	LUCIMAGNA MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR	09	10	01/01/2026
157	22062	MAURICIO NOGUEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	09	10	01/01/2026
165	63520	MIRIAM GODINHO DE SOUZA	PROFESSOR	8	9	11/01/2026
190	21700	RENATA FERNANDA DE ANDRADE	PROFESSOR	9	10	01/01/2026
18	326828	BRUNA DA SILVA FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	3	4	28/01/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D536EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRPP Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos em substituição da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sra. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.897.556/0001-08, representada neste ato pelo Sr.ª ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR, CPF nº 714.969.392-04 , Rua Rafael Vaz e Silva, N° 3692, Bairro Liberdade Porto Velho/RO, CEP 78.904-120. Adjudicatária do **LOTE** no valor total de **R$ 3.251.664,30 (Três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos.)**

firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90103/2025**, instaurado no processo administrativo nº **012.000805/2025-81,** sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90103/2025.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA	UNIDADE	**17.070**	R$ 190,49	R$ 3.251.664,30
ITENS					
1.1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA – DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG (MARCA BARRALCOOL)	PACOTE	1	R$ 5,27	R$ 5,27
1.2	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG (MARCA SOMAR)	PACOTE	2	R$ 11,99	R$ 23,98
1.3.	BISCOITO TIPO MAIZENA/MARIA, PCT COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS(MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 4,14	R$ 4,14
1.4.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO COM 340 G (MARCA DALLAS)	PACOTE	1	R$ 3,91	R$ 3,91
1.5.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO Á VÁCUO, SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS(MARCA BRASILEIRO)	PACOTE	2	R$ 28,30	R$ 56,60
1.6	FARINHA DE MANDIOCA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 1 KG (MARCA DONA DÊ)	PACOTE	1	R$ 4,72	R$ 4,72
1.7	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL, PACOTE	PACOTE	2	R$ 1,86	R$ 3,72

	COM 500G (MARCA NUTRIVITA)				
1.8	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG (MARCA TALITA)	PACOTE	1	R$ 3,18	R$ 3,18
1.9	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG (KALDINHO)	PACOTE	2	R$ 2,75	R$ 5,50
1.10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400G (MARCA PRIMALATTE)	PACOTE	2	R$ 12,64	R$ 25,28
1.11	MACARRÃO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G (MARCA JOIA)	PACOTE	2	R$ 2,96	R$ 5,92
1.12	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET COM 900 ML (MARCA CONCORDIA)	GARRAFA	1	R$ 8,57	R$ 8,57
1.13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 300 (MARCA FUGINI)	UNIDADE	2	R$ 2,19	R$ 4,38
1.14	SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG (MARCA MASTER)	PACOTE	1	R$ 1,97	R$ 1,97
1.15	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALADO EM LATA, PESO DE 125 G (MARCA ROBINSON)	LATA	4	R$ 4,38	R$ 17,52
1.16	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM FRASCO 1 LITRO (MARCA GBEL)	FRASCO	1	R$ 2,19	R$ 2,19
1.17	PASTA DENTAL EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, SABOR MENTA, COMPOSTO DE FLÚOR, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSIÇÃO, AROMÁTICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, DIÓXIDO DE SILÍCIO, CORANTES, FLUORETO DE SÓDIO, PROVIDOS DE TAMPA PLÁSTICA QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA. EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA LÍNGUA PORTUGUESA, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – ABO (MARCA ICEFRESH)	TUBO	1	R$ 1,98	R$ 1,98
1.18	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: FRASCO COM 500ML (MARCA VIDA)	FRASCO	1	R$ 1,09	R$ 1,09
1.19	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNID (MARCA PAPEIS)	PACOTE	1	R$ 2,19	R$ 2,19
1.20	SABÃO BARRA, 200 G POR UNIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P, DE GLICERINA, NA COR AMARELA EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 05 UND (MARCA JAMARI)	PACOTE	1	R$ 5,49	R$ 5,49
1.21	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO MÍNIMO 80G, COM PERFUME (MARCA VIDA)	UNIDADE	2	R$ 1,09	R$ 2,18
1.22	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE **15 LITROS**, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,15	R$ 0,15
1.23	EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE **30 LITROS**, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA (MARCA ACREPLAST)	UNIDADE	1	R$ 0,56	R$ 0,56
Total R$ 3.251.664,30 (Três milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os referidos itens na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:
I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, nas seguintes situações:
I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.
4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
4.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, índice IPCA de correção monetária.
4.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
I. Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
II. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
V. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
VI. Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço; **b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
d) Comprovante de transporte de mercadorias;
e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) a justificativa para a alteração pretendida;
c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
14.6.1. E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho, 05 de janeiro de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Em Substituição)

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Em Substituição)

ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
Novidades Comércio E Representações LTDA
CNPJ: 15.897.556/0001-08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E74BDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.704 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 256/2026/SEMED-DIOR, de 13 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com kits pedagógicos destinados aos alunos da rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.630.584,00(dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000.0000	2.630.584,00	-
			3.3.90.32	1.540.0030.0000.0000	-	2.630.584,00
SUBTOTAL					2.630.584,00	2.630.584,00
TOTAL					2.630.584,00	2.630.584,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AC076D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.705 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 066/2026/SEMTEL-DA, de 12 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.°014.000832/2025-33 - Tratamento físico e químico da piscina do parque aquático Vinícius Dannin, n.° 014.000370/2025-54 - concessão de diárias para deslocamento à Comunidade Vila da Penha, n.° 014.001260/2025-18 - aquisição de material de limpeza e n.° 014.000357/2025-03 - concessão de diárias aos servidores referente ao Festival de Praia em Jaci-Paraná,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$7.400,00(sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	7.400,00	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	-	7.400,00
SUBTOTAL					7.400,00	7.400,00
TOTAL					7.400,00	7.400,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D015983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.706 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 128/2026/SEMEC-CAP, de 12 de janeiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Adminisrtativos n.° 020.000066/2026-17 e n.° 020.000278/2026-96 - Passagens aéreas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$100.000,00(cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.32 - FUNDO ESPECIAL PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUMDAF						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
06.32.04.122.032.2.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	100.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	100.000,00
SUBTOTAL					100.000,00	100.000,00
TOTAL					100.000,00	100.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E2DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.707 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 14/2026/ARDPV-DAF, de 14 de janeiro de 2026, pelo qual a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados e Desenvolvimento do Município - ARDPV solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.83 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO - ARDPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.83.04.122.066.2.360	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	1.753.0000.0000.0000	22.800,00	-
			3.1.90.16	1.753.0000.0000.0000	-	9.000,00
			3.1.90.92	1.753.0000.0000.0000	-	13.800,00
SUBTOTAL					22.800,00	22.800,00
TOTAL					22.800,00	22.800,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBBF5A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0405304/2026 - CME-GAB/CME-DAO/CME-DOP

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 004.003028/2025-25
Unidade Orçamentária: 09.02.12.122.331.2.897
Projeto/Atividade/Operação Especial: 09.02.12.122.331.2.897
3.3.90.39.22
1.500.0000.0000.0000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Espaço físico (1 auditório e 2 salas): Capacidade de Acomodação: O local deve ser climatizado, possuir capacidade suficiente para acomodar confortavelmente todos os participantes e demais envolvidos, considerando uma margem de segurança para evitar aglomerações excessivas. Acessibilidade: Deve ser acessível a pessoas com mobilidade reduzida, com rampas, banheiros adaptados, garantindo o direito de todos participarem do evento sem dificuldades. Infraestrutura de Áudio e Iluminação: O espaço precisa contar com sistema de som adequado, tela de projeção, microfones "shure" sem fio, data show, tela de projeção, púlpito; Segurança: O local deve atender às normas de segurança, incluindo saídas de emergência sinalizadas, extintores de incêndio, controle de acesso e equipe de segurança, garantindo a integridade de todos durante o evento. Estrutura de banheiros: Disponibilidade de banheiros limpos, bem conservados e acessíveis, com quantidade suficiente para o número de participantes. Estacionamento: De preferência, o espaço deve oferecer estacionamento próprio ou conveniado, com capacidade adequada para os participantes, facilitando o acesso ao local. Condições de limpeza e manutenção: O espaço deve estar limpo, bem conservado e livre de odores, com manutenção regular que assegure o bom funcionamento de todas as instalações. Condições de Segurança Sanitária: Deve seguir as normas de higiene e saúde dos órgãos competentes. Localização: Preferencialmente, o espaço deve estar localizado em área acessível, de fácil acesso por transporte público ou com boas vias de acesso, facilitando a chegada e saída dos participantes.	22721	UND	01	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
02	Coffee break para 110 (cento e dez) participantes no período da manhã e período da tarde. A contratada deverá incluir serviço de mão de obra para a organização prévia do coffee break, e realizar o acompanhamento durante o período de realização do mesmo, da organização ao seu término. Deverá utilizar materiais, insumos e utensílios apropriados, tais como toalhas, copos, talheres, pratos e guardanapos descartáveis. O coffe breack deverá ter na sua composição mínima sugerida os seguintes itens: a) Bebidas: Café tradicional (100ml por pessoa); Suco de frutas com açúcar (300ml por pessoa); Refrigerante (tipo normal 300ml por pessoa); Leite (longa vida) (50 ml por pessoa); 03 b) Doces: Bolos caseiros (2 fatias por pessoa bolos cenoura, laranja, banana, milho); c) Salgados: (5 variedades - 1 cada/ por pessoa); minisanduíche de pão de forma (recheio de queijo muçarela e alface, presunto de peru com alface, frango com requeijão e outros) (03 por pessoa); minitortinhas abertas com recheios diversos (carne na nata, creme de frango, carne, azeitonas e ervilhas frescas; batata com bacon; miniempada (frango com requeijão ou Palmito); miniquibe assado; minipastel (carne/queijo); Bolinha de queijo e/ou risoles de Carne; minipão de queijo.	12807	UND	1	R$ 7.840,00	R$ 7.840,00
03	Almoço para os 110 (cento e dez) participantes. A empresa contrata deverá fornecer o almoço nas seguintes condições: Entrada/Salada (150 g por pessoa): Salada verde Almoço para os 110 (cento e dez) participantes. A empresa contrata deverá fornecer o almoço nas seguintes condições: Entrada/Salada (150 g por pessoa): Salada verde (alface, rúcula, agrião) - 50 g; Tomate e pepino - 40 g; Cenoura ralada ou beterraba cozida - 40 g; Vinagrete ou molho à parte - 20 g Prato Principal (450 g por pessoa): Arroz branco - 120 g; Feijão carioca ou preto - 100 g; Proteína animal (escolha 2 opções - Frango grelhado - 120 g; Carne bovina ensopada ou grelhada - 120 g) Guarnições (200 g por pessoa): Farofa de cenoura ou banana - 60 g; Purê de batata ou mandioca - 100 g; Legumes salteados (abobrinha, vagem, brócolis) - 40 g; Sobremesa (100 g por pessoa - Fruta da estação (melancia, abacaxi ou laranja) - 100 g Bebidas (300 ml por pessoa): Suco natural (laranja, maracujá ou acerola) - 200 ml; Água mineral - 100 ml.	9836	UND	01	R$ 9.742,97	R$ 9.742,97
04	Remuneração de palestrantes: Palestrantes selecionados que possuam conhecimento aprofundado sobre a legislação educacional, o Plano Nacional de Educação (PNE), os Planos Municipais de Educação (PME's), indicadores educacionais, instrumentos de monitoramento e metodologias de avaliação de políticas públicas educacionais, para ministrar uma palestra e duas oficinas com duração de 4 horas cada, incluindo preparação de material e exposição presencial, observada a legislação vigente.	14591 (Aprox.)	UND	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
05	Recursos humanos: Equipe de recepção e credenciamento; Apoio técnico para operação de equipamentos multimídia; Serviços de limpeza e higienização do ambiente antes, durante e após o evento.	14591(Aprox.)	UND	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
06	Recursos logísticos: Equipamentos multimídia (projetor, telão, microfones sem fio, caixas de som, computadores e internet estável).	14591 (Aprox.)	UND	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
07	Materiais de apoio -110 kits contendo 1 bloco, 1 caneta, 1 crachá e certificados de participação.	14591 (Aprox.)	UND	01	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
08	Ornamentação do evento - 1 arranjo de flores para a mesa de abertura.	14591 (Aprox.)	UND	01	R$ 800,00	R$ 800,00
VALOR TOTAL DA DESPESA:					R$ 49.982,97	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no incisoII, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

A presente aquisição nos termos do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para bens e serviços de valor inferior a**R$ 61.955,96**(valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 para o ano de 2026). A escolha dessa modalidade justifica-se em razão do**baixo valor da contratação que ficou em 49.982,97**, o que torna o processo licitatório comum (como o Pregão) antieconômico para a Administração, visto que os custos operacionais de processamento do certame seriam superiores ao benefício da disputa. Portantofaz-se necessária a aquisição para garantir a adequação do ambiente de trabalho dos conselheiros e servidores do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho às normas de ergonomia vigentes, especificamente a**NR-17 do Ministério do Trabalho**. O mobiliário atual encontra-se desgastado pelo tempo de uso, não oferecendo o suporte lombar e postural adequado, o que pode acarretar problemas de saúde ocupacional e redução da produtividade. A aquisição dos descansos para os pés complementa a postura ergonômica, prevenindo fadiga muscular e problemas circulatórios durante as longas jornadas de reuniões e análises de processos educacionais, assegurando, assim, o bem-estar e a eficiência no serviço público."

FORNECEDOR

Razão Social: CRISFARIAS NEUROLINGUAGEM E COACHING LTDA
CNPJ: 05.305.797/0001-59
Endereço: Av. Farquar nº 1651, sala 06, Bairro Centro - Porto Velho/RO - CEP 76.801-019
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação
Porto Velho. 23 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33B6A48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 119/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCO5992	P01Kk0N0IU	11/11/2025	5185-1
OHO7673	PV549590	12/11/2025	5738-0
OHT9336	2508130029	12/11/2025	6599-2
OHS0631	P027E04027	12/11/2025	5452-1
NDH2698	PV548680	12/11/2025	5738-0
NBN2460	PV549688	12/11/2025	5738-0
NCH6C99	PV548684	12/11/2025	5738-0
NBF7044	P01IT0K00D	08/02/2025	5185-1
OHN7357	PV547718	06/08/2025	6050-1
NDP7221	PVR0082478	13/08/2025	6050-3
HNU5284	PVR0082394	13/08/2025	6050-3
QTH8A76	PVR0082385	13/08/2025	6050-3
NCX0C54	PVR0082304	13/08/2025	6050-3
OXL9494	PVR0082490	13/08/2025	6050-3
NDG5E83	PVR0077039	13/08/2025	7455-0
NCX4041	PVR0082472	13/08/2025	6050-3
NCM1115	PVR0082375	13/08/2025	6050-3
QTA8G05	PVR0082266	13/08/2025	6050-3
QTB7E48	PVR0076856	15/08/2025	7455-0
NCV6G01	PVR0076840	18/08/2025	7455-0
QZE9J09	PVR0085433	18/08/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTC9I47	PVR0078938	18/08/2025	7471-0
QTJ4B28	PVR0084746	18/08/2025	6050-3
SLJ8G37	PVR0085207	18/08/2025	6050-3
OHL9929	PVR0085590	19/08/2025	6050-3
SLJ3C95	PV550188	22/08/2025	6599-2
NDN6H42	PVR0088291	24/08/2025	6050-3
NCL9905	PVR0088499	24/08/2025	6050-3
SLL1C47	PVR0088272	24/08/2025	6050-3
NBP5383	PVR0088003	24/08/2025	6050-3
QTG6F73	PVR0088187	24/08/2025	6050-3
NDY7B13	PVR0088043	24/08/2025	6050-3
KPX0F07	PVR0080124	25/08/2025	7455-0
JXH5215	PVR0080209	26/08/2025	7455-0
RSW1H75	PVR0090597	28/08/2025	6050-3
QTJ4B28	PVR0090431	28/08/2025	6050-3
OXL9494	PVR0081653	28/08/2025	7455-0
NCD1195	PVR0096397	11/09/2025	6050-3
OHT7581	PVR0101104	18/09/2025	6050-3
NDQ5I00	PVR0101217	18/09/2025	6050-3

QTC5H91	PV549111	26/09/2025	6050-1
RGH4D15	PVR0106155	27/09/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QCP8198	PVR0107293	28/09/2025	6050-3
QTD9A03	PVR0107603	29/09/2025	6050-3
NEH0731	PVR0107468	29/09/2025	6050-3
QWO5I36	PVR0104127	29/09/2025	7455-0
BEU2E13	PVR0108009	30/09/2025	6050-3
SLI5C81	PVR0107821	30/09/2025	6050-3
NBW8G70	PV548730	30/10/2025	6050-1
NDK3380	PV495323	30/10/2025	6050-1
NCT8I51	2508130009	30/10/2025	6050-1
OHU9I37	PV549066	31/10/2025	7633-1
RSZ2G42	2508130010	31/10/2025	5452-2
SLJ6C87	P01XE0600C	31/10/2025	5550-0
NCK8A08	P027O03008	01/11/2025	5509-0
OHV7B93	PV549298	02/11/2025	5541-3
NDL2224	PV547043	02/11/2025	5541-3
OHK5514	PV549578	02/11/2025	7633-2
FRG0J87	P01IT0Q0I4	03/11/2025	7625-1
NEE1990	PV546386	03/11/2025	7633-1
NEE1990	PV546385	03/11/2025	5185-1
NBZ2751	PV548183	03/11/2025	5509-0
NOS6097	P01K20m0c4	04/11/2025	5401-0
PHU7C17	P01IT0Q0I8	04/11/2025	5185-1
NEB6281	P01K60n09m	04/11/2025	7072-1
NEB6281	P01K60N09N	04/11/2025	6599-1
RSZ4H09	P01Kk0N0IO	04/11/2025	5568-0
RNP8H21	PV549630	04/11/2025	5509-0
NEH1F78	P01K20M0C9	04/11/2025	5819-6
NCM6658	P01Kk0N0IR	04/11/2025	5509-0
NEH1F78	P01K20m0ca	04/11/2025	6599-2
SLL5C90	P01Kk0N0IN	04/11/2025	5452-5
OHS2439	P01K20m0c6	04/11/2025	5452-6
RSW6C33	P01IT0Q0I5	04/11/2025	6653-1
RSX3A57	P01K20m0cc	04/11/2025	5819-6
EWN0F68	P01Kk0N0IQ	04/11/2025	5380-0
NCA2153	P01K60N09O	04/11/2025	6653-1
NDA0834	P027K04003	05/11/2025	5568-0
NBL8218	P01VP0500w	05/11/2025	5550-0
NAE9497	PV548322	05/11/2025	5541-3
NDV8594	PV549434	05/11/2025	5185-1
QTB6C16	PV546064	05/11/2025	5509-0
NDB1998	P027K04005	05/11/2025	5568-0
QZT0J52	PV546063	05/11/2025	5509-0
QTI0E78	2507020010	06/11/2025	6599-2
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDZ4397	P01V20500Y	06/11/2025	7048-1
NBG5721	PV548592	06/11/2025	6050-1
NCK3149	PV549192	06/11/2025	5185-1
PHU0C33	PV549555	06/11/2025	7633-2
NDO7308	P01K20m0ch	07/11/2025	6564-0
NDP1716	PV547018	07/11/2025	5410-0
NCK6425	PV547750	07/11/2025	5185-1
TAA6I54	P01K20m0cj	07/11/2025	5819-6
PVO9182	P01K20m0ce	07/11/2025	5452-6
NBQ1854	PV548338	07/11/2025	7633-2
SHW0H80	2506510019	08/11/2025	5525-0
RSX5H05	P01IT0Q0ID	08/11/2025	7072-1
OHW2A77	P028S04008	08/11/2025	5509-0
INN0B55	P01K20m0cp	08/11/2025	6050-1
NEG3357	P01LN06002	08/11/2025	5509-0
NED6I11	P01K60N09T	09/11/2025	5487-0
NDV4984	P01K60N09S	09/11/2025	6050-1
OHO5E14	P01K60N09P	09/11/2025	7056-1
OHO5E14	P01K60N09Q	09/11/2025	5010-0
OXL9595	2507040020	10/11/2025	5452-6
NBX2987	P01IT0Q0IJ	10/11/2025	5738-0
NAC4823	P01IT0Q0IL	10/11/2025	6599-2
THK7J97	PV548718	10/11/2025	6017-2
NCO9282	PV549680	10/11/2025	5738-0
RSX5F42	P01IT0Q0IS	10/11/2025	6599-2
NEG0194	PV548603	10/11/2025	6599-2
RSX5F42	PV548282	10/11/2025	6769-0
NAC4823	PV549021	10/11/2025	5010-0
THM1E17	P01K60N09w	10/11/2025	5045-0
DEM3G59	2507040022	10/11/2025	5452-2
NCU4146	PV548593	10/11/2025	5568-0
OHL3F86	PV548606	10/11/2025	5185-1
NEC3314	PV548280	10/11/2025	6599-2
RSW3I87	PV549038	10/11/2025	5738-0
THM0J97	P01IT0Q0IQ	10/11/2025	5010-0
IYY0700	PV547833	10/11/2025	5185-1
NDQ6051	PV548605	10/11/2025	5010-0
NBF8403	PV549679	10/11/2025	5738-0
NDE6A09	PV547046	11/11/2025	7633-1
NEB 9828	P01TI0401A	11/11/2025	5509-0
NDS0C55	P01Kk0N0IT	11/11/2025	5819-4

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45876565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 44/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCH4G54	PVR0010021	07/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW1H88	PVR0010011	07/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDH0099	PVR0010023	07/05/2025	7455-0	R$ 130,16
PYI4696	PVR0010005	07/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW0F36	PVR0010014	07/05/2025	7455-0	R$ 130,16
THJ6I90	PVR0013525	18/05/2025	7463-0	R$ 195,23
NDE0067	PVR0021413	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB5991	PVR0021410	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF6G10	PVR0014188	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO7G52	PVR0014446	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW6F90	PVR0014832	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS6G16	PVR0014831	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG8J56	PVR0012865	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCW0C32	PVR0021312	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL5G45	PVR0021486	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA6J74	PVR0014245	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV4C56	PVR0021501	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1H56	PVR0021490	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
MFE7F97	PVR0021493	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV6344	PVR0021488	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ4C05	PVR0021512	18/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA9A18	PVR0013016	19/05/2025	5673-2	R$ 130,16
OQH8F12	PVR0021464	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW5F55	PVR0021447	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH8I90	PVR0019788	19/05/2025	5673-2	R$ 130,16
NBE4D31	PVR0021546	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
SLL9B27	PVR0021614	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NJF9I28	PVR0021622	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4C56	PVR0021518	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4I79	PVR0021521	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6H70	PVR0021457	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC2818	PVR0021641	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB1H86	PVR0021580	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
JXP4185	PVR0021625	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA3110	PVR0021453	19/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL8961	PVR0014834	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6D47	PVR0019511	19/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF9F35	PVR0021662	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK1149	PVR0021639	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN1B02	PVR0018557	19/05/2025	7463-0	R$ 195,23
NBW8859	PVR0021456	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO3D76	PVR0014978	19/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTG3D15	PVR0021644	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OAB7624	PVR0021633	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47

NEB0724	PVR0021661	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW4E45	PVR0021532	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB0724	PVR0021582	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ2G55	PVR0021600	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2789	PVR0021608	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL7A89	PVR0012882	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH6A19	PVR0021589	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI6J33	PVR0015717	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
THM2J80	PVR0017723	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO5D19	PVR0015729	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP0H54	PVR0012417	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHW3I11	PVR0012420	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB8H68	PVR0016346	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDD2415	PVR0012872	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT4I27	PVR0012384	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QQB7B71	PVR0021652	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO2F82	PVR0021604	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7H72	PVR0015418	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9C87	PVR0012414	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ2485	PVR0019520	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDA7827	PVR0021656	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB4E86	PVR0021595	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2G41	PVR0019522	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
SLX7A57	PVR0018157	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT3H36	PVR0013721	20/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCU9F13	PVR0012387	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS9I79	PVR0012398	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU9I47	PVR0012425	21/05/2025	7463-0	R$ 195,23
SLG7C16	PVR0014119	21/05/2025	7455-0	R$ 130,16
DPN3A66	PVR0014254	21/05/2025	5673-2	R$ 130,16
RSV0A98	PVR0019791	21/05/2025	5673-2	R$ 130,16
SLI3E01	PVR0019524	21/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD9E47	PVR0013130	22/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE2G26	PVR0015257	22/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI8A88	PVR0017701	22/05/2025	7463-0	R$ 195,23
QCC0C79	PVR0014458	22/05/2025	7463-0	R$ 195,23
PHM5D30	PVR0019795	22/05/2025	5673-2	R$ 130,16
RSW1H20	PVR0018690	22/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ4B64	PVR0012432	22/05/2025	7463-0	R$ 195,23
QTI8A88	PVR0016380	22/05/2025	7455-0	RS 130,16
QTB9208	PVR0015262	23/05/2025	7455-0	R$ 130,16
THI9C87	PVR0012464	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0C31	PVR0014981	23/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT7C03	PVR0012466	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR6617	PVR0016694	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN5391	PVR0012901	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SHS2I47	PVR0014195	23/05/2025	5673-2	R$ 130,16
NCE6196	PVR0012892	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG6194	PVR0014465	23/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NED1471	PVR0016995	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB1J23	PVR0013739	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCG2712	PVR0014464	23/05/2025	5673-2	R$ 130,16
NCN9031	PVR0016705	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO0257	PVR0016971	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS6442	PVR0013922	23/05/2025	60503	R$ 293,47
QRA1F87	PVR0017006	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ5J89	PVR0015743	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL5G99	PVR0015748	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB9767	PVR0016979	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS6A95	PVR0019569	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA3158	PVR0013925	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RAF5G67	PVR0017904	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
THL1E71	PVR0012917	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX6A61	PVR0016686	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ9A83	PVR0013916	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8524	PVR0017011	23/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBH6A71	PVR0016691	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7B96	PVR0012451	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB9J06	PVR0015742	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH8B03	PVR00119557	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA8I70	PVR0013904	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE5G89	PVR0015258	23/05/2025	7455-0	R$ 130,16
SLG6G77	PVR0016704	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QZZ0B22	PVR0012463	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH7C66	PVR0014774	23/05/2025	5673-2	R$ 130,16
MQD8J53	PVR0012455	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
THL6I01	PVR0012908	23/05/2025	6050-3	R$ 293,78
OHS0571	PVR0016987	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3C72	PVR0012438	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA5010	PVR0012472	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN8E12	PVR0012471	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PQG4H18	PVR0012439	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP0024	PVR0016982	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBw6A32	PVR0017002	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBE7I55	PVR0016656	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47

QTG1D46	PVR0019565	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP2G28	PVR0015421	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8E79	PVR0013909	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN9036	PVR0016696	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP8A84	PVR0019566	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PSO0A76	PVR0020269	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
THI2B38	PVR0019830	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF47968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 45/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
THI2B38	PVR0020335	24/05/2025	7463-0	R$ 195,23
QTH3780	PVR0020786	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCZ2545	PVR0020121	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL3I62	PVR0020077	24/05/2025	5673-2	R$ 130,16
RSZ9C08	PVR0020119	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
THM2J80	PVR0020221	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX3C27	PVR0020194	24/05/2025	5673-2	R$ 130,16
QTE3F01	PVR0020683	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCX3772	PVR0020023	24/05/2025	7463-0	R$ 195,23
OHP2144	PVR0020640	24/05/2025	7463-0	R$ 195,23
TAH8J49	PVR0020268	24/05/2025	7463-0	R$ 195,23
NDN8I35	PVR0020295	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHW1I83	PVR0020086	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDE0788	PVR0020224	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
THJ0G29	PVR0020686	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDR0J62	PVR0020120	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO2J83	PVR0020570	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSZ9C08	PVR0020791	25/05/2025	5673-2	R$ 130,16
NBG3C82	PVR0020522	25/05/2025	7463-0	R$ 195,23
QTE0H35	PVR0020027	25/05/2025	7463-0	R$ 195,23
SLG6F57	PVR0020028	25/05/2025	5673-2	R$ 130,16
QTF2F36	PVR0020312	25/05/2025	7463-0	R$ 195,23
SLG5D40	PVR0020308	25/05/2025	7463-0	R$ 195,23
OHN1G39	PVR0019836	25/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF6I54	PVR0020210	25/05/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK0A86	PVR0020801	25/05/2025	5673-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDP7I72	PVR0020111	25/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY1F83	PVR0019843	25/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTE2399	PVR0020102	25/05/2025	7455-0	R$ 193,16
RSW9I39	PVR0020200	25/05/2025	5673-2	R$ 130,16
NEH4724	PVR0020467	25/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NEF5492	PVR0019883	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX2A86	PVR0020699	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE6196	PVR0019961	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE5499	PVR0020446	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16

QOZ7F45	PVR0019878	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW7644	PVR0019852	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI0A60	PVR0019965	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD9G41	PVR0019896	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PHI0F33	PVR0020379	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS6J81	PVR0020240	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN4H20	PVR0020080	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ3A08	PVR0019872	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0I82	PVR0020244	26/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NEE8186	PVR0020384	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3563	PVR0019966	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY4592	PVR0019857	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QMT0189	PVR0019891	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY2J74	PVR0020364	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX7B08	PVR0019975	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK2354	PVR0020363	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP2B73	PVR0019847	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
QPJ9E58	PVR0020700	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL2I26	PVR0020367	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5J67	PVR0019875	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL6F21	PVR0020369	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS8042	PVR0020702	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG6580	PVR0020359	26/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH4C24	PVR0020127	27/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ3E77	PVR0020112	27/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NED7B47	PVR0020709	27/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHT4521	PVR0020721	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NBM6401	PVR0020675	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCw6C72	PVR0020661	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL5A77	PVR0020128	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NEF5J23	PVR0020659	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL8A29	PVR0020053	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD4400	PVR0020718	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NCN6A42	PVR0020347	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NEA3F25	PVR0020091	28/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ2I61	PVR0020500	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6F61	PVR0020461	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1D23	PVR0020251	29/05/2025	7455-0	R$ 130,16
JZU5488	PVR0020488	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS2F72	PVR0020479	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB1B92	PVR0019908	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7E50	PVR0019921	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB3960	PVR0020732	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR6913	PVR0020724	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB1A42	PVR0020185	29/05/2025	5673-2	R$ 130,16
QRA1B73	PVR0019984	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8J91	PVR0020750	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS3J32	PVR0019915	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG4D51	PVR0020401	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR5G21	PVR0019989	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ3583	PVR0019928	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI8A88	PVR0020527	29/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM8643	PVR0020156	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QBG9D29	PVR0019918	29/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX6G95	PVR0020747	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO0D36	PVR0020008	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB3C26	PVR0020147	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE8186	PVR0020407	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR0J62	PVR0020462	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1E86	PVR0020165	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCO2B43	PVR0019996	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A16	PVR0020411	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS3774	PVR0020149	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS7D77	PVR0020167	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0H67	PVR0020252	29/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDO5921	PVR0020409	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL7C26	PVR0020141	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHw6E06	PVR0020394	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0080	PVR0020129	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ7E55	PVR0020459	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI8I35	PVR0020541	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK4G01	PVR0019919	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7I20	PVR0020007	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI1F89	PVR0019904	29/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NBZ5I98	PVR0020723	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD9J29	PVR0020737	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP5G57	PVR0020140	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH0F26	PVR0020085	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NED6B03	PVR0020765	30/05/2025	7455-0	R$ 130,16
MZS9D01	PVR0020063	30/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDP4979	PVR0020428	30/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA4B13	PVR0020417	30/05/2025	6050-3	R$ 293,47

QTF6G10	PVR0020563	30/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ3E77	PVR0020665	30/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QJM4H97	PVR0020664	30/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NED3656	PVR0020533	30/05/2025	7455-0	R$ 130,16
QLU5I30	PVR0020431	30/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV9359	PVR0020421	30/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO2E38	PVR0019948	31/05/2025	7455-0	R$ 130,16
OHw6H21	PVR0020768	31/05/2025	7455-0	R$ 130,16
SLG4C59	PVR0020014	31/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OOS2H87	PVR0020424	31/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RBP8F13	PVR0019937	31/05/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ0C87	PVR0020332	31/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW0F36	PVR0021346	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDY8H58	PVR0021386	01/06/2025	7463-0	R$ 195,23
THI2B38	PVR0021351	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA6F61	PVR0021378	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEA6J74	PVR0021363	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCY2806	PVR0021354	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY0D72	PVR0021324	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:702245B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 46/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEC2818	PVR0021388	01/06/2025	7455-0	R$ 130,16
THI2C09	PVR0011889	03/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCW3009	PVR0011885	03/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NBF7I57	PVR0011886	03/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCV1793	PVR0040321	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL9313	PVR0039733	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN5E92	PVR0039698	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE0H35	PVR0040004	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THM9J80	PVR0039947	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6G64	PVR0039645	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS9D95	PVR0039732	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QWZ8C07	PVR0039686	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD0F05	PVR0041084	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD2A52	PVR0040218	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
EFW5G74	PVR0040179	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI8D30	PVR0040346	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY4D70	PVR0041040	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PZM1A05	PVR0039886	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS4F12	PVR0040374	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR2E21	PVR0039945	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK7A76	PVR0039729	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ8386	PVR0041087	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY6J71	PVR0039810	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF4260	PVR0039652	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO9650	PVR0039608	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47

QTI0H71	PVR0039814	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSX3B19	PVR0040251	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY6J52	PVR0040106	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO6870	PVR0040178	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM9F00	PVR0039887	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO7284	PVR0040288	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY9283	PVR0039739	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SIH8G04	PVR0041092	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3G66	PVR0040116	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU2198	PVR0040361	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4F18	PVR0040344	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8460	PVR0040372	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB3A55	PVR0041042	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV4268	PVR0040337	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG4B36	PVR0041697	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO9A50	PVR0041738	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ3A88	PVR0041388	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ9B27	PVR0041448	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS6G16	PVR0040722	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3B99	PVR0041685	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH6153	PVR0040823	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR7123	PVR0041222	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA2216	PVR0040920	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
MJL3E59	PVR0041268	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY6E22	PVR0041304	11/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NCF9J08	PVR0041458	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO7978	PVR0041336	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTA9964	PVR0041457	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE6G76	PVR0040923	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY5595	PVR0041331	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDS4B81	PVR0041275	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4B81	PVR0041275	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RJP2D47	PVR0040716	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ4J04	PVR0040796	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAC7H29	PVR0040859	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP0982	PVR0041454	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB4A32	PVR0041325	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NBB4A32	PVR0041305	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB4A32	PVR0041324	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN7948	PVR0040976	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV6G10	PVR0040792	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH7524	PVR0041329	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS6513	PVR0041270	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM3682	PVR0040666	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR0801	PVR0041389	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF2979	PVR0041357	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2216	PVR0040929	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN5516	PVR0041396	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL5254	PVR0041352	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5H62	PVR0040681	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ3A88	PVR0040977	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL6626	PVR0040727	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXO5521	PVR0040800	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE3B57	PVR0040762	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5D39	PVR0041201	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8I85	PVR0040646	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PZK1992	PVR0041238	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QQC9G42	PVR0041115	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ0G56	PVR0041219	11/06/2025	6050-3	RS 293,47
NBI0A85	PVR0040560	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ6E61	PVR0040537	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR7G74	PVR0040624	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAA2A61	PVR0040717	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK5D82	PVR0040794	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG0J58	PVR0040921	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY7822	PVR0040841	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8734	PVR0041105	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN7J16	PVR0041683	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OFS7665	PVR0041467	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ8155	PVR0040952	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
THJ2E38	PVR0040815	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4D54	PVR0040620	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ3716	PVR0041460	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC9204	PVR0041230	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3C72	PVR0040540	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
AZC7C14	PVR0040860	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE8457	PVR0041366	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2F59	PVR0040558	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA6J74	PVR0040992	11/06/2025	7463-0	R$ 195,23
NDQ7809	PVR0041694	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA5H75	PVR0041679	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB4D19	PVR0040735	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE1E11	PVR0040784	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47

NER2I11	PVR0040801	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
CJB2G64	PVR0041337	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG0E30	PVR0040908	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP3448	PVR0040729	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV1729	PVR0040849	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8G30	PVR0040943	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SHG6J10	PVR0041299	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9C87	PVR0041443	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN4H76	PVR0040669	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PSY1F78	PVR0040828	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ3C31	PVR0041145	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX8557	PVR0040684	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC1H31	PVR0040806	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2A98	PVR0041417	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN7I48	PVR0040608	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH0H31	PVR0040983	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE0913	PVR0041713	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RRX3H18	PVR0041723	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAH8190	PVR0042465	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT3F92	PVR0041931	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A16	PVR0041598	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW2A16	PVR0041603	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ3I53	PVR0041926	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ0834	PVR0042414	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV0F95	PVR0042408	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG9102	PVR0042599	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR5G21	PVR0042094	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK4G01	PVR0041543	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83DF2ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 47/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NED6B03	PVR0041784	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF8C51	PVR0042452	12/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NEB1J23	PVR0041780	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI1G55	PVR0041590	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX8H12	PVR0041897	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RVP2J08	PVR0042138	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF3173	PVR0041967	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX3765	PVR0042476	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS7A61	PVR0042406	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB0724	PVR0041568	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8J42	PVR0042428	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
MZV5325	PVR0042099	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB1H38	PVR0041927	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RMV7I84	PVR0042049	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW6510	PVR0042115	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1G75	PVR0042191	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6B21	PVR0042552	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47

MZY2E06	PVR0041910	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO9A52	PVR0041661	12/06/2025	7455-0	R$ 130,16
HYB9D81	PVR0042169	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8I41	PVR0042051	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK0E69	PVR0041591	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT37448	PVR0041809	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH0J35	PVR0041648	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH7033	PVR0041925	12/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTI7540	PVR0042396	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PHM2F35	PVR0042132	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHm2F35	PVR0042174	12/06/2025	7463-0	R$ 195,23
RSZ9C08	PVR0042176	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN9008	PVR0042422	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV7877	PVR0042519	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0C09	PVR0042126	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THI3A76	PVR0042069	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD5C74	PVR0042035	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THL0H08	PVR0042064	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP5E53	PVR0042531	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP2511	PVR0041540	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB8A61	PVR0042189	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR7E76	PVR0041649	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4C77	PVR0041912	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE0533	PVR0042067	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1G75	PVR0042161	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ3H65	PVR0042048	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6H94	PVR0041871	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT9426	PVR0041898	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QNZ1H69	PVR0041930	12/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV5B09	PVR0042553	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDC6423	PVR0041538	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG3B97	PVR0042098	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG3B97	PVR0041551	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP9H16	PVR0041960	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA6A92	PVR0042029	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBY6641	PVR0042134	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
Nvw1A14	PVR0042620	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ4G17	PVR0042143	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL9A16	PVR0041874	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS9461	PVR0041613	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THK7D89	PVR0041977	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NOI9I89	PVR0041986	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI8H76	PVR0042009	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1A78	PVR0042088	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA4E95	PVR0041635	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT8A83	PVR0041641	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QXS4D78	PVR0042446	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
FOJ3H12	PVR0041832	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
CRK5089	PVR0042411	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RmQ9G93	PVR0041850	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU5J06	PVR0042041	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7B96	PVR0042068	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA7G09	PVR0042060	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN5A15	PVR0042597	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ1137	PVR0041937	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN9090	PVR0042618	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NOU7A63	PVR0042089	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ3G66	PVR0042087	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ3E84	PVR0041610	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC1144	PVR0042892	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SIC1E15	PVR0041920	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THm1G41	PVR0042641	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS6G16	PVR0041988	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDA7827	PVR0042659	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD1D66	PVR0043182	13/06/2025	5673-2	R$ 130,16
RVN9E71	PVR0042247	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZO4D96	PVR0042278	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL1D00	PVR0042823	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ1A78	PVR0041998	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QBI3833	PVR0043293	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB5029	PVR0042645	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0C89	PVR0042825	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU6E38	PVR0042195	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR5F98	PVR0043075	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR8906	PVR0042313	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR3660	PVR0042301	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT6229	PVR0042359	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ2805	PVR0043195	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PXG2I50	PVR0043309	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ9A58	PVR0042373	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF5H62	PVR0042308	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JNY0J12	PVR0042237	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY5202	PVR0042314	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47

QTB5920	PVR0042756	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA9604	PVR0042683	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT8801	PVR0042794	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR3660	PVR0042696	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NED7J93	PVR0042310	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3B19	PVR0043145	13/06/2025	7463-0	R$ 195,23
RSX6D24	PVR0043144	13/06/2025	5673-2	R$ 130,16
OHL4115	PVR0043336	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4304	PVR0043384	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR8594	PVR0043207	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX3207	PVR0042679	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS4F12	PVR0043027	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN7I48	PVR0042332	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI5J18	PVR0042676	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4I79	PVR0042198	13/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCG1E04	PVR0042316	13/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEE0913	PVR0042901	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OZW0F24	PVR0043112	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QPM6D78	PVR0043383	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE5G69	PVR0042336	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB9523	PVR0042725	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF9498	PVR0042959	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO5E35	PVR0043132	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG5F23	PVR0042304	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OCV7620	PVR0042295	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU4G32	PVR0043016	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX1H71	PVR0043335	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9F62	PVR0043331	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE7856	PVR0043210	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3I17	PVR0043369	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB3C26	PVR0042660	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV2560	PVR0042848	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBN5383	PVR0042705	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW8126	PVR0043367	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI6B64	PVR0043486	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR1C88	PVR0043334	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 14 de Janeiro de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F9F31A5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 06/SMD/2026

PORTARIA Nº 06/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000008/2026-45.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias ao servidor: **Rosenilde Alexandria Nascimento, Matrícula: 256075, Cargo: Administrador Distrital.** Justifica-se que esta se deslocará ao Município de Porto Velho, tendo como objetivo participar da reunião institucional, e representar o Município de Porto Velho na 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – Etapa Estadual, tendo sido eleita delegada.
Ressalta-se que a participação da servidora no referido evento reveste-se de relevante interesse público, uma vez que possibilita a representação institucional do Município e do Distrito de Nova Mutum em espaço de deliberação e construção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, no período de 28 a 30/01/2026.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Rosenilde Alexandria Nascimento	256075	583490 SSP/RO	Administrador Distrital	2 ½	R$200,00	R$500,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE4097A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE PREFEITO EDER DA SILVA, E A J. LUIS COSTA CUNHA LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OU FORNECIMENTO CONTÍNUO) NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DO RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41 por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **Prefeito Municipal Sr. EDER DA SILVA, Brasileiro, Portador Do Registro Geral CPF nº***.164.002-****, e a empresa **J. LUIS COSTA CUNHA LTDA** , estabelecida na Rua Nova Petrópolis, S/Nº Anexo a Rua Alfredo Agra Bairro; Cidade Jardim - CEP: 76.815-800 - Porto Velho -RO , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.903.359/0001-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ LUIS COSTA CUNHA**, inscrito no CPF nº ***.957.903-**, Portador da Carteira de Identidade RG nº356281 SSP/PI, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 01/2026, decorrente da Pregão Eletrônico nº 037/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo **nº 159/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2025, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar com fornecimento de veículos tipo, micro-ônibus e ônibus rodoviário com poltronas reclináveis (com motorista e monitor), visando o transporte de alunos na zona rural da rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Rio Crespo-RO por um período de 200 (duzentos) dias letivos mais 10 (dez) dias referente ao período de recuperação, totalizando 210 (duzentos e dez) dias letivos, conforme a proposta/planilha apresentada pela contratada no presente processo, conforme descrito no termo de referência e, desde já, ficando a contratada obrigada a segui- lo, bem como a proposta apresentada., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

PREÇO
O valor total do presente contrato é de **R$ 2.099.999,99 (Dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** conforme planilha:

DOS TRAJETOS:
Para a prestação do serviço de transporte escolar no ano letivo de 2026, são necessários para o atendimento **09** trajetos, perfazendo um total diário de **1.070 km/Dia**, abaixo relacionados.

Trajeto	Especificação do Trajeto	Km/Dia	R$/Km	Valor
01	Saindo da residêcia do primeiro aluno percorrendo **16.4** km na Lc-95, adentrando a Faz. Farias, seguindo **5.1** km, em seguida virar à direita e percorrer **1.2** km pela Fazenda Virtuosa, após o embarque dos alunos, retornar pelo mesmo trajeto até a LC95 (Oriente Novo), virar à esquerda, percorrendo **5.5** km pelo Travessão, em seguida virar à direita, adentrando a LC-100, seguir por **6.9** km, passando pela Fazenda do Lírio, no Travessão B-80, percorrendo mais **8.6** km, virar à direita e seguir pela LC-85 por **19** km, até chegar ao município de Rio Crespo, dentro do perímetro urbano, percorrer **2.5** km entre as escolas para o desembarque dos alunos. Totalizando **71.5** km. Sendo ida e volta **143** km por dia. (Vespertino)	143	R$ 9,34	1.335,62
02	Saindo da casa do primeiro aluno, localizada na Fazenda Faroni, pela Linha C-100 do Alto Paraiso, percorrendo **4.6** km, até a entrada da BR-364, adentrado à BR-364 sentido Ariquemes percorrendo **5** km, virar à esquerda adentrando a Linha C- 95, e seguir por **1** km, retornando pelo mesmo trajeto até a BR- 364, percorrendo **16.7** km, até a entrada do Mineiro, seguindo a BR-364 até a entrada do bambú (Alto Paraiso) para embarque do aluno Arthur Nardino, percorrendo **1.1** km, retornando pelo pelo mesmo trajeto, adentrando a RO- 459 seguindo sentido Rio Crespo, percorrendo **23.4** km até o município, passando pelas escolas dentro do perímetro urbano percorrendo **2.5** km. Totalizando **56.4** km. Sendo ida e volta **112,8** km por dia. (Matutino)	112,8	R$ 9,34	1.053,55
03	Saindo da casa da monitora percorrendo **14.6** km pela Lc-105, passando pelo o assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo **10.4** até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo **23.8** Km até o município de Rio Crespo, percorrendo **2.5** Km entre as escolas. Totalizando **61.7** km. Sendo ida e volta **123.4** km por dia. (Matutino)	123,4	R$ 9,34	1.152,55
04	Saindo da casa da monitora pela LC 95 Marechal percorrendo **10.3** km, virando à esquerda percorrendo **1.4** km até a Fazenda do Sr. Zé Carlos, voltando pelo mesmo trajeto adentrando a Lc-95 percorrendo **3** km até o Travessão B-65, percorrendo **7.6** km até o setor Chacareiro adentrando a direita percorrendo **2** km, retornando pelo mesmo trajeto até o Travessão-B 65, virando à direita percorrendo **2.5** km até o município de Rio Crespo, percorrendo as escolas **2.6** km. Totalizando **32.8** km. Sendo ida e volta **65.6** km por dia. (Vespertino)	65,6	R$ 9,34	612,70
05	Saindo da casa do motorista, seguir 500 metros e virar à esquerda pela Linha C-100 da Castanheira, percorrendo **3.1** km, e virar à direita, seguindo por **900** metros pela LC-100 do Oriente, virar à esquerda e continuar por **7** km até a Fazenda Nova Era, retornar pelo o mesmo trajeto, até o ponto anterior da LC-100 do Oriente, virar à direita pela LC-100 do oriente, percorrendo **300** metros, virar a direita novamente, ainda pela LC-100 do Oriente, e seguir por **7.3** km, virar à direita, percorrendo **1.3** km pelo Travessão, virar à esquerda, percorrendo **7.3** km pela linha C-100 Castanheira, virar à esquerda pelo Travessão B-65, percorrendo **1.6** km, virar à direita, adentrando novamente a LC-100 do Oriente, e seguir **3.2** km até a propriedade do Sr. Antenor, retornando pelo mesmo trajeto, virando à esquerda até o Travessão B-65, percorrendo **4.4** km, virar à direita pela Linha C-95, percorrendo **2.5** km, virar à esquerda, adentrando ao Travessão B-65 percorrendo **9.5** km até o Município de Rio Crespo passando pela escola aproximadamente percorrendo **2.6** km. Totalizando **61.7** km. Sendo ida e volta **123.4** km por dia. (Vespertino)	123,4	R$ 9,34	1.152,55
06	Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo **10** km pela Lc-105, seguindo pelo assentamento **2** de julho na RO 205 percorrendo **10.4** até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo **23.8** Km até o município de Rio Crespo, percorrendo **2.5** Km entre as escolas. Totalizando **57.1** km. Sendo ida e volta **114.2** km por dia. (Vespertino)	114,2	R$ 9,34	1.066,63
07	Saindo da Vila Nova percorrendo **5.9** km na BR 364, virando à esquerda percorrendo **10.1** km na linha C-100 Raimundo Seringueiro até a Fazenda Santa Terezinha, retornando no mesmo sentido até a BR 364 **16.2** km, percorrendo no mesmo sentido até a entrada do Mineiro virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo **20.5** km, virando à direita percorrendo **1.5** km até a propriedade do Sr. Isaias, retornando no mesmo trajeto virando à direita percorrendo **2.9** km até o Município de Rio Crespo. Percorrendo **2.5** km entres as escolas. Totalizando **71.2** km. Sendo ida e volta **142.4** km por dia.(Vespertino)	142,4	R$ 9,34	1.330,01
08	Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo **4.7** km no Assentamento Lamarquinha, virando à direita adentrando na linha do Tiziu percorrendo **4.6** km, retornando pelo mesmo trajeto pegando o travessão percorrendo **5.5** km pela Fazenda Bandeirante, adentrando a Linha C-100 percorrendo **9.4** km, seguindo no mesmo trajeto percorrendo **2.5** Km até a Faz Nova Era, virando a esquerda percorrendo **2.2** km até o retiro, retornando pelo mesmo trajeto virando a direita percorrendo **8.6** km pelo Travessão B- 80 até a Faz. Pica Pau, virando à esquerda percorrendo **500** metros, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando à LC-85 percorrendo **19** km até a sede do Município, percorrendo **2.5** km entre as escolas. Totalizando **66.8** km. Sendo ida e volta **133.6** km por dia. (Vespertino)	133,6	R$ 9,34	1.247,82
09	Saindo da casa do primeiro aluno, percorrendo **2** km, virando à esquerda percorrendo **2.9** km até o retiro do Sr. Fabio Fernandes, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando a BR-364 percorrendo **22.1** Km até a entrada do Mineiro, virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo **23.4** km até o município de Rio Crespo, percorrendo **2.5** km entre as escolas totalizando **55.8** km. Sendo ida e volta **111.6** km por dia.(Matutino)	111,6	R$ 9,34	1.042,34

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2 Descrição a seguir das ROTAS as quais serão realizados a prestação dos serviços de transporte escolar para o exercício de 2025/2026 e em anos vindouros sucessivamente conforme contrato.
ESCOLAS MUNICIPAIS:
E.M.E.F. VANEIDE DE OLIVEIRA
C.M.E.I. CARRORREL DOURADO
E.E.E.F.M. FRANCISCO MIGNONE

TRAJETOS/ROTAS
ROTA 1: Percurso, Saindo da residêcia do primeiro aluno percorrendo 16.4 km na Lc-95, adentrando a Faz. Farias, seguindo 5.1 km, em seguida virar à direita e percorrer 1.2 km pela Fazenda Virtuosa, após o embarque dos alunos, retornar pelo mesmo trajeto até a LC95 (Oriente Novo), virar à esquerda, percorrendo 5.5 km pelo Travessão, em seguida virar à direita, adentrando a LC-100, seguir por 6.9 km, passando pela Fazenda do Lírio, no Travessão B-80, percorrendo mais 8.6 km, virar à direita e seguir pela LC-85 por 19 km, até chegar ao município de Rio Crespo, dentro do perímetro urbano, percorrer 2.5 km entre as escolas para o desembarque dos alunos. Totalizando 71.5 km. Sendo ida e volta 143 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	143 km
Estrada com pavimentação	5 km
Estrada sem pavimentação	138 km
Km total (210 dias letivos)	30.030 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 03
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	33
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 26
	Quant. Alunos Estaduais: 07
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 02: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno, localizada na Fazenda Faroni, pela Linha C-100 do Alto Paraiso, percorrendo 4.6 km, até a entrada da BR-364, adentrado à BR-364 sentido Ariquemes percorrendo 5 km, virar à esquerda adentrando a Linha C- 95, e seguir por 1 km, retornando pelo mesmo trajeto até a BR- 364, percorrendo 16.7 km, até a entrada do Mineiro, seguindo a BR-364 até a entrada do bambú (Alto Paraiso) para embarque do aluno Arthur Nardino, percorrendo 1.1 km, retornando pelo pelo mesmo trajeto, adentrando a RO- 459 seguindo sentido Rio Crespo, percorrendo 23.4 km até o município. passando pelas escolas dentro do perímetro urbano percorrendo 2.5 km. Totalizando 56.4 km. Sendo ida e volta 112,8 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	112,8 km
Estrada com pavimentação	99,6 km
Estrada sem pavimentação	13,2 km
Km total (210 dias letivos)	23.688 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 1
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	20
Quantidade de monitor	01
Período Matutino	Quant. Alunos Município: **10**
	Quant. Alunos Estaduais: **10**
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 3: Percurso, Saindo da casa da monitora percorrendo 14.6 km pela Lc-105, passando pelo o assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo 10.4 até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo 23.8 Km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 Km entre as escolas. Totalizando 61.7 km. Sendo ida e volta 123.4 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	123,4 Km
Estrada com pavimentação	76,8 km
Estrada sem pavimentação	46,6 km
Km total (210 dias letivos)	25.914 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 02
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	28
Quantidade de monitor	01
Período Matutino	Quant. Alunos Município: 18
	Quant. Alunos Estaduais: 10
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 04: Percurso, Saindo da casa da monitora pela LC 95 Marechal percorrendo 10.3 km, virando à esquerda percorrendo 1.4 km até a Fazenda do Sr. Zé Carlos, voltando pelo mesmo trajeto adentrando a Lc-95 percorrendo 3 km até o Travessão B-65, percorrendo 7.6 km até o setor Chacareiro adentrando a direita percorrendo 2 km, retornando pelo mesmo trajeto até o Travessão-B 65, virando à direita percorrendo 2.5 km até o município de Rio Crespo, percorrendo as escolas 2.6 km. Totalizando 32.8 km. Sendo ida e volta 65.6 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	65,6 Km
Estrada com pavimentação	6,2 km
Estrada sem pavimentação	59,4 km
Km total (210 dias letivos)	13.776 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 02
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	18
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 09
	Quant. Alunos Estaduais: 09
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 05: Percurso, Saindo da casa do motorista, seguir 500 metros e virar à esquerda pela Linha C-100 da Castanheira, percorrendo 3.1 km, e virar à direita, seguindo por 900 metros pela LC-100 do Oriente, virar à esquerda e continuar por 7 km até a Fazenda Nova Era, retornar pelo o mesmo trajeto, até o ponto anterior da LC-100 do Oriente, virar à direita pela LC-100 do oriente, percorrendo 300 metros, virar a direita novamente, ainda pela LC-100 do Oriente, e seguir por 7.3 km, virar à direita, percorrendo 1.3 km pelo Travessão, virar à esquerda, percorrendo 7.3 km pela linha C-100 Castanheira, virar à esquerda pelo Travessão B-65, percorrendo 1.6 km, virar à direita, adentrando novamente a LC-100 do Oriente, e seguir 3.2 km até a propriedade do Sr. Antenor, retornando pelo mesmo trajeto, virando à esquerda até o Travessão B-65, percorrendo 4.4 km, virar à direita pela Linha C-95, percorrendo 2.5 km, virar à esquerda, adentrando ao Travessão B-65 percorrendo 9.5 km até o Município de Rio Crespo passando pela escola aproximadamente percorrendo 2.6 km. Totalizando 61.7 km. Sendo ida e volta 123.4 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	123,4 Km
Estrada com pavimentação	6,2 km
Estrada sem pavimentação	117,2 km
Km total (210 dias letivos)	25.914 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 2
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	18
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 10
	Quant. Alunos Estaduais: 08
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTAS 06: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo 10 km pela Lc-105, seguindo pelo assentamento 2 de julho na RO 205 percorrendo 10.4 até a barraca do abacaxi, voltando pelo mesmo trajeto virando à direita adentando ao Travessão B-65 percorrendo 23.8 Km até o município de Rio Crespo, percorrendo 2.5 Km entre as escolas. Totalizando 57.1 km. Sendo ida e volta 114.2 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	114,2 Km
Estrada com pavimentação	67,6 km
Estrada sem pavimentação	46,6 km
Km total (210 dias letivos)	23.982 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 3
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	37
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 21
	Quant. Alunos Estaduais: 16
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 07: Percurso, Saindo da Vila Nova percorrendo 5.9 km na BR 364, virando à esquerda percorrendo 10.1 km na linha C-100 Raimundo Seringueiro até a Fazenda Santa Terezinha, retornando no mesmo sentido até a BR 364 16.2 km, percorrendo no mesmo sentido até a entrada do Mineiro virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo 20.5 km, virando à direita percorrendo 1.5 km até a propriedade do Sr. Isaias, retornando no mesmo trajeto virando à direita percorrendo 2.9 km até o Município de Rio Crespo. Percorrendo 2.5 km entres as escolas. Totalizando 71.2 km. Sendo ida e volta 142.4 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	142,4 Km
Estrada com pavimentação	96 km
Estrada sem pavimentação	46,4 km
Km total (210 dias letivos)	29.904 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 3
Capacidade mínima do veiculo	59
Quantidade de alunos atendidos	45
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 19
	Quant. Alunos Estaduais: 26
Escolas atendidas	**Municipal: EMEF Vaneide de Oliveira/ CMEI Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 08: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno percorrendo 4.7 km no Assentamento Lamarquinha, virando à direita adentrando na linha do Tiziu percorrendo 4.6 km, retornando pelo mesmo trajeto pegando o travessão percorrendo 5.5 km pela Fazenda Bandeirante, adentrando a Linha C-100 percorrendo 9.4 km, seguindo no mesmo trajeto percorrendo 2.5 Km até a Faz Nova Era, virando a esquerda percorrendo 2.2 km até o retiro, retornando pelo mesmo trajeto virando a direita percorrendo 8.6 km pelo Travessão B- 80 até a Faz. Pica Pau, virando à esquerda percorrendo 500

metros, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando à LC-85 percorrendo 19 km até a sede do Município, percorrendo 2.5 km entre as escolas. Totalizando 66.8 km. Sendo ida e volta 133.6 km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	133,6 Km
Estrada com pavimentação	5 km
Estrada sem pavimentação	128,6 km
Km total (210 dias letivos)	28.056 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 3
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	41
Quantidade de monitor	01
Período Vespertino	Quant. Alunos Município: 20
	Quant. Alunos Estaduais: 21
Escolas atendidas	**Municipal:** **E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

ROTA 9: Percurso, Saindo da casa do primeiro aluno, percorrendo 2 km, virando à esquerda percorrendo **2.9** km até o retiro do Sr. Fabio Fernandes, voltando pelo mesmo trajeto, adentrando a BR-364 percorrendo **22.1** km até a entrada do Mineiro, virando à esquerda adentrando a RO 459 percorrendo **23.4** km até o município de Rio Crespo, percorrendo **2.5** km entre as escolas totalizando **55.8** km. Sendo ida e volta **111.6** km por dia.

DETALHES	
Km por dia letivo (ida e volta)	111,6 Km
Estrada com pavimentação	111,6 km
Estrada sem pavimentação	0 km
Km total (210 dias letivos)	23.436 km
Tipo de veículo e quantidade	Ônibus ORE 02
Capacidade mínima do veiculo	44
Quantidade de alunos atendidos	30
Quantidade de monitor	01
Período Matutino	Quant. Alunos Município: 16
	Quant. Alunos Estaduais: 14
Escolas atendidas	**Municipal: E.M.E.F. Vaneide de Oliveira/C.M.E.I. Carrossel Dourado** **Estadual: E.E.E.F.M. Francisco Mignone**

Totalizando 1.070 km diário.

.....

Estão vinculados a este contrato, independentemente de transcrição:
Termo de Referência;
Edital da Licitação;
Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência desta contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e seus artigos seguintes.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULAQUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.
- Os serviços serão prestados a Secretaria Municipal de Educação Básica de acordo com o calendário escolar, calendário de eventos e escalas elaborados pela mesma.
- Os serviços serão prestados pela CONTRATADA diariamente, satisfeitas integralmente as necessidades objeto do futuro contrato.
- Os veículos, utilizados para a execução dos serviços de Transporte Escolar, deverão preencher todos os requisitos de segurança contidos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), além de comprovação e atualização de Licença do DETRAN, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório, sendo ainda mantido, o veículo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, e somente podendo ser guiado por motorista/condutor devidamente habilitado.
- Os veículos deverão utilizar adesivos ou pintura com a inscrição “TRANSPORTE ESCOLAR”.
- A CONTRATADA deverá cumprir com pontualidade os serviços relativos a serem executados, de acordo com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica.
- Os veículos deverão permanecer em disponibilidade exclusiva para o transporte dos alunos, cumprindo os horários pré-determinados pela CONTRATANTE.
- Excepcionalmente nos casos em que haja a compatibilidade de horário, poderão ser utilizados o mesmo veículo para mais de uma rota/linha.
- Os serviços serão prestados de forma contínua durante o exercício financeiro, sendo que não haverá transporte de alunos nos meses de férias escolares.
- Não haverá pagamento referente ao período de férias escolares.

CLÁUSULAQUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total da contratação é de **R$ 2.099.999,99 (Dois milhões, noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Reajustes: o reajuste de preços em contratos de licitação é feito por meio de apostilamento (Art. 136, §1º, II), a cada 12 meses da data da apresentação da proposta, usando índices setoriais ou específicos previstos no edital e contrato, não sendo uma alteração contratual, mas sim uma atualização do valor para manter o equilíbrio econômico-financeiro, no qual será utilizado o índice do IPCA (IBGE), acumulado dos últimos dozes meses.
Marco Temporal: O reajuste é aplicado a partir do prazo de 12 meses contados da data da apresentação da proposta para o orçamento.
Periodicidade: O reajuste só pode ser aplicado após 12 meses, mas o contrato pode prever mais de um índice.
Índices e Fórmula: O edital deve estabelecer o(s) índice(s) a ser(em) usado(s) (como INCC para obras e IPCA para serviços gerais). A fórmula básica é R = V × (I - Io) / Io, onde V é o valor a reajustar, I o índice do mês do reajuste e Io o índice inicial.
Formalização: O reajuste é feito por meio de apostila, sem a necessidade de um termo aditivo.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
6.14 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.16 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.
6.18 Para efeito de pagamento, a REGISTRADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para o Órgão Gerenciador, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) descrição e quantitativo do objeto;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.
***OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.

6.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
6.22 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
6.23 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado/Registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
6.24 O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme Termo de Referência, em moeda corrente nacional, no prazo estabelecido no Termo de Referência deste Edital, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
6.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
6.26 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
6.29 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 6.24, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente e pertinente (Código Nacional de Trânsito), dentro dos prazos e horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas por outro veículo compatível, em caráter temporário, a partir do momento em que o mesmo vier a sofrer serviços de manutenção corretiva ou preventiva.
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da CONTRATANTE, o(s) veículo(s) utilizado(s) para prestação dos serviços.
- Disponibilizar o(s) veículo(s), em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, pintura, segurança e higiene interna.
- Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- Providenciar a substituição de qualquer veículo/condutor envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com o motorista/condutor, combustível, troca de óleo lubrificante, manutenção mecânica preventiva e corretiva, pneus, peças e acessórios, entre outras despesas, enquanto o(s) veículo(s) estiver(em) a serviço desta municipalidade.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/condutor), para execução dos serviços.
- O motorista/condutor do veículo de responsabilidade da CONTRATADA, não terá nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- Arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do(s) veículo(s) alugado(s), bem como fornecer a contratante a documentação correspondente atualizada.

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, MDE e Convênio com o Estado de Rondônia e do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:
Fonte de Recursos: 07.001.12.361.0026.2.031 Manutenção do sistema de Transporte escolar - MDE
Fonte de Recursos: 07.003.12.361.0026.2.901 - Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00; Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica;

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES
- É vedado à CONTRATADA transportar pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATANTE.
- É vedado ao condutor trafegar com o veículo sem a devida documentação obrigatória atualizada (certificado de registro e licenciamento do veículo, seguro obrigatório pago, carteira nacional de habilitação de acordo com as leis de trânsito vigentes).
- É vedado o transporte alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação Básica, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.
- É vedada, sob qualquer hipótese, a subcontratação dos serviços, sendo a empresa contratada a única responsável pelos veículos disponibilizados, assim como pelos motoristas/condutores, que serão funcionários de seus quadros, observada a legislação brasileira para a garantia de todos os direitos e deveres trabalhistas assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

- A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo como estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/21.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/21.
- Fica designado os servidores especialmente, para este fim conforme especifica abaixo:

I – **à Gestora de Contratos**, Sra. Leidiane Vieira dos Santos, o acompanhamento administrativo, a elaboração dos atos formais e o controle da execução contratual, incluindo o monitoramento de prazos, solicitações, eventuais termos aditivos e comunicações com a contratada;

II – **O Fiscal Administrativo,** Sr. Ralliander son Hora dos Santos, a fiscal administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

III – **À Fiscal Técnica,** Sra. Francisca Maria De Souza Meireles, a Gestora do Programa Ir e Vir, junto ao Conselho Municipal Transporte fara fiscalização , conferência técnica, acompanhamento do funcionamento da frota, atestando a conformidade com as especificações do objeto conforme Termo de Referência;

IV – **Ao Setor Requisitante** – Secretaria Municipal de Educação, o apoio técnico e logístico à fiscalização, bem como a adoção das providências necessárias à conferência da conformidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XIII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 , na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial total/anual do contrato.

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial total/anual do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 5 dias úteis, contado da data de emissão da Nota de Empenho, para apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.7 deste contrato.
Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.8, observada a legislação que rege a matéria.
A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
18.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022 .
Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
Além da garantia que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referencia.
A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMMINISTRATIVAS (ART. 92 XIV).
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 .
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do Valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença sera descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
19.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ariquemes-RO, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo/RO, 15 de janeiro de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ Nº 63.761.977-0001/41
REPRESENTANTE: EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
J. Luís Costa Cunha – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 00.903.359/0001-79
REPRESENTANTE: JOSÉ LUÍS COSTA CUNHA
Empresário (Sócio Administrador)

TESTEMUNHAS:

.....
CPF .....

.....
CPF .....

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:652584E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6573/2025 DE 10/04/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 6573/2025 de 10/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4560/2025 de 04/04/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.149		CIRÚGIAS ELETIVAS- EMENDA DEP. ESTADUAL JEAN MENDONÇA	
46 - 3.3.90.39.00.00	16320000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000.000,00
		Total Suplementação:	1.000.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.2.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA	1.000.000,00
Total da Receita:		1.000.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em10 de Abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 12:09:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BDE23F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6611/2025 DE 27/05/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6611/2025 de 27/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$310.622,63 (trezentos e dez mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
13 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.742,63
20 - 3.3.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	5.000,00
03.009.08.122.0018.2.116		CULTURA E VIDA SOCIAL	
27 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.000,00
03.009.08.122.0018.2.119		APOIO AO CADASTRO UNICO - IGDM	
36 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
03.009.08.244.0019.2.125		APOIO A PROTENCAO SOCIAL BASICA	
51 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00
03.009.08.244.0019.2.127		MANUTENCAO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
61 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.000,00
03.009.08.244.0020.2.132		APOIO A PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
78 - 3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
03.009.08.244.0020.2.135		MANUTENCAO DA CASA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
83 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
03.009.08.244.0020.2.137		MANUTENCAO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.880,00
		Total Suplementação:	310.622,63

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
11 - 3.3.20.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
12 - 3.3.30.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
16 - 3.3.90.33.00.00	15000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
17 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.000,00
19 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	5.000,00
22 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.000,00
23 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	2.742,63
24 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.009.08.122.0018.2.116		CULTURA E VIDA SOCIAL	
Redução			
25 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
26 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
28 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.009.08.122.0018.2.119		APOIO AO CADASTRO UNICO - IGDM	
34 - 3.3.90.14.00.00	16600090	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
35 - 3.3.90.30.00.00	16600090	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
37 - 4.4.90.52.00.00	16600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.009.08.244.0019.2.125		APOIO A PROTENCAO SOCIAL BASICA	
49 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
50 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
50 - 3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
52 - 4.4.90.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.009.08.244.0019.2.127		MANUTENCAO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
57 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
58 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
59 - 3.3.90.32.00.00	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.000,00
60 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
62 - 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.009.08.244.0020.2.132		APOIO A PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
76 - 3.3.90.14.00.00	16600000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
79 - 4.4.90.52.00.00	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
03.009.08.244.0020.2.135		MANUTENCAO DA CASA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
80 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
82 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
84 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
03.009.08.244.0020.2.137		MANUTENCAO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
89 - 3.3.90.14.00.00	16610000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
92 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.720,00
94 - 4.4.90.52.00.00	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.160,00
		Total Redução:	310.622,63

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 27 de Maio de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204 Dados:2026.01.1312:21:40-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FCD0B419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6724/2025 DE 12/08/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6724/2025 de 12/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$999.211,15 (novecentos e noventa e nove mil e duzentos e onze reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
35 - 3.3.90.39.00.00	16000033	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	894.000,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	

03.009.08.122.0018.2.119		APOIO AO CADASTRO UNICO - IGDM	
35 - 3.3.90.30.00.00	16600090	MATERIAL DE CONSUMO	14.659,23
03.009.08.122.0018.2.121		APOIO AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL	
102 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
03.009.08.244.0019.2.125		APOIO A PROTENCAO SOCIAL BASICA	
50 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.626,43
03.009.08.244.0019.2.127		MANUTENCAO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
58 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	13.225,20
03.009.08.244.0020.2.132		APOIO A PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
77 - 3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	9.920,03
03.009.08.244.0020.2.137		MANUTENCAO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
90 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	7.780,26
		Total Suplementação:	999.211,15

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
33 - 3.1.90.11.00.00	16000033	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	894.000,00
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.119		APOIO AO CADASTRO UNICO - IGDM	
36 - 3.3.90.39.00.00	16600090	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.659,23
03.009.08.122.0018.2.121		APOIO AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL	
42 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
03.009.08.244.0019.2.125		APOIO A PROTENCAO SOCIAL BASICA	
51 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.626,43
03.009.08.244.0019.2.127		MANUTENCAO DO PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
61 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.225,20
03.009.08.244.0020.2.132		APOIO A PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	
Redução			
78 - 3.3.90.39.00.00	16600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.920,03
03.009.08.244.0020.2.137		MANUTENCAO DO PISO FIXO PSE - ESTADUAL	
93 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.780,26
		Total Redução:	999.211,15

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em12 de Agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1312:57:54-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3D8F0251

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6731/2025 DE 28/08/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6731/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$630.430,50 (seiscentos e trinta mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA	
		SEMUSA/FMS	
14 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.430,50
15 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXILIO-ALIMENTACAO	500.000,00
		Total Suplementação:	630.430,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1- 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
4- 3.3.20.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
5- 3.3.30.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.500,00
6- 3.3.50.43.00.00	15000200	SUBVENCOES SOCIAIS	30.000,00
9- 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	62.036,32
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	5.894,18
12 - 3.3.90.33.00.00	15000200	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
13 - 3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00
19 - 4.4.90.51.00.00	15000200	OBRAS E INSTALACOES	2.500,00
20 - 4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
		Total Redução:	630.430,50

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em28 de Agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2026.01.13 13:00:25 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:10A916B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6776/2025 DE 15/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6776/2025 de 15/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$746.423,85 (setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	56.400,00
7 - 3.3.71.70.00.00	15000200	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	19.000,00
15 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXILIO-ALIMENTACAO	540.050,00
05.011.10.301.0016.2.090		MANUTENCAO DA REDE BASICA DE SAUDE	
31 - 3.3.90.39.00.00	16000019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
05.011.10.305.0014.2.084		MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE - SUS	
37 - 3.1.90.11.00.00	16000040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.973,85
		Total Suplementação:	746.423,85

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00
18 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	75.450,00
05.011.10.301.0016.2.090		MANUTENCAO DA REDE BASICA DE SAUDE	
30 - 3.3.90.30.00.00	16000019	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.011.10.305.0014.2.084		MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE VIGILANCIA EM SAUDE - SUS	
39 - 3.3.90.30.00.00	16000040	MATERIAL DE CONSUMO	2.194,85
41 - 3.3.90.95.00.00	16000040	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	26.278,90
42 - 4.4.90.52.00.00	16000040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,10
		Total Redução:	746.423,85

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em15 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 PEREIRA:27199045204Dados:2026.01.1313:02:40-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BEB395E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6781/2025 DE 21/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6781/2025 de 21/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.188		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AMEROLIM	
7 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
12 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.000,00
		Total Suplementação:	22.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA -AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.188		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AMEROLIM	
8 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	17.199,00
9 - 3.1.90.94.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.000,00
10 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.801,00
		Total Redução:	22.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 21 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990452 04
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1313:05:13-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:58C5C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6787/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6787/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específi ca nº 4690/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$309.000,00 (trezentos e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0016.1.236		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – EQUIPES	

		MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	
69 - 3.3.90.30.00.00	16000010	MATERIAL DE CONSUMO	309.000,00
		Total Suplementação:	309.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES	309.000,00
	Total da Receita:	309.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204Dados:2026.01.1313:11:20-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9E5FAB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6796/2025 DE 24/10/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6796/2025 de 24/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4698/2025 de 24/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.033,33 (oito mil e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.1.240		AQUISIÇAO DE AMBULÂNCIA TIPO "D" P/ HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA – DEPUTADO ESTADUAL CÁSSIO GOES	
71 - 4.4.90.52.00.00	15000209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.033,33
		Total Suplementação:	8.033,33

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
9 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.405,30
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	5.628,03
		Total Redução:	8.033,33

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 24 de Outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Dados:2026.01.1313:14:23-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DE1C6EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6804/2025 DE 13/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO

Exercício: 2025
Decreto n° 6804/2025 de 13/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
17		FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA	
17.001		FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA	
17.001.13.392.0004.2.043		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	
12 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
18 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.000,00
		Total Suplementação:	25.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
17		FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA	
17.001		FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA	
17.001.13.392.0004.2.042		FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
17.001.13.392.0004.2.043		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	
15 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
		Total Redução:	25.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estadodo RO, em 13 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:16:25 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5B8977A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6815/2025 DE 25/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n° 6815/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.261.254,37 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
3 - 3.1.91.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	205.701,57
15 - 3.3.90.46.00.00	15000200	AUXILIO-ALIMENTACAO	490.331,84
05.011.10.301.0016.2.090		MANUTENCAO DA REDE BASICA DE SAUDE	
27 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
33 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	552.220,96
Total Suplementação:			1.261.254,37

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.969,93
2 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	563.875,28
8 - 3.3.90.08.00.00	15000200	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.765,56

10 - 3.3.90.18.00.00	15000200	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.193,68
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	46.228,96
05.011.10.301.0016.2.090		MANUTENCAO DA REDE BASICA DE SAUDE	
30 - 3.3.90.30.00.00	16000050	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
05.011.10.302.0017.2.101		MANUTENCAO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLINICA, CLINICA DA MULHER E LABORATORIO	
33 - 3.1.90.11.00.00	16000050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	552.220,96
Total Redução:			1.261.254,37

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 25 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:22:41 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4399302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6823/2025 DE 28/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6823/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$134.390,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.113		REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.770,00
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
13 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.620,00
03.009.08.122.0018.2.121		APOIO AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL	
105 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
101 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
		Total Suplementação:	134.390,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artig o n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
03		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0018.2.113		REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - FMAS	
3 - 3.1.90.91.00.00	15000000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.770,00
4 - 3.1.90.92.00.00	15000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
6 - 3.1.91.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
7 - 3.3.90.08.00.00	15000000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.500,00
8 - 3.3.90.18.00.00	15000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.500,00
9 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.000,00
10 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
03.009.08.122.0018.2.114		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAL - FMAS	
17 - 3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.620,00
03.009.08.122.0018.2.121		APOIO AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL	
42 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
		Total Redução:	134.390,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 28 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinadodeformadigitalpor ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2026.01.1313:24:25-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3AD82ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6824/2025 DE 28/11/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6824/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4552/2024 de 26/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.188		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AMEROLIM	
8 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
12 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	18.500,00
13		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.140		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
7 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.500,00
		Total Suplementação:	43.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
07		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM	
07.013.27.122.0027.2.188		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - AMEROLIM	
7 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.500,00
13		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001		AGENCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	
13.001.04.125.0022.2.140		FOLHA DE PAGAMENTO DA AGERROM	
1 - 3.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
		Total Redução:	43.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado doRO, em 28 de Novembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.01.13 13:24:47 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:58DC17C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6851/2025 DE 19/12/2025 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6851/2025 de 19/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4733/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

05.011.10.302.0017.1.263		Incremento Temporário ao Custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – REDE ALYNE – RED.153	
91 - 3.3.90.39.00.00	16000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500.000,00
		Total Suplementação:	500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.20	IMPLEMENTACÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE ALYNE - Fonte: 500.000,00	
Total da Receita:		500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em19 de Dezembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204Dados:2026.01.0809:47:59-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A413CAEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE SELEÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº001/2026.

A Prefeitura do de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará inscrição de Serviço Voluntário, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024, para prestar serviço gratuito ao Município e suas Secretarias Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário é uma ação da Prefeitura Municipal de Seringueiras que será executada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, , Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, por meio da celebração de Temo de Adesão de pessoas da comunidade interessadas em atuar de forma voluntária e colaborativa no suporte às atividades de apoio nas unidades das secretarias municipais do município.

1.2 O Amigo Voluntário executará as atividades descritas para cada cargo (Anexo) sob a orientação e monitoramento da equipe gestora em que estiver lotado;

1.3 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Voluntariado após verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil, e atendida as demais exigências deste Edital.

1.5 Os selecionados desenvolverão suas atividades nos períodos: matutino e vespertino, com carga horária máxima de 04 (quatro) horas diárias, visando atender as necessidades das demandas.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo deste Edital é a análise curricular e realização de entrevistas de pessoas físicas para exercerem as atividades de SERVIÇO VOLUNTÁRIO nas secretarias, SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS.

3. QUADRO DE VAGAS

CARGOS				
	SEMSAU	**SEMEC**	**SEMAD**	**SEMTRAS**
Auxiliar de Alimentação/ Merendeira		10		06
Auxiliar de Limpeza/Zelador	03	10	02	04
Auxiliar de jardinagem	01	05	01	04
Instrutor de artes marciais		01		
Costureira	01			
Pedreiro	01	05		03
Auxiliar de Cuidador		05		03
Auxiliar de serviços diversos	02	05	02	06
Auxiliar Administrativo	01	10	01	06
Auxiliar Educacional em Informática		05		
Auxiliar Mediador Pedagógico		10		04
Auxiliar de saúde em Fisioterapia	01			
Auxiliar de saúde em Nutricionista	01			
Auxiliar em contabilidade	01			03
Auxiliar em Direito			02	
TOTAL POR LOCALIDADE	**12**	**66**	**8**	**39**
TOTAL DE VOLUNTARIO	**85**			

4. ETAPA I DA INSCRIÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1 Para demonstrar o interesse em participar do Serviço Voluntário, os (as) candidatos (as)deverão preencher a Ficha de Inscrição (Anexo II) informando seus dados pessoais, marcando cargo pretendido, a disponibilidade de horário além de indicar a formação acadêmica (escolaridade) para o cargo pretendido conforme descrito na tabela abaixo.

4.2 As inscrições serão realizadas nos dias 19 a 20 de janeiro de 2026, nos horários das 8h às 13h de forma presencial no endereço, localizado na avenida Marechal Rondon, em frente prefeitura nova, local centro de eventos.

4.3 Os(as) candidatos(as) além de registrar seus dados pessoais, devem também selecionar o cargo e a secretaria onde executará o serviço voluntário e ainda registrar a formação acadêmica exigida para o cargo desejado conforme descrito abaixo:

TABELA DE CARGOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA

CARGOS	FORMAÇÃO ACADÊMICA MINÍMA
Auxiliar de Alimentação/ Merendeira	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de Limpeza/Zelador	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar de jardinagem	Ensino Fundamental incompleto
Instrutor de artes marciais	Ensino Fundamental incompleto
Costureira	Ensino Fundamental incompleto
Pedreiro	Ensino Fundamental completo
Auxiliar de Cuidador	Ensino Fundamental completo
Auxiliar de serviços diversos	Ensino Fundamental completo
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo
Auxiliar Educacional em Informática	Ensino Médio completo
Auxiliar Mediador Pedagógico	Ensino Superior incompleto na área de Pedagogia
Auxiliar de saúde em Fisioterapia	Nível superior incompleto na área da Fisioterapia
Auxiliar de saúde em Nutricionista	Nível superior incompleto na área da Nutrição
Auxiliar em contabilidade	Nível superior incompleto na área de contabilidade
Auxiliar em Direito	Nível superior incompleto na área do direito

4.4 O(a) candidato(a) ao Serviço Voluntário poderá ter vínculo empregatício com a Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer esfera governamental. Desde que comprove carga horária compatível.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida, sem rasuras e assinada pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

5.2 O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição **uma única opção de vaga/secretaria.**

5.3 Será excluído automaticamente o candidato que fizer duas inscrições.

5.4 A inscrição será considerada formalizada a partir da entrega das cópias e apresentação dos originais dos documentos abaixo relacionados, juntamente com o comprovante da inscrição:

a) Cópia legível do RG ou documento oficial com foto;
b) Cópia legível do CPF;
c) Cópia legível do comprovante de residência;
d) Cópia legível do comprovante de escolaridade;
e) carteira do conselho de fiscalização da profissão (apenas dos cargos nível superior completo)

5.5 Caso haja a necessidade de comprovação da autenticidade da documentação apresentada, as despesas advindas serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.6 O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para um cargo e de acordo com a necessidade da secretaria devendo atentar-se aos Cronograma deste Edital.

5.7 Estarão automaticamente classificados para participar da entrevista todos os candidatos que preencherem a Ficha de Inscrição e atenderam os requisitos exigidos

5.8 Estarão impedidos de formalizar a inscrição, o(a) candidato(a) que se enquadrarem em quaisquer das seguintes situações:

a) Não apresentar os documentos exigidos para formalização da inscrição conforme descrito no Edital;
b) Inscrever separa mais de 01(um) cargo elencado neste Edital;
c) Apresentar-se fora da data e horário para entrevista;

6. ETAPA II – ENTREVISTA (CRITÉRIOS E ASPECTOS CONSIDERADOS)

Na etapa II -Entrevistas, participarão os candidatos que atenderam os critérios exigidos na Etapa I - INSCRIÇÃO. A entrevista está composta de 04 (quatro) Critérios, cujos aspectos serão pontuados a partir da percepção dos entrevistados durante o processo, e que embora possam parecer subjetivos são de extrema relevância para finalização do processo de seleção e classificação dos candidatos. O entrevistador(a) observará o(a) candidato(a) e considerará a assertividade das respostas dadas pelo(a) candidato(a) sendo:

a) Imagem Profissional-vestimenta, higiene pessoal, ética profissional, senso de responsabilidade;
b) Comunicação e Desenvoltura: agilidade, assertividade, coerência, linguagem adequada e expressão corporal;
c) Demonstração de Conhecimento: demonstração de conhecimento teórico/prático sobre as atribuições do cargo pretendido, onde será avaliado pela profundidade das respostas, que será pontuado como: pouco conhecimento (REGULAR), conhecimento médio, (BOM) e muito conhecimento. (EXCELENTE)
d) Disponibilidade de tempo: demonstração de vontade e disponibilidade para desenvolver suas atribuições durante as 4h.

6.1 ETAPA I – INSCRIÇÃO – será pontuado o critério de Escolaridade devidamente comprovada, com pontuação máxima de 20 pontos.

6.2 ETAPA II – ENTREVISTA – será pontuado cada critério pelo conjunto dos seus aspectos em até 20 pontos, com pontuação máxima de 80 pontos.

6.2.1 A pontuação para seleção e classificação dos candidatos:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Serviço Voluntário no Auxilio de Alimentação/Merendeira; Auxilio de Limpeza/Zelador; Auxiliar de jardinagem; instrutor de artes marciais; costureira

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental Incompleto	10 PONTOS
02	Ensino Fundamental Completo	15 PONTOS
03	Ensino Médio Completo	20 PONTOS
TOTAL MAXIMIO DE PONTOS		20 PONTOS

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Serviço Voluntário Pedreiro; Auxilio de cuidador; auxiliar de serviços diversos

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental Completo	10 PONTOS
02	Ensino Médio Completo	20 PONTOS
TOTAL MAXIMIO DE PONTOS		20 PONTOS

CARGOS NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Serviço Voluntário no Auxilio de educacional de informática; Auxilio administrativo; Auxilio de Oficineiro

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Médio Completo	10 PONTOS
02	Ensino Superior Incompleto	15 PONTOS
03	Ensino Superior Completo	20 PONTOS
TOTAL MAXIMIO DE PONTOS		20 PONTOS

6.2.2 A pontuação para seleção e classificação dos candidatos para:

Serviço Voluntário de Auxiliar de Mediação Pedagógica, Fisioterapia, Contabilidade, Direito e Nutricionista

ITEM	CRITÉRIO I – FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Superior Incompleto na área de pedagogia, Fisioterapia, Contabilidade, Direito	10 PONTOS
02	Ensino Superior Completo na área de pedagogia, Fisioterapia, Contabilidade, Direito	20 PONTOS
TOTAL MAXIMIO DE PONTOS		20 PONTOS

ITEM	CRITÉRIO II – ENTREVISTA AMIGO VOLUNTARIO	PONTUAÇÃO
01	**Apresentação pessoal**	0 Ponto – Ruim
		10 Pontos – Regular
		15 Pontos – Boa
		20 Pontos – Excelente
02	**Comunicação e Desenvoltura**	0 Ponto – Ruim
		10 Pontos – Regular
		15 Pontos – Boa
		20 Pontos – Excelente
03	**Demonstração de Conhecimento**	0 Ponto – Ruim
		10 Pontos – Regular
		15 Pontos – Boa
		20 Pontos – Excelente
04	**Disponibilidade de tempo**	10 Pontos – Parcial
		20 Pontos – Total

6.3 O candidato poderá obter até 100 pontos com a somatório das etapas I e II.
6.4 Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
a) Tiver maior idade;
b) obtiver maior pontuação referente aos aspectos do item Demonstração de Conhecimento;
c) obtiver maior nota na e Etapa II – Entrevista;

7. DO RECURSO
7.1 candidato(a) poderá interpor recurso em caso de discordância, **no dia 30 de janeiro de 2026** através do e-mail voluntarioseringueiras2026@gmail.com conforme no prazo estipulado no cronograma deste Edital, o qual será avaliado e respondido pela Comissão de análise legalmente constituída.
Todas as inscrições, solicitações e informações deverão ser apresentadas à comissão responsável pela análise dos documentos, em dias úteis, no horário das 8 às 13h, conforme o cronograma anexo este Edital.

8. A APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
8.1 Serão aprovados(as) e aptos para formalização do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário dentro das vagas solicitadas os(as) candidatos(as) que cumprirem todos os requisitos deste Edital, Ter aptidão física e mental, para desempenhar suas atividades profissionais.
8.2 Cabe a Comissão, nomeado pela PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2026, encaminhar ao gabinete da SEMAD os resultados das análises dos inscritos para proceder à homologação do resultado final dos(as) selecionados(as) e posterior publicação no Diário Oficial/AROM.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS
9.1 Os(as) Candidatos(as) aprovados(as), quando convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada no Edital de Convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
a) Ser de nacionalidade Brasileira ou naturalizados;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
d) Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais de Seringueiras/RO;
f) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (Resolução 156-CNJ).;
g) 01(uma) foto¾.
h) Atestado de Sanidade Física e Mental;
i) Comprovante de Tipagem Sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE;
j) Comprovar conta corrente ou salário no Banco do Brasil.

10. DA LOTAÇÃO
10.1 Após a assinatura do Termo de Adesão o(a) candidato(s) serão encaminhados à sua secretaria pertinente a qual foi aprovado(a) para fins de lotação conforme as demandas.

11. DO RESSARCIMENTO
11.1 O trabalho do Serviço Voluntário é considerado de natureza voluntária na forma da Lei Federal nº 9.608/1998, como atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, podendo participar deste trabalho

pessoas físicas, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social sendo que os selecionados receberão ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, amparado pelo Decreto Municipal Nº 086 DE 17 DEABRIL DE 2024 E LEI DE Nº 1.795 DE MARÇO DE 2023.
11.2 O valor mensal a ser recebido pelos profissionais do Serviço Voluntário, a título de
ressarcimento de despesas com alimentação e transporte será no valor de R$ 70,00 (setenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias, das secretarias SEMAD, SEMEC, SEMSAU, SEMTRAS E SEMOSP

SEMAD 02.003.04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA SEMAD
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

SEMEC 02.006.12.361.0004.2.030 MANUTENÇÃO DA SEMECE 5% E 25%
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

SEMSAU 02.005.10.302.0009.2.020
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL.
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

SEMTRAS 02.004.08.244.0008.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.48.00.00 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS

13. DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO TERMO DE ADESÃO
13.1 O Termo de Adesão do serviço voluntário terá vigência de até 31 de Dezembro de 2026 podendo ser prorrogado até dia 31 de Dezembro de 2027, o enceramento poderá ocorrer nas condições abaixo:
a) Por solicitação espontânea do(a) Voluntário(a), para tanto, o(a) voluntário deve fazer uma solicitação escrita, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas) e entrega-la na secretaria no qual estiver lotado a qual será enviada ao núcleo de Recursos Humanos.
b) por desempenho insatisfatório comprometendo o bom andamento das atividades propostas, como: (falta sucessivas, atrasos reincidentes, linguagem e postura antiética ou inadequada, afastamentos, problemas de relacionamento interpessoal com a comunidade, insubordinação, falta de responsabilidade, falta de empatia etc.). O desempenho dos candidatos será avaliado periodicamente por meio de Formulário de Avaliação de Desempenho a ser preenchida e assinada pelo chefe imediato e pelo Voluntário, e enviada ao Departamento de RH.
c) Seguindo parágrafo único da Decreto 086 de abril de 2024, do art 10º. O termo de adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação ao órgão ou entidade pública.
d) Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas no decreto 086, de 17 de abril de 2024 e no estatuto dos Servidores públicos municipais.
e) Fica vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligados na forma deste Art.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, durante todo seu período de validade.
14.2 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado publicados no Diário Oficial dos municípios de Rondônia - AROM.
14.3 As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
14.4 Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
14.5 Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado a Administração Pública Municipal poderá promover ato para autorizar a contemplar o provimento de tal demanda, de acordo com dotação orçamentária e a devida cobertura financeira.
14.6 O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará o cancelamento da mesma.
14.7 Os contratados que não tiverem desempenhos educacionais satisfatórios, ausência de assiduidade, atrasos constantes, comportamentos que não condizem com os esperados de um servidor público, poderão ter seus contratos rescindidos, sendo substituídos pelo próximo candidato na lista de classificação.
14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a condução do referido Processo Seletivo, com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.
14.9 O candidato que desistir não poderá retornar ao processo seletivo, independente do tempo de ausência.
14.10 A bem da continuidade ou adequação das atividades prestadas e a partir de exposição de motivos por escrito que justifique, o chefe imediato quando necessário, poderá apresentar com antecedência junto à SEMAD, solicitação de mudança de atividade dos e entre os amigos voluntários, desde que haja concordância entre as partes e correlação entre as atividades dos amigos voluntários envolvidos. A alteração só poderá ser efetivada após análise e autorização da Secretaria(o).

Seringueiras, 15 de janeiro de 2026.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

LORENA MARQUES BASTO
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

RAYANE DE PAULA COMINI
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

ERICA PINTO CEZAR
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

BIANCA GONCALVES DOS SANTOS
Membra Da Comissão Avaliadora
Portaria 011/GAB/PMS/2026

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital	16/01/202026
Período de inscrição	19 e 20/01/2026 Das 8h às 13h
Convocação para entrevistas	23/01/2026
Entrevistas	26 e 27/01/2026 Das 8h às 13h
Resultado preliminar	29/01/2026
Recurso Contra Resultado Preliminar	30/01/2026
Resposta aos Recurso Contra Resultado Preliminar	03/02/2026
Homologação do Resultado Final	04/02/2026

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL 001/2024 **INSCRIÇÃO N.**			
NOME DO CANDIDATO:_____CPF:_____ DATA DE NASC:____ /____ /_____ , RG. _____ÓRGÃO EXP._____: SEXO:_____ ESTADO CIVIL: _____, NACIONALIDADE:_____ **CARGO/HABILITAÇÃO:** ( )Auxiliar de Alimentação/Merendeira ( )Auxiliar de Limpeza/Zelador ( )Auxiliar de Cuidador ( )Auxiliar de Monitor de Sala ( )Auxiliar de Monitor de Pátio ( )Auxiliar de serviços Diversos ( )Auxiliar Administrativo ( )Auxiliar de Manutenção em Informática ( )Auxiliar de Mediador Pedagógico ( )Auxiliar Educacional em Informática ( ) Auxiliar de saúde em fisioterapia ( ) Auxiliar em Contabilidade ( ) Auxiliar em Direito **SECRETARIA/VAGA:** ( ) SEMAD; ( ) S EMEC ; ( ) SEMSAU; ( ) SEMTRAS; ( ) SEMOSP;			
ENDEREÇO:(Rua) N. BAIRRO			
MUNICÍPIO:	UF:	TEL.:	E-MAIL:
ESCOLARIDADE:	INSTITUIÇÃO:	ANO DE CONCLUSÃO:	
DATA: / /	Assi do candidato:	Assinatura Responsável/COMISSÃO	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)
INSCRIÇÃO N._____
NOME DO CANDIDATO_____CPF:_____ _____
CARG_____
CARGA HORÁRIA_____
OPÇÃO DE LOTAÇÃO/SECRETARIA:
DOCUMENTOS ENTREGUES(Cópias)
( ) RG
( ) CPF
( ) COMPROVANTE DE ENDEREÇOS
( )COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

OBSERVAÇÕES:(espaço reservado às anotações da Comissão)_____
_____
_____
_____
_____
_____

DATA: __/__/____

Assinatura do candidato:

Assinatura Responsável/Comissão

ANEXO III FORMULÁRIO DO ENTREVISTADOR (CARGO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

NOME		
CARGO	LOCAL:	
ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental Incompleto	10 Pontos ( )
02	Ensino Fundamental completo	15 Pontos ( )
03	Ensino Médio	20 Pontos ( )

1-IMAGEM PROFISSIONAL:
Além de uma vestimenta adequada, higiene pessoal, que outros aspectos você acha importante para uma boa imagem profissional?

( ) **0 – ruim** o entrevistado estava com aspecto de sujo, vestimenta curta, decote muito cavado, sapatos sujos e rasgado demonstrando falta de zelo, cabelos assanhados , unhas sujas e muito longas, e com postura grosseira, falta de humildade e não acrescentou nenhum outro aspecto como importante para o cargo que ocupará.
( ) **10 – Regular**. O entrevistado apresentou boa imagem quanto a vestimenta, no entanto, percebeu-se aspectos de falta de higiene (odor forte de suor etc)
( ) **15 – BOA**. O entrevistado apresentou-se adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável.
( ) **20 – EXCELENTE** . O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo- se muito zelo com este quesito, além de acrescentar outros aspectos importantes
Observações adicionais:

02 – COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA
Fale-me um pouco sobre você e qual a importância desta oportunidade pra você?

( ) **0 – ruim** – O entrevistado tem muita dificuldade para se expressar, muita gíria, gracejos e gaiatice, e no relato percebeu-se que o foco é apenas remuneratório.
( ) **10 – Regular.** O entrevistado se expressou bem no entanto, teve leve falhas na desenvoltura e leve erros de pronuncia.
( ) **15 – BOA**. O entrevistado expressou muito bem, sem erros e falhas de desenvoltura e erros de pronuncia.
( ) **20 – EXCELENTE**. O entrevistado mostrou ter uma ótima oratória, desenvoltura e comunicatividade sabendo de gesticular com uma boa comunicação corporal, sem erros e falhas de desenvoltura e erros de pronuncia.

Observações adicionais:

03-DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO
Fale-me um pouco sobre os cursos ou vivência/experiência na área que você se inscreveu.

( ) **0 – ruim-** O entrevistado nunca trabalhou na área.
( ) **10 – Regular.** O entrevistado teve poucas vivências/experiência, no entanto, já fez cursos na área.
( ) **15 – BOA.** O entrevistado apresentou conhecimento, pois já tem bastante experiência.
( ) **20 – EXCELENTE.** O entrevistado apresentou bastante conhecimento, pois já tem bastante experiência, trabalhou anos na área e busca auto-conhecimento
Observações adicionais:

04-DISPONIBILIDADE DE TEMPO
Qual sua disponibilidade de tempo?

( ) **10 – Regular.** O entrevistado tem dificuldade de tempo para trabalhar.
( ) **20 – BOA .** O entrevistado se colocou totalmente disponível de tempo para trabalhar.
Observações adicionais:

ANEXO IV FORMULÁRIO DO ENTREVISTADOR (CARGO FUNDAMENTAL COMPLETO)

NOME		
CARGO	LOCAL:	
ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Fundamental completo	10 Pontos ( )
02	Ensino Médio	20 Pontos ( )

1-IMAGEM PROFISSIONAL:
Além de uma vestimenta adequada, higiene pessoal, que outros aspectos você acha importante para uma boa imagem profissional?

( ) **0 – ruim** o entrevistado estava com aspecto de sujo, vestimenta curta, decote muito cavado, sapatos sujos e rasgado demonstrando falta de zelo, cabelos assanhados , unhas sujas e muito longas, e com postura grosseira, falta de humildade e não acrescentou nenhum outro aspecto como importante para o cargo que ocupará.
( ) **10 – Regular**. O entrevistado apresentou boa imagem quanto a vestimenta, no entanto, percebeu-se aspectos de falta de higiene (odor forte de suor etc)
( ) **15 – BOA**. O entrevistado apresentou-se adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável.
( ) **20 – EXCELENTE** . O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo- se muito zelo com este quesito, além de acrescentar outros aspectos importantes
Observações adicionais:

02 – COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA
Fale-me um pouco sobre você e qual a importância desta oportunidade pra você?

( ) **0 – ruim** – O entrevistado tem muita dificuldade para se expressar, muita gíria, gracejos e gaiatice, e no relato percebeu-se que o foco é apenas remuneratório.
( ) **10 – Regular.** O entrevistado se expressou bem no entanto, teve leve falhas na desenvoltura e leve erros de pronuncia.
( ) **15 – BOA**. O entrevistado expressou muito bem, sem erros e falhas de desenvoltura e erros de pronuncia.
( ) **20 – EXCELENTE**. O entrevistado mostrou ter uma ótima oratória, desenvoltura e comunicatividade sabendo de gesticular com uma boa comunicação corporal, sem erros e falhas de desenvoltura e erros de pronuncia.

Observações adicionais:

03-DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO
Fale-me um pouco sobre os cursos ou vivência/experiência na área que você se inscreveu.

( ) **0 – ruim-** O entrevistado nunca trabalhou na área.
( ) **10 – Regular.** O entrevistado teve poucas vivências/experiência, no entanto, já fez cursos na área.
( ) **15 – BOA.** O entrevistado apresentou conhecimento, pois já tem bastante experiência.
( ) **20 – EXCELENTE.** O entrevistado apresentou bastante conhecimento, pois já tem bastante experiência, trabalhou anos na área e busca auto-conhecimento
Observações adicionais:

04-DISPONIBILIDADE DE TEMPO
Qual sua disponibilidade de tempo?

( ) **10 – Regular.** O entrevistado tem dificuldade de tempo para trabalhar.
( ) **20 – BOA .** O entrevistado se colocou totalmente disponível de tempo para trabalhar.
Observações adicionais:

ANEXO V FORMULÁRIO DO ENTREVISTADOR (CARGO NIVEL MÉDIO)

NOME		
CARGO	LOCAL:	
ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Médio	10 Pontos ( )
02	Superior Incompleto	15 Pontos ( )
03	Superior completo	20 Pontos ( )

1-IMAGEM PROFISSIONAL:
Além de uma vestimenta adequada, higiene pessoal, que outros aspectos você acha importante para uma boa imagem profissional?

( ) **0 – ruim** o entrevistado estava com aspecto de sujo, vestimenta curta, decote muito cavado, sapatos sujos e rasgado demonstrando falta de zelo, cabelos assanhados , unhas sujas e muito longas, e com postura grosseira, falta de humildade e não acrescentou nenhum outro aspecto como importante para o cargo que ocupará.
( ) **10 – Regular**. O entrevistado apresentou boa imagem quanto a vestimenta, no entanto, percebeu-se aspectos de falta de higiene (odor forte de suor etc)
( ) **15 – BOA**. O entrevistado apresentou-se adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável.
( ) **20 – EXCELENTE** . O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo- se muito zelo com este quesito, além de acrescentar outros aspectos importantes
Observações adicionais:

02 – COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA
Fale-me um pouco sobre você e qual a importância desta oportunidade pra você?

( ) **0 – ruim** – O entrevistado tem muita dificuldade para se expressar, muita gíria, gracejos e gaiatice, e no relato percebeu-se que o foco é apenas remuneratório.
( ) **10 – Regular.** O entrevistado se expressou bem no entanto, teve leve falhas na desenvoltura e leve erros de pronuncia.
( ) **15 – BOA**. O entrevistado expressou muito bem, sem erros e falhas de desenvoltura e erros de pronuncia.
( ) **20 – EXCELENTE**. O entrevistado mostrou ter uma ótima oratória, desenvoltura e comunicatividade sabendo de gesticular com uma boa comunicação corporal, sem erros e falhas de desenvoltura e erros de pronuncia.

Observações adicionais:
03-DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO Fale-me um pouco sobre os cursos ou vivência/experiência na área que você se inscreveu.
( ) **0 – ruim-** O entrevistado nunca trabalhou na área. ( ) **10 – Regular.** O entrevistado teve poucas vivências/experiência, no entanto, já fez cursos na área. ( ) **15 – BOA.** O entrevistado apresentou conhecimento, pois já tem bastante experiência. ( ) **20 – EXCELENTE.** O entrevistado apresentou bastante conhecimento, pois já tem bastante experiência, trabalhou anos na área e busca auto-conhecimento Observações adicionais:
04-DISPONIBILIDADE DE TEMPO Qual sua disponibilidade de tempo?
( ) **10 – Regular.** O entrevistado tem dificuldade de tempo para trabalhar. ( ) **20 – BOA .** O entrevistado se colocou totalmente disponível de tempo para trabalhar. Observações adicionais:

ANEXO VI FORMULÁRIO DO ENTREVISTADOR (CARGO NIVEL SUPERIOR)

NOME		
CARGO	LOCAL:	
ITEM	CRITÉRIO I - FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Superior Incompleto	10 Pontos ( )
02	Superior Completo	20 Pontos ( )
1-IMAGEM PROFISSIONAL: Além de uma vestimenta adequada, higiene pessoal, que outros aspectos você acha importante para uma boa imagem profissional?		
( ) **0 – ruim** o entrevistado estava com aspecto de sujo, vestimenta curta, decote muito cavado, sapatos sujos e rasgado demonstrando falta de zelo, cabelos assanhados , unhas sujas e muito longas, e com postura grosseira, falta de humildade e não acrescentou nenhum outro aspecto como importante para o cargo que ocupará. ( ) **10 – Regular**. O entrevistado apresentou boa imagem quanto a vestimenta, no entanto, percebeu-se aspectos de falta de higiene (odor forte de suor etc) ( ) **15 – BOA**. O entrevistado apresentou-se adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável. ( ) **20 – EXCELENTE** . O entrevistado apresentou-se totalmente adequado aos critérios exigidos, com uma apresentação pessoal agradável, demonstrou postura ética, respeitosa e vestimenta adequada percebendo- se muito zelo com este quesito, além de acrescentar outros aspectos importantes Observações adicionais:		
02 – COMUNICAÇÃO E DESENVOLTURA Fale-me um pouco sobre você e qual a importância desta oportunidade pra você?		
( ) **0 – ruim** – O entrevistado tem muita dificuldade para se expressar, muita gíria, gracejos e gaiatice, e no relato percebeu-se que o foco é apenas remuneratório. ( ) **10 – Regular.** O entrevistado se expressou bem no entanto, teve leve falhas na desenvoltura e leve erros de pronuncia. ( ) **15 – BOA**. O entrevistado expressou muito bem, sem erros e falhas de desenvoltura e erros de pronuncia. ( ) **20 – EXCELENTE**. O entrevistado mostrou ter uma ótima oratória, desenvoltura e comunicatividade sabendo de gesticular com uma boa comunicação corporal, sem erros e falhas de desenvoltura e erros de pronuncia.		
Observações adicionais:		
03-DEMONSTRAÇÃO DECONHECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DO CARGO Fale-me um pouco sobre os cursos ou vivência/experiência na área que você se inscreveu.		
( ) **0 – ruim-** O entrevistado nunca trabalhou na área. ( ) **10 – Regular.** O entrevistado teve poucas vivências/experiência, no entanto, já fez cursos na área. ( ) **15 – BOA.** O entrevistado apresentou conhecimento, pois já tem bastante experiência. ( ) **20 – EXCELENTE.** O entrevistado apresentou bastante conhecimento, pois já tem bastante experiência, trabalhou anos na área e busca auto-conhecimento Observações adicionais:		
04-DISPONIBILIDADE DE TEMPO Qual sua disponibilidade de tempo?		
( ) **10 – Regular.** O entrevistado tem dificuldade de tempo para trabalhar. ( ) **20 – BOA .** O entrevistado se colocou totalmente disponível de tempo para trabalhar. Observações adicionais:		

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS com sede em Seringueiras, na AV. Marechal Rondon,984 - centro, no Estado de Rondônia, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 63.761.993/0001-34, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Armando Bernado da Silva, Brasileiro, Casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Cidade de Seringueiras.

VOLUNTÁRIO:
Nome:.....,Nacionalidade.....Estado Civil:....., Profissão:..... Carrteira de Identidade nº..... ,C.P.F.nº..... ,residente e domiciliado na Rua /Avenida..... , nº ....., bairro: .....,Cep ....., Cidade..... ,Estado Rondônia.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO
Cláusula1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando este vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 9.608/1998, na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e o decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 0 8 de maio de 2024

DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO
Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços de acordo com cada cargo especificado no edital e na Lei Municipal Nº 1.795 de 17 de Março de 2023 e no decreto Municipal 086/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

DA EXECUÇÃO
Cláusula 3ª. O(a) voluntário(a), exercerá suas atividades em unidade indicada pela Secretaria de sua lotação, de segunda a sexta-feira podendo ser convocado(a) para trabalhar conforme necessidade e durante 04 (quatro) horas corridas em horário a ser definido pela direção da unidade em que for lotado.
Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

DA REMUNERAÇÃO
Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, providenciaria ou afim. O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, que serão feitos pela Prefeitura Municipal no valor de R$70,00(Setenta reais), por dia de trabalho (4 horas por dia) pelo voluntário(a).

DO PRAZO
Cláusula 6ª. O presente termo de adesão será por prazo de até dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado após assinatura do termo de prorrogação que será vigente até dia 31 de dezembro de 2027 a contar da assinatura do presente termo.

DA RESCISÃO
Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigorar a partir de sua assinatura pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de São Miguel do Guaporé/RO. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Seringueiras, de de 2024.

ARMANDO BERNADO DA SILVA
Prefeito

Voluntário

ANEXO VIII
TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Seringueiras, inscrita no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, através da Secretaria Municipal deste TERMO DEDESLIGAMENTO, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Srº(a) _____Portadora do RG nº_____ , inscrita no CPF nº_____ , nos termos do Decreto Municipal Nº0 86/GAB/PMS/2024 de 08 de maio de 2024.

Motivo:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta Secretaria Municipal de..... .

Seringueiras/RO, __/__/____

Voluntário(a)

Gestor(a) Chefe Imediato

ANEXO IX

CARGO	DESCRIÇÃO DOS CARGOS
Serviço Voluntário no Auxilio de Alimentação/Merendeira	Auxiliar em Preparar e servir merenda escolar; auxiliar fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; auxiliarem limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar encerrar assoalhos; auxiliar fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; auxiliar fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operara com fogões, auxiliar aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, auxiliar em lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando- se da limpeza geral da cozinha e do refeitório; auxiliar em executar outras tarefas correlatas.
Serviço Voluntário no Auxilio Limpeza/Zelador	Auxiliar em Fazer limpeza do escritório, laboratório, Secretarias, estações de tratamento e outras dependências dos Órgãos da Prefeitura. Auxiliar em Receber e entregar documentos e correspondência, inclusive talões de cobrança das tarifas de água e esgoto, junto a rede bancária, comércio, repartições públicas, correios e usuários em geral. Auxiliar em Executar tarefas de copa – cozinha; lavar e guardar louças e talheres. Auxiliar para sempre Zelar para que o material e equipamento de sua área de trabalho estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança. Auxiliar e Executar outras tarefas correlatas.
Serviço Voluntário Auxiliar de jardinagem	Atuará com auxílio no plantio, poda, manutenção no geral e conservação dos jardins públicos, efetuar serviço de jardinagem em praças, jardins e/ou outros lugares determinados, para fins de embelezamento entre outras atividades, manutenção geral em vias, manejar áreas verdes.
Serviço Voluntário de Auxiliar de Cuidador	Auxiliar Trabalhar com o desenvolvimento motor Normal e Anormal; ter conhecimento dos tipos de deficiências e suas implicações; Proporcionar o posicionamento adequado da criança e adultos nas diferentes posturas; auxiliar em Estimular a interação e vínculo; Saber identificar as dificuldades na alimentação – Disfagias; Promover a estimulação Global (motora e/ou mental); Auxiliar nas atividades do dia a dia (alimentação, banho, vestuário, cuidados pessoais);
Serviço Voluntário Auxiliar de serviço diversos	Auxiliar em executar serviços braçais de qualquer natureza; auxiliar em realizar atividades de: servente de pedreiro, encanador, carpinteiro, eletricista mecânico, jardinagem e pintor; Auxiliar e proceder a limpeza de ruas, avenidas, parques praças em toda a circunscrição do Município; Limpar, lavar ou varrer quadras poliesportivas e arquibancadas; Auxiliar na realização de aterros, pontes e toda e qualquer dependência dos prédios municipais; Cozinhar, lavar e guardar utensílios de uso nas dependências da execução do seu labor; auxiliar e preparar alimentação e merendas para servidores e alunos da rede pública; auxiliar no Zelo e responsabilizar-se pela manutenção do equipamento de trabalho; auxiliar em Atividades correlatas aos serviços diversos a serem realizados.
Serviço Voluntário de Auxiliar Educacional de Informática	Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar e controlar projetos de sistemas de informação; planejar e pesquisar novas técnicas e metodologias na sua área de atuação; desenvolver, testar, implantar, documentar e manter programas de computador; utilizar aplicativos de apoio à atividade administrativa; avaliar a performance de sistemas de informação; implantar, manter e operar infra-estrutura e serviços de redes de comunicação; configurar e executar manutenções corretivas e preventivas de software, hardware e infra-estrutura de rede; realizar vistoria, perícia, laudo e parecer técnico em sua área de atuação; instalar e administrar sistemas operacionais e aplicativos; elaborar, orientar e participar de programas de capacitação na área; garantir a execução das políticas de segurança e uso aceitável para os recursos computacionais; prestar assistência técnica na utilização de recursos de informática; atender e apoiar o usuário na instalação de software, configuração de equipamentos e uso dos recursos da informação; efetuar cópias de segurança;Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. auxiliar e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Serviço Voluntário Auxiliar Administrativo	Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documento e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas, memorandos, formulários e outros textos; Protocolar documentos, mediante registro, em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; Manter arquivos atualizados,

	dispondo documentos diversos em pastas próprias com base em codificações pré-estabelecidas; auxiliar e Controlar o fluxo de entrada e saída de documentos da unidade onde estiver lotado, através de Protocolo e demais controles.
	Auxiliar Trabalhar com o desenvolvimento motor Normal e Anormal; ter conhecimento dos tipos de deficiências e suas implicações; Proporcionar o posicionamento adequado da criança e adultos nas diferentes posturas; auxiliar em Estimular a interação e vínculo; Saber identificar as dificuldades na alimentação – Disfagias; Promover a estimulação Global (motora e/ou mental); Auxiliar nas atividades do dia a dia (alimentação, banho, vestuário, cuidados pessoais);
Serviço Voluntário de Auxiliar de Mediação Pedagógica	Auxiliar Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; auxiliar definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, em nível de sua sala de aula; selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; auxiliar em definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizadas pela escola; e outras atividades correlatas
Auxiliar de saúde em Fisioterapia	Auxiliar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Fisioterapia da secretaria; atuar no Departamento de Fisioterapia, analisando e exarando diagnósticos de fisioterapia; realizar atividades dentro das áreas de sua formação específica; auxiliar em atuar na recuperação de pacientes com os meios necessários ou disponíveis no Hospital, Centro de saúde, etc; auxiliar assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
Auxiliar em contabilidade	Auxiliar e fornecer assistência contábil e administrativa ao departamento de contabilidade digitar com precisão e preparar e manter documentos e registros contábeis Auxiliar nos Preparos depósitos bancários, lançamentos contábeis e demonstrativos Auxiliar e executar outras atividades correlatas.
Auxiliar em direito	Auxiliar em assessoramento jurídico, legislativo, administrativo, atividades consultivas, Auxiliar em elaboração de contratos administrativos, acompanhamento de licitações, auxiliar executar outras atividades correlatas.
Pedreiro	Serviço de construção civil, compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, coberturas e instalações, de acordo com especificações em projetos arquitetônicos; outras atividades correlatas.
Auxiliar de saúde em Nutricionista	Auxiliar, planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de Nutrição da secretaria. Realizar atividades dentro da área de sua formação específica; prestar apoio na elaboração de cardápio, regime e dietas no Hospital, Centro de Saúde, Secretaria de Educação, Escolas, etc.; assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; executar outras atividades correlatas.
Instrutor de artes marciais	Planejar e ministrar aulas na Educação Infantil, em anos/séries e/ou componentes curriculares da Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais; desenvolver pesquisa educacional; realizar treinamento na área de esportes e atividades físicas.
Costureira	Executar serviços de corte e costura e confecção de peças, tais como: vestuário em geral para crianças e adolescentes, toalhas e jogos para banho, jogos para dormitório, jogos para refeitório, capas para poltronas e colchões, trabalho artesanal, decoração em geral, consertos e reformas.

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9D951618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	93/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	1	FATURAS DE ENERGIA	SERVIÇO	SERV	1	650.000,00	650.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:20B403FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	47/2026
b) Licitação Nrº :	12/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	1	FATURAS DE ENERGIA	SERVIÇO	SERV	1	18.000,00	18.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:02C21691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	99/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CAERD - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA	1	1	FATURAS DE AGUA	SERVIÇO	UN	1	3.500,00	3.500,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:70BC24C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	45/2026
b) Licitação Nrº :	11/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CAERD - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA	1	1	FATURAS DE AGUA	SERVIÇO	UN	1	12.000,00	12.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CFE8E0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	11/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	14/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CAERD - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA	1	1	FATURAS DE AGUA	SERVIÇO	UN	1	27.000,00	27.000,00

Seringueiras, 14 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E53B9E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	98/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CAERD - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA	1	1	FATURAS DE AGUA	SERVIÇO	UN	1	153.000,00	153.000,00

Seringueiras, 15 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DE5AD68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	100/2026
b) Licitação Nrº :	17/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
E T GUIMARÃES	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.465 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.		HORAS	2.160	140,00	302.400,00

Seringueiras, 15 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8592580D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	101/2026
b) Licitação Nrº :	18/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
E T GUIMARAES	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.465 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.		HORAS	2.160	140,00	302.400,00

Seringueiras, 15 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:53756D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	102/2026
b) Licitação Nrº :	19/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	15/01/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
E P DA CRUZ & CRUZ SERVICOS MEDICOS LTDA ME	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.465 DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.496 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.		HORAS	2.880	140,00	403.200,00

Seringueiras, 15 de Janeiro de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AA6AE5E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito EZEQUIEL SALDANHA, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas de ambas as secretarias anexados aos IDS n. 263427, 263428, 263509 e 263510, contidas no processo n. 803/2025

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
Nº	NOME	DATANASCIMENTO	CARGO	NOTA
20	ALESSNDRA DOS SANTOS	17/03/1990	Agente de serviço escolar	6,0
21	LUCINEIDE TEIXEIRA DA SILVA	09/06/1991	Agente de serviço escolar	6,0
22	CLEIOVALDA INACIO DA SILVA	08/07/1991	Agente de serviço escolar	6,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
01	CÉCILIA LOURA DE CARVALHORECKEL	02/12/1966	Pedagogo substituto (a)	8,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO (A) – 25 HORAS – SEMED				
01	JOSEFA ROCHA DE ARAUJOBERNARDO	20/07/1975	Pedagogo (a)	8,0
CARGO: PROFESSOR (A) – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS E/OLETRAS COM ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS (40H) - SEMED				
01	ELAINE CRISTINA MOSCHETTALAZZARIN DE CARVALHO DA SILVA	29/04/1978	Pedagogo substituto (a)	7,5
CARGO: PROFESSOR (A) - COM ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (40H) -SEMED				
01	MAURO SÉRGIO FRANCISCO	09/11/1977	Professor (a)	1,00
CARGO: PROFESSOR (A) – COM LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS/INGLÊS (25H) – SEMED				
01	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	Professor (a)	8,00
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMSAU				
01	VANDERLUCIA RAMOS SOUZA	13/06/1990	Agente de serviço geral	10,0
02	ALINE LOUZADA RODRIGUES MATOS	11/10/2003	Agente de serviço geral	10,0
03	AÉCIO DE LIMA AQUINO	17/02/1998	Agente de serviço geral	8,0
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMAS				
01	LUCINÉIA PARDINHO DA SILVA	20/05/1985	Agente de serviço geral	8,0
02	SILMARA VIEIRA DOS SANTOS	19/11/1989	Agente de serviço geral	8,0
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS – SEMATUR				
01	RONILTON FENALI RODRIGUES	19/11/1994	Agente de serviço geral	7,0
02	MAISA DE OLIVEIRA DURICO	22/06/1993	Agente de serviço geral	6,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente; Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição); Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis; Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico; Pis/Pasep (se tiver); 01 foto 3x4; Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ); Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos; Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 15 de janeiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:A1D2E0E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO /ATIVOS - EXERCÍCIO 2026

ATIVIDADES	MESES / DATAS												
MESES / DATAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º.SAL
FERIADOS	01, 04 e 24	16, 17 e 18	-	02, 03 e 21	01 e 24	04 e 05	-	-	07	02, 12 e 28	02, 15 e 20	24, 25 e 31	
Prazo para recebimento e inserção das informações em folha de pagamento	2 a 8	2 a 6	2 a 6	1 a 08	4 a 8	1 a 8	1 a 7	3 a 7	1 a 8	1 a 7	3 a 9	1 a 4	1 a 4
Prévia e conferencia DRHFP	09	09	09	09	11	09	08	10	14	08	10	7	7
Analise pela GEAD	15	19	16	16	15	15	16	14	17	16	16	11	11
COAF/GECON/GEFIN	16	20	18	17	18	16	17	17	18	19	17	14	14
Previsão para crédito em C/C	22	24	24	23	22	24	23	24	24	22	24	17	17

CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BORTOLETE	*JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA*	*ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO*
Diretora-Presidente DoIPAM	Coordenador Administrativo e Financeiro doIPAM	Coordenadora Técnica doIPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0C2F77E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE SALÁRIO / INATIVOS - EXERCÍCIO 2026

ATIVIDADES	MESES / DATAS												
MESES / DATAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º SAL
FERIADOS	01, 04 e 24	16, 17 e 18	-	02, 03 e 21	01 e 24	04 e 05	-	-	07	02, 12 e 28	02, 15 e 20	24, 25 e 31	
Prazo para recebimento e inserção das informações em folha de pagamento	07	04	09	07	07	09	08	07	09	09	06	02	02
Prazo para antecipação de 13°	07	03	06	06	06	08	07	06	08	08	05	-	-
Conferência DIFAP	13	10	13	13	13	15	14	13	15	13	12	08	08
Análise pela COPREV	16	13	18	16	18	18	17	18	18	16	17	11	11
COAF/GECON/GEFIN	19	19	19	17	19	19	20	19	21	19	18	14	14
Disponibilização do contracheque	20	20	20	20	20	22	21	20	22	20	19	15	15
Previsão para crédito em C/C	23	25	25	24	25	25	24	25	25	23	25	18	18

CLAUDINEIA DE OLIVEIRA BORTOLETE	*ORISVALDO BEZERRA DE SALLES*	*ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO*
Diretora-Presidente - IPAM	Coordenador de Previdência - IPAM	Coordenadora Técnica - IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:466780A5